

Revista Ultramares

Nº 7, Vol. 1, Jan-Jul/2015
ISSN 2316-1655

Revista Ultramares
Nº 7, Vol. 1, Jan-Jul/2015

Grupo de Estudos América Colonial – GEAC
Autor Corporativo

Antonio Filipe Pereira Caetano
Editor

Conselho Editorial

Amélia Maria Polônia da Silva – Universidade do Porto (Univ. Porto)
Ana Paula Torres Megiani – Universidade de São Paulo (USP)
Ângela Maria Vieira Domingues – Instituto de Investigação Científica Tropical (ICTT/AHU)
Ângelo Adriano Faria de Assis – Universidade Federal de Viçosa (UFViçosa)
Antônio Carlos Jucá Sampaio – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
Antonio Filipe Pereira Caetano – Universidade Federal de Alagoas (UFAL)
Célia Cristina Tavares da Silva – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/Campus São Gonçalo)
Eduardo França Paiva – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
Eliane Cristina Deckmann Fleck – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos)
Fabiana Schleumer – Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)
Fátima Martins Lopes – Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
George Félix Cabral de Sousa – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Georgina Flores García – Universidade Nacional Autónoma do México (Univ. México)
José Ferreira Azevedo – Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
José Manuel Santos Pérez – Universidade de Salamanca (Univ. Salamanca)
Leonor Diaz de Seabra – Universidade de Macau (Univ. Macau)
Luiz Mott – Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Márcia Eliane Alves de Souza Mello – Universidade Federal do Amazonas (Ufam)
Márcia Sueli Amantino – Universidade Salgado de Oliveira (Universo)
Marco Antonio Nunes da Silva – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)
Maria Cristina Bohn Martins – Universidade do Vales dos Sinos (Unisinos)
Maria de Deus Beites Manso – Universidade de Évora (Univ. Évora)
Maria Fernanda Baptista Bicalho – Universidade Federal Fluminense (UFF)
Mary Del Priore – Universidade Salgado de Oliveira (Universo)
Paulo Cesar Possamai – Universidade Federal de Pelotas (UFPeL)
Pedro Cardim – Universidade Nova de Lisboa (Univ. Nova Lisboa)
Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz – Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
Rafael Chamboleyron – Universidade Federal do Pará (UFPA)
Rodrigo Ceballos – Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)
Rodrigo Monteferrante Ricupero – Universidade de São Paulo (USP)
Rômulo Luiz Xavier do Nascimento – Universidade de Pernambuco (UPE)
Sílvia Hunold Lara – Universidade de Campinas (Unicamp)
Sueli Creusa Cordeiro de Almeida – Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)
Suzana Maria de Sousa Santos Severs – Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Catálogo na fonte

Revista Ultramares/ Autor corporativo: Grupo de Estudos Alagoas Colonial.
Maceió: Alagoas, GEAC, Nº 7, Vol. 1, janeiro-julho, 2015, 224p.

Vários Autores
Inclui Bibliografia

ISSN 2316-1655

1. Periódico; 2. História; 3. História do Brasil Colônia; 4. Grupo de Estudos América Colonial.

Sumário

Apresentação _____ 05

DOSSIÊ – Inquisição Colonial

No interior do labirinto, o olho do vulcão: Revisitar os estudos inquisitoriais no Brasil e vislumbrar o futuro que tecemos _____ 10

Inside the maze, the volcano's eye: Revisit the inquisitorial studies in Brazil and envision the future we weave
Angelo Adriano Faria de Assis

Os diversos mundos das práticas mágico-religiosas a partir das Visitações do Santo Ofício à América Portuguesa (1591-1595; 1763-1769) _____ 34

The different worlds of magical-religious practices from the visitations of the Holy Office to Portuguese America (1591-1595; 1763-1769)

Marcus Vinicius Reis

“O Santo ofício age com malícia e velhacaria, [...]prende as pessoas por amor ao dinheiro”: As críticas e os críticos processados pela Inquisição portuguesa (1605-1750) _____ 61

The Holy Office acts with malice and knavery, [...] arrests people for love of Money”: criticism and critics processed by the Portuguese Inquisition (1605-1750)

Yllan de Mattos

A Inquisição na apuração do crédito e depuração do descrédito: Autóctones, caboclos e reinóis em microscopia no espaço Luso-Americano (1640-1750) _____ 91

The Inquisition in the Determination Credit Sewage Discrediting of: Indigenous, mestizos and reinóis microscopy the Luso-American space (1640-1750)

Jaime Ricardo Gouveia

ARTIGOS

Revolta em La Rochelle:

A expulsão dos padres jesuítas do planalto Piratiningano (1627-1655) _____ 123

Revolt in La Rochelle: The expulsion of the Jesuits of Piratiningano plateau (1627-1655)

Sheila Conceição Silva Lima

Entre Patentes e Cargos: Administração, Ethos Social e Redes de Privilégio nos Sertões da Capitania da Parahiba do Norte (c.1700 - c.1750) _____ 154

Among Patents and Posts Administration, Social Ethos and Privilege Networks in the Sertões of Captaincy of Parahiba do Norte (c. 1700 - c. 1750)

Yan Bezerra de Moraes & Rodrigo Ceballos

“Para compreenderem os interesses da Monarquia de Portugal na conservação dos Domínios de África”: Militares, reforma e disciplina em Angola (segunda metade do século XVIII) _____ 172

"To understand the interest of the monarchy of Portugal in the conservation of Africa Domains": Military, reform and discipline in Angola (second half of the eighteenth century)

Ariane Carvalho da Cruz

“Pus os santos óleos no párvulo...”: Cotidiano, População, e Relações Escravistas na Vila de Santa Maria Magdalena Alagoas do Sul (1812-1814) _____ 199

"Pus os santos óleos no párvulo...": Everyday, Population and Slave Relations in the village of Santa Maria Magdalena South Alagoas (1812-1814)

Antonio Filipe Pereira Caetano

RESENHA

Reflexões sobre a mestiçagem: Nomear e categorizar as dinâmicas biológicas e culturais __217

Reflections on Miscegenation: Naming and categorizing biological and cultural dynamics

Adson Rodrigo Silva Pinheiro

PAIVA, Eduardo França. *Dar nome ao novo: uma história lexical das Américas portuguesa e espanhola, entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagem e o mundo do trabalho)*. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, 301p.

SOBRE OS AUTORES _____ 222

A Inquisição, da colônia ao que somos no hoje

O que significou a existência do Santo Ofício? Qual o seu alcance na Europa e nos Novos Mundos? Até que ponto a Inquisição remodelou o quadro de sociabilidades existentes na colônia? Como a Inquisição ajudou a gestar o que agora somos e quanto dela há em nosso mundo como resquício? “Lenda Negra”, “Lenda Branca”, interpretações que permeiam as raias de visões nem sempre neutras sobre o metamorfoseado “polvo de mil braços”, como já foi adjetivado o Tribunal que agiu durante a Modernidade Ibérica como baluarte da pureza cristã, à busca de hereges que ameaçavam o monopólio e os interesses católicos em seus domínios...

Estas, de certeza, não são questões de simples resposta, nem tampouco resolvem o quebra-cabeças infinitamente mais complexo da criação, lógica e funcionamento do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição português, das vítimas que fez e da atmosfera de controle e de intolerância que espalhou nos espaços onde tinha abrangência, ao longo dos quase três séculos em que teve vida, de 1536 a 1821.

Os estudos sobre a Inquisição e seu mundo, vale dizer, já celebram longa caminhada. Em Portugal podemos citar os textos inaugurais de Alexandre Herculano e sua *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, composta em três volumes, cuja primeira edição remonta a 1854-1859. Para o Brasil, Capistrano de Abreu seria um dos pioneiros, com a valorosíssima iniciativa, nos anos 1920, de publicar as *Denúncias e Confissões da Bahia*, reunindo fontes da primeira visita do Santo Ofício ao Brasil ocorrida entre 1591-1595.

Mas o grande *boom* dos estudos inquisitoriais no país ganharia força a partir da década de 1960, com os trabalhos de Anita Novinsky, Elias Lipiner, Sonia Siqueira, José Gonçalves do Salvador, alguns deles responsáveis em levar para a Academia a preocupação em destrinchar esta documentação, dando origem a levadas e levadas de novos pesquisadores.

A chegada da Nova História à historiografia nacional deu viço e alento, com renovadas possibilidades interpretativas, graças ao contato com outras áreas do conhecimento, os usos de novas tecnologias, a percepção de que as fontes inquisitoriais serviriam para estudar bastante para além da Inquisição e de suas vítimas, somente.

De lá para cá, muito se avançou. Hoje, falamos de meio século de estudos contemporâneos sobre o Santo Ofício e de tudo que o cerca, espalhados de Norte a Sul e de Leste a Oeste do país, de dezenas e dezenas de livros, centenas de artigos, revistas especializadas, eventos científicos,

grupos de pesquisa, e mais: de trabalhos que envolvem contatos cada vez mais profundos e frequentes com pesquisadores de outros países (destaque óbvio para Portugal, mas longe estamos de deferir aos pesquisadores lusitanos, oxalá, o privilégio de serem os únicos interessados nesta trama...), criando uma verdadeira rede de estudiosos do assunto, trocando informações, fontes, textos...

Neste sétimo número, a *Revista Ultramares* faz coro ao crescimento dos estudos inquisitoriais, e traz dossiê que apresenta, como tema de abordagem, trabalhos que discutem a Inquisição no mundo colonial. Isto, claro, não significa dizer que estes artigos limitam-se a analisar a presença e atuação do Tribunal do Santo Ofício no espaço americano. O fazem, também, de forma comparativa, refletindo sobre semelhanças, diferenças e especificidades de sua ação persecutória em outros espaços do mundo luso. Este, um dos pontos em que os articulistas aqui reunidos, e que tratam do assunto de formas tão distintas, se cruzam e contribuem para o debate.

O dossiê é composto por quatro artigos. Abrindo os trabalhos, Angelo Adriano Faria de Assis apresenta, em “No interior do labirinto, o olho do vulcão: Revisitar os estudos inquisitoriais no Brasil e vislumbrar o futuro que tecemos”, um panorama dos cinquenta anos da moderna historiografia brasileira sobre a Inquisição, apontando as principais obras, os avanços já realizados, um quadro (que se pretende, embora ciente dos limites) relativamente atualizado da produção sobre a Inquisição nas universidades brasileiras, as aberrações encontradas sob o viés da liberdade de expressão no mundo livre da *internet*, bem como o caminho que nos espera pelos próximos anos destes estudos: não apenas procura mostrar o quanto já se avançou, mas ainda o tanto que ainda há por se fazer.

A partir da noção de *connected histories*, Marcus Vinícius Reis, em artigo intitulado “Os diversos mundos das práticas *mágico-religiosas* a partir das Visitações do Santo Ofício à América Portuguesa (1591-1595; 1763-1769)”, explora a ação inquisitorial sobre as práticas *mágico-religiosas* vivenciadas na colônia, buscando refletir sobre como esse universo simbólico entrelaçou-se a outros contextos para além dos limites brasílicos, remetendo a laços que os atrelam ao imaginário da Europa medieval, das tradições ameríndias e africanas, a constituir, no Novo Mundo, quadro atípico, nem sempre compreendido, em suas dimensões, seja pelos representantes do Tribunal, seja pela própria sociedade.

Já Yllan de Mattos, em “‘O Santo ofício age com malícia e velhacaria, [...]prende as pessoas por amor ao dinheiro’: As críticas e os críticos processados pela Inquisição portuguesa (1605-1750)”, aborda o compêndio literário produzido em diferentes momentos, espaços e contextos pelos críticos da Inquisição, fossem eles contra a própria existência do tribunal, fossem, apenas,

detratores de sua forma particular de atuação. Uma literatura de cariz anti-inquisitorial produzida nas duas margens do Atlântico, que dialogavam e se influenciavam mutuamente.

Fechando o dossiê, Jaime Ricardo Gouveia apresenta “A Inquisição na apuração do crédito e depuração do descrédito: Autóctones, caboclos e reinóis em microscopia no espaço Luso-Americano (1640-1750)”. Também em perspectiva comparativa, o autor procura investigar os motivos que levaram a Inquisição portuguesa a um arquivamento em larga escala de denúncias contra clérigos acusados, em Portugal e no Brasil, de casos de solicitação. Um dos focos de destaque em seu trabalho são os depoimentos falsos que dão mostra das tentativas de utilizar a justiça inquisitorial como estratégia de dolo dos denunciados e o descrédito de testemunhas baseados em pressupostos étnico-raciais e misóginos vigentes à época.

Compondo este número da *Ultramares*, há ainda mais quatro estudos. Sheila Conceição Silva Lima, em “Revolta em *La Rochelle*: A expulsão dos padres jesuítas do planalto Piratiningano (1627-1655)”, analisa a expulsão dos jesuítas da Vila de São Paulo de Piratininga, procurando entendê-lo como um episódio de revolta, aos moldes do Antigo Regime. Como foco, o artigo apresenta as tensões, com o desenvolvimento da vila, entre camaristas, sertanistas e membros da Companhia de Jesus, que discordavam acerca do modelo de administração dos indígenas.

“Entre Patentes e Cargos: Administração, Ethos Social e Redes de Privilégio nos Sertões da Capitania da Parahiba do Norte (c.1700 - c.1750)”, artigo de Yan Bezerra de Moraes e Rodrigo Ceballos, delineia a formação de uma sociedade colonial tardia na Paraíba do Norte Setecentista. Partindo de registros cartoriais e de fontes compiladas no Projeto Resgate, os autores conseguiram identificar sujeitos partícipes de uma política de privilégios na região.

Ariane Carvalho da Cruz, por sua vez, em “*Para compreenderem os interesses da Monarquia de Portugal na conservação dos Domínios de África*”: Militares, reforma e disciplina em Angola (segunda metade do século XVIII)”, examina algumas das políticas portuguesas referentes ao Reino de Angola, e o papel dos militares para a implementação destas proposições.

Por último, Antonio Filipe Pereira Caetano, em artigo nomeado “*Pus os santos óleos no párvulo...*”: Cotidiano, População, e Relações Escravistas na Vila de Santa Maria Magdalena Alagoas do Sul (1812-1814)”, esquadrinha, em consulta aos livros de batismo armazenados no Arquivo da Cúria Arquidiocesana de Maceió, um minucioso diagnóstico da população de Marechal Deodoro (antiga Vila de Santa Maria Magdalena de Alagoas do Sul), no início do século XIX, mormente com foco nos grupos escravistas presentes na localidade.

Encerra a presente edição a interessante resenha de Adson Rodrigo Silva Pinheiro sobre o último livro de Eduardo França Paiva, “*Dar nome ao novo*: uma história lexical das Américas

portuguesa e espanhola, entre os séculos XVI e XVIII”, *convite a mergulhar nos usos de definições, categorias ou hierarquizações que definem a Ibero-América no período supracitado.*

Boa leitura! E que outras *Ultramares* singrem os mares da História.

Angelo Adriano Faria de Assis

Viçosa, 30 de setembro de 2015.

Dossiê:
Inquisição Colonial

NO INTERIOR DO LABIRINTO, O OLHO DO VULCÃO:
Revisitar os estudos inquisitoriais no Brasil e vislumbrar o futuro que
tecemos¹

INSIDE THE MAZE, THE VOLCANO'S EYE:
Revisit the inquisitorial studies in Brazil and envision the future we weave

Angelo Adriano Faria de Assis

RESUMO

Este texto tem como objetivo fazer um balanço das cinco décadas de pesquisa da moderna historiografia brasileira sobre o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição português e de suas vítimas, lembrando as primeiras experiências de uso da documentação inquisitorial em estudos sobre a ação da Inquisição na América portuguesa, e de como estes estudos foram se desenvolvendo a partir dos avanços da Nova História, das tecnologias e dos programas de pós-graduação do país, que democratizaram o acesso às fontes inquisitoriais, como se pode constatar através da variada temática dos trabalhos desenvolvidos nas últimas décadas em várias instituições de ensino. Procura, ainda, demonstrar como o Santo Ofício e seu mundo ganhou leituras em outros campos, como a Literatura e a *internet*, muitas vezes em visões equivocadas.

Palavras-chave: Inquisição portuguesa; mundo ibérico e colonial; Historiografia.

ABSTRACT

This paper aims to take stock of the five decades of research of modern Brazilian historiography about the Portuguese Inquisition and its victims, recalling the firsts experiences with inquisitorial documentation in studies about the Inquisition action in Portuguese America and how these studies have been developed from the advances of the New History, the technology and the graduate programs in Brazil, which democratized the access to the inquisitorial sources, as can be seen through the varied themes developed in the last decades in several universities. This paper also search demonstrate how the Holy Office and his world got readings in other fields, such as literature and the Internet, often in the wrong visions.

Keywords: Portuguese Inquisition; Iberian and colonial world; Historiography.

Em seu clássico *Casa-Grande & Senzala*, publicado originalmente em 1933, obra que permitiu lançar um novo olhar sobre os brasileiros e o Brasil e influenciou, a partir daí, grande parte dos estudos sobre o tema, marcando profundamente a nossa produção historiográfica, Gilberto Freyre chamava a atenção, logo no prefácio, para a importância das fontes do Santo

¹ Artigo recebido e aprovado em 10 de agosto de 2015.

Ofício para entender a formação da sociedade brasileira. Freyre mostrava estar em sintonia, mesmo sem nenhum contato, com a revolução documental proposta à mesma época por March Bloch e Lucien Febvre, do outro lado do Atlântico, e que, a partir da França, ganharia o mundo, dando origem ao movimento dos *Annales*²:

*A Inquisição escancarou sobre nossa vida íntima da era colonial, sobre as alcovas com camas que em geral parecem ter sido de couro, rangendo às pressões dos adultérios e dos coitos danados; sobre as camarinhas e os quartos de santos; sobre as relações de brancos com escravos - seu olho enorme, indagador. As confissões e denúncias reunidas pela visitaç o do Santo Of cio  s partes do Brasil constituem material precioso para o estudo da vida sexual e de fam lia no Brasil dos s culos XVI e XVII. Indicam-nos a idade das mo as casarem - doze, quatorze anos; o principal regalo e passatempo dos colonos - o jogo de gam o; a pompa dram tica das prociss es - homens vestidos de Cristo e de figuras da Paix o e devotos com caixas de doce dando de comer aos penitentes. Deixam-nos surpreender, entre as heresias dos crist os-novos e das santidades, entre os bruxedos e as festas gaiatas dentro das igrejas, com gente alegre sentada pelos altares, entoando trovas e tocando viola, irregularidades na vida dom stica e moral crist  da fam lia - homens casados casando-se outra vez com mulatas, outros pecando contra a natureza com efebos da terra ou da Guin , ainda outros cometendo com mulheres a torpeza que em moderna linguagem cient fica se chama, como nos livros cl ssicos, de fela  o, e que nas den ncias vem descrita com todos os ff e rr; desbocados jurando pelo “pentelho da Virgem”; sogras planejando envenenar os genros; crist os-novos metendo crucifixos por baixo do corpo das mulheres no momento da c pula ou deitando-os nos urin is; senhores mandando queimar vivas, em fornalhas de engenho, escravas prenhes, as crian as estourando ao calor das chamas*³.

Seu texto mostrava, j  naquela  poca, o que hoje se sabe bem: a riqueza e infinidade de possibilidades de uso desta documenta  o, a permitir an lises que v o muito al m dos estudos sobre as culpas religiosas presentes nas p ginas e p ginas preenchidas pelos representantes do Tribunal. E foi brilhante no desvelar da sociedade e cotidiano coloniais, seja com as fontes do Santo Of cio, seja com receitas gastron micas, cartas e versos amorosos, supersti  es e usos de receitas m gicas para envolver, curar ou destruir algu m... Deixou-nos o exemplo da import ncia de fazer falar os documentos, muitos deles desprezados pela historiografia at  ent o.

² Sobre o movimento capitaneado por Bloch e Febvre, ver, dentre outros: BURKE, Peter. *A Escola dos Annales (1929-1989): a Revolu  o Francesa da historiografia*. S o Paulo: UNESP, 1997, e VAINFAS, Ronaldo. *Micro-hist ria: Os Protagonistas An nimos da Hist ria*. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

³ FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*, Pref cio   1  ed  o, p. LXVI-LXVII.

Não fora o único nem o primeiro, porém. Antes de Freyre, ainda na década de 1920, mestre Capistrano de Abreu havia se dado conta da fortuna das fontes produzidas pelo Santo Ofício e publicado os livros da primeira visitaç o inquisitorial ao Brasil (comandada pelo visitador Heitor Furtado de Mendonça, que percorreu as capitanias da Bahia, Pernambuco, Itamarac  e Para ba entre 1591 e 1595), com tiragem t mida para os dias atuais – embora nem tanto para a  poca – de 300 exemplares⁴. Mas n o passou muito disto, e a tem tica, se n o ficou de todo esquecida – seria um tolo exagero dizer –, n o chegou a despertar maiores esfor os de interessados em sua an lise.

Quase trinta anos depois, o assunto voltou   tona, dando origem a um per odo ininterrupto de estudos sobre o Santo Of cio e tudo que o cerca e que dura, cada vez mais forte, at  a atualidade, quando comemoram-se meio s culo de trabalhos.

Na Academia, coube   professora Sonia Siqueira, em conjunto com o professor Eduardo d'Oliveira Fran a, um dos estudos que seriam dos inauguradores da moderna historiografia brasileira sobre a Inquisi  o. Siqueira e Fran a foram os respons veis pela publica  o – precedida de um vasto e importante texto introdut rio acerca do papel e presen a dos crist os-novos nos dom nios portugueses e al m, em especial o luso tr pico, durante a Modernidade – das confiss es referentes   segunda visita  o do Santo Of cio ao Brasil, iniciada em 1618 e que duraria cerca de dois anos, com raio de a  o sobre a cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos e o seu Rec ncavo, sob a responsabilidade do visitador Marcos Teixeira⁵. Foi tamb m de Sonia Siqueira a primeira ou, certamente, uma das primeiras teses de doutorado defendidas no Brasil (no ano de 1968, na Universidade de S o Paulo) que tiveram a Inquisi  o e seu mundo como assunto – *O Momento da Inquisi  o*, tamb m publicada recentemente, visto que permanecera in dita como obra editada⁶.

⁴ *Primeira Visita  o do Santo Of cio  s partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendon a capell o fidalgo del Rey nosso senhor e do seu desembargo, deputado do Santo Of cio. Denuncia  es da Bahia 1591-1593*. S o Paulo: Paulo Prado, 1922-1929, 3 vols.

⁵ *Segunda visita  o do Santo Of cio  s partes do Brasil pelo inquisidor e visitador o licenciado Marcos Teixeira. Livro das Confiss es e Ratifica  es da Bahia - 1618-1620*. Introdu  o de Eduardo d'Oliveira Fran a e Sonia Siqueira. S o Paulo: Anais do Museu Paulista, tomo XVII, 1963.

⁶ SIQUEIRA, Sonia. *O momento da Inquisi  o*. Jo o Pessoa: Editora da UFPB, 2013. Embora publicada cerca de quarenta e cinco anos depois de sua defesa, a autora optou por manter o texto original, sem maiores complementos. Se, por um lado, isto faz com que a obra sofra as consequ ncias de n o contar com os avan os bibliogr ficos, pesquisas e descobertas sobre a Inquisi  o feitos neste interregno, o trabalho de Sonia Siqueira ganha certo ar de “monumento”, como diria Le Goff em texto cl ssico, visto que serve para conhecermos a situa  o da historiografia acerca do Santo Of cio em seus prim rdios no Brasil e o conhecimento do que era produzido em outros pa ses, como Portugal, Espanha e Estados Unidos, por exemplo, bem como permite entendermos o que a autora entendia por Inquisi  o naquele momento em que a obra foi gerada, e perceber os avan os de Siqueira e de outros autores na trajet ria dos estudos inquisitoriais. Cf. “Documento/Monumento”. In: LE GOFF, Jacques. *Hist ria e Mem ria*. 5  ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2003, pp. 525-541.

De lá para cá, são incontáveis, como veremos, através de um breve apanhado de exemplos ao longo deste texto, os trabalhos que tratam do Santo Ofício, sua atuação, influência, estruturas, vítimas e imaginário. Os historiadores e estudiosos em geral que nos reunimos hoje em volta do tema, somos filhos, de alguma forma, destas experiências pioneiras. Fruto ainda, claro, das transformações sofridas pela própria historiografia ao longo do século XX, a partir do advento dos *Annales*, a que nos referimos no início deste texto, quando a mudança na noção de fonte permitiu ao historiador a recorrência a outros documentos até então completamente (ou quase, ao menos) ignorados para olhar o passado.

Não temos a pretensão – bem longe disto! – neste breve espaço, de darmos conta de toda a produção acerca do Santo Ofício e de suas vítimas, o que seria tarefa impossível, posto que cometeríamos indubitavelmente esquecimentos de autores e obras relevantes. Mas, pretendemos, isto sim, um breve panorama dos caminhos percorridos até aqui pelos pesquisadores brasileiros, apontando algumas das transformações e avanços nos estudos, no aumento das variações temáticas e recortes, na consulta ao amplo leque de textos produzidos pela Inquisição, mas também a favor e contra ela, de autores pertencentes ou externos à máquina do Tribunal, e no uso de fontes complementares variadas que auxiliam na compreensão não só da Inquisição, mas igualmente dos contextos em que esta se insere. Podemos ter uma boa ideia do interesse que desperta o tema e da pujança que continua mantendo ao citarmos algumas das principais obras e autores que têm contribuído para alimentar este debate.

Nas últimas décadas, as transformações vivenciadas pela historiografia brasileira permitiram que temas até então desconhecidos ou pouquíssimo visitados ganhassem nova atenção por parte dos pesquisadores e admiradores de *Clio*. Um conjunto de motivos tem colaborado para estas mudanças, como o crescimento da oferta de cursos de História; o surgimento e consolidação dos programas de pós-graduação por todas as regiões do país; políticas educacionais de intercâmbio e treinamento que permitiram que estudantes e professores brasileiros pudessem conferir *in loco* centros documentais internacionais, bem como, reciprocamente, a vinda ao país de alunos e pesquisadores estrangeiros, aumentando o compartilhamento de experiências; a multiplicação de revistas científicas e a facilidade à consulta; o aumento do mercado editorial e a publicação de livros até então difíceis de serem encontrados nas livrarias nacionais; a valorização do diálogo da História como outros campos do conhecimento; a realização de eventos científicos de História e áreas afins, a permitir a intensificação dos diálogos entre especialistas; o avanço tecnológico e a democratização do acesso à informação; os contatos entre pesquisadores espalhados por instituições e centros de

pesquisa das mais diversas regiões e países; a digitalização e disponibilização de acervos documentais de arquivos e bibliotecas. Somados a outros elementos, estes acontecimentos acabaram por revolucionar a noção de fonte e, principalmente, a facilidade de pesquisa com documentos e o modo como trabalhá-los, abrindo ao historiador uma infinidade de possibilidades de análise até há pouco impensável.

Exemplos desta modificação no devir do historiador podem ser percebidos, por exemplo, tanto na expansão das áreas de atuação – curadorias, pareceres técnicos, consultorias – e preocupação com a regulamentação da profissão (vide a proposta de lei de regulamentação da profissão de historiador, atualmente em tramitação no Congresso Nacional brasileiro⁷), quanto na variada oferta de *sites* ou de revistas que possuem a História como mote à venda nas bancas de jornal do país⁸, ajudando a divulgar novas leituras sobre o passado resultantes de pesquisas acadêmicas recentes, mas agora, alcançando um público mais amplo e diverso ao romper como os limites da Universidade e da escrita mais formal da História tradicional, com textos mais leves e instigantes do que costumam ser, muitas vezes, as escritas voltadas para a Academia. Da mesma forma, a disponibilização *online* de acervos documentais, como, no caso que aqui nos interessa mais de perto, o recente (e por enquanto, ainda parcial) e bem-vindo processo de digitalização e divulgação dos documentos referentes ao Tribunal do Santo Ofício de Portugal, oportunizou o acesso a informações que até então estavam em boa parte limitadas à consulta apenas daqueles que tinham a possibilidade de atravessar o Atlântico e frequentar os Arquivos Nacionais da Torre do Tombo⁹, onde se encontram depositados os milhares de documentos referentes ao acervo da Inquisição lusa ao longo de seus duzentos e oitenta e cinco anos de funcionamento, entre 1536 e 1821.

Assim, atualmente, estes avanços permitem que, desde as primeiras experiências no trato com a pesquisa histórica, ainda na graduação¹⁰, os alunos interessados nas questões relativas ao Santo Ofício português tenham hoje a oportunidade de consultar em computadores, *tablets*, *smartphones* ou quaisquer outras plataformas que permitam acesso à *internet*, uma considerável parte do vasto arquivo do Tribunal, composto, entre outros documentos, de confissões,

⁷ Projeto de Lei 4.699/2012, de autoria do Senador Paulo Paim (PT-RS).

⁸ Refiro-me a publicações como *Revista de História da Biblioteca Nacional*, *História Viva*, *Aventuras na História*, entre outras.

⁹ As consultas à série documental referente ao Tribunal do Santo Ofício português podem ser feitas a partir do link <http://digitarq.arquivos.pt/>. Estão disponibilizados, no momento, os códigos processuais da Inquisição de Lisboa (no qual se inserem a documentação referente aos casos do Brasil) e alguns códigos das Inquisições de Coimbra, Évora e Goa. Uma série de documentos ainda não se encontra disponível à consulta, nem física nem digital, seja por estar em mau estado de conservação, seja por não ter sido ainda identificada e catalogada, seja por questões de tempo e verba, entre outros motivos...

¹⁰ Ou mesmo antes disto, como é o caso de bolsas de iniciação científica (BIC-JR) concedidas a alunos do Ensino Médio das redes públicas de ensino.

denúncias, correspondência interna e com outras instituições ou agentes externos à Inquisição, negociações com a Igreja e a Coroa, cadernos do promotor, livros de visitas, tratadística dos processos, listas de autos-da-fé, regimentos internos e milhares de processos movidos contra os réus alcançados pelo braço da *Misericórdia e Justiça*, incentivando uma maior proximidade com as fontes para suas investigações. Não que isto livre o pesquisador de visitar pessoalmente os arquivos e consultar suas fontes de investigação, mas, inegavelmente, a possibilidade de acessar acervos documentais *online* permite um barateamento das pesquisas bem como um acesso imediato aos documentos, além de auxiliar na busca e análise prévia em arquivos para posterior consulta presencial, poupando custo e tempo, elementos fundamentais para quem consulta arquivos.

Resultado desse acesso facilitado à matéria-prima para o *fazer história* pode ser visto na recorrência de pesquisas de iniciação científica, monografias, dissertações e teses em desenvolvimento ou já defendidas em universidades brasileiras nos últimos anos que utilizam esta documentação como referência para suas análises. Nota-se, desta forma, um crescente interesse dos estudiosos na compreensão da presença e atuação do Tribunal da Inquisição no Mundo português (e no Brasil colonial, em especial) e seus desdobramentos. Longe se encontram, porém, de serem temas já esgotados – pelo contrário, ainda há muito a ser desvelado e analisado! –, como deixam claras a frequência do assunto e a diversidade de recortes, como veremos, nos trabalhos mais recentes desenvolvidos em instituições de todo o país.

Com o passar do tempo e a recorrência destes avanços aqui citados, os estudos sobre a Inquisição no Brasil foram sofrendo modificações em seu foco e formas de análise. Em linhas gerais, podemos dizer que inicialmente concentraram-se, em boa parte, nas discussões de casos específicos, como os processos movidos pelo Santo Ofício contra indivíduos e grupos praticantes ou suspeitos de qualquer sorte de comportamento que fugisse às normas impostas pelo Catolicismo da época. Dentre estes, chama a atenção o número de cristãos-novos (antigos judeus que vivenciaram o momento da expulsão e do batismo forçado em 1496-7 e seus descendentes) apontados, em diferentes graus e por variados motivos, como judaizantes, repetindo-se o que também ocorria em outros espaços do império, tornando os cristãos-novos o grupo mais perseguido, denunciado e processado pela Inquisição portuguesa.

Mas não só: também encontramos casos envolvendo culpas as mais distintas contra homens e mulheres, crianças, velhos e adultos das mais diversas origens e posições sociais: comportamentos sexuais desviantes; práticas mágicas e de feitiçarias ou pactos demoníacos; desrespeito aos símbolos sagrados, datas religiosas e *panthéon* católicos; ocorrência de amancebamentos e bigamias; despreparo e abuso dos representantes do clero, bem como toda

uma sorte de elementos constituintes do cotidiano brasileiro, que tão bem ilustram a atmosfera de miscibilidades cultural e religiosa vivenciada na luso-América, tão distinta do que preconizava a Igreja, assemelhada, não raro, como retrataram trabalhos clássicos de nossa historiografia, a um *teatro de vícios, inferno atlântico, trópico de pecados*¹¹ – talvez justificando a famosa explicação de Frei Vicente do Salvador¹², que atribuía às bem tramadas artimanhas do demônio o esquecimento do nome do santo lenho com que se batizara inicialmente a terra, em prol de outra denominação, em referência a uma outra madeira, muito menos nobre do ponto de vista religioso. Madeira que, de acordo com Frei Vicente, denunciava a influência do Diabo sobre o Novo Mundo, de cor abrasada, sinônimo do desfilar de heresias que misturavam na colônia práticas cristãs, judaicas, mouriscas, pagãs, indígenas, africanas, desconhecimento e descompromisso com o Catolicismo vigente, demasiada intimidade com o sagrado, interpretações equivocadas das questões de fé tanto do povo quanto dos representantes do Clero, laicização da crença, enfim, tudo colaborando para criar uma religiosidade popular, multifacetada e distinta do que pregava o bom comportamento cristão que saltaria aos olhos dos representantes do Santo Ofício em suas andanças pelo trópico¹³.

O que acontecia por aqui, contudo, parece se assemelhar mais à regra do que à exceção, conforme apontam trabalhos mais recentes. O historiador português Jaime Gouveia, ao estudar, em *A Quarta Porta do Inferno*, a vigilância e disciplinamento da luxúria clerical no espaço luso-brasílico, mostra que, se no Brasil os comportamentos luxuriosos dos membros do clero e da sociedade abriram portas, em Portugal estas já estavam, desde há muito, mais do que escancaradas, como comprovam os casos recorrentes de desvio à norma vigente encontrados pelos representantes do Santo Ofício no espaço metropolitano¹⁴. E mesmo estes, que deviam dar o maior exemplo, por serem membros do Tribunal, não raro desviaram-se do que lhes era exigido em suas funções, e acabaram descobertos em delitos contra o reto ministério do Santo Ofício¹⁵.

¹¹ Refiro-me, claro, aos títulos das obras clássicas de Ronaldo Vainfas, Laura de Mello e Souza e Emmanuel Araújo. VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1989; SOUZA, Laura de Mello e. *Inferno Atlântico: demonologia e colonização: séculos XVI-XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993; ARAÚJO, Emmanuel. *O teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1997.

¹² FREI VICENTE DO SALVADOR. *História do Brasil: 1500-1627*. 7ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1982.

¹³ Conferir, para uma visão mais aprofundada do tema, o clássico trabalho de SOUZA, Laura de Mello e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

¹⁴ GOUVEIA, Jaime. *A Quarta Porta do Inferno*. Lisboa: Chiado Editora, 2015.

¹⁵ Sobre os delitos cometidos por representantes da Inquisição, ver MARTINS, João Furtado. *Corrupção e Incúria no Santo Ofício: ministros e oficiais sob suspeita e julgamento*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa, 2015.

Hoje, passados mais de cinquenta anos dos trabalhos inaugurais, já podemos, inclusive, falar de algumas gerações de estudiosos do Santo Ofício e das questões que o envolvem ou dele derivam. As pesquisas sobre a Inquisição portuguesa, suas estruturas de funcionamento, simbologias, representantes e funcionários, regimentos e toda sorte de documentação produzida, tipos de heresia e comportamentos considerados desviantes que eram perseguidos, bem como de suas vítimas e das penalidades a que eram submetidas, tanto no espaço metropolitano quanto nos domínios ultramarinos, são temas já bastante recorrentes entre os interessados. Ao contrário de um esgotamento do tema, como ensina a *teia de Penélope*, aponta para a possibilidade de análises distintas que ajudem a repensar o funcionamento e a lógica da Inquisição, por um lado, e o drama de suas vítimas, de outro.

Embora, conforme já visto, os primeiros estudos remontem, no Brasil, ao início do século XX, onde cabe lembrar a importância e o pioneirismo da publicação, por Capistrano de Abreu e Rodolpho Garcia, na década de 20, dos livros de denúncias e confissões coletadas durante a primeira visitação ocorrida na última década do Quinhentos, é a partir dos anos 1960 e 1970 que os estudos sobre a Inquisição e seus personagens de fato ganhariam espaço no interesse dos pesquisadores preocupados em compreender o Brasil dos séculos iniciais através das fontes do Santo Ofício. Em linhas gerais, estes trabalhos abordam a presença e atuação inquisitorial na América portuguesa a partir dos indivíduos denunciados e os que procuravam demonstrar boa vontade com o tribunal ao confessarem seus erros ou delatar terceiros. E aqueles que mais preencheram as páginas inquisitoriais foram as principais vítimas da Inquisição portuguesa: os cristãos-novos, fortemente denunciados durante as visitas iniciais ao Brasil. De acordo com Anita Novinsky, dentre os 1076 prisioneiros da Inquisição referentes à América portuguesa identificados pela autora (que aqui nasceram, viveram ou estiveram de passagem, por períodos breves ou mais longos), 46,13% dos homens e 81,92% das mulheres foram acusados de culpas de judaísmo¹⁶. Não à toa, também seriam os estudos envolvendo cristãos-novos – que foram, por conta das suspeitas de mau comportamento católico e permanência judaica (criptojudaísmo) que carregavam, a justificativa principal para a criação da Inquisição e, conseqüentemente, suas principais e mais numerosas vítimas –, assunto central de boa parte das obras produzidas pela historiografia neste período inicial.

Alguns estudiosos iniciariam toda uma série de publicações que, em alguns casos, tiveram desdobramentos em outros estudos que se estendem até os nossos dias. Em 1960, Arnold Wiznitzer publica, nos Estados Unidos, pela Columbia University Press, *Jews in Colonial Brazil*,

¹⁶ NOVINSKY, Anita. *Inquisição: prisioneiros do Brasil - séculos XVI-XIX*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 2002, pp. 27-37.

lançado aqui, em versão traduzida, pela Editora Pioneira/EDUSP, com título idêntico, em português, *Os Judeus no Brasil Colonial*¹⁷, a dar conta de um riquíssimo panorama da presença sefardita na América portuguesa, numa trajetória que se iniciava com o processo de expulsão e conversão forçada dos judeus ocorrido em 1496-7 em Portugal, passando por sua vinda para o Brasil, a perseguição do Santo Ofício, o período holandês e o tempo de crença tolerada, até o fim da diferença entre cristãos velhos e novos, no entardecer do Setecentos lusitano.

José da Costa Pôrto, por sua vez, publicaria em 1968 *Nos tempos do visitador: subsídio ao estudo da vida colonial pernambucana, nos fins do século XVI*. Nela, Costa Pôrto faz um panorama da capitania de Pernambuco à época da visita do Santo Ofício, bem como o impacto causado pela sua chegada¹⁸.

No ano seguinte, Elias Lipiner também seria um destes pioneiros, ao publicar *Os judaizantes nas capitanias de cima*¹⁹, em que o autor busca recuperar a história de indivíduos e de famílias de cristãos-novos que viveram no Brasil nos séculos XVI e XVII – alguns dentre eles denunciados nas visitas de 1591-95 e de 1618-20 –, revelando, em minúcias, um rico panorama do “viver em colônias”, das relações sociais entre neoconvertos e cristãos velhos, dos negócios e ofícios, das parcerias e conflitos, das carências e dificuldades de adaptação ao novo mundo, dos medos e anseios generalizados, das rotinas do cotidiano, dos conflitos (por vezes permanentes) causados pela chegada e atuação do Santo Ofício nos laços de amizade e até de parentesco por conta do que era relatado aos representantes da Inquisição²⁰.

Mas a obra que mais despertou a atenção para o tema da Inquisição e dos cristãos-novos no Brasil foi, sem dúvida, *Cristãos Novos na Bahia*, de Anita Novinsky, lançada em 1972²¹, e que continua sendo leitura obrigatória e de entrada aos que desejam enfrentar o assunto. Nele, a autora também trouxe à tona o papel dos judeus batizados e seus descendentes na formação dos domínios portugueses na América, das perseguições que sofreram pelos representantes do

¹⁷ WIZNITZER, Arnold. *Os judeus no Brasil Colonial*. São Paulo: Pioneira/Edusp, 1966.

¹⁸ COSTA PÔRTO, José da. *Nos tempos do visitador: subsídio ao estudo da vida colonial pernambucana, nos fins do século XVI*. Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 1968.

¹⁹ LIPINER, Elias. *Os judaizantes nas capitanias de cima (estudos sobre os cristãos-novos do Brasil nos séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Brasiliense, 1969.

²⁰ Elias Lipiner seria, ainda, autor de uma rica obra sobre os judeus, a Inquisição e os cristãos-novos no Medievo português e na Modernidade luso-brasilica. Destaque, inicialmente, para o dicionário sobre a Inquisição, *Santa Inquisição: terror e linguagem*. Rio de Janeiro: Documentário, 1977; Lipiner publicaria, ainda, outros importantes estudos: *O Tempo dos Judeus segundo as ordenações do reino*. São Paulo: Nobel/Secretaria de Estado da Cultura, 1982; *Gaspar da Gama; um converso na frota de Cabral*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987; *Izaque de Castro: o mancebo que veio preso do Brasil*. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1992; *O sapateiro de Trancoso e o alfaiate de Setúbal*. Rio de Janeiro: Imago, 1993; *Os Baptizados em Pé. Estudos acerca da origem e da luta dos Cristãos-Novos em Portugal*. Lisboa: Vega, 1998.

²¹ NOVINSKY, Anita W. *Cristãos Novos na Bahia: 1624-1654*. São Paulo: Perspectiva/Ed. da Universidade de São Paulo, 1972.

Santo Tribunal no trópico, bem como dos preconceitos sociais de que eram vítimas, analisando o fenômeno do marranismo. Apresenta, ainda, o conceito do cristão-novo como um “homem dividido” – equilibrando-se na tênue (ou nem tanto) linha entre o que pensavam dele e o que julgava ser, repartido entre a fé que fora proibido de seguir (o judaísmo) e que cada vez seria menos conhecida em seu sentido tradicional pelas novas gerações, e a religião que não o aceitava como igual (o cristianismo), embora o tenha obrigado ao batismo – conceito que seria vastamente debatido e revisitado por outros pesquisadores.

A Inquisição enquanto instituição seria tratada novamente por Sonia Siqueira, que publicaria em 1978 o clássico *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*²², dos primeiros estudos que enfrentariam a estrutura e funcionamento Santo Ofício – e não suas vítimas, como era praxe – como tema. Nele, a autora aborda a dinâmica de poderes, as dimensões sociais e religiosas, bem como a presença e atuação do Santo Ofício na colônia, seja através do envio de visitas esporádicas, seja a partir da ação constante de seus representantes fixados na luso-América, como visitantes das naus, familiares e comissários... Sonia Siqueira, lembremos, já havia dado imensa colaboração e marcado o seu pioneirismo ao publicar no início da década de 1960, em conjunto com o Professor França, as confissões referentes à segunda visita do Santo Ofício ao Brasil, entre 1618 e 1621, obra recentemente reeditada²³ – iniciativa que merece ser louvada e repercutir em novas propostas de publicação destes documentos, visto serem ainda raras as publicações recentes destas fontes, tão caras aos estudiosos do assunto.

Autores pioneiros e de uma vasta bibliografia sobre a Inquisição e seus personagens, também seriam José Gonçalves do Salvador²⁴ e José Antônio Gonsalves de Mello²⁵ com seus variados estudos acerca dos judeus e cristãos-novos sefarditas, e da participação destes na ocupação, colonização e inserção no mundo colonial e das perseguições que sofreram por conta de suspeitas (por vezes fundamentadas) de praticar em segredo (nem sempre) o judaísmo que lhes fora impedido, também colaboraram para colocar o assunto em pauta, aprofundando as pesquisas e convidando outros pesquisadores para a discussão. José Antônio Gonsalves de

²² SIQUEIRA, Sonia Aparecida. *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

²³ SIQUEIRA, Sonia Aparecida (org.). *Confissões da Bahia (1618-1620)*. 2ª Ed. Coleção Videlicet. João Pessoa: Ideia, 2011. As últimas edições de obras com documentação referente às visitas do Santo Ofício ao Brasil, haviam sido das denúncias e confissões de Pernambuco e as confissões da Bahia, ambas, referentes à primeira visita ao Brasil, entre 1591-95. *Primeira Visita do Santo Ofício às Partes do Brasil – Denúncias e Confissões de Pernambuco 1593-1995*. Recife: Fundarpe. Diretoria de Assuntos Culturais, 1984, Coleção Pernambucana, 2ª fase, vol. XIV; VAINFAS, Ronaldo (org.). *Santo Ofício da Inquisição de Lisboa: Confissões da Bahia*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

²⁴ À guisa de exemplo, conferir SALVADOR, José Gonçalves. *Cristãos-novos, jesuítas e Inquisição (Aspectos de sua atuação nas capitanias do Sul, 1530-1680)*. São Paulo: Pioneira, 1969, e *Os cristãos-novos; povoamento e conquista do solo brasileiro (1530-1680)*. São Paulo: Pioneira/Edusp, 1976.

²⁵ Ver, dentre outras obras do autor, MELLO, José Antonio Gonsalves de. *Gente da nação; cristãos-novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654*. 2ª ed. Recife: FUNDAJ/Editora Massangana, 1996.

Mello, diga-se de passagem, merece crédito por ter sido dos poucos estudiosos que publicaram importantes textos sobre a *gente da Nação* antes mesmo da retomada dos estudos inquisitoriais nos anos 60 – pioneiro dos pioneiros! –, como é o caso de seu *Tempo dos Flamengos*²⁶, que veio à luz originalmente em 1947.

Destaque ainda, na década de 1970, para a publicação, por José Roberto do Amaral Lapa, da primeira (e até agora, a única) edição das fontes referentes à visitação do Santo Ofício à Amazônia portuguesa, entre 1763-1769, a última das visitas à América²⁷, material riquíssimo e ainda pouco explorado pela historiografia sobre o assunto, embora tenham crescido, nos últimos anos, os estudos sobre esta terceira visitação, alguns deles, que citaremos mais à frente.

Nos anos 1980, os estudos inquisitoriais efetivamente ganham força e destaque: uma nova geração de historiadores, influenciados pelos trabalhos inaugurais de Wiznitzer, Lipiner, Novinsky, Siqueira, França, Salvador e Gonsalves de Mello, bem como pela Nova História, desenvolveram pesquisas que, embora nem sempre tivessem a Inquisição e suas vítimas como tema principal, utilizavam a documentação produzida pelo Santo Ofício para ajudar a mapear a religiosidade colonial e outras facetas econômicas, sociais, religiosas e culturais da vida em colônia. Destaque, neste sentido, para os trabalhos clássicos de Laura de Mello e Souza – *O diabo e a Terra de Santa Cruz*²⁸ –, Ronaldo Vainfas – *Trópico dos Pecados*²⁹ – e Luiz Mott – *Rosa Egípcíaca*³⁰, que usaram as fontes inquisitoriais para uma análise estruturante da prática religiosa vivenciada na América portuguesa. O impacto destas obras sobre a historiografia acerca do Brasil colonial acabou por influenciar, por sua vez, uma nova leva de estudiosos sobre o tema, beneficiados pelo *boom* da Nova História e dos trabalhos microanalíticos, assim como pelo avanço dos programas de pós-graduação pelo país.

A partir dos anos 1990, uma terceira geração de pesquisadores aprofundaria os debates sobre o Santo Ofício e seus personagens. Embora ainda seja forte o peso dos estudos de caso nestas análises, como pode ser comprovado pela cuidadosa pesquisa de Lina Gorenstein sobre os cristãos-novos no Rio de Janeiro setecentista³¹, outras investigações passaram a focar seus

²⁶ MELLO, José Antonio Gonsalves de. *Tempo dos flamengos. Influência da ocupação holandesa na vida e cultura do norte do Brasil*. 3ª ed. Recife: FUNDAJ/Editora Massangana, 1987.

²⁷ LAPA, José Roberto do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)*. Petrópolis: Vozes, 1978.

²⁸ SOUZA, Laura de Mello e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

²⁹ VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

³⁰ MOTT, Luiz. *Rosa Egípcíaca: Uma Santa Africana no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1993.

³¹ GORENSTEIN, Lina. *Heréticos e Impuros: a Inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro – século XVIII*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1995.

interesses no tribunal propriamente dito, na sua lógica organizacional e de funcionamento, e na atuação de seus representantes oficiais, como se pode verificar nos trabalhos, dentre outros, de Daniela Calainho³² e Bruno Feitler³³, que esmiúçam em seus estudos aspectos estruturais do aparelho inquisitorial e do funcionamento e do Tribunal no Brasil, como a ação dos familiares e as representações do Santo Ofício, com o intuito de moldar as consciências dos que estavam sob seu controle.

Na Academia, novas pesquisas que usam a Inquisição e suas fontes como interesse de análise vêm auxiliando na renovação do tema, apontando novos rumos e abordagens nos trabalhos sobre o Santo Ofício e suas vítimas. Iniciativa que merece ser valorizada, neste sentido, é o *Guia de Fontes e Bibliografia sobre a Inquisição*³⁴, em que os autores desenvolvem um precioso apanhado das fontes e bibliografia, apontando, no modelo do “em que ponto estamos?”, o que vem sendo produzido e o que há por consultar sobre o Tribunal da Inquisição e tudo que o cerca presentes nos arquivos e bibliotecas brasileiros. Uma edição atualizada desta obra, diga-se de passagem, apontando o quanto se caminhou nessa última década, seria de muito bom grado. Importante ainda, nesta linha, embora não se restrinja às fontes do Santo Ofício, é o guia *O Brasil-Colônia nos arquivos históricos de Portugal*³⁵, de Caio Boschi, que permite ao pesquisador complementar suas pesquisas na Torre do Tombo, instituição que guarda as fontes do Santo Ofício, com outros acervos portugueses, que ajudam a compreender o contexto do tempo de Inquisição ao interagir fontes produzidas por instituições e motivos diferenciados.

Uma nova leva de historiadores a trabalharem em suas análises com a documentação inquisitorial é representada pelo fortalecimento dos programas de pós-graduação pelo país, e pode ser exemplificada nas pesquisas, algumas delas publicadas posteriormente, de Luiz Roberto Pinto Nazário, “Autos-de-fé como espetáculos de massa” (Mestrado, USP, 1989); Lana Lage da Gama Lima, “A confissão pelo avesso: o crime de solicitação no Brasil Colonial” (Doutorado, USP, 1990); Carlos André Macedo Cavalcanti, “A Reconstrução da Intolerância: O Regimento de 1774 e a Reforma do Santo Ofício da Inquisição” (Mestrado, UFPE, 1990); Plínio José Freire Gomes, “Um herege vai ao paraíso: o Brasil e a cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição” (Mestrado, USP, 1994); Pedro Marcelo Pasche de Campos, “Inquisição, Magia e Sociedade: Belém do Pará, 1763-1769” (Mestrado, UFF, 1995); Denise

³² CALAINHO, Daniela Buono. *Agentes da Fé: Familiares da Inquisição Portuguesa no Brasil Colonial*. Bauru: EDUSC, 2006.

³³ FEITLER, Bruno. *Nas malhas da consciência. Igreja e Inquisição no Brasil*. São Paulo: Alameda; Phoebus, 2007.

³⁴ CALAINHO, Daniela Buono; TAVARES, Célia Cristina da Silva; CAMPOS, Pedro Marcelo Pasche de (Orgs.). *Guia de Fontes e Bibliografia sobre a Inquisição - A Inquisição nos principais arquivos e bibliotecas no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2005.

³⁵ BOSCHI, Caio. *O Brasil-Colônia nos arquivos históricos de Portugal*. São Paulo: Alameda, 2011.

Helena Monteiro de Barros Carollo, “A Política Inquisitorial na Restauração Portuguesa e os Cristãos-Novos” (Mestrado, USP, 1996); Marco Antonio Nunes da Silva, “Relação entre católicos, protestantes e judeus durante o período holandês (1630-1654)” (Mestrado, USP, 1997); Suzana Maria de Sousa Santos, “Marranos e inquisição (Bahia, século XVIII)” (Mestrado, USP, 1997); Angelo Adriano Faria de Assis, “Um ‘Rabi’ escatológico na Nova Lusitânia: Sociedade colonial e Inquisição no Nordeste quinhentista – o caso João Nunes” (Mestrado, UFF, 1998); Adalberto Gonçalves Araújo Júnior, “Cristãos-novos e a inquisição no século do ouro em Goiás” (Mestrado, USP, 1998); Carlos Eduardo Calaça, “Cristãos novos naturais do reino e moradores na cidade do Rio de Janeiro (1650-1710)”, (Mestrado, USP, 1999); Claudeteane de Fátima Braga Rodrigues, “Fonte para o estudo da história colonial: leitura paleográfica de um processo da inquisição portuguesa referente ao Brasil - Miguel de Mendonça Valladolid” (Mestrado, USP, 1999), entre tantos outros.

Os estudos foram se refinando, valendo-se da consulta de novas fontes, estratégias inovadoras de análise e metodologia, do diálogo com outros campos do conhecimento que permitissem enxergar o mundo da Inquisição pelos mais variantes ângulos. Atualmente, as pesquisas envolvendo o Santo Ofício e seus personagens contemplam interesses os mais diversos (embora a recorrência aos estudos de caso continue forte): funcionamento e lógica de atuação do Tribunal; denúncias, confissões e processos contra suas vítimas; cotidiano dos cárceres; estratégias de interrogatório; estrutura administrativa; biografias, formação e trajetórias de funcionários e vítimas; visitas e representantes do Santo Ofício espalhados pelos espaços do mundo ibérico e colonial; discursos e ações de aliados e críticos da Inquisição; monitórios, correspondência interna e externa dos inquisidores; regimentos e documentação administrativa em geral; especificidade de atuação dos diferentes tribunais no tempo e no espaço; listas de autos-da-fé; representações iconográficas; prestação de serviços por terceiros ao Santo Ofício, como confeitários, marceneiros, pintores, fornecedores de alimentos; didática e lógica de penalização dos culpados; formas de tortura física e psicológica dos réus; causas para o surgimento e impactos da presença do Santo Ofício nos diversos espaços de sua atuação; consequências, desdobramentos, rupturas e continuidades num mundo pós-Inquisição; novas leituras e revisões de questões, temas e casos já analisados pela historiografia. Enfim, uma infinidade de possibilidades de estudo sobre uma instituição ainda pouco conhecida, tanto em sua organização e atuação nos espaços metropolitanos quanto nas possessões ultramarinas.

A Inquisição mostra-se, no melhor sentido para o historiador, um verdadeiro “saco sem fundo”, oferecendo novas temáticas a cada olhar mais atento sobre suas fontes. Um pequeno exemplo desta riqueza de interpretações pode ser verificado em algumas dissertações e teses

defendidas nos últimos anos nas universidades brasileiras. A título de breve exemplo sobre a saudável recorrência atual do tema, citamos alguns dos trabalhos defendidos recentemente em instituições nacionais, abordando, cada vez mais, análises, recortes, personagens, estruturas e controvérsias as mais variadas sobre o Santo Ofício, seus representantes e vítimas.

Atualmente, são muitos os trabalhos de pós-graduação desenvolvidos em instituições de norte a sul e de leste a oeste do país tratando do Santo Ofício e de tudo que o cerca. Para limitarmos-nos apenas aos trabalhos produzidos nas últimas duas décadas, e não queremos dar, aqui, a falsa noção de que citamos todos – muito longe disto! –, mas apenas uma parte deles, à guisa de exemplo do que tem sido feito. Para facilitar a leitura, optamos por dividir esta amostragem de forma cronológica, dividida em dissertações, teses e trabalhos em andamento, indicando o nome do autor, o título do trabalho, a instituição em que foi realizado e o ano da defesa ou, no caso dos trabalhos em andamento, do início da pesquisa.

Assim, entre as dissertações, temos: Ana Yulica Hoshi, “A inquisição e o clero judaizante: heterodoxia religiosa na Igreja Colonial – Século XVIII” (Mestrado, USP, 2001); Paulo Valadares Ribeiro dos Santos, “*A presença oculta: genealogia, identidade e cultura cristã-nova brasileira nos séculos XIX e XX*” (Mestrado, USP, 2004); Alex Silva Monteiro, “A heresia dos anjos: a infância na Inquisição portuguesa nos séculos XVI, XVII e XVIII” (Mestrado, UFF, 2005); Marcelo Meira Amaral Bogaciovas, “Tribulações do Povo de Israel na São Paulo colonial” (mestrado, USP, 2006); Marcos Antonio Lopes Veiga, “A Inquisição e o Labirinto Marrano: cultura, poder e opressão na Galiza (séculos XVI e XVII)” (Mestrado, USP, 2006); Luiz Alberto Barbosa, “Resistência cultural dos judeus no Brasil” (Mestrado, UCG, 2006); Fernando Gil Portela Vieira, “O Santo Ofício da Inquisição na colônia e nas letras: as apropriações da cristã-nova Branca Dias na literatura” (Mestrado, UFF, 2007); Janaína Guimarães da Fonseca e Silva, “Modos de pensar, maneiras de viver: cristãos-novos em Pernambuco no século XVI” (Mestrado, UFPE, 2007); Aldair Carlos Rodrigues, “Sociedade e Inquisição em Minas Colonial: os familiares do Santo Ofício (1711-1808)” (Mestrado, USP, 2007); Salomão Pontes Alves, “O paladino dos hereges: Vieira e a Inquisição” (Mestrado, UFF, 2007); Tarso Oliveira Tavares Vicente, “Profeta, visionário e sonhador: Manuel Lopes de Carvalho e a Inquisição Portuguesa (1682-1726)” (Mestrado, UFF, 2008); Bruno de Souza Machado, “A economia da Inquisição de Goa” (Mestrado, UERJ, 2008); Maria Carolina Scudeler, “Inocentes e Culpados: Repensando o Julgamento Inquisitorial” (Mestrado, USP, 2009); Yllan de Mattos, “A última Inquisição: os meios de ação e funcionamento da Inquisição no Grão-Pará pombalino (1763-1769)” (Mestrado, UFF, 2009); Ana Luiza de Oliveira Silva, “A Inquisição portuguesa entre iluminados e iluministas” (Mestrado, USP, 2009); Maria Olindina Andrade de Oliveira, “Olhares

inquisitoriais na Amazônia portuguesa: o Tribunal do Santo Ofício e o disciplinamento dos costumes (XVII-XVIII)” (Mestrado, UFAM, 2010); Veronica de Jesus Gomes, “Vício dos Clérigos: Sodomia e Inquisição na Bahia Colonial” (Mestrado, UFF, 2010); Michelle Trugilho Assumpção, “Transgressores do matrimônio: Bigamia e Inquisição no Brasil quinhentista” (Mestrado, UERJ, 2010); Emânuel Luiz Souza e Silva, “‘Juntos à Força’: A Família Lopes e a Visitação do Santo Ofício à Bahia (1591-1593)” (Mestrado, UEFS, 2010); Lucas Maximiliano Monteiro, “A Inquisição não está aqui: a presença do Tribunal do Santo Ofício no extremo-sul da América Portuguesa (1680-1821)” (Mestrado, UFRGS, 2011); Halyson Rodrygo Silva de Oliveira, “Mundo de Medo: Inquisição e cristãos-novos nos espaços coloniais. Capitânias de Pernambuco, Itamaracá e Paraíba (1593-1595)” (Mestrado, UFRN, 2012); Luiz Fernando Rodrigues Lopes, “Vigilância, Distinção e Honra: Os Familiares do Santo Ofício na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga – Minas Gerais (1753-1801)” (Mestrado, UFJF, 2012); Jaqueline Souza Gomes de Melo, “Relações sociais e práticas mágicas na capitania da Bahia durante as visitas inquisitoriais” (Mestrado, UNEB, 2012); Juliana Torres Rodrigues Pereira, “Bruxas e demônios no Arcebispado de Braga: uma análise da Visitação Inquisitorial de 1565” (Mestrado, UFRJ, 2012); Antonio Gutemberg da Silva, “Entre a cruz e a estrela de Davi: problematizando as identidades judaicas no Brasil Imperial” (Mestrado, UFCG, 2013); Suzana do Nascimento Veiga, “Segundo as judias costumavam fazer: As Dias-Fernandes e o Criptojudaísmo Feminino no Pernambuco do Século XVI” (Mestrado, UFRPE, 2013); Mayara Amando Januário, “Dos clérigos que se casam tendo ordens sacras: O Santo Ofício Português e os Padres Bígamos no Brasil Setecentista” (Mestrado, UFSJ, 2013); Carlos Henrique Alves Cruz, “Inquéritos nativos: os pajés frente à Inquisição” (Mestrado, UFF, 2013); Igor Guedes de Carvalho, “Lavras enfeitiçadas – curadores, benzedores, adivinhos e feiticeiros nas Minas Setecentistas” (Mestrado, UFJF, 2013); Josevânia Souza de Jesus Fonseca, “Aspectos cabalísticos nas óperas de António José da Silva” (Mestrado, UFS, 2014); Marcus Vinícius Reis, “Descendentes de Eva: religiosidade colonial e condição feminina na Primeira Visitação do Santo Ofício à América portuguesa (1591-1595)” (Mestrado, UERJ, 2014); Cássio Bruno de Araújo Rocha, “A ação das visitas do Tribunal do Santo Ofício na defesa da masculinidade na América portuguesa do Antigo Regime (XVI-XVIII)” (Mestrado, UFMG, 2014); Juarlyson Jhones Santos de Souza, “O Mestre de Moços: Bento Teixeira e a cultura letrada na América Portuguesa em fins do século XVI (c. 1566 - c. 1595)” (Mestrado, UFRPE, 2015); Natália Ribeiro Martins, “De Portugal às Minas do Ouro: a trajetória do cristão-novo Diogo Nunes Henriques (1760-1727)” (Mestrado, UFJF, 2015); José Runivaldo Marques Pascoal, “Estratégias e Táticas

nas Visitações da Inquisição Portuguesa ao Brasil: O Imaginário da Teatralização da Fé, Primeiros Regimentos e Direito Inquisitorial (1552 - 1620)” (Mestrado, UFPB, 2015).

Já entre as Teses de Doutorado, temos: Carlos André Macedo Cavalcanti, “O Imaginário da Inquisição: Desmitologização de Valores no Tribunal do Santo Ofício, no Direito Inquisitorial e nas Narrativas do Medo de Bruxa (Portugal e Brasil, 1536-1821)” (Doutorado, UFPE, 2001); Pedro Marcelo Pasche de Campos, “Entre a cruz e a Coroa: as relações entre Inquisição e Estado em Portugal na Época Moderna” (Doutorado, UFF, 2001); Célia Cristina da Silva Tavares, “A cristandade insular: jesuítas e inquisidores em Goa (1540-1682)” (Doutorado, UFF, 2002); Suzana Maria de Sousa Santos Severs, “Além da Exclusão: convivência entre cristãos-novos e cristãos-velhos na Bahia setecentista” (Doutorado, USP, 2002); Marco Antonio Nunes da Silva, “O Brasil holandês nos cadernos do Promotor: Inquisição de Lisboa, século XVII” (Doutorado, USP, 2003); Patrícia Enciso Patiño, “Inquisição e Heresia Mística em Nova Granada Século XVII” (Doutorado, UFF, 2003); Angelo Adriano Faria de Assis, “Macabéias da Colônia: Criptojudaísmo Feminino na Bahia – séculos XVI e XVII”, (Doutorado, UFF, 2004); Benair Alcaraz Fernandes Ribeiro, “Arte e Inquisição na Península Ibérica. A Arte, os Artistas e a Inquisição” (Doutorado, USP, 2007); Eneida Beraldi Ribeiro, “Bento Teixeira e a ‘Escola de Satanás’: o poeta que teve a ‘prisão por recreação, a solidão por companhia e a tristeza por prazer’” (Doutorado, USP, 2007); Grayce Mayre Bonfim Souza, “Para remédio das almas: comissários, qualificadores e notários da Inquisição portuguesa na Bahia (1692-1804)” (Doutorado, UFBA, 2009); Alex Silva Monteiro, “‘Conventículo Herético’: cristãs-novas, criptojudaísmo e Inquisição na Leiria seiscentista” (Doutorado, UFF, 2011); Janaína Guimarães da Fonseca e Silva, “Cristãos-novos nos negócios da capitania de Pernambuco: relacionamentos, continuidades e rupturas nas redes de comércio entre os anos de 1580 e 1630. 2012” (Doutorado, UFPE, 2012); Aldair Carlos Rodrigues, “Poder eclesiástico e inquisição no século XVIII luso-brasileiro: agentes, carreiras e mecanismos de promoção social” (Doutorado, USP, 2012); Yllan de Mattos Oliveira, “A Inquisição Contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício (1605-1681)” (Doutorado, UFF, 2013); Daniela Levy, “Cristãos novos e o comércio internacional de diamantes” (Doutorado, USP, 2014).

A maior parte destas pesquisas, vale dizer, encontra-se publicada em livros ou disponibilizada para consulta *online* em plataformas variadas, como a da CAPES, e *sites* dos programas de pós-graduação em que foram desenvolvidas, acessíveis numa rápida pesquisa à *internet*. Algumas editoras, inclusive, têm criado linhas editoriais ou coleções temáticas que permitam a publicação destas obras, facilitando o acesso aos interessados.

Há, também, importantes trabalhos em andamento, dos quais cito alguns, a darem mostra dos caminhos que apontam os estudos sobre a Inquisição e suas vítimas para os próximos anos³⁶: Lidiane Santos, “‘Novus mundus’: índios e mestiços na inquisição da América Portuguesa Setecentista” (Mestrado, UFSJ, 2012-...); Denise de Carvalho Zottolo, “Movimentação Financeira do Tribunal Inquisitorial de Lisboa nos Livros dos Tesoureiros – 1720 a 1739” (Mestrado, UNEB, 20013-...); Juliana Torres Rodrigues Pereira, “Um Arcebispo em defesa do poder episcopal: as relações entre D. Frei Bartolomeu dos Mártires e o Santo Ofício português (1559-1582)” (Doutorado, USP, 2013-...); Luiz Fernando Rodrigues Lopes, “Distinção e Mobilidade Social nas Minas Gerais Setecentistas: Os candidatos rejeitados pelo Santo Ofício” (doutorado, UFOP, 2013-...); Erick Tsarbopoulos Graziani, “Inspeccionando o Coração do Império: as Visitas da Inquisição à Cidade de Lisboa em 1587” (Mestrado, UNIFESP, 2013-...); Philippe Sartin, “Demonologia e possessão em Portugal – XVII-XVIII” (Doutorado, USP, 2014-...); Monique da Silva Oliveira, “Inquisição e cristãos-novos no Rio de Janeiro: o caso da família Azeredo (c. 1701 – c. 1720)” (Mestrado, UFF, 2014-...); Gislaine Gonçalves Dias, “A perseguição aos cristãos-novos do Distrito de Castelo Branco (Portugal) no século XVIII” (Mestrado, UFMG, 2014-...); Marcus Vinícius Reis, “Descendentes de Eva: condição feminina e práticas mágico-religiosas no Império português do século XVI” (Doutorado, UFMG, 2014-...); Emânuel Luiz de Souza e Silva, “Sem remo e sem soldo: o degredo para as galés del-Rei e a ação inquisitorial no império português (sécs XVI-XVIII)” (Doutorado, UFF, 2014); Érica Ferreira, “Distinção, poder e honra: os agentes inquisitoriais na Comarca do Rio das Mortes no século XVIII” (Mestrado, UFSJ, 2014-...); Aline Cerqueira, “O catolicismo negro na mira dos inquisidores: sertão da Bahia, século XVIII” (Mestrado, UNIFESP, 2014-...); Sheila Mendes Cavalcante, “Erário inquisitorial do tribunal de Lisboa: das confiscações aos alicerces do poder (1539-1580)” (Mestrado, UNIFESP, 2014-...); Leonardo Coutinho Lourenço, “Palavras que o vento leva: a parenética inquisitorial portuguesa dos Áustrias aos Braganças (1605-1673)” (Mestrado, UFF, 2014-...). Isto sem contar as pesquisas que vêm sendo desenvolvidas em universidade estrangeiras em Portugal, Espanha, Itália, Estados Unidos, tanto por pesquisadores brasileiros quanto por estrangeiros interessados em discutir a temática.

Se, inicialmente, as pesquisas de mestrado e doutorado demonstravam certa preferência pelos chamados “estudos de caso”, principalmente no que tange aos personagens vitimados pela Inquisição, em trabalhos de fôlego que permitiam reconstruir trajetórias individuais,

³⁶ Os títulos destes trabalhos, por estarem ainda em construção, são ainda provisórios, e podem mudar conforme o desenvolvimento das pesquisas. Da mesma forma, optamos por colocar o ano de início dos trabalhos contabilizado a partir da data de entrada dos seus respectivos autores no programa de pós-graduação, e não a data provável para a sua conclusão.

familiares ou de grupos alcançados pelo braço inquisitorial, hoje percebe-se – embora ainda continue forte o número dos que optam pelos estudos de caso – um aumento significativo dos trabalhos que prezam pela estrutura e funcionamento da Inquisição e de seus representantes, retomando a escolha feita por Sonia Siqueira em seu “A Inquisição portuguesa e a sociedade colonial”, nos idos da década de 1970.

Sem falarmos, ainda, nos inúmeros trabalhos de iniciação científica que contam com bolsas de auxílio (jovens talentos, pibic, pibex, bic-jr), artigos, revistas acadêmicas ou de circulação em bancas de jornais, monografias produzidas em instituições de todo o país, trabalhos de não especialistas, interessados no assunto, filmes, peças de teatro, romances históricos... Este, aliás, um dos filões preferidos, a chamar a atenção, principalmente, de um público sem maior intimidade com as produções acadêmicas. Tanto em Portugal quanto no Brasil (alguns dos autores, inclusive, de outras nacionalidades, escrevendo sobre o drama dos judeus de origem portuguesa) não são poucas as obras que retratam personagens e acontecimentos envolvidos diretamente com o Santo Ofício, ou que usam o imaginário sobre a Inquisição para ambientar suas histórias, cada uma delas, a seu modo, mais ou menos preocupadas em relatar o *facto* através do *ficto*, ou seja, mesclando em intensidades e com objetivos diversos, a ficção e a História. Podemos citar exemplos destas narrativas publicadas nos dois lados do Atlântico que falam português.

Primeiro, em Portugal: *Oríon*, do renomado e premiado português Mário Cláudio³⁷, retrata o drama das crianças judias enviadas para serem criadas como cristãs nas Ilhas de São Tomé e Príncipe, mesmo tema abordado pelo escritor santomense Orlando Piedade, em seu *Os meninos judeus desterrados*³⁸; *Memórias de Branca Dias*, de Miguel Real³⁹, acerca da personagem de mesmo nome, denunciada no Brasil por práticas judaizantes durante a visita quincentista; *Grácia Nasi*, da portuguesa Esther Mucznik⁴⁰, desvelando a trajetória da célebre judia portuguesa responsável por auxiliar a judeus e cristãos-novos no século XVI, tema que também foi explorado pela italiana Edgarda Ferri, em *Grazia Nasi, a judia*⁴¹ e pela húngara Marianna Birnbaum, n’*A longa viagem de Gracia Mendes*⁴²; a desventura dos judeus portugueses obrigados ao desterro em inícios da Modernidade é tema do austríaco Robert Menasse em *A Expulsão do*

³⁷ Mário Cláudio. *Oríon*. 2ª ed. Lisboa: Dom Quixote, 2003.

³⁸ Orlando Piedade. *Os meninos judeus desterrados. De Portugal para S. Tomé e Príncipe por ordem d’El-Rei D. João II em 1493*. Lisboa: Edições Colibri, 2014.

³⁹ Miguel Real. *Memórias de Branca Dias*. 3ª ed. Lisboa: Quidnovi, 2009.

⁴⁰ Esther Mucznik. *Grácia Nasi*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2010.

⁴¹ Edgarda Ferri. *Grazia Nasi, a judia*. Lisboa: Quetzal Editores, 2002.

⁴² Marianna Birnbaum. *A longa viagem de Gracia Mendes*. Lisboa: Edições 70, 2005.

*Inferno*⁴³, narrando a vida do Rabino Manasseh Bem Israel, nascido em Lisboa, de onde fugiria para Amsterdão por conta das perseguições do Santo Ofício. O português Pedro Torres, por seu turno, escreveu, para a coleção “A história de Portugal em Romances”, *O Anjo e o Inquisidor*⁴⁴, em que narra a chegada da primeira visitaç o ao Brasil, misturando fic  o com personagens reais, como Felipa de Souza, denunciada naquela visita  o por seu h bito de namorar mulheres.

No Brasil, tamb m n o s o poucas as publica  es que t m a Inquisi  o e seus personagens como tema: Dias Gomes   um dos primeiros, com a pe a teatral *O Santo Inqu rito*⁴⁵, em que mistura a Branca Dias mitol gica com a Branca Dias hist rica, presente no processo contra ela movido pela Inquisi  o. O texto, produzido em tempos de ditadura no Brasil, na verdade,   um clamor contra as injusti as e a falta de liberdade vivenciado no per odo de exce  o ent o vivido; outro a explorar a hist ria de Branca Dias foi Arnaldo Niskier, em *Branca Dias, o mart rio*⁴⁶, em que tenta discernir o que h  de lenda e de realidade na hist ria daquela que foi uma das m rtires do criptojuda smo bras lico. Luiz Neves, em *As chamas na Missa*⁴⁷, ambienta seu romance numa vila do Esp rito Santo que receberia uma visita  o do Santo Of cio durante a terceira d cada do s culo XVIII, desencadeando o medo nos habitantes; Em *1591, a Santa Inquisi  o na Bahia e outras est rias*⁴⁸, Nelson Ara jo aborda a temporada do primeiro visitador, Heitor Furtado de Mendon a, na Bahia. Luzil  Ferreira, n’*Os Rios Turvos*⁴⁹, reconstr i a hist ria de Bento Teixeira, poeta primaz do Brasil, preso durante a primeira visita  o ao Brasil e processado por comportamentos criptojud icos. Tamb m Gilberto Vilar dedicaria um romance ao drama de Bento Teixeira, em *O Primeiro Brasileiro*⁵⁰, narrando as desventuras de nosso poeta desde a vida na col nia antes da chegada do Santo Of cio, at  o fim dos seus dias, alquebrado pelo castigo inquisitorial que recebera. Ana Miranda, em *Desmundo* – obra posteriormente adaptada (2003) para o cinema em filme hom nimo e dirigida por Alain Fresnot –, conta a hist ria de Oribela da Covilh , jovem  rf  enviada para o Brasil para casar-se, e que, oprimida em seu casamento, acaba mantendo um caso com um crist o-novo, enquanto trama suas expectativas de fuga para voltar ao reino⁵¹; Em *Brevi rio das Terras do Brasil*, de Luiz Antonio de Ass s Brasil, aborda o in cio do s culo XVIII, pr ximo   zona conflagrada das redu  es

⁴³ Robert Menasse. *A Expuls o do Inferno*. Lisboa: Ulisseia, 2005.

⁴⁴ Pedro L. Torres. *O Anjo e o Inquisidor*. Lisboa: Edi  es Sa da de Emerg ncia, 2015.

⁴⁵ Dias Gomes. *O Santo Inqu rito*. 26  ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

⁴⁶ Arnaldo Niskier. *Branca Dias, o mart rio*. Rio de Janeiro: Edi  es Consultor, 2006.

⁴⁷ Luiz Guilherme Santos Neves. *As chamas na Missa*. Rio de Janeiro: Philobiblion, Funda  o Rio, 1986.

⁴⁸ Nelson Ara jo. *1591, a Santa Inquisi  o na Bahia e outras est rias*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

⁴⁹ Luzil  Gon alves Ferreira. *Os Rios Turvos*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

⁵⁰ Gilberto Vilar. *O primeiro Brasileiro*. S o Paulo: Marco Zero, 1995.

⁵¹ Ana Miranda. *Desmundo*. S o Paulo: Companhia das Letras, 1996.

jesuíticas na fronteira entre o Brasil e o Prata, e o posterior envolvimento de um dos personagens com a Inquisição, preso no Rio de Janeiro⁵². Moacyr Scliar, dedicaria duas de suas obras à presença judaica e à ação da Inquisição no Brasil: *A estranha nação de Rafael Mendes*⁵³, fala da condição judaica e do peso do Santo Ofício na formação de nossa identidade, enquanto *Na noite do ventre, o diamante*⁵⁴, conta, a partir das viagens de uma pedra preciosa por Minas Gerais, Holanda e Rússia, o drama dos cristãos-novos perseguidos pela Inquisição; Luíze Valente, em *O Segredo do Oratório*, narra a saga de uma família cristã-nova, do sertão nordestino à ilha de Manhattan, onde se fixaria a primeira comunidade judaica da América do Norte⁵⁵. Luíze Valente, cabe frisar, já havia estudado a presença e herança sefardita em Portugal e no Brasil a partir dos documentários *Caminhos da Memória – a trajetória dos judeus em Portugal* (2002) e *A estrela oculta do Sertão* (2005); Gilberto Carvalho, por seu turno, ambienta seu *Memorial do Ouro*⁵⁶ no sertão do Brasil de fins do século XVII e início do XVIII, em tempos de D. João V, em que a Inquisição era usada como estratégia de coerção e intimidação do povo.

Com os textos acadêmicos, não é diferente. Nunca se publicou tantos livros sobre o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, sua estrutura, personagens, vítimas e prisioneiros. Dissertações, teses, resultados de pesquisas de pós-doutoramento, dossiês, revistas acadêmicas⁵⁷, textos de anais de eventos, livros organizados resultantes de grupos de pesquisa⁵⁸. Os estudos inquisitoriais também renderam prêmios. Destaque, neste sentido, para a tese doutoral de Aldair Carlos Rodrigues, “Poder Eclesiástico e Inquisição no Século XVIII Luso-brasileiro: agentes, carreiras e mecanismos de promoção social”, já citada anteriormente, que recebeu o Prêmio Capes de melhor Tese, em 2013.

E os eventos? Voltamos a ter, depois de algumas décadas, eventos acadêmicos reunindo estudiosos do Brasil e de outras partes do mundo sobre o Santo Ofício, como as duas edições

⁵² ASSIS BRASIL, Luiz Antonio. *Breviário das Terras do Brasil*. Porto Alegre: L&PM, 1997.

⁵³ Moacyr Scliar. *A estranha nação de Rafael Mendes*. 5ª ed. Porto Alegre: L&PM, 2011.

⁵⁴ Moacyr Scliar. *Na noite do ventre, o diamante*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

⁵⁵ Luíze Valente. *O Segredo do Oratório*. Rio de Janeiro: Record, 2012.

⁵⁶ Gilberto de Abreu Sodré Carvalho. *Memorial do Ouro*. Teresina: Entretexos, 2014.

⁵⁷ Também fora do Brasil, revistas acadêmicas sobre a Inquisição e suas vítimas ajudam a incrementar o debate. É o caso da Revista de la Inquisición, publicada na Espanha (<http://www.uned.es/ihi/revistadelainquisicion.htm>), e os Cadernos de Estudos Sefarditas, publicado em Portugal (<http://www.catedra-alberto-benveniste.org/revista.asp>).

⁵⁸ Só para focarmos em alguns exemplos, de publicações do último quinquênio, referentes a eventos ou coletâneas de textos encomendados sobre a temática, conferir: LEWIN, Helena (coord.). *Judaísmo e Globalização: Espaços e Temporalidades*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2010, e *Judaísmo e Cultura: Fronteiras em Movimento*. Rio de Janeiro: Imprimatur, 2013; FURTADO, Junia Ferreira & RESENDE, Maria Leônia Chaves de (orgs.). *Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI-XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013; (orgs.). *Inquisição & Justiça Eclesiástica*. Jundiaí: Paco Editorial, 2013; ASSIS, Angelo Adriano Faria de; MATTOS, Yllan de & MUNIZ, Pollyanna G. Mendonça & RODRIGUES, Aldair Carlos (Orgs.). *Clero, Religiosidade e Inquisição no Espaço ibero-americano (séculos XVI-XIX)* (no prelo).

do Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais, ocorridas em Salvador em 2011 e 1013, e com terceira edição na Espanha, em 2015, e o evento ocorrido em Tiradentes, Minas Gerais, no ano de 2011. Nas edições dos EIHC - Encontro Internacional de História Colonial, tive oportunidade de coordenar, ora individualmente ora em conjunto com os Professores Yllan de Mattos, Pollyanna Gouveia e Aldair Rodrigues, grupos de trabalhos sobre o mundo do Santo Ofício. Também nos encontros regionais e nacionais de história promovidos pela Anpuh, já foram realizados vários simpósios temáticos sobre a temática, como o que ocorreu na última edição do Encontro Nacional de História realizado em Florianópolis, em julho de 2015, sob a minha coordenação e do Professor Yllan de Mattos.

Na *internet*, palco onde tudo circula, é possível encontrar tanto referências cuidadosas quanto equivocadíssimas, que servem, quando muito, para divulgar visões erradas sobre o tema e absurdos, incoerências e preconceitos de todo o tipo. Desde *sites* com títulos escabrosos como “volta, Inquisição”, “saudades da Inquisição”, “Justos como a Santa Inquisição”, “Inquisição da Depressão”, “moléculas da Inquisição”, “Inquisição para descobrir quem é a menina que dança e fascina e que alucina querendo beijar”, a charges ou textos relacionando questões dos tempos inquisitoriais com questões do presente, em última instância, comparações entre o incomparável, brincadeiras com o que não se deve, enfim.

E o que mais: usos descontextualizados e mal dimensionados de termos referentes ao Tribunal, em bandas de rock, baterias de samba (“Acadêmicos da Inquisição”), empresas de eventos, boutiques, lojas de móveis e de *surf wear*, restaurantes, ateliês, clínicas de beleza, estética e bronzamento artificial, com o nome do Santo Ofício e das suas vítimas, exploração turística e vendas *online* de camisetas e outros objetos que aludem aos símbolos inquisitoriais, usos de personagens de desenhos infantis em situações envolvendo questões do Santo Ofício, de séries de animação tão díspares quanto os conhecidos *South Park* e *Peppa pig*, separados por uma linha tênue que confunde piadas supostamente inocentes com disseminação de ódios e intolerâncias seculares, verdadeiro desfile de aberrações...

No dia a dia, vemos desdobramentos desta intolerância nos ataques a templos dedicados a crenças de matriz africana, na destruição de imagens católicas, na perigosa penetração de interesses religiosos influenciando na laicidade da política nacional.

E o futuro? Para além dos novos estudos, cada vez mais influenciados pelas novas tecnologias que permitirão análises mais profundas, da troca de informações e experiências de pesquisadores de vários espaços do mundo, da interação em eventos com especialistas, há uma tarefa maior, permitir que o avanço das pesquisas possibilite o fim dos preconceitos.

Sinal claro de como o tema é atual e inesgotável, reinventando-se, a cada nova geração. A Inquisição está, cada vez mais, em voga.

Fontes e Referências Bibliográficas

ARAÚJO, Emmanuel. *O teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1997.

ARAÚJO, Nelson. *1591, a Santa Inquisição na Bahia e outras estórias*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

ASSIS BRASIL, Luiz Antonio. *Breviário das Terras do Brasil*. Porto Alegre: L&PM, 1997.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de; MATTOS, Yllan de & MUNIZ, Pollyanna G. Mendonça & RODRIGUES, Aldair Carlos (Orgs.). *Clero, Religiosidade e Inquisição no Espaço ibero-americano (séculos XVI-XIX)* (no prelo).

BIRNBAUM, Marianna Birnbaum. *A longa viagem de Gracia Mendes*. Lisboa: Edições 70, 2005.

BOSCHI, Caio. *O Brasil-Colônia nos arquivos históricos de Portugal*. São Paulo: Alameda, 2011.

BURKE, Peter. *A Escola dos Annales (1929-1989): a Revolução Francesa da historiografia*. São Paulo: UNESP, 1997.

CALAINHO, Daniela Buono. *Agentes da Fé: Familiares da Inquisição Portuguesa no Brasil Colonial*. Bauru: EDUSC, 2006.

CALAINHO, Daniela Buono; TAVARES, Célia Cristina da Silva; CAMPOS, Pedro Marcelo Pasche de (Orgs.). *Guia de Fontes e Bibliografia sobre a Inquisição - A Inquisição nos principais arquivos e bibliotecas no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2005.

CARVALHO, Gilberto de Abreu Sodré. *Memorial do Ouro*. Teresina: Entretextos, 2014.

CLAÚDIO, Mário. *Orion*. 2ª ed. Lisboa: Dom Quixote, 2003.

COSTA PÓRTO, José da. *Nos tempos do visitador: subsídio ao estudo da vida colonial pernambucana, nos fins do século XVI*. Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 1968.

FEITLER, Bruno. *Nas malhas da consciência. Igreja e Inquisição no Brasil*. São Paulo: Alameda; Phoebus, 2007.

FERREIRA, Luzilá Gonçalves Ferreira. *Os Rios Turvos*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

FERRI, Edgarda. *Grazia Nasi, a judia*. Lisboa: Quetzal Editores, 2002.

FREI VICENTE DO SALVADOR. *História do Brasil: 1500-1627*. 7ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1982.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*, Prefácio à 1ª edição, p. LXVI-LXVII.

FURTADO, Junia Ferreira & RESENDE, Maria Leônia Chaves de (orgs.). *Inquisição & Justiça Eclesiástica*. Jundiaí: Paco Editorial, 2013;

GOMES, Dias. *O Santo Inquérito*. 26ª ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

GORENSTEIN, Lina. *Heréticos e Impuros: a Inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro – século XVIII*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1995.

GOUVEIA, Jaime. *A Quarta Porta do Inferno*. Lisboa: Chiado Editora, 2015.

LAPA, José Roberto do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)*. Petrópolis: Vozes, 1978.

LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. 5ª ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2003, pp. 525-541.

- LEWIN, Helena (coord.). *Judaísmo e Globalização: Espaços e Temporalidades*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2010, e
- LEWIN, Helena. *Judaísmo e Cultura: Fronteiras em Movimento*. Rio de Janeiro: Imprimatur, 2013.
- FURTADO, Junia Ferreira & RESENDE, Maria Leônia Chaves de (orgs.). *Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI-XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013;
- LIPINER, Elias. *Gaspar da Gama; um converso na frota de Cabral*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987.
- LIPINER, Elias. *Izaque de Castro: o mancebo que veio preso do Brasil*. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1992.
- LIPINER, Elias. *O sapateiro de Trancoso e o alfaiate de Setúbal*. Rio de Janeiro: Imago, 1993.
- LIPINER, Elias. *O Tempo dos Judeus segundo as ordenações do reino*. São Paulo: Nobel/Secretaria de Estado da Cultura, 1982.
- LIPINER, Elias. *Os Baptizados em Pé. Estudos acerca da origem e da luta dos Cristãos-Novos em Portugal*. Lisboa: Vega, 1998.
- LIPINER, Elias. *Os judaizantes nas capitânias de cima (estudos sobre os cristãos-novos do Brasil nos séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Brasiliense, 1969.
- LIPINER, Elias. *Santa Inquisição: terror e linguagem*. Rio de Janeiro: Documentário, 1977.
- MARTINS, João Furtado. *Corrupção e Incúria no Santo Ofício: ministros e oficiais sob suspeita e julgamento*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa, 2015.
- MELLO, José Antonio Gonsalves de. *Gente da nação; cristãos-novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654*. 2ª ed. Recife: FUNDAJ/Editora Massangana, 1996.
- MELLO, José Antonio Gonsalves de. *Tempo dos flamengos. Influência da ocupação holandesa na vida e cultura do norte do Brasil*. 3ª ed. Recife: FUNDAJ/Editora Massangana, 1987.
- MENASSE, Robert Menasse. *A Expulsão do Inferno*. Lisboa: Ulisseia, 2005.
- MIRANDA, Ana. *Desmundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- MOTT, Luiz. *Rosa Egípcia: Uma Santa Africana no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1993.
- MUCZNIK, Esther Mucznik. *Grácia Nasi*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2010.
- NEVES, Luiz Guilherme Santos. *As chamas na Missa*. Rio de Janeiro: Philobiblion, Fundação Rio, 1986.
- NISKIER, Arnaldo. *Branca Dias, o martírio*. Rio de Janeiro: Edições Consultor, 2006.
- NOVINSKY, Anita W. *Cristãos Novos na Bahia: 1624-1654*. São Paulo: Perspectiva/Ed. da Universidade de São Paulo, 1972.
- NOVINSKY, Anita. *Inquisição: prisioneiros do Brasil - séculos XVI-XIX*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 2002, pp. 27-37.
- PIEDEDE, Orlando. *Os meninos judeus desterrados. De Portugal para S. Tomé e Príncipe por ordem d'El-Rei D. João II em 1493*. Lisboa: Edições Colibri, 2014.
- Primeira Visitação do Santo Officio ás partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça capellão fidalgo del Rey nosso senhor e do seu desembargo, deputado do Santo Officio. Denúncias da Bahia 1591-593*. São Paulo: Paulo Prado, 1922-1929, 3 vols.
- Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil – Denúncias e Confissões de Pernambuco 1593-1995*. Recife: Fundarpe. Diretoria de Assuntos Culturais, 1984, Coleção Pernambucana, 2ª fase, vol. XIV; VAINFAS, Ronaldo (org). *Santo Ofício da Inquisição de Lisboa: Confissões da Bahia*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- Projeto de Lei 4.699/2012, de autoria do Senador Paulo Paim (PT-RS).
- REAL, Miguel. *Memórias de Branca Dias*. 3ª ed. Lisboa: Quidnovi, 2009.

- SALVADOR, José Gonçalves. *Cristãos-novos, jesuítas e Inquisição (Aspectos de sua atuação nas capitâncias do Sul, 1530-1680)*. São Paulo: Pioneira, 1969.
- SALVADOR, José Gonçalves. *Os cristãos-novos; povoamento e conquista do solo brasileiro (1530-1680)*. São Paulo: Pioneira/Edusp, 1976.
- SCLIAR, Moacyr. *A estranha nação de Rafael Mendes*. 5ª ed. Porto Alegre: L&PM, 2011.
- SCLIAR, Moacyr. *Na noite do ventre, o diamante*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.
- Segunda visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo inquisidor e visitador o licenciado Marcos Teixeira. Livro das Confissões e Ratificações da Bahia - 1618-1620*. Introdução de Eduardo d'Oliveira França e Sonia Siqueira. São Paulo: Anais do Museu Paulista, tomo XVII, 1963.
- SIQUEIRA, Sonia Aparecida (org.). *Confissões da Bahia (1618-1620)*. 2ª Ed. Coleção Videlicet. João Pessoa: Ideia, 2011.
- SIQUEIRA, Sonia Aparecida. *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. São Paulo: Ática, 1978.
- SIQUEIRA, Sonia. *O momento da Inquisição*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.
- SOUZA, Laura de Mello e. *Inferno Atlântico: demonologia e colonização: séculos XVI-XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.
- TORRES, Pedro L. Torres. *O Anjo e o Inquisidor*. Lisboa: Edições Saída de Emergência, 2015.
- VAINFAS, Ronaldo. *Micro-história: Os Protagonistas Anônimos da História*. Rio de Janeiro: Campus, 2002.
- VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- VALENTE, Luize. *O Segredo do Oratório*. Rio de Janeiro: Record, 2012.
- VILAR, Gilberto. *O primeiro Brasileiro*. São Paulo: Marco Zero, 1995.
- WIZNITZER, Arnold. *Os judeus no Brasil Colonial*. São Paulo: Pioneira/Edusp, 1966.

OS DIVERSOS MUNDOS DAS PRÁTICAS *MÁGICO-RELIGIOSAS* A
PARTIR DAS VISITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO À AMÉRICA
PORTUGUESA (1591-1595; 1763-1769)⁵⁹

THE DIFFERENT WORLDS OF MAGICAL-RELIGIOUS PRACTICES FROM THE
VISITATIONS OF THE HOLY OFFICE TO PORTUGUESE AMERICA
(1591-1595; 1763-1769)

Marcus Vinicius Reis

RESUMO:

No contexto da Inquisição portuguesa, tendo por base a primeira e última Visitação do Santo Ofício à América, pretende-se ampliar o olhar em torno das práticas *mágico-religiosas* que circularam nesse espaço, partindo da noção de *connected histories*, utilizada por Sanjay Subrahmanyam, a fim de perceber como esse universo simbólico se atrelou a inúmeros contextos para além da circunscrição ao espaço americano.

Palavras-chave: Tribunal do Santo Ofício; *Connected Histories*; Práticas *mágico-religiosas*.

ABSTRACT:

In the context of the Portuguese Inquisition, based on the first and last visitation of the Holy Office to America, we intend to broaden perspectives around the magical-religious practices that circulated in this space, starting from the notion of connected histories used by Sanjay Subrahmanyam, in order to understand how this symbolic universe harnessed to numerous contexts beyond the jurisdiction to American space.

Keywords: Holy Office; Connected Histories; *magical-religious* practices.

O avanço das iniciativas inseridas no contexto da Contrarreforma em Portugal só é passível de uma análise mais pormenorizada se levadas em consideração, conforme destacou Federico Palomo, as inúmeras nuances presentes nas relações entre poder religioso e Real presentes no contexto lusitano. A dimensão religiosa não deve ser, portanto, negligenciada nos estudos dos pesquisadores na medida em que esteve associada diretamente à própria identidade portuguesa, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das políticas da Monarquia frente às instituições civis e também às relacionadas à Igreja Católica⁶⁰. Sendo assim, é nesse contexto que o autor insere o estabelecimento do Tribunal do Santo Ofício em Portugal, no ano de 1536, como expressão considerável dos interesses monárquicos para com a

⁵⁹ Esse trabalho pode ser entendido a partir de inúmeros referenciais presentes na minha formação, incluindo pesquisas realizadas durante a Graduação em História, sob orientação do Prof. Dr. Angelo Adriano Faria de Assis, bem como da Dissertação de Mestrado, “Descendentes de Eva: religiosidade colonial e condição feminina na Primeira Visitação do Santo Ofício à América portuguesa (1591-1595)”, sob orientação da Profa. Dra. Daniela Calainho.

⁶⁰ PALOMO, Federico. *A contra-reforma em Portugal. 1540-1700*. Lisboa: Livros Horizonte, 2006. p. 18.

intervenção no âmbito religioso, conferindo a essa instituição uma dupla face voltada à função de tribunal eclesiástico bem como a se tornar uma “instância judicial colocada sob o olhar do monarca português e integrada no sistema polissinodal da administração régia, através do Conselho Geral do Santo Ofício”⁶¹.

Já sob o pontificado de Paulo III, o início das atividades do Santo Ofício em Portugal é entendido por José Pedro Paiva e Giuseppe Marcocci como fruto do “coração do Renascimento português”, de um longo desejo lusitano em contar com o aparato inquisitorial⁶². Assim como sua congênere espanhola, a Inquisição portuguesa ancorou-se na justificativa da presença judaica como forma de se estabelecer bem como de alcançar apoio da sociedade em que estava inserida, já que diversos setores da própria eram simpatizantes da perseguição aos seguidores da lei de Moisés. A partir da década de 1560, a problemática se intensifica, abrindo a possibilidade para o confisco de bens dos cristãos-novos⁶³ – judeus convertidos à força ainda no reinado de D. Manuel – bem como da consolidação da noção de pureza de sangue, em que a distinção social entre cristãos-velhos e cristãos-novos marcaria uma tradição estamental portuguesa que se estenderia além-mar, tendo somente em 1773 sua abolição a partir das políticas do Marquês de Pombal⁶⁴.

Paralelamente ao corpo jurídico que sustentava essa instituição, em especial, os diversos Regimentos que foram publicados ao longo dos seus três séculos de funcionamento, se desenvolveu toda uma estrutura interessada em ampliar a atuação inquisitorial, tais como a consolidação dos tribunais que se delimitariam em Évora, Lisboa e Coimbra, além do único tribunal inquisitorial além-mar que Portugal possuiu, estabelecido em Goa, na Índia. Desse modo, a partir da segunda metade do século XVI, o Santo Ofício português buscou consolidar uma série de dispositivos direcionados à ampliação da sua presença tanto no espaço luso quanto nos seus domínios ocidentais e orientais, como, por exemplo, o mecanismo das Visitações.

Não se tratou de uma atitude inovadora do Santo Ofício quando da nomeação de determinados indivíduos para a função de percorrer as regiões sob sua jurisdição de modo a

⁶¹ PALOMO, Federico. *A contra-reforma em Portugal. 1540-1700*. Lisboa: Livros Horizonte, 2006. p. 27.

⁶² MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição portuguesa: 1536-1821*. Lisboa: A esfera dos livros, 2013. p. 23

⁶³ MAGALHÃES, Joaquim Romero (Coord.). No alvorecer da modernidade. In: MATTOSO, José. *História de Portugal*. 3. v. Lisboa: Editorial Estampa. p. 406-407

⁶⁴ A respeito dos estatutos de pureza de sangue e a consequente inserção dessa política nos quadros do Santo Ofício português, ver: RODRIGUES, Aldair Carlos. *Limpos de sangue: Familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial*. São Paulo: Alameda, 2011. Com relação ao contexto voltado para as políticas pombalinas endereçadas à Inquisição portuguesa, ver: MATTOS, Yllan. *A Inquisição contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício Português (1605-1681)*. Rio de Janeiro: Mauad, 2014

identificar possíveis rastros de desvios heréticos. Em trabalho clássico, José Pedro Paiva já apontara para a importância das Visitas Pastorais na Modernidade como forma de controle social, ancorando-se por vezes à estrutura da Inquisição portuguesa a fim de complementar suas ações bem como da própria instituição. No âmbito inquisitorial, a apropriação desse mecanismo deixa transparecer, segundo o autor, o interesse de reforçar a atuação da Igreja Católica frente às investigações relacionadas aos cristãos-novos acusados de práticas judaizantes bem como dos cristãos-velhos que por vezes eram denunciados às autoridades e que estavam distantes do catolicismo pretendido pelo clero⁶⁵.

Focando nas Visitações inquisitoriais à América lusitana, promovidas respectivamente entre 1591 a 1595 e de 1763 a 1769, episódios que demarcam as extremidades de uma instituição que ainda se tornava mais complexa para outro contexto de uma instituição que se tornava “domesticada”⁶⁶, objetivamos adentrar nos mundos da religiosidade, em especial, da interação direta e ilícita para com o sobrenatural emergentes desses episódios. Nosso interesse é apontar para a necessidade cada vez maior de evitar análises a respeito da temática que a circunscreva em limites temporais e espaciais, partindo, assim, das múltiplas escalas e conexões como forma de evitarmos o engessamento das discussões voltadas somente para o recorte espacial em questão; ressalva que também fora apontada por Serge Gruzinski⁶⁷:

*como explicar que as obras castelhanas do inca Garcilaso de la Veja e do romancista Mateo Alemán tenham sido publicadas em Lisboa? Por que o jesuíta navarrês José de Anchieta compunha autos bilíngües, em castelhano e português, para as pequenas cidades da Terra de Santa Cruz? O que faziam em Belém, nos anos 1620, os “sessenta vizinhos espanhóis” dos quais nos fala o cronista Vásquez de Espinosa?*⁶⁸

Avançando na problematização, podemos questionar, também, os motivos de encontrarmos o uso da tesoura acompanhada de um chapim enquanto instrumentais para a concretização de uma prática de adivinhação tanto no processo de Felícia Tourinho – no contexto da Primeira Visitação – como no de Brites Frazão – acusada na Inquisição de Évora –, ambos no século XVI. Laura de Mello e Souza, por exemplo, apontou para os usos da “tesoura e do balaio” – ou chapim, para os casos citados – tanto na Inglaterra elisabetana quanto no

⁶⁵ PAIVA, José Pedro. Inquisição e visitas pastorais: dois mecanismos complementares de controle social?. *Revista de História das Idéias*, Coimbra - Instituto de História e Teoria das Idéias da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, v. II, p. 85-102, 1989. p. 89.

⁶⁶ MATTOS, Yllan de. *A última Inquisição: os meios de ação e funcionamento do Santo Ofício no Grão-Pará pombalino. 1750-1774*. Jundiaí: Paco Editorial, 2012.

⁶⁷ GRUZINSKI, Serge. *A águia e o dragão: ambições europeias e mundialização no século XVI*. Trad. de Joana Angélica D’Ávila Melo. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 350.

⁶⁸ GRUZINSKI, Serge. Os mundos misturados da Monarquia Católica e outras connected histories. *Topoi*, Rio de Janeiro, pp. 175-195, mar. 2001. p. 177.

contexto da Visitação inquisitorial ao Grão-Pará⁶⁹. Ampliando a problemática, o que explica a existência de cartas de tocar⁷⁰ utilizadas por Maria Gonçalves durante o período em que morara em Salvador e também nos relatos trazidos por Daniela Calainho com relação ao natural da Costa da Mina, Joseph Francisco Pereira, preso pela Inquisição de Lisboa no ano de 1730?⁷¹ A alternativa pensada por Serge Gruzinski a fim de ultrapassar as questões aqui postas partiu, por consequência, da proposta em se pensar a Monarquia católica como ferramenta privilegiada de análise capaz de dar conta das problemáticas levantadas na medida em que:

*aproxima ou conecta várias formas de governo, de exploração e de organização social; confronta, de maneira às vezes bastante brutal, tradições religiosas totalmente distintas. Foi, ainda, o teatro de interações planetárias entre o cristianismo, o Islão e o que os ibéricos chamavam de idolatrias, uma categoria que abarca arbitrariamente os cultos americanos, os cultos africanos, ou ainda as grandes religiões da Ásia*⁷².

Sanjay Subrahmanyam, por sua vez, delimitou a noção de *connected histories*⁷³, interessado em repensar as fronteiras entre local e regional, partindo do pressuposto de que boa parte das interações não somente econômicas, mas políticas e também culturais, que a Época Moderna vivenciou se constituíram, principalmente, pela multiplicidade de escalas e a correspondência entre contextos e temporalidades distintos. A diluição de fronteiras, as inúmeras conexões estabelecidas entre a diversidade de personagens, histórias, trajetórias, podem, enfim, se concretizar na medida em que a própria circulação de crenças e práticas relacionadas ao universo *mágico-religioso* nos possibilita integrar o presente trabalho nos pressupostos aqui levantados pelo autor. No caso específico de suas análises, é nítida a preocupação, antes mesmo de cunhar a noção de *connected histories*, em desconstruir uma visão eurocêntrica relacionada ao mundo Asiático, buscando reafirmar que a própria expansão portuguesa teve de lidar com problemáticas e situações pertencentes a esse espaço, distanciando, assim, de uma visão estática com relação ao Oriente. Vide o exemplo do contexto de chegada do Cristianismo em

⁶⁹ MELLO E SOUZA, Laura de. *Inferno Atlântico: demonologia e colonização: séculos XVI-XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 92.

⁷⁰ Circunscritas dentro da sacralidade conferida a algumas palavras, principalmente as de cunho religioso, as “cartas de tocar” produziam efeitos com base no contato, no qual, segundo Francisco Bethencourt “conheciam uma certa especialização de objetivos [...]”, e da boa escolha do momento de utilização podia depender o sucesso do caso [...]. Cf. BETHENCOURT, Francisco. *O imaginário da magia: feiticeiras, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 92.

⁷¹ CALAINHO, Daniela. *Metrópole das mandingas: religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. p. 176.

⁷² GRUZINSKI, Serge. Os mundos misturados da Monarquia Católica e outras *connected histories*. *Topoi*, Rio de Janeiro, pp. 175-195, mar. 2001. p. 179-180.

⁷³ SUBRAHMANYAM, Sanjay. *Connected Histories: Notes towards a Reconfiguration of Early Modern Eurasia*. *Modern Asian Studies*, Vol. 31, nº. 3, *Special Issue: The Eurasian Context of the Early Modern History of Mainland South East Asia, 1400-1800*. (Jul., 1997), pp. 735-762. p. 745.

terras indianas, consolidando uma verdadeira competição com religiões que ali circulavam, sejam as milenares ou mesmo as mais recentes, levando o autor a ressaltar esse aspecto como importante questão a ser pensada no que tange às ações dos portugueses para além de uma simples imposição cultural⁷⁴.

Propor uma perspectiva conectada é, enfim, mudar a forma como se deve observar a Época Moderna a partir de questões que sustentem a ampliação desse olhar. No âmbito deste trabalho, a forma como pretendemos desenvolver uma perspectiva para além de fronteiras temporais e espaciais se relaciona diretamente à própria trajetória que a figura do Diabo bem como as práticas *mágico-religiosas* assumiram não somente entre a cultura letrada, mas, principalmente, entre a população comum. Retomando o foco inicial de nossa proposta, as Visitações, objetivamos analisar como esse personagem circulou entre essas distintas sociedades, tempos, adquirindo persistências, novos contornos ou até mesmo ausências entre as práticas *mágico-religiosas* relatadas no contexto de presença inquisitorial. Interessa-nos, portanto, nas muitas histórias emergentes de um universo multifacetado em que crenças e práticas se construíram e circularam tendo em vista a América portuguesa enquanto ponto de partida. No mais, é também essencial demarcar alguns apontamentos teóricos relacionados ao manuseio que será feito com relação aos relatos que aqui serão mencionados.

Os conceitos de *fetiçaria* e práticas *mágico-religiosas* foram escolhas conscientes por nos permitirem visualizar e lidar com dois movimentos, aproximação e distanciamento, referentes à suposta manipulação dos indivíduos em relação ao sobrenatural e o interesse do Santo Ofício em mapear essas interações ilícitas, incluindo aí processos inquisitoriais.

A constatação – já atualmente óbvia, segundo Carlo Ginzburg⁷⁵ – de que a “bruxaria europeia”, aliás, os testemunhos referentes a esse fenômeno se construíram a partir de inúmeros referenciais, nem sempre homogêneos, vindos de estratos “eruditos” e “populares” também é por nós levada em consideração na medida em que adotar deliberadamente a noção de *fetiçaria* – sem problematizar a mesma enquanto conceito e fenômeno –, seria simplesmente reproduzir o próprio discurso normativo da Época em que nos situamos. Destarte, historicizar o próprio conceito em questão é condição importante para nos situarmos em um debate que se faz tão complexo quanto amplo entre os pesquisadores.

Na esteira de uma possível problematização da História e, claro, dos acontecimentos, Julio Caro Baroja publicou em 1961 a primeira de várias edições de *Las brujas y su mundo*. A

⁷⁴ SUBRAHMANYAM, Sanjay. *O Império Asiático português*. 1500-1700. Uma história política e econômica. Difel: Lisboa, 1993. p. 41.

⁷⁵ GINZBURG, Carlo. *História Noturna: decifrando o Sabá*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. p 17.

discussão central se pautou, por sua vez, não nos que se acreditavam como “bruxos” e “bruxas”, pelo contrário, o autor buscou o caminho inverso ao se focar também no entendimento de que o fenômeno de “caça às bruxas” – bem como as crenças que circularam no período – esteve inserido na construção da própria sociedade de então, dos próprios indivíduos que acreditavam nos malefícios. Residiu nessa mudança de olhar a ressalva apontada pelo autor com relação à necessidade do pesquisador em se atentar para a heterogeneidade dos laços culturais que sustentaram as crenças nesse fenômeno: “mas a prova que a bruxaria ultrapassa em si a todas as explicações que foram dadas é que cada uma delas parece encerrar uma parcela de verdade, constituindo a dificuldade ao reunir esses elementos para fazer um todo”⁷⁶.

Seu olhar criterioso para com a temática resultou, assim, nas definições de “bruxaria”, “magia” e “feitiçaria”, embora tenha frisado que qualquer conceituação carrega consigo limitações decorrentes da própria documentação e das crenças que são difusas. Quanto ao conceito de “bruxaria”, encarou-o como sinônimo da “magia negra”, ou seja, de rituais especificamente maléficos de caráter coletivo, no qual os indivíduos acreditavam na sua eficácia bem como reconheciam no praticante a fonte do rito. A figura do Diabo emerge como fator decisivo para tal delimitação, bem como para sua própria definição de “bruxaria” que, além de malefício, era provocada pelo pacto demoníaco⁷⁷. De outro lado estaria a noção de “magia branca”, em que rituais de interação com o sobrenatural também ocorriam sem, contudo, o caráter maléfico característico da “bruxaria”. Delimitou, também, a noção de “feitiçaria”, supondo práticas individuais⁷⁸.

Ora citando “bruxaria” ou mesmo a “feitiçaria diabólica”, a preocupação de Carlo Ginzburg em *Il Benandanti* esteve menos absorvida com a definição precisa de tais conceitos do que em perceber os diversos níveis de interação entre cultos agrários e o discurso “diabólico” pretendido pelas autoridades. Segundo Henrique Espada Lima, essa interação presente no objetivo de Ginzburg traz consigo o processo de construção da “hegemonia” – destacando a influência de Gramsci nesse entendimento –, de relações entre “cultura erudita” e “cultura popular” pautadas na ideia de oposição e luta⁷⁹.

⁷⁶ BAROJA, Julio Caro. *As bruxas e seu mundo*. Tradução de Joaquim Silva Pereira. Lisboa: Editora Vega, 1978. p. 39.

⁷⁷ BAROJA, Julio Caro. *As bruxas e seu mundo*. Tradução de Joaquim Silva Pereira. Lisboa: Editora Vega, 1978. p. 108-109.

⁷⁸ BAROJA, Julio Caro. *As bruxas e seu mundo*. Tradução de Joaquim Silva Pereira. Lisboa: Editora Vega, 1978. p. 108-109.

⁷⁹ LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 305. Cf. GINZBURG, Carlo. *Os andarilhos do bem: feitiçaria e cultos agrários nos séculos XVI e XVII*. Tradução de Jonatas Batista Neto. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 25.

Com a publicação de *Storia notturna*, em 1989, veríamos o amadurecimento de seus estudos sobre a “feitiçaria” a partir do uso da “circularidade cultural” e da “formação cultural de compromisso” como posicionamentos teóricos – e, por que não, metodológicos – capazes de dar conta, a seu ver, das inúmeras possibilidades de interação entre “eruditos” e “populares” no campo da religiosidade⁸⁰. Traçando um importante histórico de discussões envolvendo as mais diversas autoridades eclesiásticas e civis, o autor não perde de vista a ideia de “conspiração” como importante elemento presente nas sociedades modernas; há uma imagem obsessiva identificada por ele a respeito da construção de um verdadeiro “complô” social que vai se ampliando progressivamente até o surgimento de um produto final: o temor sem limites contra a “feitiçaria”. A imagem do “sabá” constituiria, portanto, o resultado de uma “formação cultural de compromisso” que se cristalizaria a partir do século XV como forma de hostilidade a grupos inseridos nas margens da sociedade⁸¹.

Atitude irracional, no sentido de subverter a “influência dominante da razão sobre o comportamento”⁸², o fenômeno da “bruxaria” foi também encarado por Stuart Clark a partir do processo de delimitação dos códigos ritualísticos em torno do “sabá”. Um processo voltado essencialmente para a inversão de rituais vivenciados pelo próprio clero e pela assimilação de crenças e práticas que não pertenciam ao universo do catolicismo, mas que foram ressignificadas: seja pelo esforço erudito em ajustar o que lhes era heterodoxo à existência de práticas diabólicas ou mesmo pela própria população pouco preocupada em seguir à risca a religião católica.

Quanto às práticas de inversão, presentes nas representações do “sabá”, a noção de “contrariedade”, definida pelo autor, é, a seu ver, essencial de modo a integrar tais atitudes em um panorama mais amplo de uma sociedade europeia em que o próprio comportamento festivo era pautado em costumes e rituais invertidos⁸³. O desregramento presente nessas cerimônias seria resultado, portanto, de uma “cultura moderna primitiva”, em que a inversão era recorrente, principalmente nos festivais e sátiras políticas, tornando-se práticas que, embora revelassem um conteúdo diversificado, apresentavam o mesmo modelo cultural vigente no período e compartilhado pelas mais diversas camadas sociais; o que não significa que o pesquisador tenha

⁸⁰ GINZBURG, Carlo. *História Noturna: decifrando o Sabá*. Tradução de Nilsom Moulin Louzada. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 22.

⁸¹ GINZBURG, Carlo. *História Noturna: decifrando o Sabá*. Tradução de Nilsom Moulin Louzada. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 43; 90-91.

⁸² CLARK, Stuart. *Pensando com Demônios: a ideia de bruxaria no princípio da Europa Moderna*. Tradução de Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. p. 37.

⁸³ CLARK, Stuart. *Pensando com Demônios: a ideia de bruxaria no princípio da Europa Moderna*. Tradução de Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. p. 43.

que negligenciar todo um sistema de representações que conferia um forte teor de realidade a essa noção. Trata-se de um sistema construído e reconstruído com o passar dos séculos, tendo na relação entre “eruditos” e “populares” a chave para analisarmos os elementos que constituíram esse fenômeno.

Com relação ao mundo português, os trabalhos clássicos de Francisco Bethencourt e José Pedro Paiva também são referenciais em nossas análises, sejam pelos pressupostos teóricos apontados pelos autores ou mesmo pela possibilidade de permitir que nosso horizonte de análise se amplie ao trazerem inúmeros relatos de como a religiosidade em Portugal se desenvolvera na Modernidade.

Em seu *Imaginário da Magia*, trabalho voltado para as práticas *mágico-religiosas* no contexto português dos Quinhentos, Bethencourt trouxe importantes contribuições para o campo teórico relacionado ao sobrenatural ao não encarar a análise social desse fenômeno separada da necessidade de decodificar as simbologias relacionadas aos indivíduos ou, em suas palavras, aos “mágicos”. Importou-se, assim, em chamar a atenção para a via de mão dupla que os processos da Inquisição voltados ao crime de *feitiçaria* possuem, cabendo ao pesquisador não somente identificar esse trânsito, mas, principalmente, em assumir posicionamentos teóricos capazes de perceber os inúmeros referenciais simbólicos que constroem a crença nesse delito. O léxico, *verbi gratia*, é considerado pelo autor como fator determinante para se pensar os inúmeros sentidos atribuídos pelas sociedades à *feitiçaria*:

na França, por exemplo, apenas podemos contar com um termo, sorcellerie, que cobre todo o campo semântico de witchcraft e sorcery. Na Alemanha, já encontramos dois termos, hexenei e zauberei, embora as fronteiras dos respectivos significados sejam bastante fluidas. Situação semelhante se verifica na Itália, onde as palavras stregoneria e fattucchieria poderiam ser identificadas [...] com witchcraft e com sorcery [...] Na Espanha, detectamos um fenômeno linguístico paralelo (brujería e hechicería), tal como em Portugal (bruxaria e feitiçaria).⁸⁴

Essa diversidade mencionada, para além da simples diferenciação na construção das palavras, indica a problemática maior do confronto, da necessidade de tornar mais complexo o olhar do pesquisador para com o fenômeno em questão, evitando, assim, equívocos ou anacronismos quando das análises a serem promovidas. O confronto defendido por Bethencourt se ancora, assim, no interesse em historicizar o conceito de *feitiçaria* e *bruxaria* ao mesmo tempo em que não se perca de vista os sentidos atribuídos a esses fenômenos nas

⁸⁴ BETHENCOURT, Francisco. *O imaginário da magia: feitiçarias, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 46-47.

sociedades a serem pesquisadas, no caso de sua obra, o Portugal do século XVI⁸⁵. O autor optou, enfim, pelo uso principal de dois conceitos, *feitiçaria* e *bruxaria*, quando da análise dos processos:

*a caracterização da feitiçaria, como produção e administração de feitiços, conduziu-nos à consideração da medicina tradicional, da adivinhação, da nigromancia e da magia [...] A fluidez de conceitos e o uso indistinto dos dois termos encontra-se igualmente entre os réus, testemunhas e denunciante dos processos da Inquisição, inseridos num nível de cultura oral [...] De tudo isso resulta a necessidade de utilizarmos os dois termos – “feitiçaria” e “bruxaria” – com indicações muito precisas dos significados atribuídos, pois designam o núcleo central das práticas e crenças que constituem o objeto de nosso trabalho*⁸⁶.

É nítido, portanto, o interesse do autor em atrelar análise sociológica e simbólica em torno do fenômeno da *feitiçaria* a fim de não perder as próprias especificidades que esse delito assumiu no contexto português, embora distante das grandes epidemias de perseguição que marcaram algumas regiões europeias no mesmo período. Problemática, por sinal, levantada por José Pedro Paiva na sua principal obra referente ao tema, *Bruxaria e Superstição num país sem “caça às bruxas”*.

Interessado na longa duração em torno desse fenômeno, ou da suposta ausência de perseguições em torno desse no âmbito português, o autor optou em atrelar duas vertentes de análise: o foco nas “instituições repressoras” se articulou ao interesse nas investigações a respeito das crenças relacionadas aos indivíduos, residindo aí o objetivo em decodificá-las de modo que se evitasse uma “imagem parcial e logo redutora do objeto que se pretende conhecer”⁸⁷. Nesse sentido, com base nas observações em torno do “mito da bruxaria europeia”, Paiva percebeu a participação do Diabo, aliás, do pacto diabólico como elemento essencial para entender como a tradição jurídica e as sociedades em Portugal se relacionaram com esse fenômeno: havia o “pacto expresso ou explícito”, entendido a partir de uma relação contratual entre indivíduo e Diabo, no qual, em troca de poderes e saberes o indivíduo recorria a sacrifícios, ofertas – incluindo até sua própria alma como instrumento de troca; o “pacto tácito ou implícito”, em que permaneciam as invocações, mas sem o aspecto contratual, de sacrifícios ou um culto formal, presentes na sua vertente “expressa”⁸⁸.

⁸⁵ BETHENCOURT, Francisco. *O imaginário da magia: feitiçarias, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 50.

⁸⁶ BETHENCOURT, Francisco. *O imaginário da magia: feitiçarias, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 45.

⁸⁷ PAIVA, José Pedro. *Bruxaria e superstição num país sem “caça às bruxas”*: 1600-1774. Lisboa: Editorial Notícias, 1997. p. 12.

⁸⁸ PAIVA, José Pedro. *Bruxaria e superstição num país sem “caça às bruxas”*: 1600-1774. Lisboa: Editorial Notícias, 1997. p. 38-39.

No âmbito dos estudos referentes à América portuguesa, vale menção à obra de Laura de Mello e Souza, *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*, estudo referencial para quem se debruça na religiosidade nesse espaço muito por conta do interesse da autora em articular a sofisticação da sociedade na América ao desenvolvimento de todo um rol de práticas heterodoxas ao catolicismo e que ali compuseram o quadro religioso vigente. Não negligenciou, pois, a necessidade de refletir sobre as próprias práticas que analisara em seu livro, chamando a atenção para diversidade de debates sobre “feitiçaria e magia” ao mesmo tempo em que pontuou sua posição referente ao tema:

[...] não me preocupo em distinguir bruxaria de feitiçaria, dado que, até onde pude perceber, os dois termos designam práticas idênticas – e, nesse sentido, apóio-me em Keith Thomas. Entretanto, como Mandrou, distingo feitiçaria de magia com base na existência ou não de pacto. Daí utilizar distintamente as expressões feitiçaria e práticas mágicas⁸⁹.

Daniela Calainho, além de propor uma visão – a nosso ver próxima às conexões que aqui alvitramos – voltada para o “complexo cultural híbrido envolvendo África e Brasil”⁹⁰ tendo por ponto de partida as inúmeras “manifestações da religiosidade negra e mulata em Portugal”⁹¹, também assumiu uma posição reflexiva direcionada ao sobrenatural, ancorando-se nos pressupostos de Julio Caro Baroja para a definição de “práticas mágicas” e aproximando-se de Laura de Mello e Souza quando da opção em tratar “bruxaria” e “feitiçaria” como sinônimos⁹².

Essa breve discussão historiográfica a respeito da “feitiçaria” ou mesmo “bruxaria”, dependendo da abordagem utilizada, embora não abarque metade das discussões relacionadas ao tema, ainda assim se justifica pela dupla via já mencionada – aproximação e distanciamento –, levando-nos, portanto, a adotar os pressupostos de José Pedro Paiva quando das noções de pacto diabólico mencionadas. Dessa forma, a aproximação com a documentação que aqui será analisada se dará mediante o entendimento de que, para o Santo Ofício português, duas noções de pacto prevaleceram a fim de detectar o crime de *feitiçaria*. Também é importante salientar a condição de foro misto que esse delito possuiu no contexto lusitano, visto que antes mesmo do estabelecimento da Inquisição, em 1536, a jurisdição civil já se debruçava com relativo interesse

⁸⁹ MELLO E SOUZA, Laura de. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 208.

⁹⁰ CALAINHO, Daniela. *Metrópole das mandingas*: religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. p. 30.

⁹¹ Idem. p. 29.

⁹² CALAINHO, Daniela. *Metrópole das mandingas*: religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. p. 27-28.

em indivíduos acusados de interagir ilicitamente com o sobrenatural⁹³. Quanto à segunda via, ou seja, o distanciamento, ela se consolida na medida em que seria problemático reproduzir simplesmente todo o rol de simbologias existentes na documentação a ser investigada com base nas noções de “pacto diabólico” aqui definidas. Em outras palavras, a opção pelo conceito de práticas *mágico-religiosas* se justifica diante do interesse em perceber que as interações com o sobrenatural não seguiram necessariamente a lógica delimitada pelas autoridades.

Recorrendo novamente a Francisco Bethencourt, a primeira definição que nos interessa diz respeito ao entendimento que o autor construiu acerca do “rito mágico”, baseado, conforme o próprio afirmou, nas obras de Marcel Mauss – *Sociologia e Antropologia* – e Henri Hubert – *Esquisse d'une théorie générale de la magie*:

*os atos de magia implicam, como vimos, um conjunto de gestos e de palavras não casual, regulando de uma forma sistemática e transmitido por tradição, de cuja repetição estrita, ritual, depende sua eficácia. Daí podemos falar de ritos mágicos, que revelam uma grande capacidade de abstração, patente na atribuição de propriedades específicas aos materiais utilizados*⁹⁴.

A composição do termo em torno da expressão “mágico-religiosa” resulta, por sua vez, das análises de Maria Benedita Araújo voltadas para a definição de “magia”, em que a autora aponta para a existência de uma ordem pré-estabelecida que sofre intervenção do indivíduo e alcançando, assim, o “âmbito do numinoso impuro, da magia, considerada em sentido lato”. Essa intervenção numa ordem, como o catolicismo – se levarmos em consideração o contexto em que nos inserimos, em que essa religião se fazia predominante –, adquire, portanto, um sentido *mágico-religioso*; fatos de tradição construídos por gestos e palavras e que intervinham diretamente em uma religião, desvirtuando-a, ressignificando-a ao bel prazer dos indivíduos. É necessário, pois, situar-nos nos laços culturais referentes a esse crime e aos comportamentos das sociedades frente às intervenções no sobrenatural, sem cairmos no equívoco da reprodução de estereótipos inquisitoriais, possibilitando visualizar como as próprias noções referentes ao Diabo e à *feitiçaria* se ampliaram em meio à população comum e percorreram os mais distintos

⁹³ Franquelim Soares, por exemplo, mencionou as constantes preocupações de D. Manuel para com a feitiçaria antes até da promulgação das Ordenações. Em uma carta endereçada ao Arcebispado de Braga, 1496, o monarca determinou para que as justiças prendessem quaisquer excomungados naquela região por conta do crime de “feitiçaria”. Cf. SOARES, Franquelim Neiva. Medicina popular e feitiçaria nas visitas da Arquidiocese de Braga nos séculos XVI e XVII. *Revista de Guimarães*, n. 103, pp. 67-97, 1993. p. 78.

⁹⁴ BETHENCOURT, Francisco. *O imaginário da magia: feitiçarias, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 131.

contextos: **persistência**, **ressignificação** e **ausência** serão, portanto, as três principais chaves para se conectar as histórias que serão aqui tratadas.

No contexto da Visitação inquisitorial que Giraldo Jose de Abranches capitaneou no Grão-Pará, entre os anos de 1763 a 1769, o cristão-velho Domingos Rodrigues compareceu diante das autoridades a fim de denunciar Maria, então escrava de seu compadre, Manoel de Souza. Como o próprio havia afirmado, a denúncia era originalmente de sua mulher que, por se encontrar enferma no período, enviou seu cônjuge para relatar o que teria presenciado.

De acordo com a denúncia, a esposa de Domingos Rodrigues, Caetana Tereza, interessada em acabar com as doenças “de bexigas” que assolavam os escravos pertencentes a Manoel de Souza, teria procurado Maria como alternativa para resolver esse imbróglio. A escrava, por sua vez, ao chegar à residência de Manoel teria afirmado aos presentes que já sabia as razões da existência das doenças entre os escravos:

e recolhendo-se para uma casa escura, logo se ouviu um como terremoto que lhes causara grande medo e pavor e depois dele ouviram vozes desconhecidas falando umas com as outras e algumas pancadas no teto da casa: e saindo a tal maria depois da dita casa escura fora dizer as referidas suas sogra e mulher que sabia já que seu marido estava bom[...] E que pelejando-lhe esta e a dita sua mulher o dizendo-lhe que não queriam ouvir tais coisas nem que se fizessem semelhantes estrondos em sua casa por parecerem coisa do demônio”⁹⁵.

Ainda na mesma Visitação, o cristão-velho e morador do Pará, Manuel de Souza Novais, compôs o quadro de denúncias que resultaria no processo contra a índia Sabina⁹⁶ ao afirmar que há sete anos, durante uma série de mortes de escravos seus e que, a seu ver, tinha ligação direta com feitiços, teria procurado Sabina como forma de solucionar essa mortandade, posto que, mesmo procurando por exorcismos, nenhuma solução tinha sido efetivada. Desse modo, ao chegar à fazenda do denunciante, Sabina teria ordenado que cavassem embaixo da escada principal da casa, e que ali encontrariam as causas para a morte dos escravos: foi encontrado um embrulho em que estava “uma cabeça de cobra jararaca já mirrada de todo e só com os ossos atestando a dita índia que aqueles eram os feitiços de que procediam tantos danos”⁹⁷, surpreendendo a todos, visto que, segundo o denunciante, a índia Sabina jamais fora à suas posses. Recairia, portanto, na suspeita de malefícios “por arte diabólica” a justificativa de Manuel de Souza Novais para as descobertas da indígena.

⁹⁵ LAPA, José R. do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará – 1763-1769*. p. 173-174.

⁹⁶ Ressaltamos que nosso objetivo não é adentrar no processo em si, embora deixemos a referência do mesmo: DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Coimbra, Processo nº 13331. Processo de Sabina. 1764-1767.

⁹⁷ LAPA, José R. do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará – 1763-1769*. p. 167.

Natural da freguesia de Nogueira, Portugal, e viúva de Lourenço da Fonte, a cristã-velha Ana Afonso seria presa nos cárceres da Inquisição de Coimbra em cinco de outubro de 1570, por conta de uma denúncia promovida por Beatriz Martins, que morava com a acusada na freguesia de Lima. O relato diz respeito a um episódio ocorrido durante uma noite, em que a denunciante e seu companheiro – Gaspar Prestes – teriam presenciado Ana Afonso se despir, aplicando cinzas pelos braços, desaparecendo da casa em seguida. A acusada retornaria por volta da meia noite, assustando Beatriz, já que acreditava que Ana era uma “bruxa”:

e ela entrou nua sem camisa e sem touca descabelada com os cabelos soltos lançados para tras e trazia cingido por diante um avental de pano de linho que lhe parece que seria a touca da cabeça e pediu muito pelas chagas de deus a ela denunciante e ao dito gaspar prestes que a não descobrisse que ela se emendaria”⁹⁸.

Ainda em Portugal, outro episódio relacionando episódios aparentemente estranhos à população ou representando o “distinto” a partir da noção de *feitiçaria*, fora relatado em um despacho promovido pela mesa inquisitorial, em Lisboa, no qual Beatriz Borges, por volta de 1541, estando na casa de Leonor Fernandes, cristã-velha, juntamente com outras mulheres, teria sido impelida pelas demais a discorrer sobre uma “feitiçaria ou cerimônia de judeus” que dizia respeito à quem “andava de parto”, como estava a própria dona da casa⁹⁹.

Retornando à América portuguesa, a Primeira Visitação motivou a denúncia de Francisca Rodrigues, cigana e casada com Bartolomeu Ribeiro, relatando que seu filho, que teria nascido “empelicado”, ou seja, com o cordão umbilical envolto no pescoço, estivera aos cuidados de Joana Ribeiro, no qual a mesma teria roubado o cordão umbilical do recém-nascido e o levado para sua casa. No mesmo tempo seu filho teria adoecido, fazendo-se “negro e alguns trinta dias esteve assim penando, sem tomar o peito nem abrir a boca e mirrando-se sem poder chorar”¹⁰⁰. Ao chegar à casa de Joana Ribeiro, a denunciante encontrou o cordão umbilical em uma arca, salgado com o “sal que veio da igreja que sobejou do batismo”, embora seu filho viesse a falecer pouco tempo depois, visto que a denunciada “embruxou o dito menino”. Emerge, portanto, a clássica visão da mulher enquanto feiticeira capaz das mais diversas atrocidades, sendo

⁹⁸ DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Coimbra, Processo nº 04316. Processo de Ana Afonso, 1570. fl. 04-03.

⁹⁹ DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo nº 2902. Processo de Beatriz Borges. 1541, fl. 03.

¹⁰⁰ *Primeira Visitação do Santo Officio ás partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça capellão fidalgo del Rey nosso senhor e do seu desembargo, deputado do Santo Officio*. Denúncias da Bahia 1591-1593. São Paulo: Paulo Prado, 1922-1929, 3 vols. p. 303.

elemento importante no quadro de referências simbólicas do período que buscava justificar a morte repentina dos recém-nascidos.

Essa relação entre a feiticeira como personagem capaz de conferir coerência ao que é desconhecido também aparece na denúncia de Isabel Monteiro Sardinha, em sete de agosto de 1591, assumindo outros contornos, não se restringindo apenas ao infanticídio. A denunciante afirmou que, certa vez, ao voltar em uma galé juntamente com Maria Gonçalves – cristã-velha que chegaria, inclusive, a ser processada durante a Visitação –, teria presenciado em plena viagem a acusada fazer certos encantamentos para que o mestre dessa galé permitisse que se agasalhasse em sua câmara, negando o mesmo pedido à denunciante. A expressão “mulher feiticeira e ruim”¹⁰¹ fora utilizada por Isabel como forma de justificar o acontecido.

Partindo de uma concepção do universo em que a relação entre mundos natural e sobrenatural se articulava constantemente no cotidiano das populações, não é de se surpreender, assim, que o rol de explicações disponíveis entre os indivíduos recaísse, também, no âmbito *mágico-religioso*, cabendo ao Diabo ou mesmo aos seus agentes – feiticeiras em sua maioria – o papel de conferir sentido ao que se apresentava enquanto desconhecido. Seja no tardio século XVIII ou mesmo nos primeiros momentos em que a Inquisição se fazia presente tanto no Reino quanto na América, é possível perceber como a complexidade envolvendo o imaginário a respeito da *feiticeira* ou da presença do Diabo é capaz de atrelar contextos *a priori* distintos. Episódios aqui citados, envoltos em acontecimentos supostamente verídicos e que só possuíam coerência dentro dessa noção, da presença dos diabos e da *feiticeira* a fim de justificar algo que extrapolava o universo “racional”.

Em meio ao ambiente letrado, também foi possível identificar as persistências em torno das interpretações a respeito do personagem – Diabo – bem como das práticas de *feiticeira* encaradas como exemplos da interação entre essa figura e seus supostos agentes terrenos. Os mais diversos contextos novamente se conectam quando nos debruçamos sobre a visão das autoridades a respeito desses dois elementos.

Em meados do século XVIII, por volta de 1745, seria publicado em Portugal a *Arte de conhecer e confessar feiticeiras*, obra de autoria do clérigo português Domingos Barros Pereira, tornando-se responsável por redigir um dos poucos tratados religiosos portugueses do período a respeito do delito da *feiticeira*. Seu interesse principal visava que seu tratado servisse de manual para os religiosos interessados em combater esse delito, indicando os principais

¹⁰¹ DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo nº 10478. Processo de Maria Gonçalves. 1591-1593. fl. 05-07.

métodos para reconhecer seus praticantes bem como as práticas relacionadas a esse crime: “obra pequena muito experimentada e utilíssima para no santo sacramento da penitência poder conhecer qualquer padre confessor, se as pessoas, que confessam, têm ou não têm pacto com o demônio, se são ou não são bruxas, e feiticeiras, e para as saber confessar”¹⁰².

Tratado dividido em sete livros, para além da óbvia constatação em torno do paradoxo de circular uma obra no mesmo contexto em que o pacto demoníaco seria negado no Regimento de 1774, também nos chama a atenção pelo detalhamento construído pelo autor a fim de detectar o delito da *feiticeira*, atrelando-o principalmente ao discurso do período relacionado à predisposição feminina em recair nessa heterodoxia:

*porém de todos os pecadores os que muito mais fortemente, liga e segura o demônio são as pessoas bruxas e feiticeiras; porque a estas não somente as amarra ao tronco geral de todo o gênero de vícios e como verdadeira escrava sua presas leva pelos ares adonde quer com o seu consentimento, as também de mais a mais lhe liga e prende as vontades livres ligans affectum (porque elas assim querem) para que nunca se queiram confessar bem, nem lhe possam jamais fugir nem escapar de seu poder por meio da confissão*¹⁰³.

A predisposição às influências do “demônio” juntamente com a noção de que as relações praticadas com essa criatura acarretavam em um contrato que minava as “vontades livres” não seriam novidades no seio da literatura portuguesa referente ao Diabo, tampouco se ampliarmos esse olhar para o mundo europeu. Nas palavras de Robert Muchembled, a redução desse personagem em uma interpretação que o considere como simples mito nascido no universo europeu negligenciaria a constatação de que esse mesmo universo sofreu mutações, sofisticações muito por conta da emergência do Diabo¹⁰⁴. Em outras palavras, há de se considerar a existência de um longo e intrincado processo de conformação dessa criatura no seio das vivências religiosas das sociedades, seja em meio à população comum – como vimos anteriormente – ou na delimitação de um discurso que cada vez mais se tornou homogêneo na tentativa de reafirmar o binômio Diabo/mulher. Com o avançar do século XV, esse binômio ganhou forma e força a ponto de se fazer presente nos mais diversos espaços, incluindo, conforme já exemplificado, a América portuguesa. Na esfera letrada essas circulações de saberes também se foram presentes, conectando uma vez mais os contextos distintos a partir de todo um discurso demonológico.

¹⁰² PEREIRA, Domingos Barroso. *Arte de conhecer e confessar feiticeiras*. Évora: Biblioteca Pública de Évora. Códice CXXIII/2-8. fl 01.

¹⁰³ PEREIRA, Domingos Barroso. *Arte de conhecer e confessar feiticeiras*. Évora: Biblioteca Pública de Évora. Códice CXXIII/2-8. fl 01.

¹⁰⁴ MUCHEMBLEND, Robert. *Uma história do Diabo*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2001. p. 8.

Publicado em 1487, o tratado de Heinrich Kramer e James Sprenger intitulado *Malleus Maleficarum* pode ser considerado como uma das principais obras de fôlego relacionadas ao binômio citado. Exemplo de como as balizas principais definidas pelos dominicanos alcançaram êxito para além do período de circulação das primeiras edições, pode ser identificado no trecho abaixo:

é um fato que maior número de praticantes de bruxaria é encontrado no sexo feminino. Fútil é contradizê-lo: afirmamo-lo com respaldo na experiência real, no testemunho verbal de pessoas merecedoras de crédito [...]. Portanto, a mulher perversa é, por natureza, mais propensa à heresia na sua fé e, conseqüentemente, mais propensa a abjurá-la – fenômeno que conforma a raiz da bruxaria¹⁰⁵.

Praticamente 300 anos separam as duas publicações aqui citadas, levando-nos a acreditar que a longa duração é essencial para pensarmos como o discurso demonológico alcançou fôlego na Época Moderna, revelando a persistência de uma posição misógina que encontrava na mulher a figura principal na identificação dos agentes do Diabo no plano terrestre. Reside na linguagem, enfim, a condição essencial para pensarmos não somente como esse fenômeno se desenvolveu, mas, conforme afirmou Stuart Clark, quais os discursos que conferiram embasamento capaz de sustentar a realidade desse fenômeno entre as sociedades¹⁰⁶. A produção demonológica assumiu condição *sine qua non* nessa relação entre linguagem e realidade coerente aos indivíduos e, no presente trabalho, condição também para se pensar as relações entre tempos e espaços distintos a partir do universo do sobrenatural.

Importante destacar, por sua vez, a obra de Joanes Nider, *Formicarius*, publicada em 1475, e que, no entender do autor, traz a primeira associação veemente entre as mulheres e a presença da feitiçaria¹⁰⁷. Citamos, também, a *De le démonomanie des sorciers*, de autoria de Jean Bodin e publicada em 1580. Seguindo essa cronologia, o espanhol Martinho Del Rio publicaria entre 1599 e 1600 o seu *Disquisitionum magicarum*. Pierre de Lancre, outro tratadista francês, publicaria em 1602 seu tratado intitulado *Tableau de l'inconstance des sorciers*¹⁰⁸.

¹⁰⁵ KRAMER, Heinrich & SPRENGER, James. *O martelo das feitiçairas*. *Malleus Maleficarum*. Tradução de Paulo Fróes. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1991. p. 112.

¹⁰⁶ CLARK, Stuart. *Pensando com Demônios: a ideia de bruxaria no princípio da Europa Moderna*. Tradução de Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. p. 27-28.

¹⁰⁷ CLARK, Stuart. *Pensando com Demônios: a ideia de bruxaria no princípio da Europa Moderna*. Tradução de Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. p. 353.

¹⁰⁸ CALAINHO, Daniela. *Metrópole das mandingas: religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. p. 293.

A diversificada produção que circulou nos ambientes eruditos europeus não deve ser, enfim, deslocada do contexto de preocupações lusitanas para com o crime de *feitiçaria*. Embora em menor escala, se levarmos em considerações outras regiões europeias, ainda, assim, o interesse em se discutir a respeito desse delito existiu antes mesmo da publicação de Domingos Barros Pereira, tendo na jurisdição civil outro importante exemplo do trânsito que o Diabo possuiu na “cultura erudita”.

Sendo promulgada na sua versão definitiva em 1521, as *Ordenações Manuelinas* trouxeram no Título XXXIII, intitulado “Dos feiticeiros, e das vigílias que se fazem nas Igrejas”, toda uma compilação das preocupações monárquicas a respeito da interação ilícita com o sobrenatural, das práticas dos “feiticeiros” conforme o próprio título apresenta. Uma leitura geral referente ao item em questão é capaz de revelar a multiplicidade das crenças existentes no Portugal quinhentista, prevalecendo a força considerável de seu imaginário a respeito das tentativas promovidas pelos indivíduos em intervir nos destinos. Por outro lado, uma observação atenta do conteúdo em questão nos permite identificar uma comunicação intensa com os saberes populares até como forma de delimitar os crimes a serem perseguidos pelas *Ordenações*. A preocupação com os possíveis poderes do Diabo bem como as formas utilizadas pelos indivíduos que se diziam comunicar com tal criatura é presente ainda no segundo parágrafo do título em questão:

*e isso mesmo qualquer pessoa, que em círculo, ou fora dele, ou em encruzilhada, espíritos diabólicos invocar, ou a alguma pessoa der a comer, ou beber qualquer coisa para querer bem, ou mal a outrem, ou a outrem a ele, morra por ele morte natural. Pero nestes dois casos sobreditos não se fará execução*¹⁰⁹.

Nas *Constituições do Arcebispado da Bahia*, apresentadas no ano de 1707, também é presente a mesma necessidade em se pontuar a *feitiçaria* enquanto delito a ser combatido também pelo corpo clerical. No Título III, intitulado “Das feitiçarias, superstições, sortes e agouros. Como serão castigados os que usarem de Arte Mágica”, o objetivo é apresentar punições referentes aos indivíduos que se utilizassem de quaisquer práticas que intervissem no mundo natural, incluindo aí a pena do Degredo como atitude extrema dependendo da gravidade do desvio. O título seguinte, “Que nenhuma pessoa tenha pacto com o Demônio, nem use de feitiçarias: e das penas que incorrem os que o fizerem”, não se diferencia de outros escritos relativos ao gênero na medida em que associa a existência da “feitiçaria” ao pacto demoníaco, reafirmando que o

¹⁰⁹ *Ordenações do Senhor Rey D. Manoel*. tomo III. livro V. título XXXIII. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1797. p. 92.

Diabo era “um inimigo de Deus” e, por tal razão, quaisquer relações endereçadas a essa potência sobrenatural deveriam ser corrigidas pelo clérigo¹¹⁰.

Todavia, mesmo com os exemplos aqui trazidos referentes tanto ao fenômeno envolvendo a demonologia, seja entre a população comum ou mesmo na esfera erudita que se dispôs a discorrer sobre o Diabo, ou mesmo às práticas *mágico-religiosas*, seria equivocado encará-los como unidades monolíticas, atemporais, por mais que seja possível identificar persistências ao longo dos contextos pelos quais nossas análises brevemente passaram. A perspectiva entendida por *connected histories* não pode pressupor, assim, a homogeneização; pelo contrário, as próprias ressignificações são aspectos importantes para visualizarmos como as inúmeras sociedades também se apropriaram do sobrenatural para além da visão clássica em torno do Diabo.

Processada durante a presença da Visitação de Heitor Furtado de Mendonça na Capitania de Pernambuco, entre os anos de 1593 a 1595, a cristã-velha Felícia Tourinho fora acusada de concretizar práticas de adivinhação durante o tempo em que estivera presa na cadeia de Olinda. A acusação partira de Domyngas Jorge, então companheira de cela, que teria presenciado Felícia Tourinho pegar um chapim, levantando-o com uma tesoura e, em seguida, proferindo as seguintes palavras: “diabo guadelhudo, diabo orelhudo, diabo felpudo tu me digas se vai João por tal parte digo por tal caminho [...] se isto ser verdade tu faças andar isto se não ser verdade não o faças andar então”¹¹¹.

Talvez por se tratar de relato isolado, a prisão de Felícia Tourinho tenha ocorrido tardiamente, ou seja, somente em oito de maio de 1595 que a cristã-velha foi remetida ao cárcere para dar início às investigações decorrentes da denúncia anterior. Em contrapartida, a motivação de seu processo pode ser entendida pela própria recorrência de indivíduos que se utilizaram de práticas caracterizadas pela adivinhação e denunciados às autoridades ao longo da Visitação na Bahia. Vale mencionar, por exemplo, que entre as mulheres a porcentagem relacionada a esses rituais chegou a 16% do total de práticas *mágico-religiosas* relatadas ao Visitador enquanto que entre os homens a porcentagem foi a 25%, embora se levamos em consideração o número absoluto, a presença feminina tenha sido maior – cinco denúncias enquanto somente dois homens foram citados¹¹².

¹¹⁰ PRIMEIRAS Constituições sinodais do Arcebispado da Bahia feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Sebastião Monteiro da Vide, 5º Arcebispo da Bahia, do Conselho de Sua Majestade. Propostas e aceitas em o Sinodo Diocesano, que o Dito Senhor celebrou em 12 de junho do ano de 1707. Coimbra: no Real Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1720. Com todas as licenças necessárias. Liv 5º, tit. III e IV.

¹¹¹ DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo no 01268. Processo de Felícia Tourinho. 1593-1595. fl. 03.

¹¹² *Primeira Visitação do Santo Officio ás partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça capellão fidalgo del Rey nosso senhor e do seu desembargo, deputado do Santo Officio*. Denúncias e Confissões da Bahia 1591-1593. São Paulo: Paulo

Quanto às sessões de arguição, iniciadas ainda na data de sua prisão, somente na terceira vez que se encontrara diante das autoridades que a confissão se daria, ou seja, ao novamente consultar sua consciência e memória, confessou, enfim, o que as autoridades almejavam ouvir: que se utilizara de rituais de adivinhação mediante a invocação do Demônio durante o período em que esteve presa. Acerca do conteúdo do relato, a ré afirmou que:

*tomou um chapim e fincou nele uma tesoura, e então levantou no ar tomando com os dois dedos mostradores por baixo dos anéis da tesoura e disse as palavras seguintes, eu te esconjuro por Sam Pedro e por Sam Paulo e pelo Diabo felpudo e guedelhudo que tu me digas a verdade que te quero perguntar e do que ela então perguntou disso não está ela ora lembrada então lhe perguntou ela Ré que sinal havia ela de ter pera saber o que perguntava respondeu-lhe ela então que Se o que perguntava era verdade havia de se andar a roda a tesoura e se era mentira não se havia de mover [...]*¹¹³

Dada a obviedade de se reconhecer a existência de formas culturais distintas bem como a construção dessas formas em relação aos contextos a elas relacionados, o mesmo não se pode afirmar, conforme ressalta Jacques Revel, a respeito da nítida fronteira entre essas mesmas formas ou, no que se convencionou a chamar na historiografia de “cultura erudita” ou “cultura popular”¹¹⁴. Atentando-se a essa constatação e ao entendimento de que, embora de difícil delimitação, seja possível considerar a “cultura popular” como rastros de “práticas culturais distintivas”¹¹⁵ que fogem às regras gerais, é possível entender como o relato de Felícia Tourinho é importante exemplo da resignificação, em que a figura do Diabo e das práticas *mágico-religiosas* assumiram novos contornos para além do quadro clássico delimitado pela “cultura erudita”.

O uso das expressões “felpudo”, “orelhudo” e “guedelhudo” a fim de caracterizar um personagem que integrava o rol principal de temores do catolicismo pode indicar, a nosso ver, que não somente a existência de uma problemática aos olhos inquisitoriais, mas, também, ao nível da “cultura popular” se fez presente, revelando a quase infinidade de representações levadas adiante por esse estrato ao longo da Época Moderna a respeito do então grande inimigo da Igreja. Não é possível descartar que mesmo o próprio corpo clerical, os teólogos, enfim, aqueles que se dispuseram a adjetivar Lúcifer como grande destruidor da humanidade, tenham

Prado, 1922-1929; *Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil - Denúncias e Confissões de Pernambuco 1593-1995*. Recife: FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais, 1984, Coleção Pernambucana, 2ª fase, vol. XIV.

¹¹³ DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo nº 01268. Processo de Felícia Tourinho. 1593-1595. fl.06.

¹¹⁴ REVEL, Jacques. *Proposições: ensaios de História e Historiografia*. Tradução de Cláudia O'Connor dos Reis. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009. p. 164.

¹¹⁵ REVEL, Jacques. *Proposições: ensaios de História e Historiografia*. Tradução de Cláudia O'Connor dos Reis. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009. p. 181.

talvez falhado em divulgar essa atmosfera de medo para a “cultura popular”. A autoridade com que os indivíduos, incluindo a confissão anterior, se apresentavam diante dessa figura, conferindo novas significações, nos remonta ao período anterior à ascensão de Satã, em que Jean Delumeau percebeu uma teatralização e domínio dos indivíduos sobre essa criatura e seus pares¹¹⁶.

Condição que não esteve circunscrita ao século XVI, já que circularam ao longo da América portuguesa, tanto nos distintos espaços como em tempos diversos, outras formas de familiarizar a figura do Diabo, conforme destacou Laura de Mello e Souza ao citar as denúncias contra Isabel Maria e D. Isabel, ambas moradoras do Grão-Pará: “[...] a primeira tinha pretinhos que faziam tudo o que ela quisesse; a segunda costumava chamar seus diabretes pretinhos com cantigas: chamava-os xerimbabos, e eles acorriam, solícitos, saindo de um dos cantos da casa e falando uma língua incompreensível”¹¹⁷.

Refazendo o caminho inverso, ao delatar Antônia Fernandes – também conhecida por “Nóbrega” – durante a Primeira Visitação, Guiomar D'Oliveira afirmou que a denunciada trazia consigo um “familiar” que, segundo Ronaldo Vainfas, era uma espécie de diabrete doméstico enviado pelo “diabo para servir às feiticeiras, segundo larga tradição medieval”¹¹⁸. Segundo consta em sua confissão, Guiomar dissera que o próprio Lúcifer teria aparecido para Antônia a fim de entregar-lhe um diabrete, o “Antonim”, e também para a filha, chamado “Baul”¹¹⁹. Já o cristão-novo e mercador João Nunes, fora citado da denúncia do vigário Afonso Rodrigues Padreiro, em 1592, por manter relações próximas com uma mulher conhecida na Bahia pelo nome de Borges, tida por “feiticeira”, chegando, inclusive, a presenteá-lo com um anel contendo um “familiar”:

*em Lisboa, dera a João Nunes, cristão-novo mercador e morador em Pernambuco, ora estante nesta cidade, um espírito familiar em um anel, o qual ele tinha para ganhar em seus tratos e tudo lhe suceder bem e escapar dos perigos, e não poder ser ferido. E que um dia, achando-a ele na dita vila, lhe dera três mil réis em dinheiro e outras coisas, agradecendo-lhe tudo o passado*¹²⁰.

¹¹⁶ DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente: 1300-1800, uma cidade sitiada*. São Paulo, Companhia das Letras, 2009. p. 247-249.

¹¹⁷ MELLO E SOUZA, Laura de. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 335.

¹¹⁸ VAINFAS, Ronaldo (org). *Santo Ofício da Inquisição de Lisboa: Confissões da Bahia*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 138.

¹¹⁹ *Primeira Visitação do Santo Officio ás partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça capellão fidalgo del Rey nosso senhor e do seu desembargo, deputado do Santo Officio*. Confissões da Bahia 1591-1593. São Paulo: Paulo Prado, 1922-1929, 3 vols.

¹²⁰ “Denúnciação do padre Simão de Proença”, em 10/02/1592. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, processo 885. Apud ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *João Nunes: um rabi escatológico na Nova Lusitânia. Sociedade colonial e Inquisição no nordeste quinhentista*. São Paulo: Alameda, 2011. p. 175.

O domínio sobre as vontades, a necessidade de se intervir nos próprios destinos ou mesmo de outrem resultariam, portanto, na própria ressignificação que a figura do Diabo sofreria entre a população comum, distante das preocupações apocalípticas representadas em sermões, tratados, iconografias produzidas em meio ao mundo erudito. Essa constante familiaridade, os novos sentidos atribuídos ao Diabo se tornam, assim, aspectos importantes que também possibilitam interligar os diversos espaços aqui mencionados, em que não somente a persistência, mas, também, novas formas de se interagir com esse personagem circularam nas distintas sociedades. O que não nos leva a afirmar que a figura do Diabo se tornou a única forma de interação para com o sobrenatural na Época Moderna e, claro, na América portuguesa.

Retornando ao processo de Felícia Tourinho, é importante notar a divergência dos relatos entre o que fora confessado pela ré e o conteúdo de sua sentença, destacando, em especial, a ausência das invocações de São Pedro e São Paulo:

acordam o visitador do Santo Ofício, o Ordinário e Assessores, que vistos estes Autos porque se mostra que a Ré Felícia Tourinha que presente está confessa que estando presa na cadeia fez uma sorte de uma tesoura metida em um chapim, chamando pelo demônio para saber se lhe havia de sair boa ou má sentença tendo intenção que o demônio lhe faria aí sinal [...]¹²¹.

Prevaleceu, a nosso ver, a necessidade das autoridades em detectar a presença do Diabo nas adivinhações relatadas no processo de Felícia Tourinho bem como de reafirmar à acusada que o trato com o futuro competia somente a Deus e, logicamente, à Igreja. Trata-se, claro, de uma documentação que aponta testemunhos hostis, relatos fragmentados e uma relação de poder desigual que contribui para a construção de um processo inquisitorial¹²². Mas, pode se tornar uma fonte também superficial se nos atentarmos apenas para o percurso construído pelo inquisidor na investigação das crenças emergentes da “cultura popular”, desconsiderando, segundo o que Jacques Revel afirmou, que esse estrato se arquitetou para além de uma simples condição passiva frente às normatizações¹²³. Nesse sentido, partindo do pressuposto que a “cultura popular” se define por rastros, nem sempre por uma simples dicotomia em relação à “cultura erudita”, é que se torna possível visualizar que a ausência do Diabo enquanto

¹²¹ DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo nº 01268. Processo de Felícia Tourinho. 1593-1595.

¹²² GINZBURG, Carlo. *História Noturna: decifrando o Sabá*. 2ª. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. p. 21.

¹²³ REVEL, Jacques. *Proposições: ensaios de História e Historiografia*. Tradução de Cláudia O'Connor dos Reis. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009. p. 185.

personagem principal em diversas práticas *mágico-religiosas* também percorreu o mundo português.

A reconstrução feita por Francisco Bethencourt do universo *mágico* quinhentista em Portugal revela, por exemplo, a recorrência da familiaridade com santos católicos, assim como no processo de Felícia Tourinho. Na mesma centúria, o culto à Santa Mônica, mãe de Santo Agostinho, era “objeto especial de devoção como propiciadora de bons casamentos”¹²⁴. José Pedro Paiva, por conseguinte, percebeu como a intimidade com outras potências sobrenaturais esteve relacionada também à proteção de bens materiais, como em 1694, em uma devassa promovida no arcebispado de Seia, no qual Isabel Francisca foi mencionada por supostamente pedir auxílio a Jesus e a quatro santos – São Pedro, São João, Santo Antônio e Santo Antão –, por meio de uma oração, a fim de que seu gado fosse protegido contra quaisquer ameaças¹²⁵.

Não podemos deixar de mencionar, ainda, a reconstrução promovida por Luiz Mott em torno do cotidiano religioso das sociedades na América portuguesa, sendo flagrante esse aspecto de intimidade com os santos católicos. O autor citou, por exemplo, o oratório, como sendo tanto espaço em que diversas famílias optavam por possuir, a fim de sacralizar o ambiente doméstico quanto de repositório de das diversas relíquias de santos, desde fragmento de ossos até mesmo resquícios do lenho da cruz em que Jesus foi crucificado, bem como do leite em pó com o qual Nossa Senhora amamentou seu filho¹²⁶. Essa familiaridade com o rol de divindades católicas, incluindo até mesmo Jesus Cristo, percorreria espaços até mesmo remotos se considerarmos como ponto de partida a América.

O argumento central que fizera o inquisidor Rui Sodrinho remeter aos cárceres do Santo Ofício de Goa, na Índia, a freira professa da Terceira Ordem de São Francisco, Joana de Jesus, se baseou nas notícias que circulavam nas vilas de Taná, Chaul e Baçaim de que “se [fazia] de santa e [dizia] que via muitas visões e que fazia milagres e outras maravilhas e que a esta conta eram e unia algumas pessoas desta povoação [...] a visitá-la por santa”¹²⁷. Presa em 15 de junho de 1588, Joana de Jesus teria sua vida devassada em um longo processo de mais de 200 fólios que teria sentença final publicada no mês de setembro. Quanto ao conteúdo, o que nos chama a atenção para a discussão que desenvolvemos diz respeito à forma que a freira construiu sua

¹²⁴ BETHENCOURT, Francisco. *O imaginário da magia: feitiçarias, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 145.

¹²⁵ PAIVA, José Pedro. *Práticas e crenças mágicas: o medo e a necessidade dos mágicos na diocese de Coimbra (1650-1740)*. Coimbra: Minerva-história, 1992. p. 134-137.

¹²⁶ MOTT, Luiz. Cotidiano a vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: MELLO E SOUZA, Laura de (Org.). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 167.

¹²⁷ DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo nº 17036. Processo de Joana de Jesus. 1565-1568. fl. 03.

confissão em torno das supostas relações que possuía com Jesus, uma familiaridade que permitia contatos periódicos entre ambos:

o bom jesus fizera aparecer muita diversidade de santos espíritos bem aventurados e juntamente apareceu uma balança ou m^o de balança e o bom jesus disse a um anjo (o qual se afirma ser são Miguel) e tinha a dita balança na mão: ponde nessa balança digo ali anjos, arcanjos, patriarcas, profetas, apóstolos evangelistas, mártires, confessores, virgens, e pondo toda corte celestial: e logo todos aqueles santos espíritos bem aventurados apareceram postos numas das balanças, e tornou a dizer o bom jesus ora ponde também esta mulherzinha e em lhe dizendo isto ela confidente se sentiu posta na mesma balança sem entender o como [...].¹²⁸

Essa proximidade também visualizada na confissão de Joana de Jesus, deixando transparecer a própria condição de igualdade da freira frente às demais santidades católicas pode ser, enfim, considerada como uma das extremidades dessas *connected histories*, já que nos é permitido retornar à esfera simbólica na América portuguesa ou mesmo em Portugal, estabelecendo diálogos que revelam como as práticas *mágico-religiosas* são importantes ferramentas para se pensar as interações espaciais e temporais na Modernidade, para além de fronteiras essencialmente rígidas. Também é mais um exemplo de que nem sempre a presença do Diabo era condição essencial para que esses indivíduos interviessem no sobrenatural nas mais distintas situações e contextos. O retorno à Terceira Visitação do Santo Ofício é essencial para complementar essa assertiva.

Natural do Pará e cristão-velho, Manuel Francisco da Cunha compareceu à Visitação no Grão-Pará tendo por interesse denunciar “uns fatos que lhe [pareciam] supersticiosos e pertencentes ao conhecimento do Santo Ofício”¹²⁹, motivados, como o próprio afirmou, pela publicação do Édito de fé pelo Visitador, no qual o denunciante acabaria reconhecendo sua obrigação de denunciar o fato que lhe ocorrera.

Iniciou sua denúncia afirmando que possuía uma escrava “de nação bujago”¹³⁰, chamada Maria e que se encontrava “gravemente enferma lançando pela via da madre vários bichos e sevandijas”¹³¹ animadas de cor de latão”, considerando que essa enfermidade era fruto de

¹²⁸ DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo nº 17036. Processo de Joana de Jesus. 1565-1568. fl 96.

¹²⁹ LAPA, José R. do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará – 1763-1769*. p. 137.

¹³⁰ Segundo Maria Celeste Gomes da Silva, a nação “bujago” era proveniente da região da Alta Guiné. Cf: SILVA, Maria Celeste Gomes da. *Rotas negreiras e comércio de africanos para o Maranhão colonial, 1755-1800*. 82f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2010, p. 57.

¹³¹ A referência às “Sevandijas” que eram comuns no espaço paraense poderá ser encontrada na obra do jesuíta João Daniel, *Tesouro descoberto no Máximo rio Amazonas*, escrita entre os anos de 1757 a 1776, no qual o inaciano

malefícios. Sendo assim, o denunciante afirmou que teria recorrido ao escravo José de modo que fossem aplicados “alguns remédios” para que sua escrava fosse curada¹³².

Primeiramente, o escravo teria se utilizado de uma “potagem”, espécie de sopa ou caldo fervido pelo próprio José e oferecido à escrava Maria. O conteúdo do que fora servido dizia respeito ao uso de ervas, então desconhecidas pelo denunciante, além de água retirada da cozinha de sua casa. Em seguida, complementando o ritual, José teria professado algumas palavras estranhas a Manoel e que foram proferidas no momento que a “potagem” era servida, tendo que se repetir a mesma prática por mais dois dias. Passado esse ritual, já no dia seguinte, o escravo José solicitou ao denunciante uma enxada além de uma espiga de milho. A enxada fora utilizada para se dar “quatro cavadelas ao pé de um limoeiro e em uma cova que fez enterrou a dita espiga estando sempre a falar só com quem rezava e abrindo a dita cova já tapada outra vez com terra de espinhos que aí se achavam cortados”¹³³. Em seguida, José “se apartou pera distância de uma vara de medir e mandou vir a dita preta pera diante de si e estando ambos em pé defronte um do outro cara com cara entrou a dizer várias palavras que se não entendiam”¹³⁴. Por fim, afirmou aos presentes que não tivessem receio em relação à escrava, já que ela não haveria de falecer por conta das enfermidades, chamando a atenção somente para a possibilidade de ela voltar a expelir “mais bichos que tinha dentro de si”¹³⁵.

A confecção de bolsas de mandinga entre os africanos residentes em Portugal também é importante exemplo dessa diversidade ritualística presente nas práticas *mágico-religiosas*. Na confissão de Luiz de Lima, que se apresentara às autoridades da Inquisição lisboeta em 1729, Daniela Calainho identificou a intrínseca relação entre Portugal e América no âmbito da religiosidade a partir do momento em que o confessante afirmara que vendia em ambos os espaços, as mandingas por ele produzidas. Afirmou, inclusive, que muito dos saberes que adquirira eram resultantes do período em que morara em Pernambuco¹³⁶.

Os relatos que aqui trouxemos e que demonstram uma gama de intervenções para além da participação do Diabo, nos levam a afirmar, portanto, que falamos de diversos espaços de atuações nos quais a intervenção no campo simbólico era compartilhada coletivamente, assumindo suas diferenciações entre “eruditos” e “populares”, mas com intensa troca de

descreve tais “sevadijas” como uma série de criaturas peçonhentas. Cf: DANIEL, J. *Tesouro descoberto no Máximo Rio Amazonas*. T.1 e T.2. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.

¹³² LAPA, José R.do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará – 1763-1769*. p. 137.

¹³³ LAPA, José R.do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará – 1763-1769*. p. 137.

¹³⁴ LAPA, José R.do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará – 1763-1769*. p. 137.

¹³⁵ LAPA, José R.do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará – 1763-1769*. p. 138.

¹³⁶ CALAINHO, Daniela. *Metrópole das mandingas: religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. p. 178-179.

referenciais. Logicamente houve uma estratificação social pautada no acesso ao letramento, mas que não impediu a própria circulação desses letrados em ambientes marcadamente “populares”, segundo afirma Peter Burke¹³⁷, como o campo da religiosidade no qual esse trabalho pretendeu abordar. Analisar a cultura como um painel diversificado e resultado de combinações entre pequenas e grandes tradições, foi a chave encontrada pelo autor em relação às manifestações populares na Época Moderna e que também nos serviu para perceber que as práticas *mágico-religiosas* que circularam no mundo português não adquiriram um modelo único.

O universo dessas práticas no âmbito da América portuguesa deve ser pensado, enfim, a partir do plural, “universos”, sem uma linha evolutiva capaz de enxergar no século XVIII o produto final e mais bem acabado da religiosidade nesse espaço. As múltiplas temporalidades, as distintas fronteiras se combinaram e se resignificaram ao longo da trajetória desenvolvida nesse trabalho com relação a denúncias, confissões ou até mesmo processos de indivíduos que tiveram suas trajetórias relacionadas às malhas inquisitoriais. Limitar essas escalas de observação seria recair no equívoco de negligenciar, por exemplo, a possibilidade de identificar referenciais simbólicos para além da simples reprodução inquisitorial referente ao delito da *feitiçaria* e que dizem respeito a contextos por vezes longínquos¹³⁸, ou mesmo de não se atentar para o próprio léxico que, como vimos, era diversificado frente a esse delito. Esse trabalho ambicionou, assim, visualizar as inúmeras conexões que os universos simbólicos presentes na América portuguesa construíram, confrontando práticas e crenças que emergiram nas sociedades aqui analisadas, apontando, enfim, para persistências, resignificações e até mesmo ausências quando da participação do Diabo na construção dessa esfera simbólica.

Se, conforme salientou Serge Gruzinski, o século XVI trouxe consigo a aceleração nas relações entre as diversas partes do mundo¹³⁹, também é possível acreditar na viabilidade de afirmar que os três séculos de presença portuguesa na América são exemplos notáveis de como esse movimento adquiriu sofisticação no âmbito da religiosidade.

Fontes e Referências Bibliográficas

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *João Nunes: um rabi escatológico na Nova Lusitânia*. Sociedade colonial e Inquisição no nordeste quinhentista. São Paulo: Alameda, 2011.

¹³⁷ BURKE, Peter. *Cultura popular na idade moderna*. Tradução de Denise Bottmann: São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 52.

¹³⁸ GINZBURG, Carlo. *História Noturna: decifrando o Sabá*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. p. 24.

¹³⁹ GRUZINSKI, Serge. *A águia e o dragão: ambições europeias e mundialização no século XVI*. Trad. de Joana Angélica D’Ávila Melo. Ebook. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 11.

- BAROJA, Julio Caro. *As bruxas e seu mundo*. Tradução de Joaquim Silva Pereira. Lisboa: Editora Vega, 1978. p. 39.
- BETHENCOURT, Francisco. *O imaginário da magia: feiticeiras, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- BURKE, Peter. *Cultura popular na idade moderna*. Tradução de Denise Bottmann: São Paulo: Companhia das Letras,
- CALAINHO, Daniela. *Metrópole das mandingas: religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.
- CLARK, Stuart. *Pensando com Demônios: a ideia de bruxaria no princípio da Europa Moderna*. Tradução de
- DANIEL, J. *Tesouro descoberto no Máximo Rio Amazonas*. T.1 e T.2. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.
- DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente: 1300-1800, uma cidade sitiada*. São Paulo, Companhia das Letras, 2009.
- DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Coimbra, Processo nº 13331. Processo de Sabina. 1764-1767.
- DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Coimbra, Processo nº 04316. Processo de Ana Afonso, 1570. fl. 04-03.
- DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo nº 2902. Processo de Beatriz Borges. 1541, fl. 03.
- DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo nº 10478. Processo de Maria Gonçalves. 1591-1593. fl. 05-07.
- DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo nº 01268. Processo de Felícia Tourinho. 1593-1595.
- DGA/TT. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo nº 17036. Processo de Joana de Jesus. 1565-1568.
- GINZBURG, Carlo. *História Noturna: decifrando o Sabá*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. p 17.
- GRUZINSKI, Serge. *A águia e o dragão: ambições europeias e mundialização no século XVI*. Trad. de Joana Angélica D'Avila Melo. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- GRUZINSKI, Serge. Os mundos misturados da Monarquia Católica e outras connected histories. *Topoi*, Rio de Janeiro, pp. 175-195, mar. 2001.
- KRAMER, Heinrich & SPRENGER, James. *O martelo das feiticeiras*. Malleus Maleficarum. Tradução de Paulo Frôes. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1991.
- LAPA, José R. do Amaral. *Livro da Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará – 1763-1769*.
- LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 305. Cf. GINZBURG, Carlo. *Os andarilhos do bem: feitiçaria e cultos agrários nos séculos XVI e XVII*. Tradução de Jonatas Batista Neto. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero (Coord.). No alvorecer da modernidade. In: MATTOSO, José. *História de Portugal*. 3. v. Lisboa: Editorial Estampa.
- MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição portuguesa: 1536-1821*. Lisboa: A esfera dos livros, 2013.
- MATTOS, Yllan de. *A última Inquisição: os meios de ação e funcionamento do Santo Ofício no Grão-Pará pombalino. 1750-1774*. Jundiá: Paco Editorial, 2012.
- MATTOS, Yllan. *A Inquisição contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício Português (1605-1681)*. Rio de Janeiro: Mauad, 2014.
- MELLO E SOUZA, Laura de. *Inferno Atlântico: demonologia e colonização: séculos XVI-XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 92.

- MELLO E SOUZA, Laura de. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- MOTT, Luiz. Cotidiano a vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: MELLO E SOUZA, Laura de (Org.). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- MUCHEMBLEND, Robert. *Uma história do Diabo*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2001. p. 8.
- Ordenações do Senhor Rey D. Manoel*. tomo III. livro V. título XXXIII. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1797.
- PAIVA, José Pedro. *Bruxaria e superstição num país sem “caça as bruxas”*: 1600-1774. Lisboa: Editorial Notícias, 1997.
- MELLO E SOUZA, Laura de. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- PAIVA, José Pedro. Inquisição e visitas pastorais: dois mecanismos complementares de controle social?. *Revista de História das Idéias*, Coimbra - Instituto de História e Teoria das Idéias da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, v. II.
- PAIVA, José Pedro. *Práticas e crenças mágicas: o medo e a necessidade dos mágicos na diocese de Coimbra (1650-1740)*. Coimbra: Minerva-história, 1992.
- PALOMO, Federico. *A contra-reforma em Portugal*. 1540-1700. Lisboa: Livros Horizonte, 2006.
- PEREIRA, Domingos Barroso. *Arte de conhecer e confessar feitiçarias*. Évora: Biblioteca Pública de Évora. Códice CXXIII/2-8. fl 01.
- Primeira Visitação do Santo Officio ás partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça capellão fidalgo del Rey nosso senhor e do seu desembargo, deputado do Santo Officio*. Denúncias e Confissões da Bahia 1591-1593. São Paulo: Paulo Prado, 1922-1929.
- Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil - Denúncias e Confissões de Pernambuco 1593-1995*. Recife: FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais, 1984, Coleção Pernambucana, 2ª fase, vol. XIV.
- Primeira Visitação do Santo Officio ás partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça capellão fidalgo del Rey nosso senhor e do seu desembargo, deputado do Santo Officio*. Confissões da Bahia 1591-1593. São Paulo: Paulo Prado, 1922-1929, 3 vols.
- REVEL, Jacques. *Proposições: ensaios de História e Historiografia*. Tradução de Cláudia O'Connor dos Reis. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009.
- RODRIGUES, Aldair Carlos. *Limpos de sangue: Familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial*. São Paulo: Alameda, 2011.
- SILVA, Maria Celeste Gomes da. Rotas negreiras e comércio de africanos para o Maranhão colonial, 1755-1800. 82f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2010.
- SOARES, Franquelim Neiva. Medicina popular e feitiçaria nas visitas da Arquidiocese de Braga nos séculos XVI e XVII. *Revista de Guimarães*, n. 103, pp. 67-97, 1993.
- SUBRAHMANYAM, Sanjay. Connected Histories: Notes towards a Reconfiguration of Early Modern Eurasia. *Modern Asian Studies*, Vol. 31, nº. 3, *Special Issue: The Eurasian Context of the Early Modern History of Mainland South East Asia, 1400-1800*. (Jul., 1997), pp. 735-762. p. 745.
- SUBRAHMANYAM, Sanjay. *O Império Asiático português. 1500-1700. Uma história política e económica*. Difel: Lisboa, 1993.
- VAINFAS, Ronaldo (org). *Santo Ofício da Inquisição de Lisboa: Confissões da Bahia*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

“O SANTO OFÍCIO AGE COM MALÍCIA E VELHACARIA, [...] PRENDE AS PESSOAS POR AMOR AO DINHEIRO”:

As críticas e os críticos processados pela Inquisição portuguesa (1605-1750)¹⁴⁰

THE HOLY OFFICE ACTS WITH MALICE AND KNAVERY, [...] ARRESTS PEOPLE FOR LOVE OF MONEY”:

Criticism and critics processed by the Portuguese Inquisition (1605-1750)

Yllan de Mattos

RESUMO:

Os críticos da ação inquisitorial em Portugal fizeram uso de panfletos, memoriais ou mesmo de sua voz para forjar, posto que sem intenção, uma imagem literária do Santo Ofício que foi amplamente utilizada por diversos de seus adversários, sejam eles cristãos-novos ou velhos. Fato de monta, estes escritos ganhavam certa unidade dentro de uma diversidade de personagens que ocupavam lugares díspares ou mesmo tinham intenções diversas com suas palavras. Assim, no conjunto, chamaremos – malgrado a imprecisão do termo – de literatura anti-inquisitorial estes escritos, embora a maior parte dos autores fosse crítico apenas do procedimento e dos estilos e não tiveram a intenção de levar a termo o Tribunal. Assim, esta investigação lança luz sobre a gestação e consolidação de um pensamento crítico acerca do Santo Ofício luso, tendo como principal objetivo analisar o processo de transformação jurídico-teológico do ato de criticar os procedimentos do Santo Ofício em pecado contra toda a igreja católica, assumindo, a partir daí, a forma de um crime.

Palavras chave: Inquisição; Santo Ofício; Crítica; Portugal; Direito.

ABSTRACT:

Critics of inquisitorial action in Portugal made use of pamphlets, memorials or even his voice to forge, since unintentionally, a literary image of the Holy Office that was widely used by many of his opponents, whether they were old or new Christians. The fact is that these writings earned a unity within a diversity of characters occupying disparate locations or even had several intentions with its words. Thus, as a whole, despite the vagueness of the term - the anti - inquisitorial literature these writings, although most of the authors were critical of the process and only styles and had no intention of carrying to term the Court. Thus, this research sheds light on the development and consolidation of critical thinking about the Portuguese Holy Office, having as main objective to analyze the transformation of the legal- theological act of criticizing the procedures of the Holy Office in sin against the entire Catholic Church, assuming, from there, as a form of a crime.

Keywords: Inquisition; Holy Office; Criticism; Portugal; Justice.

¹⁴⁰ Artigo recebido e aprovado em 10/08/2015.

Não quero matéria dar-te
para que ajuntes lenha,
que tua língua ferrenha
é capaz de despenhar-te,
e assim, que nesta parte
não quero muito falar,
e para me acautelar
contigo, que és perro velho
protesto que te aconselho
porque não possam ladrar.

Toda minha direção
nasce de ouvir já dizer
que havias mui bem de morder
o justo da Inquisição,
olha que não tens razão,
e que podes, como perro,
ter na fogueira o enterro
segunda vez judiando
depois de em forma abjurado
estando ainda no erro.

Poema anônimo em defesa da Inquisição (século XVII)
BNP-Lisboa, *Coleção Pombalina* nº 68.

Intolerância e tolerância ibérica

As sociedades ibéricas, na época Moderna, foram caracterizadas em seu próprio tempo como intolerantes. Um dos mais destacados expoentes das Luzes, Voltaire, escreveu em *Cândido* (1759) certa sátira sobre “um belo auto da fé para impedir os terremotos”. No texto, os inquisidores haveriam “prendido [e queimado] um biscainho acusado de ter casado com a comadre e dois portugueses que, ao comer um frango, tinham-lhe tirado o toicinho”¹⁴¹. A imagem é caricaturada (como são as desse tipo), mas ajudou a construir toda uma visão sobre a cultura ibérica. Antes de Voltaire, Spinoza e Hobbes também destacaram a intolerância de toda uma época¹⁴². Charles Dellon, prisioneiro que foi da Inquisição, escreveu um verdadeiro *best-seller* contra o Santo Ofício: *Narração da Inquisição de Goa*¹⁴³. A segunda edição desse livro (1688 – a primeira edição é de 1687) ganhou as ilustrações de Pierre Paul Sevin que procuraram dar destaque aos perseguidos e condenados, trazendo a atenção tanto para o que acontecia porta adentro – o que feria o “segredo” da Inquisição –, quanto aos espetáculos públicos. Os

¹⁴¹ VOLTAIRE. *Cândido*. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 23.

¹⁴² ISRAEL, Jonathan. *Iluminismo radical: a filosofia e a construção da Modernidade (1650-1750)*. São Paulo: Madras, 2009. p. 197-213. MINOIS, George. *História do ateísmo: os descrentes no mundo ocidental, das origens aos nossos dias*. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 276-280.

¹⁴³ DELLON, Charles. *A Inquisição de Goa*. Estudo de Charles Amiel e Anne Lima. Tradução de Bruno Feitler. São Paulo: Phoebus, 2014.

relatos perplexos de estrangeiros, como, por exemplo, *A view of the court of Inquisition in Portugal*, de Michael Geddes¹⁴⁴, produziram inúmeras críticas ao Santo Ofício que ora eram ilustradas por imagens dos autos, ora eram confundidas com a própria cerimônia. Intolerância, para muitos desses indivíduos e seus leitores, era sinônimo de catolicismo ibérico.

Em *Cada um na sua lei*, o historiador Stuart Schwartz tratou de examinar os “atos e [as] palavras das pessoas [comuns, e não o discurso letrado] que tentavam pensar por si mesmas” construindo *avant la lettre* uma cultura popular tolerante¹⁴⁵. A tese do livro é interessantíssima, pois procura demonstrar que os populares foram, de certa forma, menos rígidos e mais abertos à diferença que a postura oficial da Igreja e das Monarquias ibéricas. Tal tolerância manifestava-se na máxima de que cada um poderia se salvar na sua lei, ou seja, que os caminhos à salvação poderiam ser seguidos por qualquer crença. Esses sentimentos religiosos de tolerância, conforme demonstrou, relacionavam-se intimamente com as críticas contra o Tribunal. É, nesse sentido, que entendemos que tais críticas, para além de demonstrarem uma tolerância comum à sociedade ibérica, denunciavam sua exacerbada intolerância. As vozes que as proferiram existiram, mas eram diminutas. Foram, de certa maneira, amplificadas pelo historiador ao nível de toda uma sociedade ou de uma cultura tipicamente popular. Afinal – para nos deter especificamente a Portugal –, populares foram responsáveis pelo massacre de 1506 contra os cristãos-novos, por linchamentos, apedrejamentos e injúrias em casos de sacrilégios contra o corpo de Cristo (materializado na hóstia), tais como os ocorridos em Santa Engrácia (1630) e Odívelas (1671). Lembra Bruno Feitler que houve “intensa produção literária antijudaica” entre os anos de 1620-30 e dos anos 1670-80, “intimamente ligada ao seu contexto político, o qual fomentou o papel central atribuído aos cristãos-novos nesses eventos”¹⁴⁶. Nesta última década, pasquins amiúde disseminavam o ódio à “perfídia judaica”:

*Pedro, príncipe da Igreja,
no horto puxou da espada,
grande ação para louvada,
matar gente tão sobeja,
puxe vossa alteza, e veja,
por Pedro príncipe é,
pelo montante da fé,
que convém num caso tal*

¹⁴⁴ GEDDES, Michael. *Miscellaneous tracts*. London: Third, 1730.

¹⁴⁵ SCHWARTZ, Stuart. *Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. São Paulo: Companhia das Letras; Bauru: EDUSC, 2009, p. 365.

¹⁴⁶ FEITLER, Bruno. ‘O catolicismo como ideal: produção literária antijudaica no mundo português da Idade Moderna’ In: *Novos estudos*. nº 72, julho de 2005. p. 146.

*não ficar em Portugal
a nação hebreia em pé*¹⁴⁷.

Não queremos, com isso, afirmar a completa e irrestrita intolerância das sociedades ibéricas, mas destacar que, se por um lado existiram pessoas (populares e/ou eruditas) que criticaram a Inquisição, tais críticas foram menos comuns do que se parece. Em outro momento, procuramos analisar o rol de críticas tipicamente populares contra a Inquisição portuguesa¹⁴⁸. Nesse, abordaremos quais foram as críticas e qual o *topos* mais utilizado, destacando também quem foram os críticos.

Falsos agentes, interesses materiais e culpa presumida

As frequentes perseguições e linchamentos demonstram a instabilidade e o medo em que viviam os cristãos-novos no reino. É possível crer que a qualquer momento um crime lhes poderia ser imputado, mesmo sem qualquer prova de culpa. Algumas pessoas se travestiam de agentes do Santo Ofício para extorquir os cristãos-novos, dando-lhes perdões falsos e promovendo fugas contra as acusações inexistentes. Foi o caso do ferreiro Manuel Fernandes, morador de Bragança, que pelo ano de 1660 fingiu ter “ordens e mandados” do Santo Ofício “para executar algumas prisões, com o pretexto de tornar a soltar as pessoas presas e lhes tirar algum dinheiro” e “cavalgadas”. Sabendo que estas pessoas eram cristãs-novas e

*caminhavam por certo lugar as prendeu da parte da Inquisição sem para isso ter alguma ordem sua, pedindo-lhes dinheiro que levavam e as entregou, a quem as guardasse, como a presos do Santo Ofício, infamando-as, e descreditando-as com a tal prisão fingida, a ver se com esta troca, por as tornar a soltar lhe davam o dito dinheiro, ou alguma outra coisa, no que o réu delinuiu gravemente arriscando com semelhantes invenções e falsidades o inédito e verdade do procedimento do Santo Ofício, e seus mandados*¹⁴⁹.

Os inquisidores tentavam a todo custo durante o processo extrair uma confissão na qual o réu demonstrasse desprezo ou, como se dizia, que sentia mal da fé ou do Santo Ofício. Porém, se é fácil perceber que o réu tenha delinquido o reto procedimento regimental da Inquisição,

¹⁴⁷ PAIXÃO, Frei Alexandre da. *Monstruosidades do tempo e da fortuna*: diário de fatos mais interessantes que sucederam no reino de 1662 a 1682. Edição de Graça Barreto. Lisboa, Tavares Cardoso & Irmão, s/d. p. 165.

¹⁴⁸ MATTOS, Yllan de. “Me tome o Santo Ofício no cu”: injúrias populares, críticas e vocábulos da praça pública contra a Inquisição portuguesa (séculos XVI-XVIII). In: ASSIS, Angelo de; Et. Al. *A Expansão*: quando o mundo foi português. Viçosa/Braga/Washington: S/Ed., 2014. MATTOS, Yllan de. *A Inquisição contestada*: críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681). Rio de Janeiro: Mauad-x, 2014.

¹⁴⁹ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 1376.

difícil é não imaginar que os verdadeiros familiares e inquisidores não tenham extorquido possíveis acusados de heresia. No próprio *Regimento dos familiares do Santo Ofício* lê-se que no momento em que “executarem a prisão, mandarão recado ao juiz do fisco para que vá fazer o inventário dos bens do preso e pôr sua fazenda em segurança”, procurando outro oficial na falta deste, tudo “para a maior segurança dos seus bens”¹⁵⁰. É fato, como se pode perceber, que o Tribunal procurou legislar sobre estas práticas, mas é igualmente verdade que alguns de seus oficiais ou mesmo falsos agentes desviaram o reto ministério.

Em fins do período Filipino, Pedro Rebelo de Matos, homem de 28 anos, fora denunciado por anunciar “em altas vozes” que uma pessoa foi presa “em nome do Santo Ofício”, roubando “de tudo o que levava”, entre ele “dinheiros [...], sua espada, e suas meias de seda, e outras cousas”¹⁵¹. Na mesma época, em Braga, o cristão-velho Francisco Rodrigues, fingiu-se de familiar do Santo Ofício dizendo a certa pessoa que tinha documentos para prendê-la e que “deixaria de apreender por dádivas que lhe desse”. O réu fora sentenciado ao degredo por dois anos em Castro Marim, porém, antes de partir tentou extorquir um empréstimo a outro indivíduo que em recusa fora ameaçado de prisão – acredite-se! – pela parte do Santo Ofício¹⁵². No século seguinte, o estudante Antônio Velez Bico foi à casa de alguns cristãos-novos, “publicando-lhes que [...] levava ordem para os prender da parte do Santo Ofício, ao qual não executaria se cada uma das ditas pessoas lhe desse certa quantia de dinheiro que lhe pediu”. Em outra ocasião, Bico solicitou a um cristão-novo que “lhe prestasse sobre o hábito [de familiar do Santo Ofício] certa quantia de dinheiro”. O motivo alegado por ele para se valer da voz do Santo Ofício, fora somente para facilitar-lhe o empréstimo. Contudo, o hábito de familiar era um dos trunfos destes falsos, que os vestiam para dar mais credibilidade à trapaça. Este último réu depôs dizendo que havia ganhado um “hábito esmaltado de branco”, no qual pintou “duas cruzes para o empenhar”¹⁵³.

Vestindo “uma casaca branca” e uma “cabeleira”, o cigano Antônio José, de alcunha “o biscainho”, foi “ter com umas pessoas certo sítio”. Depois de decidido quem havia de “entrar dentro da casa que pretendiam roubar e quais haviam ficar guardando as portas”, Biscainho

mancomunado com [seus] sócios acometeram de noite a casa de certa pessoa da nação dos cristãos-novos, e fingindo-se oficiais do Santo Ofício e que de ordem do mesmo iam fazer o sequestro em todos os bens da dita pessoa e prendê-la. Ordenaram que lhe mostrassem todos bens, escrituras e dinheiro que havia na casa porque ali estavam ministro e escrivão para

¹⁵⁰ BNP-Lisboa, *Reservados*, Códice 867. fl. 24v. *Regimento dos familiares do Santo Ofício*.

¹⁵¹ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 5532.

¹⁵² DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processos 4614, 4614 A e 4614 B.

¹⁵³ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo 1419.

tomar conta de tudo, e para [que] não lhe ocultassem coisa alguma, trataram ao dono da dita casa com tal rigor que sem embargo de estar doente na cama lhe deram tratos, metendo-lhes os dedos das mãos nos fechos de uma espingarda, e lançando-lhe um lenço no pescoço, como que queriam afogá-lo; e prendendo as mais pessoas que havia na dita casa, lhes diziam para não gritarem porque levavam licença dos senhores da Inquisição para os matarem caso os levantassem a voz. E finalmente mostrando-se-lhe os móveis, dinheiro, peças de ouro e de prata que havia, roubaram tudo, causando um considerável dano a pessoa roubada e infamando ao Santo Ofício com tão injusto e detestável procedimento.

Alguns homens pareciam ter algum conhecimento de como o Santo Ofício efetuava suas prisões, tal era a semelhança com as apreensões do Tribunal. Este réu fora sentenciado ao auto da fé público, açoite pelas ruas públicas de Coimbra *citra sanguinis effusionem* [sem derramamento de sangue], degredo por tempo de cinco anos para a praça de Mazagão, além de restituir “todo o dinheiro e peças que roubou com o pretexto e nome do Santo Ofício para que deixam o direito reservado à parte para o haver do réu”¹⁵⁴.

Um tal cristão-velho chamado Félix Moreira de Queirós publicara na primeira metade do setecentos que “era inquiridor do Santo Ofício e que o mesmo Tribunal lhe tinha dado ordem para devassar das feiticeiras com oitocentos reis de salário por dia”. O caso parece difícil de se acreditar, mas Félix passava brevemente pelos lugares, fazendo diligências em companhia de certo religioso “que havia de ser escrivão da devassa” e se dizia também “com licença da Inquisição para curar de feitiços”. Os inquisidores ajuizaram que os dois tomavam certa quantia de dinheiro “para melhor persuadir este seu préstimo, feito um instrumento do Demônio que não cessa de procurar meios para tirar créditos e introduzir ódios”. Como se não bastasse, Félix certa vez encontrou um jornaleiro por ofício que “se metia a fazer curas”, travando desafetos com ele. O jornaleiro feriu-o a face. Porém, “vendo-se assim ferido, em terra estranha, e que o queriam meter debaixo dos pés, levado desta paixão e tomado de vinho, rompera em dizer que era inqueridor [sic] do Santo Ofício, e que havia de queimar todas as feiticeiras”. Fizera tudo isso, confessou, “pelas causas da sua paixão e bebedisse [sic] e não por sentir mal do ministério do Santo Ofício, nem com ânimo de o desprezar, [...] estando muito bem arrependido” e pedindo “perdão e que com ele se usasse de misericórdia”. Os inquisidores logo perceberam a desculpa alcoólica e não aceitaram o subterfúgio, degredando-o por dois anos para fora do bispado de Lamego¹⁵⁵.

¹⁵⁴ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 2532. No regimento de 1640, lê-se aqueles que se fingem de ministros ou oficiais da Inquisição devem, além das penas de praxe, restituir “às partes tudo o que tiverem levado”. *Op. cit.* p. 867.

¹⁵⁵ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 3528.

A instituição, ao que parece, procurou de todo modo coibir estas práticas, tentando fazer jus à retidão e ao zelo inerente a seu ministério, como constava do regimento inquisitorial. Porém, estes falsários só conseguiram emplacar o golpe porque era notória a aversão do Tribunal aos cristãos-novos. A questão era tão latente que, em setembro de 1711, Manoel Correa Botelho, homem solteiro e morador no lugar de Ferreirim de Fonte Arcada, dissera diante de algumas pessoas que “quem quisesse ser familiar do Santo Ofício, mandasse dez patacas aos senhores inquisidores da Inquisição de Coimbra que logo sairia despachado, porque os ditos senhores inquisidores costumavam fazê-los por dinheiro”¹⁵⁶. João Álvares, do Arraial de Guarapiranga, na capitania das Minas Gerais, afirmou que Antônio Roiz de Souza, familiar do Santo Ofício, alcançou este ofício “por peitas de dinheiro, [...] com o que não só mostrou duvidar dos respectivos procedimentos do Santo Ofício, mas também macular os incorruptibilíssimos ânimos dos seus nobilíssimos oficiais”¹⁵⁷.

Esse tipo de denúncia encontrava par em outros momentos. Gaspar Leitão, dominicano que já havia, por duas vezes, pregado sermões em autos da fé, lançou em sua prédica, na presença do inquisidor geral Antônio Matos de Noronha e do conde de Portalegre, que os cargos da Inquisição fazia-se por “valias” e “negociações”. Uma das testemunhas, frei Antônio Tarrique, também dominicano, afirmou ser caso de “compaixão [no caso, paixão] e queixa de não ser ele admitido em algum ofício” na Inquisição, tal e qual são beneficiados os religiosos de São Domingos na Inquisição espanhola. A testemunha termina seu depoimento recomendando que o réu seja punido para evitar que digam “outras coisas piores sobre o Santo Ofício e seus ministros”. Todavia, os inquisidores sentenciaram Leitão a reclusão no mosteiro de São Domingos de Benfica e a não pregar por dois meses¹⁵⁸.

Tais críticas sugeriam que os inquisidores adotavam uma postura extremamente interesseira, corrompidos sempre pelo dinheiro. Havia a constante suspeita de que a Inquisição agia de acordo com o interesse financeiro, sobretudo pela existência de penas que versavam sobre os bens materiais daqueles que tiveram o azar de cair na teia do Tribunal. Ao lado do relaxamento ao braço secular, das repressões, penitências e abjurações, as penas pecuniárias eram uma das sanções ordenadas no *Direito Canônico* e por variadas *Constituições* de papas medievais – como Inocêncio III (e ainda o Concílio de Latrão, em 1215), Inocêncio IV, Alexandre IV, Clemente IV, Bonifácio VIII e Clemente V¹⁵⁹ – mais temerárias dos réus. Elas se dividiam

¹⁵⁶ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 5801.

¹⁵⁷ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor nº 319. fl. 378-378v.

¹⁵⁸ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, processo nº 2943.

¹⁵⁹ Conforme explica o comentador do *Manual dos inquisidores*, Francisco Peña. BNE-Madri, *Fondo antiguo*, 3/67285; R/37808. EYMERICI, Nicolai. *Directorium Inquisitorum. Denuo ex collatione plurium exemplarium emendatum, & accessione*

em: a) “pagamento das custas” do processo, por certo, não era uma pena propriamente dita, afinal, todos, inclusive aqueles que foram absolvidos pelo Tribunal, deveriam dar conta dos custos de seu processo; b) “despesas do Santo Ofício” eram cobranças esporádicas nas quais os inquisidores aplicavam, ao seu arbítrio, multas sobre os réus – como solução encontrada para a falta de recursos após o alvará de 1649; e c) “confisco de bens” era, definitivamente, a pena pecuniária mais temida, na qual a propriedade dos bens do indivíduo condenado era alienada ao juízo do fisco por ordem da Inquisição.

Os inquisidores intentavam punir de forma exemplar com miséria e pauperização o réu condenado no crime de heresia e seus descendentes. Porém, estas penas levantavam dúvidas de alguns portugueses que não deixaram de afirmar que a Inquisição perseguia os cristãos-novos pelo dinheiro que possuíam. Esta foi, nas inquisições ibéricas, a maior de todas as suspeitas. Em 1617, Pero Lopes Lucena, cristão-novo, falou para algumas pessoas que “na Inquisição davam os tormentos conforme cada um tinha o dinheiro e que fazem às vezes confessar o que não tinham feito nem deviam. E que a um homem que tinha 90 mil cruzados com tormentos lhe fizeram confessar o que não devia e lhe evaporou o dinheiro”¹⁶⁰. Por volta de 1624, o carpinteiro Bento Soares “disse em certo lugar em companhia de certas pessoas que se haviam presos pelo Santo Ofício que os senhores inquisidores prendiam falsamente as pessoas e sem culpa para lhe tomarem as fazendas a ajuntando que se as não onera, não prenderiam tantos pelo Santo Ofício”. Porém, uma de suas testemunhas disse que Bento proferiu tais palavras porque era “parvo” e “de pouco entendimento e apoucado, e, como tal, soltava sempre muitas palavras contra todos e ainda contra ele suplicante [seu pai] e sua mãe, em especial contra a gente de nação e por esse respeito lhe querem mal”¹⁶¹. Nestes casos, os inquisidores sempre estavam atentos no caso destes homens terem pouco juízo ou estarem tomados por algum vinho. Embora diversas pessoas tenham testemunhado contra o Bento, chegando certa vez “em companhia de pessoas de sua nação” a dizer que cria na Lei de Moisés “porque era boa para a salvação da alma”, foi solto em abril de 1629, preso novamente por levar cartas dos réus aos seus familiares e, por fim, libertado e mandado para sua terra por “dar mostras de ter pouco juízo”¹⁶².

A crítica de que os inquisidores somente ambicionavam a fazenda de seus réus não era privilégio dos homens da nação e dos loucos. Muitos cristãos-velhos ousaram levantar a voz contra a Inquisição, defendendo que algumas pessoas eram perseguidas pelo Santo Ofício por

multarum literarum apostolicarum, officio Sancta Inquisitionis de serientium locupletatum. Cum scholiis seu annotationibus eruditissimis D. Francisci Pegñae Hispani, S. Tehologiae & Iuris Vtriusque Doctoris; accessit rerum & verborum multiplex & copiosissimus index. Romae: In Aedibus Pop. Rom., 1578, 1579.

¹⁶⁰ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*. Caderno do Promotor nº 207.

¹⁶¹ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo nº 1751.

¹⁶² Idem.

intenções pouco religiosas. Destes críticos, havia alguns párocos, influenciados, talvez, pelo conhecimento que tinham da vida dos fiéis de sua paróquia. O padre Luís de Lemos duvidara das preocupações espirituais dos inquisidores. Certa vez, pelo ano de 1632, disse que quando a Inquisição prendia um homem rico, dava-lhe muito tempo nos cárceres a fim de reunir testemunhas e tomar sua fazenda¹⁶³. Outro padre, Luís de Macedo Freire, afirmou, no ano de 1648, que “na Inquisição os fazia confessar [os cristãos-novos] o que não fizeram pelo muito que apertavam com eles a duros tratos” e suas intenções eram tão somente apoderar-se de seus bens. Repreendido, disse somente falar a verdade¹⁶⁴. O cônego Martim Monteiro e Paim afirmou que os inquisidores prenderam o cristão-novo Nuno Fernandes, homem rico e de cabedal, somente após terem conseguido, através de seus editais, revogar o alvará de 1649 que proibia o confisco dos bens. Termina o cônego: “o Santo ofício agiu com malícia neste caso, [...] velhacaria” de quem “prendia as pessoas por amor ao dinheiro”¹⁶⁵.

O dinheiro dos cristãos-novos era motivo, inclusive, de disputas entre os inquisidores e a Coroa. Os “perdões-gerais” concedidos pelos Filipes, sob pretexto de pequenas fortunas destinadas ao comércio, assim como as “graças” que alguns *conversos* receberam do conde-duque de Olivares em troca de apoio financeiro, foram em grande quantidade. E, se a monarquia castelhana soube administrar bem esta ajuda, os restauradores mostraram pouco a pouco seu interesse nestes cabedais. Antônio Vieira foi o principal deles. O jesuíta procurou o apoio financeiro dos cristãos-novos portugueses e de origem portuguesa que viviam em Holanda, solicitando avultadas quantias para o desenvolvimento do comércio da nova e frágil dinastia, resultando – como se sabe – na criação da Companhia de Comércio do Brasil e da promulgação do alvará de 1649. Os inquisidores, por sua vez, batalharam, quer por zelo quer por outros interesses, pelo confisco e contra os perdões, aumentando o rigor e a repressão sempre após essas graças. O Conselho Geral encontrou uma forma pouco ortodoxa de solucionar os problemas financeiros que podiam dar azo a qualquer mal-entendido, ao propor, em dezembro de 1622, “que quando faltar dinheiro para o pagamento dos ordenados dos ministros, se possa pedir ao fisco sob pretexto de mandados de presos pobres”¹⁶⁶. Dois anos antes (1620), fora promulgado o *Regimento do fisco* que tendia para a alçada dos juízes régios a administração dos bens confiscados, mas que na prática era dirigida pelo inquisidor geral que ocasionalmente

¹⁶³ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*. Caderno do Promotor nº 224.

¹⁶⁴ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*. Caderno do Promotor nº 230. fl. 152-207.

¹⁶⁵ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 9507.

¹⁶⁶ DGA/TT-Lisboa, *Conselho Geral*, Livro 241. *Anotações de algumas cousas mais particulares que estão nos cadernos que há das cartas e ordens do Conselho Geral nesta inquisição de Coimbra*. fl. 70v.

favorecia aos seus nos leilões¹⁶⁷. Sobre a forma de aplicar os confiscos, a historiadora Anita Novinsky destacou um ponto interessante:

a Inquisição portuguesa, na emissão das ordens de prisão distinguia os cristãos-novos dos cristãos-velhos. Examinando os processos verificamos que todas as emissões de ordens de prisão contra os cristãos-novos vinham especificadas ‘com confiscação de todos seus bens’, enquanto que as ordens de prisão contra cristãos-velhos eram na grande maioria ordenadas ‘sem confiscação dos bens’¹⁶⁸.

O que explicaria esta situação? Mesmo sem fazer distinção entre “sequestro” e “confisco dos bens”, a historiadora talvez tenha constatado algo de fundamental na crítica ao Santo Ofício: o tratamento diferenciado que o Tribunal dava a cristãos velhos e novos, arbitrando uma espécie de condenação prévia, interessada em garantir suas fazendas antes que fossem desmembradas por seus parentes. Contudo, o confisco de bens só acontecia, de fato, caso o réu fosse condenado. Além disso, a prisão com sequestro de bens não dependia da origem do suspeito e sim do tipo de crime. Qualquer suspeito de heresia formal era, quando preso, agravado com o sequestro de bens, valendo o mesmo para os sodomitas, por exemplo. Por fim, em todo crime cuja condenação podia implicar em confisco, o réu seria preso com ordem de sequestro de bens, fosse ele cristão-velho ou cristão-novo. Entretanto, lembremos o suposto dito do inquisidor geral Fernão Martins de Mascarenhas, em um dos pareceres dos cristãos-novos: “todo o cristão-novo de Portugal era judeu”¹⁶⁹. E o próprio Mascarenhas completava a assertiva: nenhum cristão-novo “merece tanta misericórdia [...], pois o seu próprio lugar é a fogueira”¹⁷⁰.

Esta foi uma máxima ibérica. A maioria dos portugueses condenados nas Inquisições de Espanha foi processada por judaísmo¹⁷¹ e circulava à boca miúda que “todos os portugueses eram hereges cristãos-novos”. A questão era tamanha, ao ponto de um “português da nação” e morador em Madri, chamado dom Manuel Marques Álvares, requerer licença do rei para

¹⁶⁷ Um juiz de Coimbra, chamado Manuel da Veiga, parece ter sido favorecido a ficar com alguns bens confiscados, pois era íntimo do inquisidor geral. DGA/TT-Lisboa, *Conselho Geral*, Maço 27, Documento 101.

¹⁶⁸ NOVINSKY, Anita. ‘A Inquisição portuguesa a luz de novos estudos’ In: *Revista de la Inquisición*, nº 7, 1998. p. 305. Ao não distinguir “sequestro” de “confisco”, a professora Anita Novinsky está sendo tendenciosa, antes de tudo porque as ordens de prisão falavam em sequestro e não em confisco de bens.

¹⁶⁹ DGA/TT-Lisboa, *Conselho Geral*, Livro 235. fl. 34-35v.

¹⁷⁰ DGA/TT-Lisboa, *Conselho Geral*, Livro 160. fl. 37.

¹⁷¹ Neste caso, para os *conversos* espanhóis (em contraste com os portugueses perseguidos na Espanha), Jean-Pierre Dedieu, em um artigo clássico de meados dos anos 1980, mostrou que o largo predomínio dos réus judaizantes pertence à primeira fase da Inquisição espanhola, no tempo de Torquemada, entre 1480 e 1520. Depois disso, tudo varia muito no tempo e conforme as regiões. DEDIEU, Jean Pierre. ‘I quattro tempi dell’Inquisizione’ In: BENASSAR, Bartolomé (org.). *Storia dell’Inquisizione spagnola: fatti e misfatti dela “suprema” das XV as XIX secolo*. Traduzione di Nanda Torcellan. Milano: BUR, 2003.

imprimir a tradução castelhana de uma lista de pessoas que saíram condenadas pela Inquisição de Coimbra a fim de provar que “somente alguns portugueses são judaizantes e não todos”¹⁷². A resposta foi negativa. Próximo a Murcia, Francisco Fernandes havia se envolvido em uma luta contra um homem da cidade. Ao apanhar um pepino de seu pé, foi logo advertido para que o “judeu largasse” o fruto. Injuriado, Francisco caçou a socos e pontapés o homem, explicando para seu amo que “em toda Castela chamavam judeu a todos os portugueses”¹⁷³.

De todo modo, outras pessoas suspeitaram das prisões efetuadas pelos inquisidores, logo após seus parentes terem sido perseguidos. Era, portanto, a passionalidade ou certeza da retidão cristã que originava tais críticas. Na época dos debates sobre o confisco, a cristã-nova Catarina Rodrigues, a Mirandosa de alcunha, “disse que a Inquisição é justiça de pichel, tratara mal seu pai porque não quisera ir confessar”, além de “tanto levarem a fazenda dos culpados como dos que não eram e que todas essas palavras eram a verdade”¹⁷⁴. Uma tal cristã-velha de Évora, Luíza Cabral, afirmou certa vez “que os senhores inquisidores queriam sempre andar com a gente da nação às voltas para lhe ficarem muitos cruzados e os darem a quem quisesse”¹⁷⁵.

Julgamento arbitrário, testemunhos falsos e prática processual

A ação interesseira dos inquisidores – segundo seus críticos – se complementava com a constante ideia de julgamento arbitrário¹⁷⁶. A questão era a seguinte: se era certo para alguns de seus críticos que os membros do Tribunal nutriam avidez pelo dinheiro dos cristãos-novos, eles o faziam manipulando os processos, criando ou modificando provas, produzindo arbitrariedades a fim de levar o réu à condenação. Um tal cristão-novo português, Manuel Álvares Calcaterra, chegou a afirmar aos inquisidores de Toledo que “estava arrependido de ter confessado na Inquisição”, pois “havia entrado nela bom cristão e agora estava o maior judeu do mundo”¹⁷⁷. O motivo de sua prisão, segundo seu juízo, fora o desejo que faziam os inquisidores de seus 4 mil ducados. Porém, suas convicções políticas e improváveis desejos talvez tenham contribuído no processo: Calcaterra “estava assentando com dom Antônio [pretendente da Coroa portuguesa em disputa com Filipe II] para acabar com a Inquisição”¹⁷⁸.

¹⁷² AHN-Madri, *Inquisición*, Legajo nº 2524, expediente 2.

¹⁷³ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo nº 7496.

¹⁷⁴ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo nº 10209.

¹⁷⁵ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*. Caderno do Promotor nº 146, fl. 273.

¹⁷⁶ BETHENCOURT, Francisco. *História das inquisições: Portugal, Espanha e Itália* (séculos XV-XIX). São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 340.

¹⁷⁷ AHN-Madri, *Inquisición – Toledo: Relación de las causas de fé*, Legajo nº 2105, expediente 30. Tradução nossa.

¹⁷⁸ Idem.

As queixas malcriadas deste português sobre um dos tribunais de Espanha encontravam paralelo naqueles das terras lusitanas. Porém, ao analisarmos a letra jurídica do Tribunal, sobretudo os *Regimentos* de 1613 e 1640, encontramos um texto cuidadosamente escrito a fim de evitar qualquer arbitrariedade na prática inquisitorial. Os livros de jurisprudência e praxis do Tribunal, por sua vez, estão recheados à farta de exemplos e debates de como descobrir heresias ocultas, afinal, como lembra Angelo Faria de Assis,

fechadas as sinagogas, destituídos os rabinos, impedida a circulação dos textos sagrados e execrada qualquer possibilidade de manifestação pública de seus ritos e festas, o judaísmo continuaria a existir em Portugal e seus domínios através de práticas privadas, dissimuladas, adaptadas e limitadas aos contextos específicos e às possibilidades¹⁷⁹.

Estes livros pormenorizam as práticas heréticas de todo tipo na tentativa de esmiuçar todo erro de consciência perpetrado por algum cristão e evitar que qualquer mal-entendido aconteça. O historiador que se debruçar sobre esta documentação, encontrará um tribunal zeloso de suas normas regimentais, afastado do dia a dia que determina no mais das vezes sua existência. Por outro lado, a leitura e análise dos processos e da avalanche de queixas produzidas contra a instituição deixam dúvidas quanto à idoneidade dos agentes e juizes do Santo Ofício, tanto quanto põe em questão a veracidade dos erros de fé¹⁸⁰.

Todavia, nesta encruzilhada entre norma, prática e cotidiano, o Tribunal não tinha a intenção de queimar a qualquer preço seus réus – o que não camufla as inúmeras perseguições políticas e as tantas outras injustiças perpetradas pelos inquisidores, como temos demonstrado. Embora sem direitos aparentes e sem saber como funcionava a máquina inquisitorial, os réus contavam com a observância do *Regimento* ao seu favor. Ou seja, as normas e procedimentos, a observância das formalidades regimentais e a consulta ao Conselho Geral, malgrado o desconhecimento e a condição do réu, algumas vezes eram a garantia mais certa

¹⁷⁹ ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *Macabéias da colônia: criptojudaísmo feminino na Bahia*. São Paulo: Alameda, 2012, p. 387.

¹⁸⁰ Não convém entrar na antiga polêmica da historiografia portuguesa sobre a veracidade ou falsidade das práticas de judaísmo entre os cristãos-novos portugueses. Se há consenso na historiografia de que os cristãos-novos foram os principais alvos de perseguição da Inquisição, isto não ocorre com sua motivação. Prova disso é o “entusiasmado” debate entre Antônio José Saraiva e I. S. Révah publicadas no *Diário de Lisboa*, em 1971, e compiladas nos anexos de *Inquisição e cristãos novos*, sob o título de ‘Polêmica acerca de *Inquisição e cristãos-novos* entre I. S. Révah e Antônio José Saraiva’ (SARAIVA, Antônio José. *Inquisição e cristãos-novos*. 5ª ed. Lisboa: Editorial Estampa, 1985, p. 211-291). Ancorado em pesquisa documental, o historiador francês Révah defende a tese de que o Santo Ofício perseguiu conversos e batizados na fé católica que seguiam a lei mosaica em segredo. Para ele, o *criptojudaísmo* era um fenômeno concreto e a perseguição puramente religiosa. Já Saraiva afirma ser econômica a motivação do enalço inquisitorial, pois o *criptojudaísmo* era uma invenção. Dessa maneira, a Inquisição fabricava os judaizantes, ou, nas palavras do célebre frade dominicano: “assim como na Calçetaria havia uma casa em que se fabricava moeda, assim havia outra no Rossio onde se faziam judeus, ou cristãos-novos, porque sabia como eram processados os que tiveram a desgraça de serem presos”. Idem, p. 126.

contra qualquer tipo de arbitrariedade. Mas garantia não é certeza de retidão. Aberto o processo, percebe-se uma verdadeira batalha na qual o Santo Ofício tentava descobrir que outras heresias estavam ligadas ao ato de criticar o Tribunal. Nesse sentido, a associação entre crítica e heresia judaica era clara, ao ponto de muitas pessoas notarem nesta combinação certa dose de maledicência e iniquidade dos inquisidores.

Em um caso interessantíssimo, estudado por Antônio Borges Coelho, Manuel Casco Farelais, natural de Beja, após saber que seria relaxado à justiça secular em 1625, escreveu dos cárceres uma carta ao padre Agostinho Dias afirmando que “hoje, domingo, 5 de outubro [...], fui notificado que era convencido de prova posto que falsa; esta verdade deixo a Deus que sabe e me conhece. Morrerei indevidamente [...]”¹⁸¹. Manuel Farelais escreve uma espécie de últimas palavras, nas quais aponta a sorte dos bens que não foram confiscados pelo Santo Ofício, além de pedir ao padre que tome conta de toda sua família. O papel fora confiado a Antônio Dias, chamado de Mata Bodes, que havia de sair reconciliado, e foi parar nas mãos de seu destinatário. Porém, os inquisidores conseguiram reaver o escrito e leram críticas em trovas:

*Pois que tanto vos prezais
de ser pai, que é nome nosso,
desses filhos que amais,
socorrei-nos padre nosso.*

*Não vos esqueçais de nós
afligidos pelo pecado
que não temos contra nós
que estejas no céu santificado.*

[...] aos nossos devedores.

*Com laços de falsidade
nos costumam perseguir
descobrir tantas maldades
não nos deixe cair.*

*Estamos presos, fechados
em mais escura prisão
falsamente acusados
e metidos em tentação.*

*Vida, caminho, verdade
vos chamais; aluminai-nos
que prevaleça a maldade*

¹⁸¹ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*. Caderno do Promotor nº 146. fl. 357; DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo nº 5796. COELHO, Antônio Borges. *Inquisição de Évora: dos primórdios a 1668*. vol. 1. Lisboa: Caminho, 1987, p. 349-352.

não consistais mas livrai-nos.

Estas penas padecidas
Com tormento desigual
Por culpas não cometidas
Que é maior mal de todo mal.

Pois sempre, jamais,
vos gozemos sumo bem
na glória de onde estás
em três pessoas, amém¹⁸².

Estas trovas, logo copiadas e divulgadas de mão em mão, de boca em boca, circulavam entre os estudantes da Universidade de Évora. Eram quadras que, completas (uma parte das trovas foram omitidas nesta citação), formavam a oração do “Pai nosso” – ou “Padre nosso”, como se dizia a época – no último verso de cada estrofe. A falsidade e arbitrariedade com que os inquisidores julgavam era a crítica máxima destes escritos, ao condenarem os testemunhos falsos e as provas inexatas que “afligem ao pecado”. “Vida, caminho e verdade”, ora omitidas deste réu, eram a representação do próprio Jesus Cristo – na cosmologia cristã – ao contrário da mentira e da falsidade, por quem ele mesmo havia de livrá-lo. Há jogos de palavras que, por fim, objetivavam afirmar que a Inquisição o punia com injustiças. Porém, se praticava o judaísmo em segredo, como queriam os inquisidores, o que teria motivado Manuel Farelais a escrever tais quadras às vésperas de sua execução? Não seria o caso de reafirmar seu judaísmo e orar em sua própria religião? No *Memorial a favor da gente da nação hebreia*, de 1674, o padre Antônio Vieira lançou uma interessante questão: “[...] *se no juiz há ódio, por mais justificada que seja a inocência do réu, nunca a sentença do juiz há de ser justa*”¹⁸³.

*De todo modo, esta arbitrariedade dos inquisidores era constantemente alvo de críticas. Um dos “estilos” do Santo Ofício que muito contribuiu para este estereótipo foi o segredo de toda causa no Tribunal. O segredo fora um dos pontos fundamentais do processo que impossibilitava ou, no limite, dificultava muito a defesa. Como afirmou Manoel Fernandes Villa Real: “que coisa há menos conforme com a razão que querer fazer dos cúmplices profetas e dos crimes enigmas?”*¹⁸⁴. Primeiro, *no libelo acusatório (no qual teria o benefício da misericórdia) e, depois, nas provas da justiça (a partir da qual seriam*

¹⁸² Idem. fl. 312.

¹⁸³ VIEIRA, Antônio. “Memorial a favor da gente da nação hebreia sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao sereníssimo Senhor Príncipe D. Pedro, regente deste Reino de Portugal” In: *Obras Escolhidas*. Lisboa: Ed. Sá da Costa, 1951. vol. IV. p. 115-135. VIEIRA, Antônio. “Memorial a favor da gente da nação hebreia” In: *Em defesa dos judeus*. Lisboa: Contexto, 2001. p. 130.

¹⁸⁴ Apud. SARAIVA, António José. *Op. cit.* p. 144.

aplicadas as penas de direito), era posto à vista do réu apenas o delito que fora incriminado, omitindo os nomes dos acusadores, os locais e o tempo onde aconteceu o fato. Em seguida e durante todo o processo, os inquisidores insistiam que o réu fizesse uma confissão completa sobre o ocorrido “para desencargo de sua consciência”. Após dado o primeiro giro da fortuna na roda inquisitorial, era feito quase improvável sair dela sem qualquer condenação.

No famosíssimo libelo contra o Santo Ofício, as *Notícias recônditas*, o autor afirmou que “evidente é que o sair tantos confessos não é realidade da culpa; mas culpa do processo”¹⁸⁵. Nesse sentido, certo cristão-novo de nome Fernando Morales Penso, confessou ser judaizante depois de várias sessões no Tribunal. Foi condenado ao degredo para o Brasil, no ano de 1683, e, estando no navio, escreveu uma incrível carta ao padre José Ferreira, da Companhia de Jesus. Penso fazia parte (filho ilegítimo de Fernando Rodrigues Penso) da rica família de cristãos-novos presos pela Inquisição, mas somente fora preso em 1682. Sem meias palavras, disse em sua carta:

*Pelo muito que com bem grande de meu coração, sinto gravada a minha alma, como quem vê entregue a vida às ondas, com tantos riscos de sua vida, me é precisamente necessário para descargo [sic] de minha consciência a vossa senhoria que desde a hora em que recebi o batismo até o presente tempo, jamais deixei de ser verdadeiro católico, nem pela imaginação me passou nunca deixar a lei de nosso senhor Jesus Cristo em que fui muito bem educado; e assim declaro a vossa senhoria que tudo quanto no Santo Ofício depus nas minhas confissões, de mim e contra meus próximos, foi falso; e confessei o que não havia feito com o temor da morte e desejo de salvar a vida; e assim rogo a vossa senhoria o faça presente em meu nome na mesa do Santo Ofício enquanto não chego a Roma, donde prostrado aos pés do sumo pontífice lhe não digo vocalmente*¹⁸⁶.

Esta corajosa epístola demonstra uma das estratégias encontradas pelos réus do Tribunal para se safarem da morte: confessar e delatar. O réu tinha de noção que, sendo cristão-novo, era tolice insistir na virtude de seu cristianismo, pois seria condenado como *diminuto* ou *negativo*. Manuel Godins de Brito afirmou nas escadas do cadafalso que “os senhores inquisidores faziam judeu o que [sic] queriam; e que para uma pessoa fazer o que eles queriam era necessário darem uma cidade toda”, fazendo muitos confessarem e dando origem a falsos testemunhos¹⁸⁷. Por isso, vários réus combateram o iníquo processo inquisitorial proferindo falsidades, como era

¹⁸⁵ *Noticias recônditas do modo de proceder de Portugal com os seus presos*. Lisboa: Imp. Nacional, 1821. Disponível em Biblioteca Nacional de Lisboa: <<http://purl.pt/6474>> acessado em 12 de agosto de 2008. p. 172.

¹⁸⁶ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, processo nº 6307. Este relato foi encontrado por Stuart Schwartz, do qual utilizamos suas indicações para chegar a ele. SCHWARTZ, Stuart. *Cada um na sua lei... Op. cit.*

¹⁸⁷ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*. Caderno do Promotor nº 146. fl. 326.

conhecido na boca miúda por todo mundo português e divulgado nos diversos *Memoriais*. Verdade ou não, este ardil era de conhecimento dos inquisidores que, mesmo assim, não deixavam de pressionar os presos, afirmando a certa Maria Álvares, a beata, em 1657, que “para não ser queimada era bom dizer de todos seus parentes sem lhe ficar nenhum”¹⁸⁸.

Talvez um dos exemplos mais significativos de falsos testemunhos e manipulação do processo inquisitorial seja a “conspiração de Beja” (1571-1574), na qual cristãos-novos teriam denunciado inúmeros cristãos-velhos que confessaram, sob os tratos dos inquisidores, seu judaísmo clandestino¹⁸⁹. Um dos envolvidos, Bento Henriques, afirmou que a conspiração tinha por objetivo “se dizer em Roma e outras partes que também no Santo Ofício se cometiam falsidades e que assim como os ditos cristãos-velhos se prendiam indevidamente por falsos testemunhos, assim também se prendiam os cristãos-novos sem culpa” reafirmando, segundo os inquisidores, seu “ódio [...] aos cristãos-velhos e ao Santo Ofício”¹⁹⁰. Em Bragança, poucos anos mais tarde, uma nova onda de depoimentos falsos levou a acusações contra cristãos-velhos na mesa de Coimbra, chegando algumas pessoas a serem relaxadas ao braço secular¹⁹¹. Era uma estratégia que se mostrava bastante eficaz para denunciar a falha da principal prova dos inquisidores: a testemunha. A batalha era travada com as mesmas armas e a moeda comportava a mesma face em ambos os lados. Os combativos cristãos-novos de Beja e Bragança explicitavam suas críticas não pelo uso de *Memoriais* que defendiam a verdadeira e oculta face do Santo Ofício, mas através da linguagem da falsidade e de seu próprio oponente. Eram “vozes incontrolláveis” que além de simplesmente “escaparem aos estereótipos sugeridos pelos juizes”, como quer Carlo Ginzburg, também afirmavam falsamente tais clichês a fim de combater o Tribunal¹⁹².

Os depoimentos combinados e as confissões em massa motivaram diversas prisões, fazendo, doravante, vir a público a arbitrariedade e vício do processo inquisitorial. Estes eventos, porém, foram a todo custo silenciados pelos inquisidores – ao menos seu escândalo para fora das paredes do Tribunal – fazendo-os formalizar uma prática já observada quanto à validade dos testemunhos. Como afirma Bethencourt, ao fim e ao cabo, “tudo continuou como antes, e, para evitar situações semelhantes, que podiam desequilibrar toda a organização do

¹⁸⁸ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo nº 3961. Parece que este caso fora citado pelo autor das *Notícias recônditas*.

¹⁸⁹ COELHO, António Borges. *A Inquisição de Évora... Op. cit.* vol 1. p. 314-320.

¹⁹⁰ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo nº 11299. *Apud.* COELHO, António Borges. *A Inquisição de Évora... Op. cit.* vol 1. p. 316.

¹⁹¹ MEA, Elvira Cunha de Azevedo. *A Inquisição de Coimbra no século XVI: a instituição, os homens e a sociedade*. Porto: António de Almeida, 1997. p. 474-487.

¹⁹² GINZBURG, Carlo. *O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 11.

‘Santo Ofício’, o inquisidor geral decidiu proibir os testemunhos e as denúncias de cristãos-novos contra cristãos-velhos”¹⁹³.

É de se pensar que com esta avalanche de casos inventados, críticas sinceras e escritos de todo o tipo, pelas voltas do perdão-geral de 1605, os ministros do Santo Ofício poderiam ao menos colocar dúvida sobre sua prática. Ledo engano. O ministério inquisitorial era tido por “santo”, com “prerrogativas apostólicas”, portanto – como, aliás, fora criticado pelos jesuítas de Évora –, assistido pelo “Espírito Santo para não errar em suas determinações”. Contudo, um interessante documento, chamado *Discurso sobre ser conveniente aumentar a autoridade e jurisdição do Santo Ofício para se evitarem queixas que ofendiam a sua reputação*, demonstrava a preocupação que se tinha com a má fama do Tribunal¹⁹⁴. O texto não possui data ou assinatura e provavelmente foi escrito no contexto da batalha com os jesuítas e por algum partidário destes últimos. Logo no início, a exemplo dos *Memoriais* dos cristãos-novos, o autor põe-se a comparar as inquisições castelhana, romana e portuguesa, destacando ao longo de todo o escrito, a soberba com que os inquisidores lusos agem, “não reconhecendo superior na terra”. Toca no ponto do uso das testemunhas singulares e da sanha persecutória sobre os cristãos-novos (que o autor chama de *christiani finti*, falsos cristãos) que, ao se mostrarem pertinazes nos seus erros, justificam as “leis, práticas e estilos do Santo Ofício”. Porém, o ponto central reside na ideia que “encontram-se inconvenientes” que se não “constituem crimes contra a fé e ofício dos inquisidores”, são “julgados no mesmo Tribunal da fé e com os mesmos ministros” ao lado de “criminosos” e “hereges”. Além de “comprometer a imagem do Tribunal” este fato “leva-se a pensar que com a mão do Santo Ofício procuram [seus ministros] o interesse particular, ou castigam com maior rigor os delitos particulares ou coisas que não tocam à fé”, usando do mesmo “mérito do crime de heresia”¹⁹⁵.

No fundo, as críticas deste papel ressoavam como a dos cristãos-novos – embora guarde diferenças pontuais – tocando na questão do “interesse particular” dos inquisidores em suas causas ou na arbitrariedade de seu julgamento. Seja como for, para os descendentes dos judeus convertidos pela força os problemas eram sempre maiores, pois grassava a suspeita (quando não certeza!) de que praticavam a antiga religião em segredo. Quanto a isso, um tal Manuel Rodrigues de Oliveira exclamou, em 1603, que era um equívoco a assertiva de que “quantos tinham o nome de cristão-novo eram judeus em Portugal”¹⁹⁶.

¹⁹³ BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições*. Op. cit. p. 343-344.

¹⁹⁴ DGA/TT-Lisboa, *Armário Jesuítico*. Livro 20, maço 2, documento n.º 33. *Discurso sobre ser conveniente aumentar a autoridade e jurisdição do santo ofício para se evitarem queixas que ofendiam a sua reputação*. Original em italiano.

¹⁹⁵ Idem. Tradução nossa.

¹⁹⁶ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*. Caderno do Promotor n.º 202. fl. 102.

Nesse sentido, alguns juízos contra o Santo Ofício apontavam para a suspeita preconcebida de que todos os cristãos-novos praticavam o judaísmo clandestino. Contudo, ao tomarem como certo que, por serem descendentes de judeus, os cristãos-novos judaizavam em segredo, os inquisidores confirmavam um dos fundamentos da sociedade de Antigo Regime: o privilégio de nascimento. Invertendo a lógica sem, contudo, negá-la, não era, decerto, um privilégio, mas uma distinção originária do nascimento ou do sangue que preconizava a perseguição e julgamento destes indivíduos, segundo suas críticas mais eloquentes.

Um poema traduz em versos a atuação do Santo Ofício:

*[...] Passar um homem infortúnios
ruínas, perdas, naufrágios,
por acaso, ou por desastre
no mundo é ordinário.
Mas não há maior desgraça,
nem mais lastimoso caso,
do que um triste nascer,
por herança, desgraçado.
Que um morgado de misérias,
é mui triste morgado,
ainda mal, ainda negro,
que por seu mal vêm tantos!
Como estou de posse dele,
de dor e de pena estalo.
E o coração se me faz
dentro do peito pedaços [...]*¹⁹⁷.

Estes versos são um ataque frontal ao Santo Ofício e foram escritos após o réu ter sido penitenciado. Na primeira estrofe, o autor aponta que eram comuns as tragédias e infortúnios porque passam um homem ao longo da vida – fazendo alusão, certamente, à ideia de *tragédia* tomada dos gregos. Porém, no segundo, lamenta que seja a maior infelicidade do homem que, pelo seu nascimento, viva já condenado. Então, se antes a tragédia tinha conotação casual e universal, na segunda estrofe, ela se restringe sorrateiramente a alguns indivíduos que nascem já culpados. O poeta faz alusão a sua condição: por ser “cristão-novo” já nasceu “desgraçado”, vilipendiado pelo Santo Ofício. “Por” este “mal”, tantos conversos padecem – “de dor” – e são processados (“vêm tantos”). Provavelmente, “dor” e “pena” são uma alusão ao tormento inquisitorial que, por entortar-lhe os ossos, fazia-os “estalar” e dentro do “peito pedaços”.

¹⁹⁷ BNP-Lisboa, *Reservados*, Códice 6031. *Carta a Francisco de Mezas*. Grifos nosso. Os poemas publicados pelos Singulares encontram-se em: *Academias dos Singulares de Lisboa*. I Parte. Lisboa, Oficina de Manuel Lopes Ferreira, 1692; a parte II foi publicada em 1698.

Este mesmo autor escreveu outro poema, mas desta vez sobre os tempos em que amargurou a prisão nos cárceres secretos – na época em que as atividades do Tribunal estavam suspensas. Nele, a alusão ao estado de um preso é clara:

[...] *E a seco tronco toda reduzida:
Também a mim me vi já revestido,
De folhas, flores, frutos adornado,
De amigos e parentes assistido.
De todos eis-me aqui tão desprezado;
Mas tu voltas a ter o que hás perdido,
E eu não terei jamais o antigo estado!*¹⁹⁸

O poeta dos *Ratos da Inquisição*, Antônio Serrão de Castro, escreveu após o ano de 1682, quando foi liberto, este belo e melancólico poema ao qual se compara a uma ameixeira que observa dos cárceres. É bem provável que o “seco tronco” seja, também, uma alusão às armas do Santo Ofício: o ramo de oliveira. Assim como o estado que jamais haveria de ter seja uma lembrança da saúde e sanidade, mas também da posição honorável e prestigiosas, com que havia gozado este mundo antes da experiência dos cárceres.

De todo o modo, os *Ratos* ficaram perdidos por quase dois séculos, quando vieram à luz por Camilo Castelo Branco, em 1883. Trata-se de um longo poema em décimas, pensado, provavelmente, quando esteve preso no Santo Ofício, que versa sobre os ratos que infestam o cárcere e serviram-se da comida dos presos. Poesia burlesca de origem no escárnio popular, rimou crítica à Inquisição e seus métodos, ora igualando-se, ora inferiorizando-se aos ratos que perambulavam na prisão dos Estaus. Do mesmo modo, construiu outra imagem velada: os ratos da Inquisição, os inquisidores.

Camilo Castelo Branco sublinha que Serrão de Castro tinha consciência da enrascada em que se metia e, ao perceber os tentáculos do Santo Ofício, produzia poemas – chamados por ele – de *penitências*¹⁹⁹. Um deles assim versa:

*Por mim chorastes nascendo,
E, de oito dias nascido,
Por mim sangue derramastes
Sofrendo cruel martírio.*

¹⁹⁸ CASTRO, Antônio Serrão de. *Ratos da Inquisição: poema inédito do judeu português*. Prefácio de Camilo Castelo Branco. Porto: Ernesto Chardron, 1883. p. 68; BAIÃO, António. *Episódios dramáticos da Inquisição portuguesa: homens de letras e de ciência por ela condenados – vária*. Vol. II. Lisboa: Seara Nova, 1973. p. 23. Um soneto parecido também discorre sobre a condição de um réu, feito “por um judeu ao passar pelo celebrado rio Tejo indo já preso pela Inquisição de Lisboa”. Assim são os versos derradeiros do poema: “Mas lá virá a fresca primavera / tu [Tejo] tornaras a ser quem eras d’antes / eu não sei se serei quem d’antes era”. BNP-Lisboa, *Coleção Pombalina*, Códice 68. fl. 94v.

¹⁹⁹ Camilo Castelo Branco. *Op. cit.* p. 51.

O poema trata da vida de Jesus Cristo, mas faz questão de lembrar que nasceu em berço judaico e que, por isso, foi circuncidado (derramando sangue no oitavo dia). Embora toque no martírio da *via crucis*, nada fala sobre a ressurreição. Talvez quisesse provocar, polemizar, talvez judaizasse, de fato, em segredo²⁰⁰. Assim, estas afrontas não passariam em brancas nuvens e o tempo, de fato, havia fechado. Serrão de Castro – como os outros membros da academia – fora preso em 1672. Depois dele, seguiram seus parentes: três filhos, três irmãs, dois sobrinhos e uma prima. O poeta negava com veemência as suspeitas e denúncias de criptojudaísmo que recaíam sobre si²⁰¹. Porém, como o papa Clemente X havia, por influência de Vieira e empenho dos cristãos-novos, ordenado a suspensão do Santo Ofício, nada poderia ser feito. O terror certamente era grande, pois de dentro dos cárceres nada se sabia... Foi nesta época em que escreveu *Os ratos da Inquisição*, sua obra mais conhecida e crítica feroz ao Santo Ofício.

Os ratos davam-lhe a semântica necessária para que o poeta criasse inúmeras imagens cômicas, malgrado sua situação. *Tipicamente popular*, seus versos procuram o riso, a zombaria das instituições pelo extravagante e pelas facetas mais grosseiras, transformando sofrimento em cômico. O riso garantia valor de uma concepção do mundo²⁰², por isso foi uma das formas preferidas da cultura popular para se tensionar a ordem. Porém, o alcance do riso é limitado: ao provocar a desordem, reafirma a ordem e as instituições. *Essencialmente barroca*, sua arte é inerentemente realista e popular – por isso encontra identificação nas demais pessoas –, amiga da sátira desbocada e galhofeira²⁰³. Não sem sentido, realça a briga por comida com os ratos da Inquisição, mas também ironiza certo “luxo” no hábito penitencial. Seu *barroquismo* tende para o lúdico e o divertimento, realçando suas misérias pelo cômico. Serrão de Castro, como apontou Camilo Castelo Branco, “agarrava-se aquela ideia burlesca para salvar-se de si mesmo”²⁰⁴.

De fato, como podemos entrever, escrever os *Ratos*, era uma forma de afastar o poeta da loucura e do ócio. Disse ele: “poeta, o ócio me fez” e – continua – “fez-me louco o tempo vazio”! As décimas que compõem o poema são uma forma de distração, “o desafio que o salvou de

²⁰⁰ Acreditamos que os poemas escritos por Serrão de Castro, anteriores a sua prisão, não demonstram nenhuma conotação judaica, mas de sátira e galhofa, gracejando com tudo, inclusive com os preceitos mais caros à Igreja. Após sair dos cárceres e ver sua família minguar nas mãos dos inquisidores junto com seus bens, as referências ao cristianismo se esfumaçam talvez tomado pela descrença e desapego da religião próprios de seu martírio.

²⁰¹ DGA/TT, *Inquisição de Lisboa, processo nº 4910*.

²⁰² BAKHTIN, Mikhail. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo/Brasília: Hucitec/Editora da Universidade de Brasília, 1987. p. 57.

²⁰³ PIRES, Maria Lucília Gonçalves. ‘Poesia lírica do período barroco’ In: *História da literatura portuguesa: da época barroca ao pré-romantismo*. Lisboa: Alfa, 2002. Vol. 3, p. 119-128.

²⁰⁴ BRANCO, Camilo Castelo. ‘Prefácio biográfico’ In: *Op. cit.* p. 91.

sucumbir à tristeza, pela demência ou pelas sugestões redentoras do suicídio”, concluiu Camilo²⁰⁵.

Antônio Serrão de Castro era boticário de ofício. De si mesmo, disse em janeiro de 1664: “é um barbado que se meteu a ser poeta e falar entre discretos, quando não sabe mais que tratar com os simples da sua botica”²⁰⁶. Em 1663, reavivou com seu sobrinho e outras pessoas a *Academia dos Singulares*²⁰⁷. Foi seu presidente e sócio mais ilustre, publicando dois volumes de textos produzidos por seus integrantes (1692 e 1698), entre eles o próprio Serrão de Casto, Simão Cardoso, André Rodrigues de Matos e André Nunes da Silva. As publicações incluíam estudos acadêmicos de pinturas, poesias e críticas à sociedade portuguesa e à Igreja. A maior parte dos integrantes dos *Singulares* era de origem cristã-nova, chamando a atenção do Santo Ofício que não tardou desbaratar a academia, em maio de 1672, logo após o incidente de Odíveas. Mesmo sem podermos rastrear sua circulação, ao que parece, difundiam-se cópias das décimas e dos demais poemas jocosos por toda Lisboa em versões manuscritas e impressas. Uma coletânea, conhecida como *Fênix Renascida* ou *Obras dos melhores engenhos portugueses*, editada por Matias Pereira da Silva e publicada de forma irregular entre os anos de 1716 a 1728, compilou alguns de seus poemas. Contudo, os versos do poeta sofreram “algumas mutilações, nomeadamente um poema autobiográfico de que foram cortadas todas as estrofes referentes à sua permanência nos cárceres inquisitoriais”²⁰⁸.

Castro procurou em vários versos, escritos depois de sua prisão, retratar seus sentimentos. Tomado pelo “ser louco e insensato” era – como afirmava – porque “neste tempo presente / sentir com entendimento / aumenta mais o tormento / faz a pena mais veemente”. Em um dos versos se compara aos infortúnios de Jó que, na mitologia judaico-cristã, perdera tudo em uma disputa entre Deus e o Diabo pela provação de sua fé. Lê-se no poema:

E se Jó ficou sem filhos
eu em os meus não vos falo,
que casos tão lastimosos
não são para serem relatados.

E se Jó perdeu seus bens,
eu destes meus limitados
em um instante fiquei
destruído e assolado

²⁰⁵ Idem. p. 92.

²⁰⁶ *Academias dos Singulares de Lisboa*. Lisboa: Oficina de Manuel Lopes Ferreira, 1692. Tomo I. p. 240.

²⁰⁷ RIBEIRO, Benair. *Um morgado de misérias*: o auto de um poeta marrano. São Paulo: Humanitas/Fapesp, 2007. Este estudo, embora sem muitas referências à obra de Antônio Serrão de Castro, é uma boa análise do processo e do contexto lisboeta das perseguições aos cristãos-novos nos últimos trinta anos do século XVII.

²⁰⁸ PIRES, Maria Lucília Gonçalves. *Op. cit.* p. 123.

*Considerando uma tarde
no meu triste e mau estado,
cheio de todos os males,
e de todos os bens faltar.*

*Fiz a uma ameixeira
este soneto chorando
porque era da minha vista
o objeto cotidiano*²⁰⁹.

A condição de muitos dos réus e reconciliados pelo Santo Ofício foi com argúcia, tristeza e delicadeza tratada por este poeta. Despojado de tudo, exceto dos males. Tornou-se, por fim, uma ameixeira. Dos ratos que infestavam os Estaus – seja no chão dos cárceres ou nas mesas do Tribunal, segundo sua metáfora – nenhuma ratoeira deu conta²¹⁰, embora os ratos tenham sido úteis para tapar buracos de espias²¹¹, carregar recados através de papeizinhos²¹² ou mesmo afastar a loucura²¹³.

Por outro lado, um poema produzido por partidários da Inquisição poderia ser legitimador da imagem do Santo Ofício. Ele se parece muito com um poema proferido em resposta ao *Ratos*, de Antônio Serrão de Castro, mas guarda também suas diferenças. Foi escrito para José Nunes Chaves quando quisera “formar queixa contra a santa inquisição”, utilizando-se de seus poemas²¹⁴. Estas *décimas inquisitoriais*, pelo que consta, foram lidas quando o réu saía “sambenitado” em auto da fé. Nunes teria escutado estes versos glosados de péssimo gosto e qualidade duvidosa:

[DÉCIMA]
*Judeu de mal proceder
hoje contigo discorro
o que vem a ser cachorro
no ladrar muito e morder.
Este osso tens de roer
quero-te em ele ocupar
porque não possas ladrar
instando ainda no erro*

²⁰⁹ BNP-Lisboa, *Reservados*, Códice 6031. *Carta a Francisco de Mezas*.

²¹⁰ O alcaide dos cárceres secretos enviou, no ano de 1722, uma carta solicitando “os reparos necessários” e mostrando o estado deplorável dos cárceres: os estrados e as camas estavam “podres” e os ratos que infestavam o local danificavam os processos – “que estavam meio roídos”. DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*. Livro 155. fl. 26-26v.

²¹¹ Relatou este feito Manoel Fernandes Villa Real aos inquisidores. DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, processo 7794.

²¹² MEA, Elvira Cunha de Azevedo. ‘O cotidiano entre as grades do Santo Ofício’. In: Nachman Falbel (org.). *Em nome da fé: estudos in memoriam de Elias Lipiner*. São Paulo: Perspectiva, 1999.

²¹³ Como versou Antônio Serrão de Castro nos poemas já citados.

²¹⁴ Seu processo tem a cota DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, processo 138.

e ouveando²¹⁵ [sic] como perro
do cão que foi a queimar.

[GLOSA]
É possível insolente
que tornes ainda a ladrar
quando tornas a ficar
entre a cristã velha gente
já que fiques se consentes
não queiras mais língua ter
vê que foi teu pai a arder²¹⁶
olha que lá podes ir
e que és sabe advertir
judeu de mal proceder.

Não queiras que chegue a era
em que sirvas de dar gosto
ao povo por te ver posto
a derreter como cera.
Eu nunca tal te dissera
senão que há muito que morro
por ver arder um cachorro,
mas para que não sejas perro,
que ladras fazendo erro
hoje contigo discorro.

Quem me havia a mim dizer
que a tua soberba inchada
depois de sambenitada
à fogueira havia de ir ter,
mas se teu pai quis arder
não queiras tu feito sorro
buscar no fogo socorro
porque olha que te há de assar
e virás a experimentar
o que vem a ser cachorro.

Não queiras ter tal crença
suposto que o sangue tens
já que perdeste os bens
tem da tua alma lembrança
não tomes de ti vingança
em pores teu corpo a arder,
nem queiras mau perro ser
que levarás o castigo,

²¹⁵ Acredito que seja *uivando* na grafia contemporânea.

²¹⁶ O pai, cruelmente lembrado pelo autor, fora Manoel Nunes Chaves, “queimado por judeu” – segundo se lê no preâmbulo ao poema. Encontrei apenas o processo do filho de José Nunes Chaves, homônimo ao avô. DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, processo 11505. O menino tinha 13 anos quando fora preso por culpas de judaísmo, condenado a auto da fé privado, em setembro de 1703, confisco de bens (?), abjuração em forma e cárcere a arbítrio dos inquisidores.

porque o perro tem perigo
no ladrar muito e morder.

Eu bem sei que tu agora
muito sentido hás de estar
de teu pai ir a queimar
por nascer em negra hora
mas se o teu coração chora
deves reparar e ver
que remédio não pode ter
que pois tu, seu filho és
que muito em guia te pôs
esse osso tens de roer.

Porém, não quero que digas
que falo nisto fero
alívio dar-te não quero
quando que me desespero
com semelhantes fadigas
que em roer o osso sigas
te venho a encomendar,
pois para te aliviar
esse tal osso te aplico
quero-te nele ocupar.

Não quero matéria dar-te
para que ajuntes lenha,
que tua língua ferrenha
é capaz de despenhar-te,
e assim, que nesta parte
não quero muito falar,
e para me acautelar
contigo, que és perro velho
protesto que te aconselho
porque não possam ladrar.

Toda minha direção
nasce de ouvir já dizer
que havias mui bem de morder
o justo da Inquisição,
olha que não tens razão,
e que podes, como perro,
ter na fogueira o enterro
segunda vez judiando
depois de em forma abjurado
estando ainda no erro.

Olha que daqui nasceu
sair teu pai a queimar,
porque tornou a instar
em ser um fino judeu.

E se tu, como filho seu
seguires o mesmo erro
irás ter o teu desterro
aonde acabes assado
entre o tojo bem sentado
e ouveando como perro.

Trata, pois, de emendar-te
não instes, não na cegueira,
que ao lugar da fogueira
te podem ir levar a ver
se outra coisa te disser
quem te queira enganar
ouvidos lhe não hás de dar
nem tal conselho de seguir,
nem andar o erro a grunhir
do cão, que foi a queimar²¹⁷.

Este poema dá mote àquilo que os adversários da Inquisição combatiam através das críticas – analisadas ao longo deste artigo. Ódio contra os cristãos-novos, interesse nos bens dos réus, julgamento arbitrário, injúrias e iniquidade eram a tónica do texto. Nesse sentido, o combate às críticas era inequívoco e os inquisidores sempre explicitavam nas sentenças a deferência ao Tribunal e a suspeita ou certeza de que o réu “sentia-se mal do procedimento do Santo Ofício”. Certa vez, a Inquisição advertiu o deão da Sé de Évora, Diogo de Miranda, que “todos os cristãos devem respeitar e honrar [o Santo Ofício] por ser apostólico e determinado para extirpar as heresias”²¹⁸. Em outro caso, os ministros discutiram que tais palavras malsoantes davam ocasião a que se entenda que os inquisidores podem se corromper por dinheiro, “sendo tão notória a retidão com que se procede em tudo no santo tribunal, cujas palavras foram estranhadas das circunstâncias e se prove que o dito dilato é solto da língua e maldizante”, devendo “ser castigado com todo rigor por se achar culpa legalmente privada”²¹⁹. Em algumas sentenças, lia-se que “o réu delinuiu gravemente arriscando com semelhantes invenções e falsidades o inédito e verdade do procedimento do Santo Ofício e seus mandados”²²⁰. O tom fora sempre o mesmo: invenções, falsidades, maldizentes palavras contra um tribunal justo e correto, no qual tais maquinações aproximavam-se a heresias. A Inquisição perseguiu seus críticos, processou-os e quase sempre criou uma correlação entre o ato de criticar e a defesa de hereges ou de heresias. Estes processos – embora ínfimos se comparados

²¹⁷ BNP-Lisboa, *Coleção Pombalina*, Códice 68. fl. 99-100v.

²¹⁸ *Apud*. COELHO, António Borges. *Inquisição de Évora... Op. cit.* vol. 1. p. 292.

²¹⁹ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 5801. “Dilato” é um dos termos usados para qualificar o acusado, delatado.

²²⁰ DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 1376.

com qualquer outro delito do Tribunal – serviam como um aparato coercitivo que tinha a função de coibir as vozes que dissonavam da integridade do ministério inquisitorial. Inibiram, de fato, algumas pessoas, mas não contiveram todos – como pudemos comprovar.

Conclusão

Durante o século XVII e o início do XVIII, a Inquisição portuguesa foi criticada em diversas frentes. Embora existisse eclesiásticos que levantassem a voz contra o Tribunal, o clero secular foi amiúde partidário da Inquisição, como se percebe nos momentos de crise – quando se intentava um perdão-geral. A crítica, neste caso, fez-se apenas por uma ordem (além dos indivíduos isolados, tanto prelados quanto de outras ordens): os jesuítas – os maiores adversários do século XVII²²¹. Por sua vez, os homens da nação foram incansáveis nesta luta e causaram muita dor de cabeça aos inquisidores. Eles resistiram e criaram sua estratégia para – nesta ordem – amenizar, desqualificar e dilapidar o Tribunal. Foram perseguidos e injustiçados, mas também fizeram valer suas críticas. Porém, entre cristãos-novos e velhos processados, o volume das críticas foi praticamente o mesmo.

As diversas críticas e os memoriais foram se aprimorando conforme o passar do tempo. Fora a experiência tomada/formada a partir de uma resistência. Por outro lado, os processos contra aqueles que “sentiam-se mal do procedimento do Santo Ofício” reafirmam, na maior parte das vezes, aquilo que era questionado nos memoriais: ação interesseira nos bens dos acusados, julgamento arbitrário e segredo do processo eram críticas que se completavam com a exigência de que dessem os processos como abertos e publicados, além do fim da distinção entre cristãos-novos e velhos.

Faziam parte do rol de críticas ao Santo Ofício simples oposições verbais ou escritas contra a Inquisição, seus membros ou procedimentos, impedindo seu reto ministério; acusação, desacato (insultos ou calúnias) ou qualquer violência praticada contra os membros do Tribunal ou contra sua autoridade, jurisdição ou privilégio; apoio aos acusados ou processados (fautores de hereges), através da promoção de fugas ou aviso de futuras prisões e permissão ou facilitação de comunicações (sobretudo, nos cárceres); fingir-se de membro do Tribunal, difamando-o; e, por fim, proferir palavras malsoantes. Contudo, dificilmente os indivíduos eram processados exclusivamente por um delito desse tipo. Quase sempre, as críticas somavam-se a outras heresias tidas por mais graves, ficando camuflada no meio do processo. Um delito difícil de ser

²²¹ Ver o capítulo 2 de MATTOS, Yllan de. *A Inquisição contestada*. Op. cit.

rastreado. Por isso, optou-se, no terceiro capítulo, em ampliar para todo o período (de 1536 a 1774) a análise dos casos. Entre esses anos, para delitos específicos, há 3 casos de indivíduos que foram processados por criticar; 343 por impedir o reto ministério (delitos, nos mais das vezes, ligados a avisos, falsos familiares e favorecimento); 7 por injúria contra o Santo Ofício; 5 contra seus estilos; 4 por perturbar o Tribunal.

A maior parte das críticas se imiscuía (conforme faziam crer os inquisidores) com alguma heresia mais grave, multiplicando pelas dezenas estes casos. Pelo que os processos permitem perceber, a grande maioria dos processados sabiam ler – não há como dizer muito sobre a formação, excetuando-se quando eram clérigos, havendo, neste caso, referências deste tipo. Por sua vez, cerca de 92% dos réus eram homens. Na distribuição cronológica dos processos, percebe-se que tanto o período da União Ibérica (35%) quanto do reinado de dom João IV (29%) conheceram o ápice das críticas, diminuindo o número de referências a estes delitos entre os processados. Foi no século XVIII que as críticas foram ganhando novamente destaque, sobretudo durante o reinado de dom João V. As ações, defesas e ataques, tanto dos críticos como dos inquisidores, tiveram de se medir com o contexto político português.

Por outro lado, mesmo encontrando alguma unidade aqui e ali, os críticos nem sempre compunham um grupo coeso. Defensores dos cristãos-novos ou da liberdade religiosa, homens contrários ao procedimento jurídico inquisitorial, paladinos do perdão e da misericórdia, os críticos do Santo Ofício foram tão múltiplos quanto os réus do Tribunal. De Portugal, as obras de Gaspar de Miranda, Antônio Vieira, Pedro Lupina Freire, Antônio Serrão de Castro e *etc.* produziram um pensamento crítico à Inquisição – embora não tivessem o mesmo peso. Para muitos dos eruditos que criticaram a instituição, o sentido pragmático político e econômico tinha um sabor diferente. Foram as condições pífias de Portugal após a Restauração que os fizeram refletir sobre as perseguições aos cristãos-novos.

Os populares, por sua vez, tinham ambições menos circunstanciais e mais difusas. Suas falas relativizavam a ortodoxia católica e, muitas vezes, colocavam em xeque os meios de ação e funcionamento da Inquisição, sem, contudo, procurar sua extinção. Alguns estavam, de fato, convictos dos interesses pouco cristãos dos inquisidores, ávidos pelo dinheiro cristão-novo, bem como na desumanidade do seu processo. Foi, antes de tudo, a experiência cotidiana que os fizeram chegar tão longe, custando-lhes degredo, penas pecuniárias e açoites. Nunca a fogueira para estes crimes.

Fontes e Referências Bibliográficas

- AHN-Madri, *Inquisición – Toledo: Relación de las causas de fé*, Legajo nº 2105, expediente 30.
- AHN-Madri, *Inquisición*, Legajo nº 2524, expediente 2.
- ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *Macabéias da colônia: criptojudáismo feminino na Bahia*. São Paulo: Alameda, 2012.
- BAIÃO, Antônio. *Episódios dramáticos da Inquisição portuguesa: homens de letras e de ciência por ela condenados – vária*. Vol. II. Lisboa: Seara Nova, 1973.
- BAKHTIN, Mikhail. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo/Brasília: Hucitec/Editora da Universidade de Brasília, 1987.
- BETHENCOURT, Francisco. *História das inquisições: Portugal, Espanha e Itália (séculos XV-XIX)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- BNE-Madri, *Fondo antiguo*, 3/67285; R/37808. EYMERICI, Nicolai. *Directorium Inquisitorum. Denuo ex collatione plurium exemplarium emendatum, & accessione multarum literarum apostolicarum, officio Sancta Inquisitionis de serientium locupletatum. Cum scholiis seu annotationibus eruditissimis D. Francisci Pegñae Hispani, S. Tehologiae & Iuris Vtriusque Doctoris; accessit rerum & verborum multiplex & copiosissimus index*. Romae: In Aedibus Pop. Rom., 1578, 1579.
- BNP-Lisboa, *Coleção Pombalina*, Códice 68. fl. 94v.
- BNP-Lisboa, *Coleção Pombalina*, Códice 68. fl. 99-100v.
- BNP-Lisboa, *Reservados*, Códice 6031. *Carta a Francisco de Mezas*. Grifos nosso.
- BNP-Lisboa, *Reservados*, Códice 6031. *Carta a Francisco de Mezas*.
- BNP-Lisboa, *Reservados*, Códice 867. fl. 24v. *Regimento dos familiares do Santo Ofício*.
- CASTRO, Antônio Serrão de. *Ratos da Inquisição: poema inédito do judeu português*. Prefácio de Camilo Castelo Branco. Porto: Ernesto Chardron, 1883.
- COELHO, Antônio Borges. *Inquisição de Évora: dos primórdios a 1668*. vol. 1. Lisboa: Caminho, 1987, p. 349-352.
- DEDIEU, Jean Pierre. 'I quattro tempi dell'Inquisizione' In: BENASSAR, Bartolomé (org.). *Storia dell'Inquisizione spagnola: fatti e misfatti dela "suprema" das XV as XIX secolo*. Traduzione di Nanda Torcellan. Milano: BUR, 2003.
- DELLON, Charles. *A Inquisição de Goa*. Estudo de Charles Amiel e Anne Lima. Tradução de Bruno Feitler. São Paulo: Phoebus, 2014.
- DGA/TT, *Inquisição de Lisboa, processo nº 4910*.
- DGA/TT-Lisboa, *Armário Jesuítico*. Livro 20, maço 2, documento nº 33.
- DGA/TT-Lisboa, *Conselho Geral*, Livro 160. fl. 37.
- DGA/TT-Lisboa, *Conselho Geral*, Livro 235. fl. 34-35v.
- DGA/TT-Lisboa, *Conselho Geral*, Livro 241. *Anotações de algumas cousas mais particulares que estão nos cadernos que há das cartas e ordens do Conselho Geral nesta inquisição de Coimbra*. fl. 70v.
- DGA/TT-Lisboa, *Conselho Geral*, Maço 27, Documento 101.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 1376.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 2532.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 3528.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 5532.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 5801.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo 9507.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processo nº 10209.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Coimbra*, processos 4614, 4614 A e 4614 B.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo 1419.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo nº 11299.

- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo nº 1751.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo nº 3961.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo nº 5796.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*, processo nº 7496.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*. Caderno do Promotor nº 146, fl. 273.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*. Caderno do Promotor nº 146, fl. 357.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Évora*. Caderno do Promotor nº 146, fl. 326.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, Caderno do Promotor nº 319, fl. 378-378v.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, processo 11505.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, processo 138.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, processo 7794.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, processo nº 6307.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*, processo nº 2943.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*. Caderno do Promotor nº 202, fl. 102.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*. Caderno do Promotor nº 207.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*. Caderno do Promotor nº 224.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*. Caderno do Promotor nº 230, fl. 152-207.
- DGA/TT-Lisboa, *Inquisição de Lisboa*. Livro 155, fl. 26-26v.
- FEITLER, Bruno. 'O catolicismo como ideal: produção literária antijudaica no mundo português da Idade Moderna' In: *Novos estudos*, nº 72, julho de 2005, p. 146.
- GEDDES, Michael. *Miscellaneous tracts*. London: Third, 1730.
- GINZBURG, Carlo. *Ofício e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- ISRAEL, Jonathan. *Iluminismo radical: a filosofia e a construção da Modernidade (1650-1750)*. São Paulo: Madras, 2009.
- MATTOS, Yllan de. "Me tome o Santo Ofício no cu": injúrias populares, críticas e vocábulos da praça pública contra a Inquisição portuguesa (séculos XVI-XVIII). In: ASSIS, Angelo de; Et. Al. *A Expansão: quando o mundo foi português*. Viçosa/Braga/Washington: S/Ed., 2014.
- MATTOS, Yllan de. *A Inquisição contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681)*. Rio de Janeiro: Mauad-x, 2014.
- MEA, Elvira Cunha de Azevedo. 'O cotidiano entre as grades do Santo Ofício'. In: Nachman Falbel (org.). *Em nome da fé: estudos in memoriam de Elias Lipiner*. São Paulo: Perspectiva, 1999.
- MEA, Elvira Cunha de Azevedo. *A Inquisição de Coimbra no século XVI: a instituição, os homens e a sociedade*. Porto: António de Almeida, 1997.
- MINOIS, George. *História do ateísmo: os descrentes no mundo ocidental, das origens aos nossos dias*. São Paulo: Editora Unesp, 2014.
- Notícias recônditas do modo de proceder de Portugal com os seus presos*. Lisboa: Imp. Nacional, 1821. Disponível em Biblioteca Nacional de Lisboa: <<http://purl.pt/6474>> acessado em 12 de agosto de 2008, p. 172.
- NOVINSKY, Anita. 'A Inquisição portuguesa a luz de novos estudos' In: *Revista de la Inquisición*, nº 7, 1998, p. 305.
- PAIXÃO, Frei Alexandre da. *Monstruosidades do tempo e da fortuna: diário de fatos mais interessantes que sucederam no reino de 1662 a 1682*. Edição de Graça Barreto. Lisboa, Tavares Cardoso & Irmão, s/d. p. 165.
- PIRES, Maria Lucília Gonçalves. 'Poesia lírica do período barroco' In: *História da literatura portuguesa: da época barroca ao pré-romantismo*. Lisboa: Alfa, 2002. Vol. 3, p. 119-128.
- RIBEIRO, Benair. *Um morgado de misérias: o auto de um poeta marrano*. São Paulo: Humanitas/Fapesp, 2007.

SARAIVA, Antônio José. *Inquisição e cristãos-novos*. 5ª ed. Lisboa: Editorial Estampa, 1985.

SCHWARTZ, Stuart. *Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. São Paulo: Companhia das Letras; Bauru: EDUSC, 2009.

VIEIRA, Antônio. “Memorial a favor da gente da nação hebreia sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao sereníssimo Senhor Príncipe D. Pedro, regente deste Reino de Portugal” In: *Obras Escolhidas*. Lisboa: Ed. Sá da Costa, 1951. vol. IV. p. 115-135.

VIEIRA, Antônio. “Memorial a favor da gente da nação hebréia’ In: *Em defesa dos judeus*. Lisboa: Contexto, 2001. p. 130.

VOLTAIRE. *Cândido*. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

A INQUISIÇÃO NA APURAÇÃO DO
CRÉDITO E DEPURAÇÃO DO DESCRÉDITO:

Autóctones, caboclos e reinóis em microscopia no espaço Luso-Americano
(1640-1750)²²².

THE INQUISITION EVALUATING THE CREDIT AND THE DISCREDITING IN THE
LUSO-AMERICAN SPACE: indigenous, mestizos and Portuguese colonizers in microscopy
(1640-1750).

Jaime Ricardo Gouveia

RESUMO:

Este estudo pretende analisar, numa perspectiva comparativa, os principais factores que explicam o arquivamento massivo de denúncias recebidas pela Inquisição portuguesa contra clérigos solicitantes do reino português e da colónia brasileira no período compreendido entre 1640 e 1750, nomeadamente os depoimentos falsos que evidenciam uma tentativa de utilização abusiva do tribunal para dolo dos indivíduos denunciados e o descrédito das testemunhas baseados em pressupostos mentais à época vigentes, não apenas étnico-raciais como também misóginos.

Palavras chave: Inquisição; Luxúria heresiarca; Solicitação; Clero.

ABSTRACT:

Focused on the Luso-American space in the period between 1640 and 1750, this paper envisages a comparative analysis of the main factors that explains the massive filing of reports by the Portuguese Inquisition against clerics by the incurrence on the crime of solicitation. The purpose is to examine the false statements that show an attempt to abusively use the court to harm the reported individuals, and also the discrediting of the witnesses based on mental conceptions of that time: ethnic, racial and misogynistic.

Keywords: Inquisition; Heresiarch lust; Solicitation; Clergy.

²²² Artigo recebido e aprovado em 10 de agosto de 2015. Este artigo resulta da dissertação de doutoramento que apresentei ao Instituto Universitário Europeu de Florença, arguida em Outubro de 2012, sob orientação de Bartolomé Yun Casalilla e co-orientação de José Pedro Paiva, e recentemente publicada: GOUVEIA, Jaime Ricardo. *A Quarta Porta do Inferno. A vigilância e disciplinamento da luxúria clerical no espaço luso-americano (1640-1750)*. Lisboa: Chiado Editora, 2015, 600 pgs., a qual retoma algumas das reflexões e procura responder a outras tantas interrogações colocadas na minha dissertação de mestrado publicada em 2011: GOUVEIA, Jaime Ricardo. *O Sagrado e o Profano em choque no confessional. O delito de solicitação no Tribunal da Inquisição. Portugal, 1551-1700*. Viseu: Palimage, 2011, 300 pgs. Em versão de comunicação este artigo foi ainda apresentado ao workshop internacional “Escravidão, resistências e identidades. Investigações sobre o Brasil e o mundo Atlântico (sécs. XVI-XIX)”, realizado no CHAM – Univ. Nova de Lisboa, em Fevereiro de 2015, no âmbito do projecto FCT-CAPES “Uma cidade: vários territórios e muitas culturas. Salvador da Bahia e o mundo Atlântico, da América Portuguesa ao Brasil República”.

Introdução

A história das sociedades coloniais tem sido muito parcimoniosa ao considerar fontes judiciais eclesiásticas, nomeadamente no que respeita às interações entre diversos grupos sociais. Essas fontes, como é o caso das que foram produzidas pelo tribunal inquisitorial, raramente foram tidas como um importante repositório de informações capazes de justapor uma nova perplexidade ao entendimento do mundo colonial. Sobretudo no que diz respeito à compreensão das dinâmicas sócio-religiosas e do modo de operar das instituições existentes, nomeadamente as que exerciam a sua actividade no terreno da vigilância e disciplinamento da Cristandade, onde se inclui naturalmente o contingente clerical. Dois modos diametralmente opostos de fazer história constituíram um forte engodo produtor de visões estereotipadas e discutíveis no que concerne aos comportamentos clericais da metrópole e da colónia brasileira. Uma que sob a contaminação dos pressupostos de uma certa sociologia tende a afrontar as fontes judiciais eclesiásticas com um cepticismo voraz. Outra que impregnada dos esteios positivistas, concebe conclusões objectivas com base em descrições narrativas que descuram a forte potencialidade reflexiva que as fontes desta natureza comportam.

Este estudo propõe uma análise que se situa na confluência dessas duas tendências. Procurarei submeter as fontes compulsadas a um forte crivo de suspeita, ao mesmo tempo que as reputo de basilares para a compreensão do problema que pretendo resolver, que se prende com a explicação do arquivamento de 2458 denúncias por parte da Inquisição portuguesa contra clérigos solicitantes do reino e da colónia brasileira entre 1640 e 1750²²³. Essa análise prender-se-á com duas grandes características das sociedades coloniais: a diversidade - sobretudo étnica - e conflitualidade, sendo esta última válida também para a sociedade metropolitana, estudo que é possível, aliás, imperativo, com o recurso às fontes judiciais compulsadas, não apenas diocesanas mas, sobretudo, inquisitoriais. Na verdade, o discurso patente nesse universo documental merece ser esquadrinhado porquanto abre a possibilidade de perspectivar os mecanismos de vigilância e disciplinamento numa duplicidade relacional: a acção que exerciam sobre os protagonistas do delito e a sua utilização como arenas de disputa onde se esgrimia o poder, a honra, a vingança. Confere ainda a possibilidade de partir em busca de uma das principais motivações para o insucesso de um volume considerável de denúncias e

²²³ Sobre o conceito e as múltiplas configurações do delito veja-se GOUVEIA, J. R. *O Sagrado e o Profano em Choque no Confessionário...*, cit., pp.28-69; GOUVEIA, J. R. *Sollecitazione in confessionale*. Portogallo. In Prosperi A. (ed.). *Dizionario storico dell'Inquisizione*. Pisa: Scuola Normale Superiore di Pisa, 2010, vol.III, pp.1455-1459; HALICZER, S. *Sexuality in the confessional. A sacrament profaned*. New York, Oxford: Oxford University Press, 1996; MORA, A. S. *Sexualidad y confesión - la sollicitación ante el Tribunal del Santo Oficio (siglos XVI - XIX)*. Madrid: Alianza Universidad, 1994.

não conclusão de determinados processos judiciais, verdadeiros óbices à acção disciplinatória mas profundamente consonantes com o normativo vigente. O estudo dos comportamentos luxuriosos heresiarcas do clero²²⁴ sempre foi perspectivado à luz da estatística, privilegiando-se o reduzido número de processos instaurados, 260 entre 1640 e 1750, muitos deles erroneamente catalogados como processos e correspondentes na verdade a apenas alguns fólios que encerram em si apenas uma denúncia. Motivo pelo qual esse estudo deve passar pela análise da lata e prolixa série *Cadernos dos Solicitantes* e inquirir sobre os motivos que justificam o facto de essas denúncias nunca terem constituído processos.

Forte acção de vigilância, fraco exercício de repressão. Um tribunal “esconde-culpas?

Atente-se no quadro a seguir.

Como se percebe, foi forte a acção de vigilância e fraco o exercício de repressão inquisitorial no terreno do crime de solicitação *ad- turpia* entre 1640 e 1750, que compreendia todas as situações em que um confessor, valendo-se da sua autoridade, do seu ministério e do momento recatado em que ocorria a administração do sacramento da penitência, aproveitava para satisfazer os seus desejos carnaís, ou manifestava apenas essa intenção. O que obriga a perguntar porque é que perante a existência de várias centenas de denúncias só uma minoria despoletava procedimentos judiciais que finalizavam com a sentença do réu?

²²⁴ A luxúria é, para a doutrina católica, um dos sete pecados mortais. Vários pensadores, teóricos e pregadores do período moderno se preocuparam em debater e refletir sobre ele. De acordo com o célebre manual de confessores e penitentes do canonista Martim Azpilcueta Navarro, a luxúria tinha vários rostos e era um vício capital ou cardeal porque dele nasciam oito filhas infernais segundo as opiniões de S. Gregório e S. Tomás: “[...] luxúria é vício da alma que a inclina a querer o deleite desordenado da cópula carnal ou dos preparatórios dela e sua obra e ato é querer o desejo ou gozo de tal deleite”. O manual de Larraga, por exemplo, muito usado na Península Ibérica, enumerava seis formas naturais e quatro contranaturais (práticas que se afastavam do fim reprodutor da sexualidade) de luxúria. As naturais eram a fornicação simples (entre solteiros e de diferente sexo), adultério, estupro, incesto, rapto e sacrilégio (quebra dos votos de castidade). As contranatura eram a sodomia, a bestialidade e a *diversa corporum positio*. As molícies eram também luxúria, as quais, de acordo com a teologia moral, consistiam num vasto elenco de pecados *contranatura* que não implicassem coito anal ou vaginal, a exemplo da masturbação solitária ou a dois, da felação e da cunilíngua. No também célebre *Catecismo* de Bartolomeu dos Mártires, assim como na *Conspiração Universal*, sermonário do franciscano Pedro Correia, e no *Desengano de Pecadores*, da autoria de Alexandre Perrier, a luxúria aparece sob a designação de *sensualidade*, vocábulo que aparece ainda na documentação inquisitorial com alguma frequência. A sensualidade, do latim *sensualitas* significa inclinação para o prazer dos sentidos, lubricidade, lascívia, luxúria. Lalande define-a como disposição que concerne aos prazeres ou desejos dos sentidos. Os comportamentos luxuriosos considerados heresiarcas (solicitação e sodomia) eram da jurisdição inquisitorial e os demais eram da alçada dos tribunais episcopais e dos tribunais das congregações religiosas consoante os réus fossem clérigos seculares ou regulares. Veja-se Vocabulaire, Technique et critique de la Philosophie, Paris, Félix Alceu, 4.^a ed., 1938; e CARVALHO, J. R. de. As sexualidades. In Mattoso J. (ed.). História da Vida Privada em Portugal. A Idade Moderna. Lisboa: Temas e Debates, Círculo de Leitores, 2011, pp.96-129.

Quadro 1 - Número total de denúncias e processos por quinquênios relativas aos territórios sob jurisdição da Inquisição de Évora, Lisboa e Coimbra (1640-1750)

Inquisição Portuguesa											
Quinquénio	Den	Proc.	Quinquénio	Den.	Proc.	Quinquénio	Den.	Proc.	Quinquénio	Den.	Proc.
1640-1644	67	9	1670-1674	48	5	1700-1704	109	2	1730-1734	197	29
1645-1649	22	5	1675-1679	74	8	1705-1709	95	5	1735-1739	236	20
1650-1654	23	3	1680-1684	80	7	1710-1714	84	13	1740-1744	308	29
1655-1659	23	8	1685-1689	117	17	1715-1719	81	22	1745-1750	189	23
1660-1664	27	2	1690-1694	139	13	1720-1724	93	13	Não se sabe	214	----
1665-1669	9	1	1695-1699	133	13	1725-1729	90	13	Total	2458	260
										225	

Den. – denúncias; Proc. – processos

Fontes: ANTT, IL, CS, Lvs. n.ºs 745-766, 768, 772; IE, CS, Lvs. n.ºs 566-583; IC, CS, Lvs. n.ºs 625-644, 692, 725, 729, 730²²⁶.

Diga-se, em primeiro lugar, que o arquivamento das denúncias era de dois tipos: tácito e ponderado. O primeiro dizia respeito à invalidação das denúncias que de acordo com a jurisprudência do Tribunal não cumpriam os pressupostos legais para darem início a um processo, caso das que continham apenas uma acusação formal, e das situações de auto delação, isto é, as apresentações dos próprios solicitantes que, ou por tomarem conhecimento que estariam na iminência de ser denunciados, ou por escrúpulos da consciência, escreviam ou deslocavam-se ao Tribunal no sentido de contar o sucedido e desfrutarem da misericórdia prevista para essas situações. O segundo tem a ver com as denúncias que englobavam em si mais do que uma acusação formal, e que motivavam diligências de inquirição, no decurso das quais a causa era arquivada. Essa ponderação resultava da consideração de que os depoimentos das testemunhas acusatórias eram falaciosos o que, na sua significativa maioria, derivava da trama do conflito em que estavam embrenhados os eclesiásticos e de concepções raciais, xenófobas e misóginas, conceitos do nosso tempo aqui usados apenas para melhor compreender pressupostos mentais basilares no sistema mental da época.

Muito embora o número de processos (260) não tenha sido significativo, que alguns deles sejam incompletos (62) e que os solicitantes gozassem de um estatuto de réus diferente dos demais, tal não significa que o tribunal inquisitorial ilibasse propositadamente os solicitantes em virtude de serem ministros da Igreja. Há casos que demonstram o inverso, como o processo que sentenciou frei Isidoro Baptista em 16 de Novembro de 1682 por solicitação. Não obstante

²²⁵ Acrescem a este número as denúncias constantes nos cadernos n.ºs 767 e 773 cuja consulta me foi negada.

²²⁶ Pelo seu avultado número, a totalidade de processos relativos ao mencionado período cronológico não é citada aqui. Veja-se a secção final deste estudo relativa à citação das fontes.

o franciscano ser irmão do arcebispo da Baía D. João da Madre de Deus, as acusações contra si fulminadas levaram a Inquisição a processá-lo, condenando-o à privação perpétua de voz activa e passiva e ao poder de confessar; suspensão do exercício das suas ordens pelo período de três anos; degredo para um convento da sua ordem distante daquele em que residia, por um período de oito anos, um dos quais com cárcere e jejuns de pão e água; instrução na fé, penas e penitências espirituais costumeiras nos casos graves e interdição de entrar em Lisboa²²⁷. Não há eco de que qualquer uma das penas tenha sido comutada.

No que respeita aos privilégios concedidos aos réus solicitantes, estes evidenciam não uma atitude permissiva e premeditada em seu favor, em jeito de conluio, caso contrário o procedimento inquisitorial não se iniciaria sequer, mas sim uma estratégia tendente a resguardar a sua imagem, o seu prestígio, o seu ministério, bem como o valor do sacramento profanado, tentando restaurar a ordem pervertida longe de olhares alheios, objetivo afinal da repressão do delito²²⁸. É óbvio que o solicitante aparece como um réu privilegiado no Tribunal inquisitorial, por vezes não sendo preso nos cárceres secretos e incómodos; não sendo torturado; não indo a auto-da-fé público, no sentido de não manchar e defraudar a própria Igreja Católica, quando o objetivo era precisamente o oposto: defendê-la contra as críticas do protestantismo, melhorando a conduta do clero, recorrendo ao sigilo, para não dar motivo válido aos hereges que não se confessavam; conseguindo através de reiteradas lamúrias a comutação das suas penas. Todavia, duas coisas cumpre sublinhar: isso acontecia tanto com os solicitantes da metrópole como com os da colónia brasileira e tal não obstava a que os processos decorressem em conformidade com o normativo do Tribunal, tendo as penas que os inquisidores impunham uma dupla finalidade: castigá-los como hereges (ou suspeitos de sê-lo) e erradicar a heresia. Tarefa na qual figuravam como peças fundamentais de uma mesma estratégia, o segredo, garante da verdade testemunhada e a testemunhar, e a confissão, enquanto mecanismo possibilitador de reconversão do pecador e de reconhecimento da própria heresia.

Importa não esquecer que a Inquisição se bateu arduamente pela jurisdição privativa sobre o delito, o que, por si só, mostra o interesse na sua perseguição e erradicação. Desde os tempos medievos indistinguível de todos os outros que afectavam a continência clerical, e

²²⁷ DGARQ/TT – Inquisição de Lisboa, proc. n.º8812.

²²⁸ No sentido de melhor se perceber o alcance da estratégia do Santo Ofício, convém referir que uma das obras dedicadas exclusivamente à solicitação publicada em 1780, intitulada “Antídoto para solicitantes”, da autoria de P. Rávago, foi inclusivamente proibida pelas seguintes razões: dava muita visibilidade a uma questão que se queria encoberta; tinha sido publicada em castelhano e não em latim, tornando-a acessível a qualquer um; tinha um título muito claro e, finalmente, quebrava o segredo de proceder do Tribunal Inquisitorial. Cf. DUFOUR, Gérard. Clero y Sexto Mandamiento. La Confesión en la España del siglo XVIII. Valladolid: Ámbito Ediciones, 1996, pp.86.

julgado pela justiça episcopal, o delito de solicitação passou para a jurisdição da Inquisição, devido à sua nova conotação com a heresia, fruto do novo peso e importância que o espírito contra-reformista conferiu ao sacramento da penitência e a todos aqueles que o perverteram²²⁹. Foi nos reinos espanhóis onde mais precocemente essa mudança de jurisdição teve efeito. O argumento de fundo que justificava a entrega da jurisdição de um delito desde sempre julgado pela justiça eclesiástica à Inquisição, que julgava delitos conotados com a heresia, centrava-se na presunção de má doutrina dos que delinquiram e pervertiam um dos sacramentos que a Igreja reivindicava como instituído por Cristo, ou seja, consideravam que os protagonistas desses abusos, de acordo com a designação da época, “sentiam mal do sacramento”. Na medida em que os protestantes haviam negado o carácter de sacramento à penitência, presumia-se que aqueles que o profanavam partilhavam daquela convicção, devendo ser julgados como hereges ou suspeitos de sê-lo. Para além disto, a rigidez com que procedia o Santo Ofício, unida à sua complexa rede administrativa, eram amplamente conhecidos e, portanto, supunha-se, a Inquisição seria a máquina mais eficaz para combater e extirpar condutas desviadas dos verdadeiros preceitos católicos, como era o caso da solicitação²³⁰.

À semelhança do que aconteceu nos reinos espanhóis, também em Portugal o Santo Ofício tentou instaurar alguns processos por solicitação emitindo inclusive sentença, numa altura em que efetivamente ainda não tinha competência jurisdicional para o efeito²³¹. Foram os casos de André Fialho e João Gonçalves que abjuraram conjuntamente em Lisboa a 27 de Novembro de 1570²³². Até 1622 o delito de solicitação era de jurisdição mista e alguns dos ordinários chamavam a si o julgamento dessas causas. A partir dessa data com o breve de 1622 a Inquisição passou a julgá-las de forma privativa, inclusive aquelas que tinham sido já julgadas

²²⁹ Veja-se a este propósito GOUVEIA, Jaime Ricardo. *A Quarta Porta do Inferno*..., cit., pp.288-289.

²³⁰ Idem, *ibidem*, loc. cit.

²³¹ GOUVEIA, Jaime Ricardo. *O Sagrado e o Profano*..., cit., pp.97-124. O mesmo aconteceu na repressão dos delitos de bigamia e sodomia. BRAGA, Isabel Drumond. *A Bigamia em Portugal na Época Moderna*. Lisboa: Hugin, 2003, pp.182; MOTT, Luiz. *Justitia et Misericórdia: a Inquisição portuguesa e a repressão ao nefando pecado de sodomia*. In Novinsky, A.; Tucci Carneiro, M. L. (org.). *Inquisição: mentalidades, heresias e arte*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura / São Paulo, EDUSP, 1992, pp.703-738.

²³² Existem vários processos de solicitação catalogados como anteriores à jurisdição efetiva da Inquisição sobre a matéria. O de Fernão Brandão, com o número 9863, respeitante ao tribunal de Évora, é o mais antigo. É muito lacónico e tem apenas algumas denúncias de 1551 contra vários indivíduos, entre eles o mencionado pároco. Existe depois o processo da Inquisição de Lisboa com o número 1062, que sentenciou André Fialho, clérigo de Elvas em 1567. Segue-se o processo de António Tomás, cura da Igreja de S. João do Sabugueiro, com o número 1771, processado pela Inquisição de Coimbra em 7 de Agosto de 1572. Finalmente, o processo de Simão Amadiz, da Inquisição de Évora, com o número 8704, datado de 1578. Foi-me negada a consulta dos processos números 1771 e 8704 com a justificação de que se encontravam em mau estado de conservação. Além destes, existe ainda o processo de João Gonçalves, da Inquisição de Lisboa, com o número 12645, datado de 1567, que não se encontra disponível para leitura. A sua consulta revelar-se-ia fundamental para a reconstituição da trama jurisdicional envolta no delito de solicitação no primeiro decénio da segunda metade do século XVI. Veja-se a este propósito GOUVEIA, Jaime Ricardo. *A Quarta Porta do Inferno*..., cit., pp.288-289.

pela justiça eclesiástica. Muitos foram os debates jurisdicionais, e muitos foram também os autores que trataram deste e outros temas relacionados com a solicitação nas suas obras²³³.

Além da árdua luta que travou para conseguir jurisdição privativa sobre o delito refira-se a importância da criação de uma série especial intitulada *Cadernos dos Solicitantes*, a qual evidencia a seriedade com que este delito era encarado e a sua significância no quadro numérico das ocorrências, exigindo várias dezenas de cadernos próprios. Para o período em estudo existem 68 cadernos, a maior parte dos quais volumosíssimos. No século XVIII os cadernos e, por consequência, as denúncias, são mais do dobro do que nos dois séculos anteriores. Uma sondagem efetuada aos *Cadernos do Promotor* permitiu concluir que também existem aí algumas denúncias que não constam dos *Cadernos dos Solicitantes*²³⁴. É de sublinhar, também, que mais nenhuma série particular foi criada pela máquina burocrática e administrativa da Inquisição para registar as causas de outro qualquer delito em específico além dos *Cadernos dos Solicitantes*²³⁵ e *Cadernos do Nefando*²³⁶, sendo a única exceção o delito de judaísmo acerca do qual alguns cadernos foram elaborados para o registo de denúncias convencionais, denúncias retiradas dos processos, *treslados* de confissões e culpas remetidas das inquisições espanholas²³⁷.

Se havia portanto uma forte intenção, de vigiar e disciplinar os comportamentos luxuriosos heresiarcas do clero, que factores estão por detrás do arquivamento da maior parte das denúncias? Um deles é o afã da verdade. A rigorosa praxe da Inquisição após a recepção das denúncias é um dos factores que ajuda a explicar que o insucesso na passagem das denúncias à instauração de processos e à finalização dos mesmos não decorria de ilibações falseadas. O Santo Ofício exigia pelo menos duas testemunhas para despoletar um procedimento

²³³ Alguns deles são: Cunha; Sousa; Bonacina; Fragosela; Nogueira; Gyptius; Castro Palao; Trullenc.; Abreu; Cozza; D. Thomas; Anacleto; Fagundez; Lezana; Manuel Rodrigues, Henriques; Sanchez; António Diana; Carena; Lorca; Gabriel; Richardus; Domingos de Soto; Pontius; Peres; Lacroix; Valle; Peña; Pedro de Ledesma; Barbosa; António de Escobar; Freytas; Trimachus; António do Espírito Santo; Lessius; Dicastilho; Machado; Moya; Cardenas; Casnedi; Martin Azpilcueta Navarro; Sayrus; Araújo; Miranda; Portel; Hurtado; Augustini; Menochio; Bartolomeu de Medina; Silveira; Rotarius; Cardoso; Megalla; Lugo; Fragoso; Vega; Basílio; Noboa; A. Costa; Baldus; Salas; Azevedo; Corro; etc. Veja-se a este propósito GOUVEIA, Jaime Ricardo. *A Quarta Porta do Inferno*..., cit., pp.289-290.

²³⁴ Não procedi à recolha dessas denúncias devido não só à escassez de tempo como também à multiplicidade de cadernos e densidade de fólios desta série documental.

²³⁵ DGARQ/TT – Inquisição de Lisboa, Caderno dos Solicitantes, livros n.º745-775; DGARQ/TT – Inquisição de Coimbra, Caderno dos Solicitantes, livros n.º624-652; 692; 725;729; 730; 733; DGARQ/TT – Inquisição de Évora, Caderno dos Solicitantes, livros n.º566-587.

²³⁶ DGARQ/TT – Inquisição de Lisboa, Cadernos do Nefando, livros n.º130-150; 821; DGARQ/TT – Inquisição de Coimbra, Cadernos do Nefando, livros n.º264-70; 683; DGARQ/TT – Inquisição de Évora, Cadernos do Nefando, livros n.º154-156.

²³⁷ DGARQ/TT – Inquisição de Lisboa, Culpas de Judaísmo, livros n.º37-45; 378; 389; 900; DGARQ/TT – Inquisição de Coimbra, Culpas de Judaísmo, livros n.º61-70; DGARQ/TT – Inquisição de Évora, Culpas de Judaísmo, livro n.º646.

inquisitorial. Todas as denúncias que se firmassem em apenas um testemunho seriam arquivadas.

É ainda de fácil percepção, na análise destes documentos, que na grande maioria dos casos que chegavam ao seu conhecimento, a Inquisição enviava ordens aos comissários para que inquirissem e elaborassem testemunhos válidos, por vezes infundáveis, e se deslocassem às partes mais recônditas e inóspitas, como sobretudo acontecia no Brasil. A isto somava-se a frequente troca de correspondência entre as inquisições de distrito no sentido de saber se já pendiam acusações noutros tribunais sobre os párocos que ali se haviam auto-delatado, pois caso tal se verificasse as suas apresentações de livre e espontânea vontade seriam invalidadas e dever-se-lhes-ia instaurar um processo²³⁸. Neste contexto, a Inquisição não agiu de diferente forma relativamente às causas provenientes quer da metrópole quer da colónia. Se alguma evidência daí decorre, não é a de que o Tribunal agia pressupondo a inocência do acusado. Nestes cadernos, há efetivamente causas com diligências infundáveis, interrogatórios minuciosos às testemunhas e até registos de sessões cuja execução estava apenas prevista após a abertura de um procedimento judicial. Essas sessões são essencialmente as interrogações acerca da vida, procedimentos e virtude das testemunhas acusatórias e dos réus e, menos frequentemente, sessões de genealogia, sessões *in genere, in specie*, libelo, termo de ida e segredo, e por vezes há a prisão do réu no decurso da interrogação dos testemunhos. Nestes últimos casos, mais raros, havia uma forte suposição inicial da culpabilidade do acusado, suficiente para iniciar o processo inquisitorial, acabando por provar-se o contrário, não chegando o réu a ser sentenciado. Esses autos seriam apensos à denúncia no *Caderno dos Solicitantes* onde ficavam à espera de novas acusações²³⁹.

O arquivamento de denúncias não acontecia ao acaso. Sublinhe-se, em primeiro lugar, que o promotor da justiça era solícito em requerer a prisão do réu e o início da instauração de um processo. Daí que, nalguns casos, recebesse com desagrado a notícia do arquivamento da causa, fazendo-o saber, frequentemente, aos inquisidores. De seguida, o Santo Ofício ordenava com todo o segredo verdade e brevidade a realização de inquirições acerca da vida e ministério do delato, assim como procurava averiguar se tinha inimigos e quem eram²⁴⁰. Da mesma forma dispunha que se inquirissem testemunhas acerca da vida, costume e crédito da delatante, definindo em termos precisos que informações deveriam constar nos autos²⁴¹. De seguida, a

²³⁸ Veja-se a este propósito GOUVEIA, Jaime Ricardo. A Quarta Porta do Inferno..., cit., pp.292-293.

²³⁹ Veja-se, por exemplo, DGARQ/TT – Inquisição de Coimbra, Caderno dos Solicitantes, n.º628, fl.306-321; DGARQ/TT – Inquisição de Coimbra, Caderno dos Solicitantes, n.º631, fl.97-114.

²⁴⁰ Veja-se um exemplo em DGARQ/TT – Inquisição de Coimbra, Caderno dos Solicitantes, livro n.º625, fl.67-92.

²⁴¹ Veja-se um exemplo em DGARQ/TT – Inquisição de Coimbra, Caderno dos Solicitantes, livro n.º625, fl.220.

decisão do arquivamento só era deliberada após forte ponderação. Noutros casos, foi comum verificar também que antes de os inquisidores deliberarem o arquivamento da denúncia, expediam missiva para os outros tribunais de distrito, inquirindo se nos respetivos cartórios constavam acusações contra os delatos em questão. Daí avulta o rigor normativo do Santo Ofício no que respeita aos procedimentos prévios que se deveriam verificar antes da referida decisão. O afã da verdade, factor motivador do arquivamento de muitas denúncias, evidenciava não uma intenção premeditada de “esconde culpas” senão uma preocupação de justeza e rigor no apuramento da verdade.

O discurso das fontes e as arenas de disputa no campo religioso

Das 2458 denúncias que entre 1640 e 1750 indiciaram clérigos pela incorrência no delito de solicitação para atos torpes no decurso ou nos actos envolventes à administração do sacramento da confissão, as quais foram na sua globalidade arquivadas e, portanto, acabaram por não constituir processos, a maioria revelou cumplicidade e colaboração com o Tribunal inquisitorial. Porém, é possível encontrar, denúncias falseadas, qual arma de arremesso de injúrias entre indivíduos de vários quadrantes religiosos, tentando utilizar a Inquisição como um instrumento para as suas próprias batalhas. São, muitas vezes, ecos dos conflitos entre congregações religiosas, dos desentendimentos entre missionários e párocos locais, ou mesmo reflexos das diatribes na luta pelo poder.

O estudo da conflitualidade e da violência que dela decorria, no Antigo Regime, tem sido um campo historiográfico de fecunda produção, especialmente em França. Em Portugal, foi especialmente nos últimos vinte anos que a historiografia se dedicou com desvelo ao assunto²⁴².

²⁴² Veja-se o balanço estabelecido por GARNOT Benoît (dir.). *L'historiographie de la criminalité pour le période moderne*. In *Histoire de la criminalité de l'antiquité au XXe siècle. Nouvelles Approches*. Dijon: E.U.D., 1992, pp.25-30. Abunda a bibliografia sobre a temática. Sem pretensão de exaustividade, citarei apenas BURKE, Peter. “Violência Social e Civilização”, *Braudel Papers*, n.º12, 1995, pp.1-8; CASTAN, N. e Y. *Vivre ensemble – ordre et désordre au Languedoc (XVIIe-XVIII siècles)*. Paris: Éditions Gallimard / Julliard, 1981; CHESNAIS, Jean Claude. *Histoire de la violence en Occident de 1800 à nous jours*. Paris: Éditions Robert Laffont, 1981; GARNOT, Benoît. *Histoire de la criminalité de l'antiquité au XXe siècle. Nouvelles Approches*. Dijon: E.U.D., 1992; MICHAUD, Yves. *La violence*. Paris: P.U.F., 1992 (3.ª ed.); MUCHEMBLED, Robert. *La violence au village. Sociabilité et comportements populaires en Artois du XVe au XVIIe siècle*. Belgique: Brepols, 1989; HESPANHA, António Manuel. “Da *iusticia* a *disciplina*. Textos, poder e política penal no Antigo Regime”, *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, n.º esp. De Estudos de homenagem ao Professor Doutor Eduardo Correia, 1986, pp.287-358; HESPANHA, António Manuel. “Sábios e Rústicos: a violência doce da razão jurídica”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º25/26, Dezembro, 1998; NETO, Maria Margarida Sobral da Silva. *Terra e Conflito: Região de Coimbra – 1700-1834*. Viseu: Palimage Editores, 1997; RAMOS, Anabela. *Violência e Justiça em terras de Montemuro (1708-1820)*. Viseu: Palimage Editores, 1998; ALVES, Dina Catarina Duarte. *Violência e perdão em Óbidos (1595-1680)*. Dissertação de Mestrado em História Moderna apresentada à Fac. Letras da Universidade de

E se abundam estudos para o reino português, para a colónia brasileira a produção de trabalhos não tem sido tão efetiva, ainda que dos estudos existentes tenha brotado a ideia de que, tal como na metrópole, também na colónia brasileira predominavam as sociedades do conflito, muitas das vezes, oriundo de manifestações de ociosidade, como sustentou Luciano Figueiredo para o território mineiro oitocentista²⁴³.

Porém, sobre a conflitualidade entre os sacerdotes, agentes sociais igualmente intervenientes nesse processo relacional, pouco se tem escrito nas duas margens do Atlântico, o que está consonante com uma certa propensão para esquecer as fontes judiciais eclesiásticas no estudo do fenómeno da violência e dos dissentimentos que deflagravam amiúde nas sociedades do Antigo Regime. A religião unia, e tinha como função unir mas, não raro, no seu seio também deflagrava a discórdia e o conflito.

A conflitualidade entre os ministros da Igreja e ainda entre estes e os restantes sectores da cristandade era, por norma, sanada nos tribunais eclesiásticos. O facto de alguns indivíduos não disporem de meios financeiros para recorrer a essas instâncias judiciais, levavam a que, por vezes, à força da lei se sobrepusesse a lei da força. Os comportamentos violentos, transversais a todos os estratos, estavam inscritos nos códigos sociais, nos rituais estabelecidos, nos modelos de autoridade. No período moderno eram comuns as manifestações exuberantes e emocionais dos sentimentos, frustrações e descontentamentos, as quais facilmente resvalavam para uma violência de gestos e palavras, de agressões e de injúrias, de forma impetuosa, insidiosa e que irrompia sem hora ou local marcado. Batia-se com uma pedra, injuriava-se, dilacerava-se o corpo com instrumentos que deixavam marcas profundas na carne ou provocavam a morte. A sociedade do Antigo Regime caracterizava-se pela facilidade, espontaneidade e frequência com que irrompia o conflito, pelo que, a violência era tão quotidiana como o pão. Enquanto presença constante na vida social, o conflito variava apenas na forma e na intensidade e era encarado como uma expressão da fatalidade da ordem cósmica²⁴⁴.

Na metrópole o conflito era endémico e pandémico. Na colónia não o era com níveis menos elevados e foi-se enquistando com o passar dos séculos. Conflitos que eram de várias ordens. Étnico-sociais, sócio-políticos, político-institucionais, político-religiosos, religiosos, além das diatribes individuais, comuns a todas as partes do mundo mas que nas sociedades coloniais ganhavam um fôlego privilegiado como reflexos da luta pelo poder.

Coimbra. Coimbra: Faculdade de Letras, 2003; GOUVEIA, Jaime Ricardo Teixeira. "Águas passadas não movem moinhos. Violência, litígio e perdão numa comunidade rural de Antigo Regime – Leomil", Beira Alta, vol. LXIV, 2005, pp.395-434.

²⁴³ FIGUEIREDO, Luciano - *O Averso da Memória. Cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1999, pp.41-71.

²⁴⁴ GOUVEIA, Jaime Ricardo. "Águas passadas não movem moinhos....", cit., pp.395-434.

Citarei três exemplos que ordenarei cronologicamente. O primeiro tem a ver com o duro conflito surgido entre o coronel Pedro Garcia Pimentel, provedor da Santa Casa da Misericórdia da Bahia, e os capelães dessa Irmandade. A 30 de Junho de 1692, em tempo de Sé vacante, Pascoal Durão de Carvalho, juntamente com Manuel de Sousa, Manuel da Silva e André de Sá Martins, respectivamente presidente e capelães do coro, denunciaram o provedor ao provisor do bispado alegando que este usurpara a jurisdição eclesiástica. Referiam que eles tinha feito perguntas e exigira saber quais os salários que eles auferiam, pelo que pediam ao Doutor Fernão de Góis, vigário-geral, que avertisse contra ele um processo no tribunal episcopal para que fosse declarado excomungado. O conflito durou algum tempo, não se sabendo, pelo desaparecimento da documentação produzida pelo Auditório Eclesiástico, qual o desfecho do processo instaurado. Sabe-se, contudo, que na origem do dissentimento não estava a usurpação da jurisdição ordinária senão as quezílias quotidianas que evidenciavam uma luta pelo poder. Apurara-se por exemplo que o provedor havia sido alvo de perseguição:

*[...] amotinando-se os ditos padres para estas conspirasões certas patrulhas de seus confederados pelas ruas desta cidade [...] passando por elle os ditos capeloins selareados desta Caza sem lhe tirarem o barrete ou chapeos [...] hião passando ou se deixavam estar sentados a porta da Misericordia e bancos della quando o dito provedor entrava [...]*²⁴⁵.

Além do referido, terá contribuído para os desentendimentos entre ambos o facto de o provedor ter dito aos capelães para não levarem dinheiro às partes quando acompanhavam a tumba da caridade, ao que eles desobedeceram daí nascendo: “[...] o odio e enimizade capital com que o forão capitular aos ministros do cabido de donde prosedeo o estar-se tirando devassa contra elle provedor em que forão jurar os ditos capeloins sem disso darem parte a elle provedor como seu superior”²⁴⁶.

Um segundo exemplo digno de menção, evidenciador de como o quotidiano de conflito se manteve praticamente durante todo o período colonial, é a denúncia que o padre Manuel dos Santos deu no Auditório Eclesiástico do Rio de Janeiro contra o sargento mor Joaquim Xavier Curado no dia 20 de fevereiro de 1794. De acordo com o que relatou, certo dia encontrava-se um clérigo a administrar o sacramento da penitência a alguns índios que com seus pais haviam sido remetidos dos sertões de Minas a essa cidade. O padre suplicante estava a observar a acção, junto às grades da capela-mor, juntamente com muitas pessoas do povo que o mesmo observava. Nisto:

²⁴⁵ Arquivo da Santa Casa da Misericórdia da Bahia [doravante ASCMB], Livro dos Segredos, 195, fl.25.

²⁴⁶ Idem, ibidem, loc. cit.

[...] chegou-se então o sargento-mor do regimento velho Joaquim Xavier Curado e mandando imperiosamente ao suplicante que saísse dali ele respondeu que ele não o podia botar fora daquela casa porque era casa de Deus de quem era ministro então ele mais arrogantemente lhe disse que fosse para fora e logo impetuosamente levando a mão e “com as costas della lhe deu huma grande pancada sobre os beissos que o molestou e metendo-lhe a mesma mão pella parte interior do cabeção que quasi teve afogado assim o levou impetuosamente quazi rastando-o athe a porta da igreja onde o largou de arremesso, dizendo veja se posso, a vista do grande concurso de povo que se achava assistindo na mesma igreja²⁴⁷.

Um derradeiro exemplo é o do padre José António dos Santos denunciado ao tribunal episcopal do Rio de Janeiro pelo capitão José Marinho Lopes Picado, morador em S. Salvador dos Campos, em 27 de fevereiro de 1800. Dizia que denunciava a favor do povo, sossego da República e serviço de Deus, a péssima conduta do aludido clérigo, asseverando que este já estivera preso na cidade da Bahia com sentença do tribunal da relação metropolitana que lhe cominara degredo para Angola. Ter-se-á esvaído do cárcere depois de o ter conseguido arrombar e terá tentado matar o carcereiro, fugindo para o Rio de Janeiro, onde:

“[...] tem desacreditado casas graves, pactando-se de ter tido actos pecaminosos e sendo a mulher do suplicante viuva a entrara a requestar, e como nada pode conseguir, por ser notória a candura do seu procedimento, a tem difamado com falssa e aleivosia, só a ver se o suplicante vive em desunião, sendo ao mesmo suplicante necessario mudar-se das suas proprias casas e alugar casas em outra rua por não vezinhar com o dito padre, elle hé revoltoso, andando de noute e de dia com huma thezoura grande de aparar papel oculta ameassando a quem lhe parasse, como tãobem tem feito ao suplicante, só a fim de o insitar, elle hé costumado desinquietar raparigas cazadas e a ter ocultas pelos dias que lhe paresse, como foi a huma forra de caza do suplicante que sua mulher no estado de viuva a tinha cazado, e elle finalmente esta escandalosamente amancebado²⁴⁸.

Foram depois ouvidas várias testemunhas sobre o sucedido e o caso seguiu os normais trâmites no Juízo Eclesiástico, até à pronúncia da sentença, a qual obrigava à prisão e livramento do réu:

[...] pelas culpas de fugida da cadea, uso de armas prohibidas, revoltoso, desacreditador de mulheres cazadas, e concubinado com a preta Ignacia que foy sua escrava, a qual sera conduzida a minha presença para assinar termo de separação. O escrevam o passe ao rol doz culpados e as ordens necessária para ser prezo²⁴⁹.

²⁴⁷ Arquivo da Cúria do Rio de Janeiro [doravante ACRJ], Livro de querelas e denúncias contra padres, 1794-1818, sem marcação de fólios.

²⁴⁸ ACRJ, Livro de querelas e denúncias contra padres, 1794-1818, fl.63v.º.

²⁴⁹ Idem, ibidem, fl.64v.º-66.

Os agentes do conflito não eram, como se percebe, apenas os leigos. Apesar de se lhes exigir que fossem de índole ordeira e que neles residisse uma vida imaculada, de exemplo, eram muitos os eclesiásticos que se deixavam resvalar para a trama do conflito. Por conseguinte, bispos, cabidos, governadores, magistrados, missionários, provinciais das religiões, frades, curas de almas, entre tantos outros, estavam imbricados numa tómbola de conflito que se espalhava pelas duas margens do Atlântico²⁵⁰. E se a violência era a forma mais expedita de resolver determinado confronto, e aquela a que se recorria com mais frequência, outras formas de luta havia, porém. Sobretudo quando um ou ambos indivíduos envolvidos eram clérigos. Arrostar nas barras dos tribunais com um ministro da Igreja que, independentemente do seu benefício ser portentoso ou não, era alguém que tinha alguma notoriedade e preponderância social e económica a nível local, revelava-se, não raro, fútil. Da mesma forma que espancar um ministro da Igreja era uma via possível mas constituía a infracção grave de sacrilégio. Daí o recurso a outras estratégias que implicassem o dano dos eclesiásticos sem especial dolo para os executantes, como era o caso das denúncias falseadas.

As acusações eram um instrumento de luta a que clérigos e paroquianos recorriam amiúde. A Inquisição, como outros tribunais da época, era uma arena de disputa, isto é, um verdadeiro campo de batalha onde se jogavam interesses muito diversos. As denúncias de solicitação falaciosas que despontavam de desentendimentos entre clérigos e entre estes e leigos, eram um dos poucos meios de que dispunham os segundos para macular os primeiros. A verdade, porém, é que era difícil para os tribunais ajuizar plenamente estas disputas e apurar a verdade. Motivo pelo qual, na dúvida, o presumível solicitante era favorecido com o arquivamento da causa. Essa mescla de situações polemológicas entre acusadores e acusados que estava por detrás da denúncia que foi possível destrinçar no *corpus* documental compulsado, denuncia tanto a vulnerabilidade dos tribunais face a essa realidade, como o forte ímpeto de resistência face às utilizações abusivas de que eram alvo.

²⁵⁰ Basta olhar, por exemplo, para as cartas que entre 1640 e 1750 foram remetidas do estado do Maranhão e Pará para o Conselho Ultramarino, grande parte das quais relativas a controvérsias e conflitos entre os mais vastos sectores da sociedade. Destacam-se os conflitos entre vigários-gerais/governadores do bispado e as autoridades civis e missionários Arquivo Histórico Ultramarino [doravante AHU]-ACL-CU-009, Cx.2, doc.147, 148; AHU-ACL-CU-009, Cx.2, doc.169; AHU-ACL-CU-009, Cx.12, doc.1249; AHU-ACL-CU-009, Cx.17, doc.1735; AHU-ACL-CU-009, Cx.19, doc.1941; entre as autoridades civis e alguns religiosos com destaque para os jesuítas AHU-ACL-CU-009, Cx.4, doc.435, 436; AHU-ACL-CU-009, Cx.5, doc.531; AHU-ACL-CU-009, Cx.6, doc.630; AHU-ACL-CU-009, Cx.6, doc.706; AHU-ACL-CU-009, Cx.8, doc.895; entre o bispo e as autoridades civis AHU-ACL-CU-009, Cx.6, doc.696; AHU-ACL-CU-009, Cx.10, doc.1014; AHU-ACL-CU-009, Cx.10, doc.1033; entre o bispo e os religiosos AHU-ACL-CU-009, Cx.10, doc.1021; entre o bispo e os clérigos AHU-ACL-CU-009, Cx.26, doc.2725; entre as populações o bispo e os jesuítas AHU-ACL-CU-009, Cx.6, doc.718; entre índios e jesuítas AHU-ACL-CU-009, Cx.7, doc.798.

Tanto na metrópole como na colónia brasileira, dos conflitos suscitados pela repartição dos bens materiais e disputa dos benefícios, avultam clérigos seculares, regulares e missionários, perante o repúdio do povo, do governo colonial e da hierarquia eclesiástica. Coadjuutores contra vigários para obter os seus benefícios; curas de almas que ombreavam pela obtenção de protagonismo económico, espiritual e, nalguns casos, carnal; priores que arrostavam com missionários por estes se imiscuírem nos negócios da paróquia, e tantas outras situações de luta entre os ministros da Igreja.

O arquivamento de denúncias desta natureza não pressupunha que os indiciados saíssem de cabeça erguida sem serem importunados na carreira e sobretudo na sua honra. Em primeiro lugar, note-se, o facto do seu nome constar no *Caderno dos Solicitantes* era uma espécie de cadastro que, no caso de futuras denúncias, certamente concorreria para a presunção da culpabilidade e respectiva instauração de um processo inquisitorial. Depois, sublinhe-se também, se o objectivo da invenção rocambolesca de uma história com o respectivo conhecimento ao Santo Ofício era difamar determinado clérigo e manchar a sua honra, costumes e ministério, esperando que o dolo atingisse outras proporções, a verdade é que por vezes tal acontecia. A disseminação da infâmia era, não raro, inevitável muito embora não haja grandes ecos do desfecho dessa trama acusatória. Arquivar determinada denúncia poderia deixar no ar a presunção de culpabilidade, nada profícua para o indivíduo sobre quem recaía a dúvida. O padre Diogo Leitão, morador na Ilha Terceira, foi um dos que experimentou as mencionadas consequências, acusado em 25 de janeiro de 1644, por João Lopes Rangel, reitor do colégio jesuíta de Angra e comissário do Santo Ofício em nome de várias mulheres. Como resultado da acusação, e sem ter sido chamado a provar o contrário, já que a denúncia fora arquivada, o delato foi instado a mudar de paróquia pelo bispo D. Frei António da Ressurreição. Rogos e importunações fizeram com que o prelado não avançasse com a aludida medida, mas não evitaram que privasse Diogo Leitão de confessar mulheres com menos de 60 anos de idade.

Se é possível encontrar maquinações intencionais nas denúncias de clérigos contra seus homólogos mais se detectam situações dessa natureza entre clérigos e paroquianos. Tanto pelas contraditas dos processos, como por algumas apresentações espontâneas dos sacerdotes e ainda escritos deuterológicos que espontaneamente expediam para o Tribunal da Fé, denunciando conspirações, percebe-se que o quotidiano dos eclesiásticos era assolado por dissentimentos de várias ordens. A onnipresença de enredos, tramas, conjuras que emanavam do conflito era concomitante no reino português, nas ilhas atlânticas e na colónia brasileira. A suspeita de que eram motivações dessa natureza que estavam por detrás das denúncias

efectuadas ao Santo Ofício despoletava nos inquisidores a decisão do arquivamento da denúncia.

Óbices étnico-raciais e misóginos no processo de acreditação das testemunhas

Outro dos factores explicativos do arquivamento massivo das denúncias registadas nos *Cadernos dos Solicitantes*, este um dos mais determinantes, é a mentalidade misógina e xenófoba existente na época em análise. Se relativamente aos leigos tal acontecia, era ainda mais comum nas causas contra clérigos encontrar o aspecto racial ou étnico como inviabilizador do crédito dos delatantes. Não só no reino, mas sobretudo no Brasil colonial, pela multiplicidade étnica da massa populacional aí presente.

O facto de se ter registado nos espaços ultramarinos portugueses uma convivência sexual mais aberta do que na metrópole não significava que existisse “paz étnica”, para utilizar uma expressão de Arlindo Caldeira, ou que estivessem ausentes formas explícitas de discriminação²⁵¹. Giuseppe Marcocci vai ainda mais longe ao argumentar que a realidade oficial da segregação no Brasil colonial, constantemente negada pelas nuances de cor da pele dos moradores, foi a maior contribuição dada pela história do mundo português à génese do racismo moderno²⁵². Vista hiperbolicamente pela historiografia como um espaço de libertinismo desenfreado, consentido e livre da “contaminação” da matriz de pensamento e dos códigos de valores e conduta europeus, não deixa de haver eco na documentação judicial eclesiástica de uma forte repulsa étnico-racial por parte dos reinóis na sociedade colonial brasileira²⁵³.

²⁵¹ CALDEIRA, Arlindo Manuel. *Mulheres, sexualidade e casamento em São Tomé e Príncipe (séculos XV-XVIII)*. Lisboa: Edições Cosmos e Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1999, pp.33-51.

²⁵² MARCOCCI, Giuseppe. “Escravos ameríndios e negros africanos: uma história conectada. Teorias e modelos de discriminação no império português (ca.1450-1650)”, *Tempo*, vol.16, n.º30 (2011), pp.41-70.

²⁵³ O tema não é novo na historiografia. Permito-me citar para quem quiser lograr estudos mais generalistas a obra clássica de BOXER, C. R. *Relações raciais no Império colonial Português 1415-1825*. Porto, Afrontamento, 1977; e a recente publicação em inglês de BETHENCOURT, Francisco. *Racisms: From the Crusades to the Twentieth Century*. Princeton: Princeton University Press, 2014. Sobre outros tipos de discriminação racial em Portugal e no Brasil estudados com base noutra tipo de fontes veja-se: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito Racial em Portugal e Brasil Colônia. Os cristãos-novos e o mito da pureza de sangue*. São Paulo: Perspectiva, 2005; DONOVAN, Bill M. “Changing Perceptions of Social Deviance: Gypsies in Early Modern Portugal and Brazil”, *Journal of Social History*, n.º 26, 1992, pp.33-53; MARCOCCI, Giuseppe. “Escravos ameríndios e negros africanos...”, cit., pp.41-70; FIGUEIROA-REGO, João; OLIVAL, Fernanda. “Cor da pele, distinções e cargos: Portugal e espaços atlânticos portugueses (séculos XVI a XVIII)”, *Tempo*, revista de História do Instituto de Ciências Humanas Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, vol. 15, n.º 30 (2011), pp.115-145; A. J. R. Russell-Wood. “Local government in Portuguese America: a study in cultural divergence”, *Comparative Studies in Society and History*, Cambridge, vol. 16, n.º 2 (1974), pp. 187-231.

Os penitentes que resolviam denunciar os solicitantes viam a sua vida devassada pelo conjunto de inquirições destinado a estabelecer o “crédito da testemunha”, que fazia parte da praxe inquisitorial. Estas sessões eram investidas de uma importância fulcral, pois era aí que se decidia o grau de presunção da culpa. De acordo com a radiografia que se traçasse da vítima/cúmplice e do delato, as denúncias tanto poderiam ser inviabilizadas como despoletar a instrução de um processo inquisitorial. As aludidas sessões destinavam-se a fornecer detalhadas informações sobre acusador e acusado, tidas como imprescindíveis para os inquisidores ajuizarem o crédito dos envolvidos. Na prática, portanto, a fiabilidade dos testemunhos passava, nesta fase inicial, pela análise do historial de vida dos indivíduos indiciados e indiciadores do delito. Para tal existiam dois tipos de credores, ambos fundamentais para a prossecução ou arquivamento da causa: os indivíduos externos ao processo que eram seleccionados de entre os paroquianos tidos como de probidade que eram interrogados sobre a fiabilidade dos testemunhos das delatantes e os “padres ratificantes”, em regra dois, a quem se incumbia a tarefa de atribuir ou não crédito a todos os indivíduos inquiridos, inclusive os primeiros credores. Enquanto os primeiros credores eram nomeados pelo pároco local a pedido do comissário, os padres ratificantes eram designados, em regra, pelo comissário, e mais raramente pelos inquisidores.

Centrar-me-ei nos primeiros, indivíduos chamados a narrar a história de vida dos acusados e acusadores quanto a determinados factores, tais como a sisudez, a índole, a religiosidade, a conduta moral, a etnia e a condição social. Era com base nesses pressupostos que estes credores formavam a sua opinião quanto à fiabilidade dos ditos daqueles sobre quem haviam sido chamados a pronunciar-se. Uma vez que era por este processo que passava a confiabilidade ou não das denúncias, a escolha dos credores deveria recair sobre os indivíduos que em determinado território eram tidos como os mais idóneos e que fossem profundos conhecedores do percurso daqueles sobre quem se procurava obter informações.

Daí que a selecção ficasse comumente ao arbítrio dos párocos locais, aqueles que melhor conheciam o espectro de indivíduos presente nas respectivas paróquias. Em regra, o agente inquisitorial requeria-lhes que lhes nomeassem algumas testemunhas, cristãs-velhas e preferencialmente homens, que depois o meirinho notificaria para comparecerem no local de inquirição. Pela análise destas sessões inquisitórias percebe-se que essas determinações eram seguidas escrupulosamente, sendo assim coagidos a depor quase exclusivamente indivíduos do sexo masculino, preferencialmente criaturas de alguma proeminência social ou de idade madura:

*[...] fui ao lugar do Colmial deste bispado de Lamego que he hua quinta de pouco mais de vinte vezinhos e ahi pedi ao padre cura me nomiasse seis testemunhas dignas de credito e christans velhas, e por nam pareserem mais homens vai tãobem hua molher no numero que hera vezinha mais chegada da mencionada [...]*²⁵⁴.

Os critérios que mobilizavam na sua apreciação são clarividentes quanto à vinculação do crédito das mulheres não apenas à sua posição no escalonamento social, como ainda à filiação étnico-religiosa, à tutela masculina, seja à figura do pai, do marido ou do irmão e a determinados comportamentos do quotidiano. A questão da honra, virtude, probidade e idoneidade dos reinóis e da maioria autóctone e cabocla presente na colónia brasileira, vinculada à questão dos costumes e da etnia, encontrava raízes profundas no imaginário que começou a ser construído logo nos primeiros séculos da colonização.

O sistema de acreditação das testemunhas era o mesmo nas duas margens do Atlântico o que se explica pelo facto de ser veiculado pela mesma instituição judicial, isto é, a Inquisição de Lisboa. Em ambos os territórios, os indivíduos chamados a conferir o crédito às testemunhas deveriam ser, em regra, “notáveis locais”. Escolhidos pelo pároco local, eram geralmente criaturas cuja estrutura de pensamento estava em perfeita sintonia com os valores da ortodoxia católica. Assim, os pressupostos em que assentava o sistema mental a que se filiavam, que estava na base da invalidação dos testemunhos dos indivíduos de raça diferente da branca, eram também os mesmos.

Por parte das instituições de vigilância e disciplinamento não havia, *a priori*, uma atitude discriminatória consoante a etnia dos depoentes. Não existiam, critérios selectivos ou restritivos para os denunciante. Todas e quaisquer pessoas estavam habilitadas a denunciar delitos relativos à fé independentemente da sua situação pessoal relativa à idoneidade moral, sexo, idade, origem étnica, posição social, profissão, grau de instrução e condição de forros, cativos ou livres. Os seus depoimentos seriam tidos na devida conta e, em regra, o Santo Ofício empreendia uma análise das denúncias e providenciava ulteriores averiguações. É evidente que esse processo de rigorosa análise tinha subjacente perceber se o caso era muito notado, se dele havia escândalo e se existiam outras queixas de solicitação. O processo de discriminação que redundava na descredibilização dos seus testemunhos acontecia numa fase posterior, isto é, durante o processo de acreditação dos seus testemunhos com base numa análise do seu historial de vida. Porém, a própria designação de toda uma mescla de agentes sociais que interagiam entre si nos mais vários microcosmos sociais da metrópole e da colónia aparecem referenciados

²⁵⁴ Arquivo Nacional Torre do Tombo [doravante ANTT], Inquisição de Coimbra [doravante IC], Caderno dos Solicitantes [doravante CS], Lv.632, fl.245-265.

nas fontes documentais compulsadas sob a forma distintiva étnico-racial. Índios, pretos, pardos, creolos, mulatos e mestiços eram vistos como “outra casta de gente”²⁵⁵. Índios e pretos pertenciam a “outras nações”. Os caboclos eram, salvas as devidas distâncias, uma espécie de cristãos-novos da sociedade católica pós-tridentina, na medida em que separados do seu grupo de origem, não pertenciam também ao grupo a que supostamente ascenderam, conhecendo assim dificuldades de integração e continuando a ser vistos sob o olhar discriminatório. Finalmente, os reinóis e seus descendentes eram denominados de “brancos”.

Os costumes, no quadro do historial de vida das testemunhas eram um aspecto fundamental. A descrédibilização com pressupostos étnicos aliava-se não raro à questão dos comportamentos. A presunção de má índole, má conduta, e devassidão dos costumes dos não brancos decorria de uma percepção europeia que situava na sua explicação uma inclinação inata da raça. Essa intelecção da raça era depois reforçada com um efeito de visibilidade dos comportamentos tidos como indecorosos que essas comunidades evidenciavam. Como mostrou Luciano Figueiredo, que procurou desmitificar a ideia do “falso fausto” de Minas Gerais que via nesse espaço de atividade aurífera a predominância de uma sociedade enriquecida, os “desclassificados sociais”, em grande número, saíam frequentemente nomeados nas visitas pastorais efetuadas a algumas vilas mineiras pela vida de devassidão que levavam, assim vista pelas instituições religiosas de vigilância e disciplinamento. Era o caso de forras e escravas que recorriam à prostituição como meio de complementar os seus rendimentos ou jornais e minorar a sua miséria, tal como negras, pardas e mestiças que promoviam ajuntamentos em tavernas e casas de alcouce e tantas outras que frequentavam espaços pródigos como esses para a trama da desordem²⁵⁶. Não significa isto que os portugueses ou nativos brancos não fossem profusos no mesmo tipo de comportamentos, pois eram-no de facto tanto na colónia como na metrópole. Porém, a aludida desclassificação que advinha da marginalidade, comportamental e por consequência religiosa, provocada não raro pela situação de miséria em que estavam envoltas significativas massas pertencentes a essa etnia, ajudava à perpetuação de um sistema mental de repulsa, descrédito e exclusão.

²⁵⁵ Sobre as várias designações distintivas étnico-raciais veja-se: LANGFUR, Hal. *The Forbidden Lands: Colonial Identity, Frontier Violence, and the Persistence of Brazil's Eastern Indians, 1750-1830*. Stanford, California: Stanford University Press, 2006; SCHWARTZ, Stuart B. *Brazilian ethnogenesis: mestiços, mamelucos and pardos*. In: GRUZINSKI, Serge; WACHTEL, Nathan (eds.). *Le nouveau monde, mondes nouveaux: l'expérience américaine: actes du colloque*. Paris: EHESS, 1996, pp.7-27; FONSECA, Marcus Vinicius. *Pretos, pardos, crioulos e cabras nas escolas mineiras do século XIX*. São Paulo: Tese de Doutorado em Educação apresentada à Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2007; SANTOS, Jocélio T. “De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX”, *Afro-Ásia*, nº 32 (2004), pp.115-137.

²⁵⁶ FIGUEIREDO, Luciano. *O Averso da Memória...*, cit., pp.41-71.

Quando à situação da raça não lusa da testemunha acusatória se juntava o estatuto de escrava, o seu crédito estaria também dependente do próprio crédito da pessoa a quem estava vinculada. Foi o que aconteceu na metrópole com Laureana das Neves, moça negra de 14 anos de idade. Era escrava de Mariana Rodrigues, mulher casada que não fazia vida com seu marido, moradora em Montemor-o-Novo. Certo dia em que a solicitada se dirigiu ao convento franciscano da vila de Montemor-o-Novo a fim de se confessar, fora solicitada por frei Bartolomeu, organista do mesmo cenóbio. No decurso da confissão ter-lhe-à perguntado se lhe queria meter a mão na berguilha e se ela consentia que ele também lhe pusesse a mão nas suas partes íntimas, solicitando ainda que pedisse consentimento à sua senhora para que fosse de noite a sua casa e se assim procedesse “lhe daria uma memória de ouro e duas moedas novas”. Laureana terá condescendido nas acções, porém, quanto ao encontro retorquiou que não diria tal coisa à sua senhora por uma questão de vergonha. Por vontade própria e conhecimento de causa, ou compelida a fazê-lo, a escrava denunciou o caso ao comissário do Santo Ofício que a remeteu para o Tribunal eborense em 7 de Abril de 1701. Recebida a acusação, ao invés de não se fazer caso atendendo à qualidade da delatante, o promotor requereu à Mesa que a testemunha fosse inquirida judicialmente com todas as formalidades previstas para se averiguar o que então se passara²⁵⁷. Determinada a prossecução da causa na forma do seu requerimento foram inquiridas várias pessoas. No fim da sessão de interrogatório da testemunha acusadora os padres ratificantes não só não lhe conferiram crédito por ser negra cativa como também pelo facto da sua proprietária ser mulher que não lhes inspirava confiança:

*E ida a testemunha para fora forão preguntados os ditos reverendos padres se lhes parecia que a testemunha falava verdade e se podia dar-se credito ao seu testemunho e por elles foi respondido que lhes parecia que a testemunha não falava verdade porquanto alem de ser negra cativa hé escrava de Marianna Rodrigues que hé mulher capaz de muitos enrredos [...]*²⁵⁸.

No quadro de valores da época, ao ser negra cativa Laureana filiava-se a um mundanismo de costumes vis e degradantes a que eram votadas as mulheres na sua condição. Mesmo não sendo o seu caso, este pré-conceito, determinava o seu descrédito. Relate-se agora o caso de outra escrava ocorrido na outra margem do Atlântico. Corria o ano de 1704 quando, em 15 de Janeiro, o comissário da Baía denunciou ao Santo Ofício de Lisboa o padre Inácio de Barbosa

²⁵⁷ “[...] requieiro a vossas mercês mandem que a denunciante seja judicialmente perguntada com as mais <testemunhas> que referir e do caso souberem e fazendo seus ditos culpa ao delato se ratifiquem seus testemunhos na forma de direito e se faça outrosi sumario de seu credito e opinião do delato e satisfeito se me de vista.” ANTT, Inquisição de Évora [doravante IE], CS, Lv.572, fl.100.

²⁵⁸ Idem, ibidem, fl.108.

por este ter solicitado Justina Baldes, moça mestiça, de 29 anos de idade, escrava de Egas Moniz Barreto, residente na freguesia de N. Senhora da Purificação de Santo Amaro de Sergipe do Conde. Interrogada a testemunha confirmou a solicitação. Para apurar o crédito do que então dizia, o Santo Ofício interrogou determinados indivíduos do meio local onde se presumia ter acontecido o delito, e desferiu-lhes perguntas acerca da vida e costumes da denunciante e do pároco delato. Quase todos, inclusive seus homólogos, avaliavam o pároco como incontinente e lascivo, relatando determinados factos ocorridos na localidade que provavam a sua apreciação²⁵⁹. Todavia, as declarações acerca da vida do delato não prevaleciam sobre o resultado das diligências destinadas a apurar o crédito da solicitada. Do seu conteúdo bastou o facto de alguns depoimentos afiançarem tratar-se de uma mulher sem grande reputação, para a causa ser arquivada. Merece destaque o depoimento de um dos auscultados, cuja opinião é claramente eivada de uma concepção xenófoba e racial já que, segundo o mesmo, Justina era: “[...] mulher do trato e como as mulatas daquela calidade sam dignas de pouco credito nam julga se o poderá ter em juízo ou fora delle [...]”²⁶⁰.

Ainda no mesmo ano, em Dezembro, iniciaram-se as diligências de interrogação de testemunhos acerca da causa do padre Luís de Sousa Marques que pendia na Inquisição situada na capital do reino português. Apurada em visitação, fora o organismo episcopal, concretamente pela mão do arcebispo da Bahia, que fez chegar a denúncia ao Santo Ofício. Luís de Sousa Marques, era por esta altura vigário da matriz de S. Gonçalo da vila de Francisco de Sergipe do Conde, depois de algum tempo da perda do benefício eclesiástico, devido à suspensão decretada pela justiça episcopal na sucessão de alguns crimes que cometera, entre eles o de solicitação, entretanto em exame por parte da Inquisição. O Santo Ofício olissiponense ordenou então ao comissário, o cônego Gaspar Marques Vieira, vigário da vara, que trasladasse os autos da visita pastoral onde tinham sido registados os depoimentos contra o solicitante, dados por Joana Matos, crioula forra, casada com um crioulo, pescador de redes; Maria Carvalha, mestiça forra, casada com um crioulo forro; Leonor Preta e Joana de Matos, ambas escravas; Micaela dos Anjos, parda forra, e Custódia, mulata forra²⁶¹. Interrogadas as

²⁵⁹ Entre os inquiridos estava o padre Luís Botelho de Oliveira, que contou a seguinte história, claramente evidenciadora da personalidade do visado: “[...] tivera humas razoens com o ouvidor da comarca que então era o Doutor Miguel Manco pello aserca de certa mulher cazada moradora na mesma villa de Sam Francisco em cuja casa tinha entrada o dito padre a mau fim, por cuja razam o dito ouvidor da comarca em huma noite hindo com seus officiais bater a porta da dita mulher, resultara disto fugir o dito padre pellos quintais por se achar nessa ocasião em caza da dita mulher cazada e que foi então publico [...]”. ANTT, Inquisição de Lisboa [doravante IL], CS, Lv.761, fl.527-591.

²⁶⁰ Idem, *ibidem*, loc. cit.

²⁶¹ “O reverendo conigo Gaspar Marques Vieyra comissário do Santo Officio faça tresladar de huns autos que estão em poder do escrivão do Auditório Eclesiástico Tristão da Cunha de Aguiar processados contra o padre Luis de Souza Marques vigario da matriz de S. Gonçalo da villa de São Francisco o que delles constar acerca de se dizer

testemunhas, apenas Maria Carvalha desdisse o que anteriormente afirmara em visita, garantindo serem falsos os testemunhos contra o padre Luís de Sousa Marques, provavelmente movida pelo próprio. Auscultados outros indivíduos acerca do crédito destas mulheres, afirmou António Luís, senhor de um barco que navegava bastas vezes para a vila de S. Francisco: “[...] elles mesmos dizem que o dito vigario solicita mulheres na confissão ao que elle nunca deu credito por ouvir nomear negras e mulatas e todas mulheres publicas de todos quantos as querem”²⁶².

Semelhante testemunho prestou Luís Pereira, homem que vivia da sua rede de pescar. Inquirido acerca das mencionadas mulheres, disse: “[...] as tays mulheres forão sempre de fonte e rio e publicas para quantos as querião [...]”²⁶³.

Atente-se agora na denúncia efetuada a 22 de Novembro de 1705. Trata-se da delação que o padre Francisco Ribeiro da Fonseca fez contra o padre Martinho Palhares. De acordo com esse articulado, Palhares havia solicitado na capela de S. João da Moribeca, Clara de Macedo, mulher solteira, parda, de 40 anos de idade, moradora em Murucû, freguesia de N. Senhora da Purificação de Sergipe do Conde, arcebispado da Bahia. A Inquisição notificou, desde logo, o comissário da Baía, João Calmon, mestre-escola da Sé e desembargador da Relação Eclesiástica, para que procedesse a averiguações. Inquiridos alguns indivíduos acerca da presumível solicitada disse António Álvares de Sousa, alfaiate: “[...] he mulher mundana do trato e neste particular de mão procedimento”²⁶⁴. O mesmo referiu Paulo Vieira, comerciante de tabaco, quando da sua inquirição: “[...] lhe nam parece digna de muito credito e verdade por ser mulher de mão procedimento e de nenhua reputaçam”²⁶⁵.

Como se percebe, a visibilidade de determinados comportamentos tidos como vis e infamantes, como o circular na rua, a ida à fonte, ou um banho no rio, eram conotados com a prostituição. Esta vinculação mental das características ráticas das mulheres à prática de determinados comportamentos era um forte estigma que agia como instrumento de desclassificação social. Estas expressões motivadas por juízos de valor depreciativos aparecem em muitas denúncias. Dê-se ainda como exemplo o arquivamento do processo de Ventura de Albuquerque, vigário da vila de Arêz, bispado de Pernambuco, denunciado pelo visitador do Sertão do Norte. Fora acusado por dez índias. Um dos indivíduos inquirido acerca do crédito

que o dito padre solicitava na confissão para remeter ao Tribunal da Santa Inquisição [...] Bahia o primeiro de Dezembro de 1705.” ANTT, IL, CS, Lv.759, fl.209-242.

²⁶² Idem, ibidem, loc. cit.

²⁶³ Idem, ibidem, loc. cit.

²⁶⁴ ANTT, IL, CS, Lv.761, fl.264-299.

²⁶⁵ Idem, ibidem, loc. cit.

dessas mulheres, Manuel Rodrigues de Carvalho, cristão-velho, natural de Braga, morador na vila de Arêz e que vivia dos seus negócios, disse:

*[...] do conhecimento que tem das referidas pessoas e juntamente da nação de índios julga que as tais pessoas se não deve dar credito em juízo, ou fora delle, por serem pessoas de procedimentos viiz de pouco credito, e costumadaz a mentir, como tambem serem muyto maldozas, de má concienciaz, costumadas a faltar a verdade e a levantar testemunhos falsos [...] he serem as tais índias desempedidaz e andarem pelas ruas e casaz sem cosorcio doz maridos as horaz que lhes parece [...]*²⁶⁶.

Outro dos convocados foi o mestre-escola e escrivão da Câmara, Luís Pereira de Caldas, cristão-velho, natural do bispado de Pernambuco e morador em Arêz. Inquirido, referiu o seguinte: “[...] julga que sam pessoas indignas de credito em juízo e fora delle por cauza da pouca fidelidade e prezistencia que tem esta nazção, porem com particularidade não sabe se estaz referidaz sam mentirosaz ou verdadeiraz”²⁶⁷.

O mesmo foi referido pelo restante leque de inquiridos. A concepção racial, xenófoba e misógina que vinha de longe, tendendo a ver nas várias “nações” presentes no espaço colonial brasileiro, entre elas os índios, pessoas inclinadas à mentira, pouco tementes a Deus, indignos de crédito e cuja cultura se afastava dos códigos morais e de conduta católicos que há muito se tinham procurado introduzir aí, influenciava e afectava profundamente não apenas a percepção “europeia” destas comunidades, como também, e de uma forma ainda mais vincada, o entendimento da Inquisição e de outros foros jurisdicionais acerca da fiabilidade das suas acusações.

Na documentação produzida pelas instâncias de governo judicial diocesano é possível encontrar o mesmo sistema mental. Numa e noutra margens do Atlântico. Forneça-se como exemplo o livramento crime do padre Teodósio Alves Bitencourt, de Ouro Preto. As testemunhas que nomeou em sua sua defesa eram pardos forros a quem a justiça não conferiu crédito, forjando a sua decisão em pressupostos legais de autores que já tinham discorrido sobre o assunto, a saber:

[...] não merecerem credito algum em seus juramentos por serem de sua natureza malévolos e não respeitarem nem a fé de juramento nem a religião, como assim se tem julgado repetidas vezes na Relação do Destricto, denegando-se-lhe por esse motivo credito aos seus depoimentos. O que sucede maes frequentemente neste paiz quando se procura authorizar a mentira pelas testemunhas mais infectas e viz, quaes de ordinário costumam ser as de que abunda a terra entre pardos e creoulos a respeito dos quaes discorreu Matheu de Re criminal

²⁶⁶ ANTT, IL, Processo n.º5670, fl.45v.º.

²⁶⁷ Idem, ibidem, fl.46.

controv.61 n.º22 serem tão fáceis e venereis que não há coisa mais prejudicial como exigir-se delles juramento [...]. Terminantemente o padre Cast. Lib.3 capp.32 ao fin Solorsan. de jur. Indiar. tom.2 lib.1 capp.26 ex n.50, Peg. for.5 capp.107 n.º88, Guerreir Palestr. 2 lic.7²⁶⁸.

No contexto do que tem vindo a ser referido a presunção era um aspecto nodal. Presumia-se à partida que a população de etnia não europeia era inclinada ao mal assim como se presumia que a liberdade de movimentos de que gozavam as mulheres de “outras nações” presentes na colónia era utilizada com mau fim. Para o reforço dessa presunção contribuía o empobrecimento das camadas sociais despossuídas. Tal realidade social, em que estava inserida uma larga fatia do aludido universo feminino, conduzia ao meretrício, sobretudo no que concerne às forras, cujo estatuto de liberdade lhes assegurava uma situação de relativa autonomia no exercício eventual ou ordinário da prostituição, mas também as “negras de tabuleiro”, escravas utilizadas no comércio ambulante. Assim, portanto, a parte condicionava a visão do todo, isto é, fazia pressupor que todas as mulheres que evidenciavam essas características étnico-raciais e económicas eram, senão prostitutas, criaturas de fácil condescendência em relação ao pecado²⁶⁹. Depois de ouvir testemunhos em número tido como suficiente, o comissário finalizou o relatório das diligências efetuadas resumindo:

*[...] incapazes de se lhes dar credito [...] por serem estez naturalmente inclinados a marandanças e pella balbuciencia e rusticidade em que ainda a mayor parte delles vivem, faltando-lhes o portuguez para se explicarem, costumão muitas vezes afirmar o que deviam negar e negar o que deviam afirmar e pronunciando o falar pelo fazer são muito capazes de levantar falsos testemunhos [...]*²⁷⁰.

Na metrópole esta presunção discriminatória era também correntia nos Auditórios Eclesiásticos. Na década de 80 do século XVII o Juízo Eclesiástico diocesano viseense procedeu contra Jacinto da Cunha, da localidade de Nodar. Estava indiciado de ter tido trato ilícito com uma mulher. Porém, como em sua defesa alegou que tal mulher era devassa e que tivera inclusive relações ilícitas com o seu escravo, o Juízo absolveu-o com a seguinte justificação: “[...] não he de presumir que hum homem branco tivesse com a concubina de seo negro ilícito trato”²⁷¹.

Note-se agora que, apesar de raros, sucederam casos na colónia e na metrópole em que as mulheres pertencentes às referidas “nações” foram tidas como pessoas de probidade e os seus testemunhos dados como fidedignos, concorrendo para essa percepção o estado civil de casadas e o seu grau de parentesco com a elite reguladora e até outras formas de discriminação como a

²⁶⁸ Arquivo Eclesiástico de Mariana [doravante AEM], Livramento crime, pasta 2794, fl.10v.º-11.

²⁶⁹ FIGUEIREDO, Luciano. O Avesso da Memória..., cit., pp.73-110.

²⁷⁰ AEM, Livramento crime, pasta 2794, fl.78v.º.

²⁷¹ ADVIS, Câmara Eclesiástica, Registos, 8/54,1684-1689, fl.46v.º.

consideração de que o seu cogito era inferior e inapto para engendrar tais maquinações. Joana de Sousa, constituiu uma dessas excepções. Na denúncia contra o cura de Panaguá, no Piauí, feita por um padre em seu nome, o seu crédito foi avalizado, sendo ela vista da seguinte forma: “[...] casada, com a sua casta de parda, porém com estimação e tida por verdadeira”²⁷². Sem dúvida que o seu estado civil contribuiu para ser avaliada como honrada e verdadeira, mas não foi menos fundamental o facto de ser filha do coronel João de Sousa.

Não obstante no confronto entre o clero, um corpo social que ocupava o topo da pirâmide social, e as suas paroquianas, a vitória pendesse para o lado dos acusados, não existia qualquer limitação prévia quanto à execução e validade dos depoimentos femininos. Toda e qualquer mulher poderia legalmente efectuar uma acusação perante a Mesa inquisitorial, após ter requerido audiência, ou perante um qualquer agente inquisitorial. Além disso, o serem chamadas para inquirição, independentemente da sua condição social, etnia ou estado civil, evidencia que não existia qualquer tipo de desacreditação prévia e premeditada por parte das instâncias judiciais, em relação ao crédito dos testemunhos femininos. A ausência de uma discriminação inerente à praxe inquisitorial era uma realidade nas duas margens do Atlântico português. O tribunal inquisitorial tanto interrogava testemunhas brancas, como negras, pardas, mulatas, índias e até forras e escravas. Tal como inquiria solteiras, casadas e viúvas. Desde que se presumisse a culpabilidade de determinado clérigo os inquisidores providenciavam sessões destinadas a interrogar as presumíveis solicitadas. Dar o benefício da dúvida a mulheres como as índias e escravas, pondo a máquina inquisitorial a funcionar, com o tempo e os proventos que era necessário despender para os agentes envolvidos, e as léguas que era preciso calcorrear, é um ponto nevralgico que merece ser salientado.

Como qualquer tribunal, a Inquisição orientava-se para apurar a verdade. A inquirição de indivíduos do sexo feminino sobre quem pairava um sentimento de inferioridade, sobretudo aquelas a quem acrescia o peso da condição social e étnica, concorre para a ideia de que não havia nenhuma intenção por parte do Tribunal da Fé em ilibar, à partida, os ministros da Igreja. Se assim fosse jamais o Santo Ofício daria voz a essas mulheres, além de que existem processos contra solicitantes concluídos que se iniciaram precisamente com depoimentos femininos.

Donas e plebeias, religiosas e laicas, escravas e forras, brancas e pretas, mulatas, índias e pardas, aparecem amiúde neste tipo de documentação. O malogro das denúncias não entroncava em favorecimentos premeditados em relação aos clérigos, senão numa série de factores de onde avultam os já referenciados a que agora junto o sistema mental patriarcal e misógino, como aponta o referido depoimento:

²⁷² ANTT, IL, CS, Lv.26, fl.119.

São pessoas de melhor procedimento que tem esta terra, muito honestas e sisudas e de muita verdade, pois sendo filhas de pais que as criam com reputação e recolhimento [...]”; “São pessoas de crédito e boa reputação vivendo com boa opinião, uma em casa de seu irmão e outra em casa de seu pai com muita modéstia e honestidade [...]”²⁷³.

O que concorria, por conseguinte, para ilibar os clérigos presumivelmente heresiarcas era a estrutura religiosa mental inerente ao próprio processo de acreditação de testemunhas. Era efectivamente raro uma mulher ser reconhecida como idónea e credível para servir como testemunha nas inquirições sobre o crédito do denunciado e da denunciante. Aos seus ditos não era fácil conferir valor probatório para empreender uma análise acerca da fiabilidade dos depoimentos de uma acusadora ou inclusive de um acusado. As raras mulheres que pontualmente foram chamadas a exercer essa função eram, em regra, criaturas de alguma proeminência social e/ou de idade madura. Significa isto que a vida, comportamento e costumes das acusantes eram avaliados maioritariamente por indivíduos do sexo oposto. Isso implicava naturalmente que o esmiuçar da virtude e honra das delatantes, elementos imprescindíveis para ajuizar o crédito dos seus depoimentos redundasse, em regra, em relatos depreciativos eivados de concepções misóginas.

A participação de leigos no processo inquisitorial de acreditação de testemunhos não é um factor de somenos importância. Coloca em xeque as ideias que apontam para a existência de um discurso oficial das instituições reguladoras da sociedade desta época como meramente retórico, e uma vigilância e disciplinamento aparente, sendo os elementos da sociedade atreitos às normas oficiais e onde o desvio era um sinónimo de reacionismo. O que a análise das fontes inquisitoriais demonstra é que a inviabilização dos testemunhos femininos advinha em primeiro lugar da própria sociedade reinol e colonial, naturalmente corroborada pelas instituições judiciais religiosas.

Ao receberem e analisarem os resultados das diligências realizadas pelos comissários a seu mando, os inquisidores faziam tábua rasa do seu conteúdo. Uma leve suspeita de que a acusante se achava manchada na sua honra vida e costumes, ainda que isolada no seio de outros testemunhos que nada de réprobo lhe apontavam, era suficiente para se aquilatar o seu testemunho como inane e írrito.

Essa conjectura baseada na ideia de que os clérigos não necessitavam de utilizar o sacramento da penitência para solicitar meretrizes ou mulheres em cujo passado se detectaria alguma acção luxuriosa, tinha evidentemente como consequência irreversível que qualquer

²⁷³ ANTT, IL, CS, Lv.31, fl.162.

denúncia por elas efectuada fosse arquivada. Não obstante a inexistência de provas seguras de que os solicitantes escolhiam como alvo da sua voluptuosidade mulheres já infamadas como estratégia facilitadora de uma hipotética ilibação, a verdade é que muitos deles utilizavam o passado infame como argumento preferencial nas contraditas que lançavam para destronar o seu crédito. Por vezes os denunciados penetravam na bruma dos tempos e iam buscar factos ocorridos há inúmeros anos, regressando até à juventude das delatadas para expor um determinado comportamento hostil aos preceitos do catolicismo. Caso as testemunhas que forneciam em rol o corroborassem, estariam praticamente ilibados da causa.

Notas conclusivas

Do exposto poder-se-á concluir que o processo de arquivamento de denúncias decorria de vários aspectos ligados não a uma intenção premeditada de ilibação do contingente clerical luxurioso ou do estímulo a uma libertinagem, mas sim a questões atinentes à falsificação de denúncias e à praxe de acreditação das testemunhas.

Os tribunais judiciais eram susceptíveis de serem utilizados como arenas de disputa e campos de batalha no campo religioso por parte dos actores sociais. Agentes de primeira linha na trama da desordem social, os clérigos invectivavam denúncias falaciosas contra seus homólogos ou viam os fiéis agirem contra si da mesma forma. O simples facto das instâncias judiciais procederem a um esforço considerável de crivagem dessas acusações evidencia que o objectivo primordial era apurar a verdade, nomeadamente no que diz respeito aos delitos sexuais heresiarcas do clero. Vulneráveis a maquinações intencionais, por vezes, mas sobretudo activos na demanda da verdade, assim nos aparecem os dispositivos judiciais religiosos de vigilância e disciplinamento no espaço luso-americano.

O sistema de pensamento da época, responsável pelo arquivamento de uma considerável cifra de denúncias, na linha daquilo que Dauril Alden chamaria a “pertinácia do eurocentrismo”, era visível tanto na metrópole como na colónia. O processo de acreditação de testemunhas que ditava a exclusão ou inclusão dos depoimentos das delatantes era também profundamente idêntico nos mencionados territórios. As diferenças que se vislumbram entre o reino português e ilhas atlânticas e a colónia americana são relativas ao tipo de indivíduos envolvidos nas causas judiciais, ora como acusadores ora como testemunhas. Mas longe de mim limitar a abordagem ao domínio do objecto escolhido, isolando-o ou subtraindo-o ao contexto que o engendrou. As fontes utilizadas comportam evidentemente um carácter oficial e, nesse sentido, veiculam

visões e percepções dos fenómenos sociais e respectivos indivíduos envolvidos e reflectem interesses dos grupos dominantes. Motivo pelo qual importa analisar com rigor o discurso patente nas fontes. A concepção racial e misógina que vinha de longe, tendendo a ver nas várias “nações” presentes no espaço colonial brasileiro, entre elas os índios, pessoas inclinadas à mentira, pouco tementes a Deus, dignos de pouco ou nenhum crédito e cuja cultura se afastava dos códigos morais e de conduta católicos que há muito se tinham procurado introduzir aí, influenciava e afectava profundamente não apenas a percepção “europeia” destas comunidades, como também, e de uma forma ainda mais vincada, o entendimento da Inquisição acerca da fiabilidade das suas acusações. Por conseguinte, as próprias características dos grupos sociais presentes nos dois territórios deixam perceber que, enquanto no reino se nota uma maior propensão para o arquivamento de denúncias devido a questões misóginas, isto é, após as sessões de interrogação de testemunhas acerca da vida e costumes das acusantes revelarem um qualquer aspecto negativo relativo à sua conduta e honestidade, no Brasil colonial a justificação para tal procedimento era o aspecto racial e étnico o factor que ditava o descrédito dos depoimentos acusatórios das solicitadas.

Fontes e Referências Bibliográficas

Fontes

Arquivo da Santa Casa da Misericórdia da Bahia

ASCMB - Livro dos Segredos, 195, fl.25.

Arquivo da Cúria do Rio de Janeiro

ACRJ - Livro de querelas e denúncias contra padres, 1794-1818, sem marcação de fólhos.

ACRJ - Livro de querelas e denúncias contra padres, 1794-1818, fl.63v.^o.

Arquivo Eclesiástico de Mariana

AEM - Livramento crime, pasta 2794, fl.10v.^o-11.

Arquivo Histórico Ultramarino

AHU-ACL-CU-009, Cx.2, docs.147; 148; 169.

AHU-ACL-CU-009, Cx.4, docs.435; 436.

AHU-ACL-CU-009, Cx.5, doc.531.

AHU-ACL-CU-009, Cx.6, docs.630; 696; 706; 718.

AHU-ACL-CU-009, Cx.7, doc.798.

AHU-ACL-CU-009, Cx.8, doc.895.

AHU-ACL-CU-009, Cx.10, docs.1014; 1021; 1033.

AHU-ACL-CU-009, Cx.12, doc.1249.

AHU-ACL-CU-009, Cx.17, doc.1735.

AHU-ACL-CU-009, Cx.19, doc.1941.

AHU-ACL-CU-009, Cx.26, doc.2725.

Arquivo Nacional Torre do Tombo

- ANTT, Inquisição de Coimbra, Cadernos dos Solicitantes, Lv.632, fl.245-265.
ANTT, Inquisição de Évora, Cadernos dos Solicitantes, Lv.572, fl.100.
ANTT, Inquisição de Lisboa, Cadernos dos Solicitantes, Lv.761, fl.527-591.
ANTT, Inquisição de Lisboa, Cadernos dos Solicitantes, Lv.26, fl.119.
ANTT, Inquisição de Lisboa, Cadernos dos Solicitantes, Lv.31, fl.162.
ANTT, Inquisição de Lisboa, Cadernos dos Solicitantes, Lv.759, fl.209-242.
ANTT, Inquisição de Lisboa, Cadernos dos Solicitantes, Lv.761, fl.264-299.
ANTT, Inquisição de Lisboa, Processo n.º5670, fl.45v.º.

Bibliografia

- ALVES, Dina Catarina Duarte. *Violência e perdão em Óbidos (1595-1680)*. Dissertação de Mestrado em História Moderna apresentada à Fac. Letras da Universidade de Coimbra. Coimbra: Faculdade de Letras, 2003.
- BECHTEL, Guy. *La Chair, le Diable et le Confesseur*. Paris: Librairie Plon, 1994.
- BETHENCOURT, Francisco. *Racisms: From the Crusades to the Twentieth Century*. Princeton: Princeton University Press, 2014.
- BOER, Wietse de. Sollecitazione in confessionale. In Prosperi A. (ed.). *Dizionario storico dell'Inquisizione*. Pisa: Scuola Normale Superiore di Pisa, 2010, vol.III, pp.1451-1455.
- BOXER, C. R. *Relações raciais no Império colonial Português 1415-1825*. Porto, Afrontamento, 1977.
- BRAGA, Isabel Drumond. Confessar e Solicitar no Brasil Colonial. In Barreto, L. F. (coord.). *Congresso Internacional Inquisição Portuguesa*. Tempo, Razão e Circunstância. Lisboa: Prefácio, 2007.
- BRAGA, Isabel Drumond. *A Bigamia em Portugal na Época Moderna*. Lisboa: Hugin, 2003.
- BURKE, Peter. “Violência Social e Civilização”, *Braudel Papers*, n.º12, 1995, pp.1-8.
- CALDEIRA, Arlindo Manuel. *Mulheres, sexualidade e casamento em São Tomé e Príncipe (séculos XV-XVIII)*. Lisboa: Edições Cosmos e Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1999.
- CANDAU-CHACÓN, M. L. Delito sexual y justicia eclesiástica en los Tiempos Modernos. In FORTEA, J. I.; GELABERT, J. E.; MANTECÓN, T. A. (eds.). *Furor et rabies. Violencia, conflicto y marginalización en la Edad Moderna*. Santander: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Cantabria, 2004, pp.410-411.
- CANDAU-CHACÓN, M. L. “Disciplinamento católico e identidad de género. Mujeres, sensualidad y penitencia en la España moderna”, *Manuscripts*, 25, 2007, pp.211-237.
- CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito Racial em Portugal e Brasil Colônia. Os cristãos-novos e o mito da pureza de sangue*. São Paulo: Perspectiva, 2005.
- CARVALHO, J. R. de. As sexualidades. In Mattoso J. (ed.). *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Moderna*. Lisboa: Temas e Debates, Círculo de Leitores, 2011, pp.96-129.
- CASTAN, N. e Y. *Vivre ensemble – ordre et désordre au Languedoc (XVIIe-XVIII siècles)*. Paris: Éditions Gallimard / Julliard, 1981.
- CHESNAIS, Jean Claude. *Histoire de la violence en Occident de 1800 à nos jours*. Paris: Éditions Robert Laffont, 1981.

- CIMETIER, F. *Solicitatio ad Turpia*. In Vacant, A.; Mangenot, E.; Amann, Mgr. É. (ed.). *Dictionnaire de Théologie Catholique*. Paris: Librairie Lepouzey et Ané, tomo XIV, 2^{ème} partie, 1941, pp.2338-2341.
- COBOS RUIZ DE ADANA, J. "Sexualidad e Inquisición en Cordoba a finales del s. XVI (1577-1595). Aproximación a la mentalidad y comportamiento de los procesados por el Santo Oficio", *Axerquia*, 2, 1981, pp.173-194.
- DONOVAN, Bill M. "Changing Perceptions of Social Deviance: Gypsies in Early Modern Portugal and Brazil", *Journal of Social History*, n.º 26, 1992, pp.33-53.
- DUFOUR, Gérard. *Clero y Sexto Mandamiento*. La Confesión en la España del siglo XVIII. Valladolid: Ámbito Ediciones, 1996.
- FIGUEIREDO, Luciano. *O Averso da Memória*. Cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1999, pp.41-71.
- FIGUEIROA-REGO, João; OLIVAL, Fernanda. "Cor da pele, distinções e cargos: Portugal e espaços atlânticos portugueses (séculos XVI a XVIII)", *Tempo*, revista de História do Instituto de Ciências Humanas Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, vol. 15, nº 30 (2011), pp.115-145.
- FONSECA, Marcus Vinicius. *Pretos, pardos, crioulos e cabras nas escolas mineiras do século XIX*. São Paulo: Tese de Doutorado em Educação apresentada à Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2007.
- GARNOT Benoît (dir.). *L'historiographie de la criminalité pour le periode moderne*. In *Histoire de la criminalité de l'antiquité au XXe siècle. Nouvelles Approches*. Dijon: E.U.D., 1992, pp.25-30.
- GARNOT, Benoît. *Histoire de la criminalité de l'antiquité au XXe siècle. Nouvelles Approches*. Dijon: E.U.D., 1992.
- GOUVEIA, Jaime Ricardo. *A Quarta Porta do Inferno*. A vigilância e disciplinamento da luxúria clerical no espaço luso-americano (1640-1750). Lisboa: Chiado Editora, 2015.
- GOUVEIA, Jaime Ricardo. *O Sagrado e o Profano em choque no confessionalário*. O delito de solicitação no Tribunal da Inquisição. Portugal, 1551-1700. Viseu: Palimage, 2011.
- GOUVEIA, J. R. *Sollecitazione in confessionale*. Portogallo. In Prosperi A. (ed.). *Dizionario storico dell'Inquisizione*. Pisa: Scuola Normale Superiore di Pisa, 2010, vol.III, pp.1455-1459.
- GOUVEIA, Jaime Ricardo Teixeira. "Águas passadas não movem moinhos. Violência, litígio e perdão numa comunidade rural de Antigo Regime – Leomil", *Beira Alta*, vol. LXIV, 2005, pp.395-434.
- HALICZER, S. *Sexuality in the confessional*. A sacrament profaned, New York Oxford, Oxford University Press, 1996.
- HASKETT, Robert. "Not a Pastor, but a Wolf: Indigenous-Clergy relations in Early Cuernavaca and Taxco", *The Americas*, Vol.50, n.º3, Jan., 1994, pp.293-336.
- HESPANHA, António Manuel. "Da iusticia a disciplina. Textos, poder e política penal no Antigo Regime", *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, n.º esp. De Estudos de homenagem ao Professor Doutor Eduardo Correia, 1986, pp.287-358.
- HESPANHA, António Manuel. "Sábios e Rústicos: a violência doce da razão jurídica", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º25/26, Dezembro, 1998.
- ITURRIETA, Elias Pino. *Contra luxuria, castidad*. Historias de pecado en el siglo XVIII venezolano. Caracas, 1992.
- LANGFUR, Hal. *The Forbidden Lands: Colonial Identity, Frontier Violence, and the Persistence of Brazil's Eastern Indians, 1750-1830*. Stanford, California: Stanford University Press, 2006.
- LEVINE, Phillipa (ed. by). *Gender and Empire*. New York: Oxford University Press, 2004.
- LIMA, Lana Lage da Gama. *A Confissão pelo Averso: o crime de solicitação no Brasil Colonial*. Dissertação de doutoramento apresentada à Universidade de S. Paulo, 3 vols., 1990.

- LÓPEZ BELINCHÓN, B. J. *Sollecitazione in confessionale, Spagna*. In Prosperi A. (ed.). *Dizionario storico dell'Inquisizione*. Pisa: Scuola Normale Superiore di Pisa, 2010, vol.III, pp.1459-1461.
- MARCOCCI, Giuseppe. "Escravos ameríndios e negros africanos: uma história conectada. Teorias e modelos de discriminação no império português (ca.1450-1650)", *Tempo*, vol.16, n.º30 (2011), pp.41-70.
- MICHAUD, Yves. *La violence*. Paris : P.U.F., 1992 (3.ª ed.).
- MORA, A. S. *Sexualidad y confesión – la sollicitación ante el Tribunal del Santo Oficio (siglos XVI – XIX)*. Madrid: Alianza Universidad, 1994.
- MOTT, Luiz. *Justitia et Misericórdia: a Inquisição portuguesa e a repressão ao nefando pecado de sodomia*. In Novinsky, A.; Tucci Carneiro, M. L. (org.). *Inquisição: mentalidades, heresias e arte*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura / São Paulo, EDUSP, 1992, pp.703-738.
- MUCHEMBLED, Robert. *La violence au village. Sociabilité et comportements populaires en Artois du XVe au XVIIe siècle*. Belgique: Brepols, 1989.
- MÚGICA, Fernando Chavarría. "Mentalidad moral y contrarreforma en la España moderna (fornicarios, confesores e inquisidores: el Tribunal de Logroño, 1571-1623)", *Hispania Sacra*, Ano 53, Julho-Dezembro, 2001, pp.725-759.
- MYERS, W. David. *Poor sinning folk. Confession and conscience in counter-reformation Germany* Ithaca. London: Cornel University Press, 1996.
- NETO, Maria Margarida Sobral da Silva. *Terra e Conflito: Região de Coimbra – 1700-1834*. Viseu: Palimage Editores, 1997.
- NEWITT, Malyn. *Mixed Race Groups in the Early History of Portuguese Expansion*. In EARLE, T. F.; PARKINSON, Stephen (ed. by). *Studies in the Portuguese Discoveries I. Proceedings of the first Colloquium of the Centre for the Study of the Portuguese Discoveries*. [s. l.]: Aris & Phillips Ltd. with the Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1992, pp.35-52.
- PERELLÓ, Bartolomeu Prohens. *Sexe e confessió: les beates del pare Suau*. Mallorca: Moll, 2002.
- PERRY, Mary Elisabeth; CRUZ, Anne J. (eds.). *Cultural Encounters. The impact of the Inquisition in Spain and the New World*. Berkeley: University of California Press, 1991.
- RAMOS, Anabela. *Violência e Justiça em terras de Montemuro (1708-1820)*. Viseu: Palimage Editores, 1998.
- RIQUELME, Antonio M. García-Molina. "Instrucciones para procesar a solicitantes en el tribunal de la inquisición de México", *Revista de la Inquisición*, 8, 1999, pp.85-100.
- SANTOS, Jocélio T. "De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX", *Afro-Ásia*, nº 32 (2004), pp.115-137.
- SANTOS, Maria José Moutinho. "Perspetivas sobre a situação da mulher no século XVIII". *Revista de História*, Vol.IV, 1981, pp.35-47.
- STELLA, Alessandro. *Le Prête et le Sexe. Les révélations de procès de l'inquisition*. Bruselas: André Versaille éditeur, 2009.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Brazilian ethnogenesis: mestiços, mamelucos and pardos*. In: GRUZINSKI, Serge; WACHTEL, Nathan (eds.). *Le nouveau monde, mondes nouveaux: l'expérience américaine: actes du colloque*. Paris: EHESS, 1996, pp.7-27.
- USSEL, J. Van. *Histoire de la répression sexuelle*. Paris: Lafont, 1972.
- VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados. Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- VAINFAS, Ronaldo (org.). *História e Sexualidade no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- Vocabulaire, Technique et critique de la Philosophie. Paris: Félix Alceu, 4.ª ed., 1938.
- WIESNER, Merry E. *Christianity and Sexuality in the Early Modern World: regulating desire, reforming practice*. London and New York: Routledge, 2000.

ZARRI, Gabriela. Disciplina regolare e pratica di coscienza: le virtù e i comportamenti sociali in comunità femminili (secc. XVI-XVIII). In Prodi, P. (dir.). *Disciplina dell' anima, disciplina del corpo e disciplina della società tra medioevo ed età moderna*. Bologna: Società editrice il Mulino, 1994, pp.257-278.

Artigos

REVOLTA EM LA ROCHELLE
A expulsão dos padres jesuítas do planalto Piratiningano (1627-1655)²⁷⁴
REVOLT IN LA ROCHELLE:
The expulsion of the Jesuits of Piratiningano plateau (1627-1655)

Sheila Conceição Silva Lima

RESUMO

Este artigo constitui num estudo da expulsão dos jesuítas da Vila de São Paulo de Piratininga em 1640, procurando entendê-la como um episódio de revolta, típico do Antigo Regime. O foco da pesquisa recai sobre as tensões, geradas pelo desenvolvimento da vila, entre os seus homens bons – isto é, camaristas e sertanistas, que avançaram sobre as reduções jesuíticas portuguesas e espanholas em busca da mão-de-obra de que tinham necessidade – e os padres da Companhia de Jesus, cujas ideias sobre a administração dos indígenas e de suas terras eram bem diversas.

Palavras-Chaves: Revoltas Coloniais – Restauração Portuguesa – Sertanismo

ABSTRACT

This article is a study of the expulsion of the Jesuits from the town of São Paulo de Piratininga in 1640, seeking to understand it as an episode of revolt, typical of the Old Regime. The focus of research is on the tensions generated by the village development among the Council oligarchy - that is, town councillors and frontiersmen, who advanced on the Portuguese and Spanish Jesuit missions in search for the labor force in need - and the Company's priests, whose ideas on the administration of indigenous people and on their lands' property were quite different.

Key Words: Revolts Coloniais - Portuguese Restoration - Sertanismo

*Não há cousa tão boa que não possa ser ocasião de
muitos males, por culpa de quem não usa bem dela...*

Antonil

Os estudos acerca das revoltas coloniais envolvendo jesuítas e colonos têm sido discutidos amplamente pela historiografia. Ressalta-se aqui os trabalhos de Luciano Raposo Figueiredo, *Rebeliões no Brasil Colônia* e “Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa”. Também vale destacar os trabalhos de Rodrigo Bentes Monteiro *O rei no espelho* e “A Rochela do Brasil: São Paulo e a Aclamação de Amador Bueno como espelho da realza portuguesa”. Além do trabalho de Rafael Chamboleyron “Duplicados

²⁷⁴ Artigo recebido em 10/03/2015 e aprovado em 31/03/2015.

Clamores” Queixas e Rebeliões na Amazônia Colonial (Século XVII) e Sheila Conceição Silva Lima *Rebeldia no Planalto: A expulsão dos padres jesuítas da Vila de São Paulo de Piratininga no Contexto da Restauração Portuguesa (1627-1655)*. Desta forma quer-se contribuir com a historiografia com apropriações e discussões que ressalte o conflito entre jesuítas e camaristas/sertanistas no universo da vila de São Paulo de Piratininga no século XVII.

Ainda corroborando com as ressignificações acerca dos paulistas no Brasil seiscentista vale a pena chamar a atenção para o termo *La Rochelle*. A historiografia cristalizou uma imagem de São Paulo e de seus habitantes, que como gigantes, viviam à revelia da lei, em sua Rochela, capaz de mantê-los vivos e afastar seus inimigos. Gente rude, enfim, bandeirantes que viviam longe do projeto português. Procurou-se discutir e problematizar estas imagens cristalizadas de um povo incrustado no planalto, trazendo à tona a diversidade das múltiplas engrenagens que a colônia portuguesa foi capaz de instituir.

Sendo assim, compreender a “botada fora dos padres” jesuítas de São Paulo, em 1640, exige situar o episódio em seu contexto. Primeiro, deve-se lembrar do tenso ambiente, resultado da ampla crise representada pelo século XVII. Segundo, tal episódio precisa ser relacionado ao agravamento das tensões entre Portugal e Espanha, que conduziu ao movimento de Restauração, vitorioso em 1º de dezembro de 1640. Ainda vale inscrevê-lo como o efeito dos crescentes conflitos entre colonos e jesuítas em torno do controle, por razões diferentes, sobre a mão-obra indígena. Tal processo, estudado por John Monteiro em *Os Negros da Terra*, transcorreu por meio de uma série de acontecimentos, examinados a seguir de forma a ressaltar novas contribuições para a compreensão dos processos revoltosos nos domínios ultramarinos, a partir da análise das Atas da Câmara da Vila de São Paulo de Piratininga.

Pires e Camargos

Entre outros aspectos, as querelas entre os inacianos e os oficiais da Câmara/sertanistas²⁷⁵ refletiam na estrutura social do planalto. O apoio de um grupo ou de outro era sentido de forma vivaz no interior da instituição camarária. A luta faccional entre as famílias de Piratininga trazia um colorido que servia de pano de fundo às contendas entre os padres e o povo. No período de união das duas Coroas, a Câmara da vila estava composta por duas facções

²⁷⁵ Entende-se por Camaristas/Sertanistas os homens bons do planalto piratiningano ligados à vereação de São Paulo, representantes do poder local, que também eram responsáveis pelas práticas de apresamento do *negro da terra* nas cercanias da capitania de São Vicente e adjacências de São Paulo. Importante grupo político e econômico do planalto que rivalizavam com os interesses e proposições dos jesuítas nas regiões de missões.

familiares, de claros e definidos interesses: a dos Garcia, que mais tarde passou à alcunha de Pires, representava o elemento português; e a dos Camargos representava o elemento hispânico, que, à sombra da monarquia dual, tinha ocorrido a São Paulo, assim como portugueses haviam ido para o Rio da Prata.²⁷⁶

Os enfrentamentos das duas facções não fugiam ao padrão de uma sociedade corporativa, de Antigo Regime, fundada em noções de privilégios. Contudo, a partir da aclamação de D. João IV, a luta entre os dois grupos intensificou-se sobremaneira. Tanto que o temor pelo esfacelamento do império levou o governador Salvador Correia de Sá e Benevides a despachar para a capitania de baixo de São Vicente, uma série de documentos oficiais e cartas destinadas a muitos particulares, homens bons, no intuito de garantir fidelidade ao recém aclamado duque de Bragança e aplacar a ânsia dos elementos castelhanistas da região.²⁷⁷

Exemplo dessas tensões se verifica na atuação contundente de Fernão Camargo nas regiões do sertão dos Patos, entre Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Desde 1635 na região do Tape, no Rio Grande, o partido dos Camargos liderava o processo de apresamento indígena causando prejuízos aos seus adversários na Câmara de São Paulo e desapontamentos aos interesses de fixação portuguesa e jesuítica naquela região.²⁷⁸ Os constantes embates entre as facções geraram contradições internas que se solidificaram no universo camarário, a partir de 1640.²⁷⁹

Neste período (1635 e 1640), a extensão da luta desdobra-se para o campo das vendetas, com o recurso a assassinatos entre as famílias na busca pelo predomínio na Câmara. Infelizmente, a ausência de fontes não permite uma narrativa pormenorizada desse conflito entre os Pires e os Camargos, duas famílias que, à semelhança das lutas entre Capuletti e Montechi em Verona, imortalizadas por Shakespeare, se envolveram em verdadeira guerra civil, guerra essa que teve no conflito entre camaristas e jesuítas seu apogeu.²⁸⁰

Tais embates entre as facções de homens bons implicavam na construção de teias políticas e alianças que essas famílias criavam entre si e com outros grupos sociais, com o

²⁷⁶ LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. v. 1. p. 333 e ss.

²⁷⁷ Até 1709, quando foi criada a capitania de São Paulo e Minas de Ouro, o planalto de Piratininga integrava-se na capitania de São Vicente, que era governada por capitães-mores loco-tenentes dos donatários, os quais eram sujeitos aos governadores gerais do Estado e ao governador do Rio de Janeiro no ramo militar; no ramo da justiça, aos ouvidores gerais; e no da fazenda, aos provedores-mores do Rio de Janeiro. Cf. MARQUES, Manuel Eufrásio de Azevedo. *Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1980. v. 1, p. 167-8.

²⁷⁸ LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. t. 6. p. 296.

²⁷⁹ LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. t. 6. p. 297.

²⁸⁰ Como dizia o governador do Paraguai, D. Luís de Céspedes, quando retornava de uma viagem a São Paulo, que de uma população belicosíssima só se esperava que se matassem e se aguardassem nos caminhos todos os dias. TAUNAY, Afonso de E. *História da Cidade de São Paulo*. Brasília: Senado Federal, 2004. p. 51.

objetivo de alcançar ou garantir a “hegemonia política”.²⁸¹ Estes pactos envolviam desde senhores de terras locais, passando pelos oficiais régios, até amplas redes de alianças em Salvador e em Lisboa, não se excetuando igualmente a América espanhola. Incluíam ainda as clientelas estabelecidas com os segmentos menos favorecidos da sociedade – lavradores, escravos, índios, etc. – que serviam de elemento de pressão sobre as Câmaras em situações de tensão e conflito. Acima de tudo, a composição desses grupos legitimava a própria hierarquia estamental da sociedade na qual se inseriam.²⁸²

Deste modo, a violência era ao mesmo tempo um componente natural e um fruto dessas tensões, que faziam parte da tecitura social como um todo, “resultado da luta árdua que se travava no interior desta organização social, dominada por ideais de solidariedade vertical e escravistas”. Ela contribuía para ajustar ou desestabilizar as relações sociais, na medida em que evidenciava “conflitos e as rivalidades”. “A violência, portanto, não era um elemento alheio e extraordinário nesse universo, mas sim um fator constitutivo do quotidiano das sociedades” de Antigo Regime.²⁸³ Em outras palavras, se hoje as leis são um caminho desejado nas negociações, apesar de todas as ressalvas à morosidade do sistema judiciário, nas sociedades de Antigo Regime, incluindo-se a que se desenvolveu no planalto paulista, a violência assumia o papel de árbitro final, fosse nos motins contra determinadas imposições régias, fosse no embate político entre as elites locais do mundo colonial. Afinal, a “fluidez das relações e a improvisação de atividades e papéis sociais levavam a atritos em uma sociedade que se edificou em bases pouco estáveis”.²⁸⁴ Neste contexto, se muitos súditos buscavam a ajuda do poder estabelecido para a resolução de seus interesses, tanto pior se estes mesmos súditos estivessem de posse do poder instituído. Como resultado, mais ameaçadora se tornava a condução dos processos sociais e políticos.

Por treze anos (1627-1640) o poderio dos Camargos se perpetuou no planalto. Seus partidários se reveavam no poder, o que permitiu a facção assegurar a manutenção de seu status de poderio local e conservar as práticas corriqueiras de apresamento, cujos excedentes negociavam quando possível. Dessa forma, mesmo com o fim da União Ibérica e o poder de Castela sobre Portugal, com a aclamação do duque de Bragança, D. João IV, como rei português, em 1640, inibiu a atuação dos Camargos. Na realidade, as diretrizes do poder central, retomado

²⁸¹ FRAGOSO, João. “A Nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII”, *Tempo*, nº 15, v. 9: Rio de Janeiro, 2003, p. 20.

²⁸² FRAGOSO, João. *Op. Cit.* p. 20.

²⁸³ MIRANDA, Lílian Lisboa. *Gentes de Baixa Esfera em São Paulo: Quotidiano e Violência no Setecentos*. Dissertação (Mestrado em História) Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997. p. 140.

²⁸⁴ Lílian Lisboa Miranda. *Op. Cit.* p. 153.

pelos portugueses, não garantiam aos Garcias paz e tranquilidade no ato da vereação. As teias políticas e as redes de sociabilidade empreendidas pelos Camargos em São Paulo davam-lhes influência suficiente para garantir a seus homens de confiança o lugar de capitães-mores dos indígenas, mantendo, pois, a ação empreendedora de controle da mão-de-obra e a barganha política com os demais grupos que dela necessitava.

Deste modo, a ação e a interferência da Coroa portuguesa nesse território esbarravam nas barreiras naturais e nas ambivalências dos próprios grupos sociais da vila. Se havia importantes representantes portugueses na terra, como os Pires e os Taques de Almeida, por outro lado, os castelhanista, ainda que cada vez menos legítimos, souberam manter o poder de congregar o povo e defender seus interesses contra seus adversários e os jesuítas, por meio de embargos aos padres que continuavam a ser feitos por uma grande parte dos habitantes de São Paulo.

De qualquer modo, as medidas adotadas pela Câmara em relação aos nativos por vezes soavam falsas, ou, ao menos, distanciavam-se da realidade praticada na vila. Assim, em fevereiro de 1644, determinava o órgão que

*nenhuma pessoa os seduza [os nativos] nem incite a saírem de suas aldeias com suas mulheres e filhos ou sem eles, e que os que os tiverem em suas casas, dentro de um mês, os entreguem às aldeias, com pena de seis mil réis, aplicados ao conselho e trinta dias de cadeia e que para melhor se dar nisto a execução dos capitães.*²⁸⁵

Tais resoluções demonstram, de um lado, a tentativa das autoridades administrativas em conter as práticas escravistas contra os nativos, conforme prescreviam as leis, e, de outro, a impetuosidade dos sertanistas, que acarretou a expansão oficial para o centro e para o norte com Antônio Raposo Tavares. No fundo, essas medidas, registradas no discurso camarário, embora proibissem a qualquer pessoa, de qualquer condição, que levassem índios das aldeias de Sua Majestade para fora da vila e seu termo, escondem a importância do papel social assumido por essa elite de São Paulo, cujo poder estava bem presente entre os armadores que compunham a Câmara.

*Nos idos de setembro de quarenta e quatro anos, notificou-se em vereação*²⁸⁶ *que muitos homens, filhos de famílias de moradores desgovernavam esta terra tudo por ordem de seus pais debaixo de cujo poder domínio e proteção estavam, que requeria na forma de quartéis que estavam postos se procedesse contra eles e se fixasse de novo outro, para que se não*

²⁸⁵ Archivo Municipal de São Paulo. *Op. Cit.*, V. 5. p. 194.

²⁸⁶ O procurador do conselho do ano de 1644, Cosme da Silva, é um dos bandeirantes, personagem ativo do período dos apresamentos.

*saíssem desta vila e seu contorno fossem ao sertão sob penas declaradas nas proibições [...].*²⁸⁷

Atravessando as mais diferentes conjunturas coloniais, as frações das famílias antigas e poderosas de São Paulo recorreram a uma cultura política que lhes garantisse não só legitimidade na hierarquia interna de poder da vila, como lhes permitisse espaço de barganha na esfera colonial e metropolitana. Com isso, os ânimos se exaltavam. A manutenção da situação de privilégio de uns significava o desprestígio de outros.

Os Franciscanos

Para a atmosfera de conflito pelo poder no planalto entre jesuítas e oficiais-colonos contribuiu igualmente a atuação dos frades franciscanos, que, muitas vezes, se posicionaram como principais adversários dos inacianos na conquista das almas de São Paulo. A fixação dos frades se deu primeiramente no atual Nordeste e na região do Pará-Maranhão. Não tardou, porém, a voltar-se para o Sul. Foi justamente na época da ocupação de Pernambuco pelos holandeses que essa ação dos franciscanos se tornou mais intensa, configurando uma rápida expansão territorial. No espaço de dezesseis anos, isto é de 1639 a 1655, foram fundados aí seis conventos.

Em São Paulo, as atas da Câmara de vinte e seis de novembro de 1639 registram a chegada deles à vila, sob a designação de “frades de Antônio”. Os frades pediam aos oficiais que solicitassem aos moradores que

*cedessem, a títulos de pagamento, suas terras onde poriam os marcos para a edificação do sítio dos padres, fixando-se notificações e convocando os proprietários Calixto da Mota, Jerônimo de Brito e os herdeiros de Paulo Ruiz, para que seus direitos fossem garantidos, em nome do engrandecimento do serviço de Deus e bem espiritual das almas.*²⁸⁸

Na realidade, os constantes entreveros entre os homens bons e os jesuítas tinham aberto amplo campo para a atuação dos frades, muitos deles volantes, além do próprio clero secular, competindo todos de certa forma com os inacianos, apesar da primazia destes na condução espiritual do império português. Legalizou-se, assim, importante espaço legítimo como alternativa aos jesuítas, não só quanto às constantes negativas de sacerdotes para as bandeiras, quanto à exclusão dos sertanistas das práticas religiosas cristãs. Aliás, desde muitos anos os

²⁸⁷ Arquivo Municipal de São Paulo. *Op. Cit.* v. 5. p. 208 - 209. Ata de vereação de 10 de setembro de 1644.

²⁸⁸ Arquivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. São Paulo: Duprat & C^o., 1915. v. 4. p. 449 - 450.

moradores tentavam estabelecer em suas paragens uma fundação franciscana e, já em 1624, Felipe IV concedera a licença requerida. Porém, por motivos não conhecidos, os anseios somente vieram a realizar-se quinze anos depois, em 1639. O custódio Frei Manuel de Santa Maria teve pressa em levá-la a efeito.²⁸⁹ Contou com o apoio do vigário Manuel Nunes, que contribuiu com 200\$000 e conseguiu angariar excedentes em gêneros de vida, carnes, farinhas, etc., para serem vendidos na Bahia em benefício da fundação.²⁹⁰ Assim, o superior seguiu para a Bahia e no Capítulo celebrado a seis de agosto de 1639, foi efetivada a fundação.²⁹¹ Sete fundadores foram escolhidos, incluindo-se o superior, Frei Francisco dos Santos. Chegaram a São Paulo no dia cinco de janeiro de 1640. Primeiramente, residiram no antigo sítio escolhido, junto à ermida de Santo Antônio, e, na véspera do dia em homenagem ao dito santo, 12 de junho de 1640, entraram na residência, estando outra vez presente o custódio Frei Manuel.²⁹²

O sistema que os frades menores adotaram foi o de missionários volantes, até sua fixação definitiva. Praticavam-no desde que se tinham estabelecido em Vitória e Rio de Janeiro. A esfera da atividade do convento do Rio era todo o bispado, desde o Espírito Santo até São Paulo, percorrendo longas e penosas viagens, “pregando e doutrinando ao gentio de uma e outra nação com muito aproveitamento de suas almas”.²⁹³ Aliás, as reduções do Paraguai, que o mundo conheceu como ideário dos jesuítas, e que, segundo Serafim Leite, foram obra dos portugueses, baluarte de um novo sistema de vida sócio-política e econômica, para frei Basílio Rower, não foram, na verdade, fruto dos discípulos de Loyola, e, sim, dos franciscanos, sob o comando do padre Luis de Bolaños. Assim, por volta do ano de 1575, chegavam a essas terras os padres Bolaños e Alonso de São Boaventura. Seus predecessores não tinham conseguido empreender um sistema vigoroso de conversão, o que foi alcançado com a chegada deles. Quando passaram a dominar o idioma nativo e a entendê-los em sua própria língua, começaram a fundar as reduções, que não consistiam somente em agrupamento de povos. Havia todo um trabalho no sentido de ensinar aos nativos a viver segundo o comportamento cultural religioso e político do “mundo civilizado”. A atuação franciscana na região possibilitou, ainda que temporariamente, o fim das guerras entre espanhóis e nativos, o que permitiu a expansão das reduções. Um

²⁸⁹ Custódio significa superior da ordem franciscana que administra um conjunto de conventos.

²⁹⁰ Manuel Nunes era o vigário de São Paulo e tinha uma relação bem conflituosa com os habitantes do planalto. Foi a ele que se confiou os bens eclesiásticos da Companhia de Jesus, quando da tentativa de confisco destes bens por parte dos camaristas, no momento da expulsão dos reverendos. É o mesmo que impõe quarentena aos moradores fechando-lhe a igreja e inviabilizando os sacramentos aos que iam ao sertão. Segundo os paulistas, um irmão muito próximo dos jesuítas por ter sido um deles. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. São Paulo: Duprat & C^o, 1915. v. 4 e 5.

²⁹¹ Reunião do custódio com seus conselheiros.

²⁹² ROWER, Frei Basílio. *A ordem Franciscana no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1942. p. 35 - 36.

²⁹³ ROWER, Frei Basílio. *Op. Cit.* p. 74.

exemplo foi Altos, a 40 km de Assunção, redução fundada em 1580, na qual os franciscanos ajuntaram mil e quinhentas almas.²⁹⁴ As reduções franciscanas foram vistas com tanta importância diante das que empreendiam seus irmãos em Cristo, os jesuítas, que levou um bispo visitador a escrever: “os jesuítas tem deixado ruínas em seus caminhos, enquanto os franciscanos nos tem deixado o seu espírito”.²⁹⁵

Em sua obra missionária, os franciscanos não deixaram de contar com a expressiva legislação, que defendia a liberdade do indígena segundo o direito natural.²⁹⁶ Aliados dos Filipes, os franciscanos, quando da união dual, experimentaram uma relação favorável com as autoridades espanholas, mas não com os jesuítas, principalmente os de Portugal. Um exemplo disso foi a atuação do primeiro governador do período filipino, Manuel Teles Barreto, que marcou sua posição contra os inácianos na Bahia, apoiando a ação religiosa de outras ordens, como a valorização da atuação de Frei Vicente do Salvador.²⁹⁷ O que vale ressaltar desses episódios é a disputa pelo controle das almas, da mentalidade, da vida social e espiritual dos colonos, disputa essa entre a tradição dos frades de São Francisco, despojados dos bens materiais, entregues à peregrinação, e os padres de Jesus.

Nas regiões da América hispânica, a influência franciscana revela-se mais contundente a partir da carta de dez caciques da Nova Espanha, em 1567:

*fazemos saber a V. M. que, desde o princípio de nossa conversão à fé de Cristo, fomos doutrinados e ensinados por frades franciscanos, e eles com sua doutrina e pobreza nos pregaram e pregam a lei de Deus, e os amamos como a verdadeiros pais e eles a nós como filhos; e como pelas enfermidades e perseguições do demônio e de seus sequeles sobram muito poucos e também por não vir da Espanha a esta terra por ser distante, por esta causa suplicamos a V. M. que se compadeça de nossas almas e nos envie frades franciscanos que nos guiem e ensinem no caminho de Deus, especialmente os línguas frei Diego de Landa, frei Pedro Gumiel, da província de Toledo e frei Miguel de la Puebla (...).*²⁹⁸

No mesmo documento, no entanto, registra-se que os “bons” franciscanos somavam-se aos homens seculares que se dedicavam às práticas costumeiras e comerciais relacionadas aos indígenas:

²⁹⁴ Para a análise da chegada dos jesuítas portugueses e espanhóis na região do Paraguai, ver PORTO, Aurélio. *As Missões Orientais do Uruguai*. Rio de Janeiro: Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1943 e LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. Para a fixação franciscana ver ANTOLIN, Abad Perez. *Los franciscanos em América*. Madrid: Editorial Maphre, 1992. p. 229 - 234.

²⁹⁵ ANTOLIN, Abad Perez. *Op. Cit.* p. 234.

²⁹⁶ THOMAS, Georg. *Política Indigenista dos Portugueses no Brasil. 1500 – 1640*. São Paulo: Edições Loyola, 1982. p. 112.

²⁹⁷ THOMAS, Georg. *Op. Cit.* p. 113 - 116. Período de atuação do governador foi de 1582 / 1587.

²⁹⁸ Muitos dos índios hispanos feitos nobres e capitães-mores suplicavam em pessoa pelos favores e desfavores dos representantes régios (eclesiástico ou seculares) diretamente, sem interlocutores à autoridade monárquica. SUESS, Paulo (coord.) *A Conquista Espiritual da América Espanhola*. Petrópolis: Vozes, 1992. p. 88.

Depois de nos ter vindo o bem, que foi conhecer a Deus Nosso Senhor por único e verdadeiro Deus, deixando de lado nossa cegueira e idolatrias e a V. M. por Senhor temporal, antes de abrirmos bem os olhos ao conhecimento de um e de outro, nos veio uma perseguição, a maior que se pode imaginar, e foi, no ano de sessenta e dois por parte dos religiosos de São Francisco, que havíamos trazido para que nos doutrinassem, mas em vez de o fazer, começaram a nos atormentar, pendurando-nos pelas mãos e açoitando-nos cruelmente, pendurando pedras pesadas em nossos pés (...), tormentos que levaram muitos a morte e outros a aleijões (...) E não contentes com isto, os religiosos e justiça de V. M., fizeram um auto solene de inquisição em Mani, retirando estátuas, desenterrando mortos, queimando ali publicamente e condenando muitos como escravos para servir os espanhóis (...).²⁹⁹

Segundo Serafim Leite, no entanto, na América Portuguesa, os frades de São Francisco foram os principais elementos que contrariaram as resoluções papais contra os cativeiros indígenas, divulgando opiniões como a de que

se podiam vender os índios por seis ou sete mil réis, ao que não chamam venda; e que podiam, [os colonos] obrigar os índios à servidão e outras coisas, e assim mais disseram contra a Companhia, incitando os homens a botar fora da terra os padres da instituição.³⁰⁰

Entre os “incitadores”, encontrava-se o superior Frei Manuel de Santa Maria, um pregador da vila de Santos, chamado Frei Francisco de Coimbra, e outro pregador e presidente na vila de São Paulo, chamado Frei Francisco Escoto, que anteriormente fora membro da Companhia.³⁰¹ Charles Boxer salienta que algumas ordens religiosas, para além dos franciscanos, partilhavam o discurso de tolerância em relação ao cativo indígena, citando uma carta de Simão Mendes, enviada a quinze de junho de 1640 ao Rio de Janeiro, dando conta de que muitos danos vinham causando os freis carmelitas, por falarem contra a bula, por que se serviam dos índios, e dos freis beneditinos, que se declaravam tanto frades quanto mercadores de gentios.³⁰²

Por seu turno, mesmo em correspondência posterior, em 23 de abril de 1749, os franciscanos apontam com clareza que os reverendos padres jesuítas

movem demandas injustas, (...) deserdam herdeiros forçados, como fizeram aos defuntos Afonso Sardinha Gonçalo Pires e Francisco de Provença, e correndo demanda, com apelações e agravos, lhes foi necessário largarem tudo, e fazerem concerto, que os padres quiseram.

Além disso, os inacianos,

²⁹⁹ SUESS, Paulo (coord.). *Op. Cit.* p. 89 - 90.

³⁰⁰ LEITE, Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. t. 6. p. 262.

³⁰¹ CARAVALHAIS, Jacinto de. *Certidão sobre a expulsão dos padres da Companhia de Jesus da Capitania de São Vicente, por causa da publicação da Bula que passou Sua Santidade acerca da liberdade dos Índios Orientais e Ocidentais*. Coleção Gesú. 20. p. 33 - 36. In: LEITE, Serafim. *Op. Cit.* p. 262 - 263.

³⁰² BOXER, C. R. *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola. 1602 - 1686*. São Paulo: Brasiliense, 1973. p. 149.

tendo nesta vila muitas terras, muitos moinhos e muitos currais, e grande copia de fazendas, e rendimento dela, a um pobre morador lhe quizeram tomar um pedaço de terra, e moinho, que possui, depois de contra eles ter cinco sentenças da Relação dadas no caso, e gastando sua fazenda em demandas, e chegaram a cometer ao ouvidor geral Simão Alvares de la Penha dessa sentença em seu favor, por uma carta, que subrepticiamente mandariam buscar ao Rio de Janeiro, do capitão-mor sesmeiro que aqui foi (...).

Não satisfeitos prosseguiam os franciscanos contra os jesuítas:

Que, por poderosos, atropelam os que não fazem a vontade justa, ou injusta, como fizeram ao capitão Clemente Nogueira, que por procurar pelos moradores de São Paulo contra os padres, fizeram queixa dele ao nosso Rei, e ao reino (...); por não ser verdade dos poderes que usam de conservadores em matérias que não são da conservatória, usando mal os Breves de Sua Santidade, como fizeram a Paulo de Amaral ir ao reino (...) e ao capitão Antônio Raposo Tavares, (...) fazendo-lhe gastar muitos mil cruzados (...). E ao bispo da Bahia, que excomungaram, e ao ouvidor geral do Estado, o Doutor Fulano Franco, e é o que vai agora sindicá-lo que houve sentença contra os padres.

Que são tão grandes mercadores que quebraram com cento e quarenta mil cruzados que repartiram pelos três conventos do Brasil; gente tão poderosa pelo muito que possui, que não há quem a não tema; (...) em quanto estiveram nesta vila e mesmo na Bahia sempre trouxeram aos moradores delas em perpétuas demandas sobre terras que indevidamente lhes usurparam (...).

Que se servem dos índios melhor que os moradores em suas searas, engenhos, moinhos e até para os carregarem às costas, como cavalos, e tem por seu o melhor de todas as melhores vilas e cidades deste Estado, tendo muitos mil cruzados de renda, com que estão tão poderosos, que não há coisa que não alcancem.

Que se aproveitam das terras e datas dos índios, trocando-as, e vendendo-as, e trazendo nelas seus gados. Que os índios que doutrinam, por ordem sua metem neste Estado inimigos e estrangeiros contra as leis do reino, como aconteceu no Espírito Santo e no Rio de Janeiro a Palmelar (...), e o mesmo fizeram a Guilherme Marcela, francês, que veio carregar de pau a Cabo Frio.³⁰³

Ao enunciar, assim, que os jesuítas “usavam mal os Breves de Sua Santidade” e ao considerar Paulo do Amaral e Raposo Tavares como injustiçados pela má administração dos religiosos, os frades indicavam sua posição contrária, ou, pelo menos, não de todo simpatizante com as ameaças papais contra um direito que os conquistadores do lugar acreditavam que lhes assistia. Ao tratar dos indígenas, a crítica recrudescia. Se os jesuítas eram defensores da liberdade natural dos homens, eles se contradiziam ao se servirem deles. Por conseguinte, a doutrina que pregavam quanto à liberdade do gentio, correspondia, na verdade, a uma estratégia para o domínio da mão-de-obra e o desenvolvimento de suas empresas.

³⁰³ Carta entregue ao capitão Gregório José, Juiz Ordinário na Câmara de São Paulo, certificada em nome do padre Francisco Luís do Rosário, Guardião do Convento de S. Francisco da Vila de São Paulo. Cf: *Questões entre Franciscanos e Jesuítas. Documento 2 – Expulsão dos Jesuítas de São Paulo. Causas que os moradores de São Paulo apontam da expulsão dos Padres da Companhia*. São Paulo. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Divisão de Manuscritos. II- 35, 21, 53., 1749.

Esse conflito entre as ordens, ou, pelo menos, entre seus membros, contribuía para acirrar as demais querelas na Capitania de São Vicente. Se os franciscanos buscavam o seu lugar, encontravam um campo já estabelecido pelos jesuítas, favoritos para o serviço metropolitano ultramarino. No entanto, não é possível negar a importância que a ordem de São Francisco alcançou em sua luta pelo espaço piratiningano. Excomungados pelo administrador e vice-coletor representante da Companhia de Jesus, Jerônimo Bagtalino, por realizarem trabalhos religiosos em São Paulo, mais tarde, D. João IV se colocou contra a ação inoperante do ex-coletor, levando-o a se retratar junto aos *minores de São Francisco*. Eis as determinações régias, com data de 14 de maio de 1650:

*Em 27 dias do mês de maio de 1649 mandara dar vista às partes, e a houvera o procurador dos padres da Companhia dessa cidade, e com o que dissera e respondera ao dito agravo o dito prelado, e com a sua resposta, os autos foram trazidos a esta corte, em juízo, por parte dos agravantes. (...) Acordei para vistos os autos de agravo que interpuseram o reverendo guardião e os religiosos de São Francisco da vila de São Paulo, uma província do Brasil, a quem assiste o procurador da minha coroa e administrador da jurisdição eclesiástica Antônio de Marins Loureiro na cidade do Rio de Janeiro, (...) e como que eles se mostram que começa o dito procurador a proceder contra os agravantes com censuras, e excomunhões a requerimento dos religiosos da Companhia de Jesus, em virtude de uma carta de comissão e subdelegação para ele passada por Jerônimo Bagtalino, vice coletor, que foi neste reino de Portugal por subdelegação do bispo de Vicastro, a qual comissão e subdelegação foi passada em tempo que o vice coletor estava residindo e administrando o seu cargo nesta corte, e cidade de Lisboa. Por ser passada fora do tempo de serviço prestado à Coroa, e estar na corte de Roma, e os agravantes alegaram legítimos embargos de obrepção e subrepção com a dita comissão e pedindo e requerendo neles ao dito administrador que a dita comissão fosse embargada (...) conforme aos Breves, graças e privilégios concedidos a este reino (...). Os agravantes que são religiosos mendicantes, pobres, e os padres da Companhia ricos, e abonados, no que faz obrigação acudir, não consentindo semelhante opressões feitas aos meus vassallos; e que por essa causa e via se fiquem quebrantando as liberdades de concordatas concedidas a este meu reino. Pelo que mando se passe carta para o dito administrador em que lhe rogo e encomendo desistir da dita pressão (...).*³⁰⁴

Depois desta sentença ter sido dada e passada pela Chancelaria, o procurador da Coroa fizera uma petição, na qual dizia

que o prelado do Rio de Janeiro e o vigário da Matriz como subdelegado que dizem ser de Jerônimo Bagtalino, vice coletor, que foi nestes reinos, mandaram publicar censuras e interditos contra os moradores da vila de São Paulo, em vilas da Capitania de S. Vicente, por dizerem que expulsaram os religiosos da Companhia; e procederam os ditos subdelegados contra as religiões que havia naquelas partes com censuras, em especial contra os religiosos de São Francisco, por dizerem que aos seus conventos não compreendia o interdito que lhes haviam posto; e pedindo-se-lhe vista, por parte dos ditos religiosos,

³⁰⁴ *Questões entre Franciscanos e Jesuítas. Documento 3 – Ordem de sua Majestade a favor dos Religiosos de S. Francisco da villa de São Paulo contra os Padres da Companhia de Jesus.* São Paulo. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Divisão de Manuscritos. II- 35, 21, 53., 1749.

vieram com embargos de subreptição e obrepção [reivindicaram então, os ditos religiosos de São Francisco] que não haviam incorrido em censuras algumas e com tudo o dito prelado e o certo subdelegado não receberam seus embargos; antes os mandou notificar que fossem requerer sua justiça à corte de Roma (...).³⁰⁵

A Legislação da Discórdia

Figura decisiva nos episódios da Restauração na América Portuguesa foi o governador do Rio de Janeiro Salvador Correia de Sá e Benevides (1591-1688). De um lado, filho e esposo de mulheres de sangue espanhol, sua fidelidade ao novo rei de Portugal, D. João IV, em 1640, despertava suspeitas. Por outro, diretamente ligado aos inacianos, essa personagem aparece para os paulistas como o representante da animosidade e da concorrência. Provedor da manutenção dos padres na sede das capitanias do Centro-Sul, Salvador criou enormes tensões com os habitantes de São Paulo.

Não obstante, de várias formas, o governador procurou parlamentar – e defender seus grandes empreendimentos – a cerca do problema da condução da política indigenista, da política local e da inimizade dos familiares na comunidade da vila de São Paulo de Piratininga. Por duas vezes, por meio de cartas oficiais, uma datada de seis e a outra de vinte e três de setembro de 1640, procurou intervir no apaziguamento das relações conflituosas desenvolvidas na região. Clamando pelo bom senso da Câmara, e igualmente queixando-se do tratamento dispensado aos padres por súditos leais ao rei e ao papa, pedia que os camaristas-sertanistas reavaliassem suas decisões, pois “os inacianos, há noventa anos, prestavam serviços à comunidade”.³⁰⁶

Mas não é difícil avaliar que suas palavras deixaram de ter efeito, haja vista que, argumentavam os paulistas, se a influência dos inacianos contava nove décadas, superior eram as interferências dos colonos, por somarem um século. Da mesma forma que sabiam das debilidades e das limitações da Câmara, entendiam bem que, nem de longe, o representante régio, detentor das práticas públicas, podia ir contra o patrimônio da Coroa. E, justamente pelo momento delicado por que passavam os territórios americanos, os colonos eram os únicos que, através de suas fazendas, sangue e indústria, possuíam as condições de resguardarem esse patrimônio. Tratava-se de uma conjuntura em que os homens dos trópicos podiam interferir

³⁰⁵ *Questões entre Franciscanos e Jesuítas. Documento 3 – Ordem de sua Majestade a favor dos Religiosos de S. Francisco da villa de São Paulo contra os Padres da Companhia de Jesus.* São Paulo. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Divisão de Manuscritos. II- 35, 21, 53., 1749.

³⁰⁶ BOXER, C. R. *Op. Cit.* p. 150.

diretamente nas conquistas, sem temer as possíveis represálias aos insurretos. É verdade que Salvador Correia de Sá possuía em suas mãos uma forte guarnição, mas, diante da ameaça dos holandeses, não lhe convinha desguarnecer a praça do Rio. Além de tudo, São Paulo era protegido pela Serra do Mar, invulnerável a qualquer ataque, “visto que um só homem poderia bloquear a passagem de mil nos caminhos entre montanhas e precipícios que constituíam o único meio de comunicação com o litoral”.³⁰⁷

Dessa maneira, Salvador Correia de Sá ora se aproximava, ora se distanciava da negociação com os poderes locais e os homens bons de São Paulo, num permanente jogo de ambigüidades. Enquanto isso, os sertanistas-camaristas se apropriavam do discurso político construído pelos próprios jesuítas, adaptando-o à defesa do que lhes era impreterível, seus “direitos imemoriais de sobrevivência”. Além disso, a inabilidade dos servidores do rei alimentou a revolta dos súditos, que reivindicavam, pela comunidade, o cumprimento dos antigos “usos e costumes” daquele povo. As diferenças irreconciliáveis rapidamente ocasionaram demonstrações de força de ambos os lados. Enquanto o bastião dos favoráveis à caça indígena, representado pelos Camargo e Rendon, elevava seu poder na Câmara, os jesuítas perdiam espaço de influência junto à população, atraída pela ação concorrente dos franciscanos.

Enquanto isso ocorria no planalto, os padres Antônio Ruiz de Montoya e Francisco Dias Taño buscavam a justiça que julgavam ser sua na Europa, junto a Felipe IV de Espanha (1621-1665) e ao papa Urbano VIII (1623-1644), após os enfrentamentos na região das missões com os bandeirantes paulistas. Nos discursos produzidos, os inacianos reivindicavam junto ao poder monárquico e ao poder pontifical a manutenção dos indígenas sob seu controle, em aldeamentos, não só em São Paulo, mas em todo o sertão, alcançando as terras do Paraguai. Para os religiosos, as concessões feitas pela Câmara de São Paulo em favor dos colonos de Piratininga representavam um desrespeito aos pressupostos morais, às normas tradicionais e às obrigações sociais. Contudo, do outro ângulo, o dos oficiais-sertanistas, os padres pareciam estar em oposição aos interesses da sociedade colonial, pretendendo fundar no Brasil uma república de índios sob seus auspícios.

Assim, a elite de São Paulo continuou a apelar para o único órgão administrativo capaz de tomar o seu partido diante das restrições impostas pelos missionários – a Câmara Municipal, a fim de insistir na remoção dos jesuítas, com acusações que visavam à desmoralização dos padres, com a apresentação de elementos substantivos capazes de provar, em sua ótica, os

³⁰⁷ BOXER, C. R. *Op. Cit.* p. 151.

abusos e atos ilegais dos inacianos em São Paulo. Elementos tais como o monopólio de terras, o roubo e a espoliação eram constantemente enumerados. Logo em princípios de janeiro de 1638, os oficiais da Câmara registraram a ameaça de interdito eclesiástico – a excomunhão – feita pelos padres da Companhia aos moradores de São Paulo que voltassem do sertão, caso “suas peças não fossem depositadas na aldeia de Marueri”. Contudo, a elite local impôs-se à esfera religiosa defendendo seus direitos e rechaçou pela Câmara a ameaça dos eclesiásticos pela excomunhão, por ser em prejuízo do povo.³⁰⁸

A essa altura, o padre Antônio Ruiz de Montoya chegava a Madri para recorrer junto a Felipe IV por uma intervenção direta no quadro crônico das entradas nos sertões e das dizimações impostas pelos *mamelucos* de São Paulo aos nativos da América. Atendendo aos apelos do jesuíta, o rei nomeou uma junta de cinco conselheiros para o estudo do caso. Entre os membros, achavam-se os importantes juristas Juan Solórzano Pereira e Juan de Palafox, sendo portugueses os demais membros da junta. Como resultado das apreciações, a 31 de março de 1640, baixou Felipe IV uma série de ordens (*cédulas*), reafirmando de forma enérgica a liberdade dos ameríndios e recomendando ao vice-rei do Peru e aos governadores do Paraguai e do Rio da Prata a ele subordinados, que dessem ajuda aos jesuítas das reduções na sua luta contra os paulistas. O que se percebe é que os castelhanos também eram favoráveis aos assaltos, quando deles não participavam, como na entrada a Jesus Maria, organizada por Antônio Raposo Tavares, em 1635/1636, apesar de coibidas pelo rei, o que prova a dificuldade de defesa que tinham os jesuítas, até então impedidos de usar armas de fogo.³⁰⁹

As determinações régias lançavam punições àqueles que mantivessem índios em cativeiro, obrigando-os a lhes conceder imediatamente a liberdade; e aqueles que futuramente escravizassem índios deveriam ser entregues ao tribunal inquisitorial, a fim de terem seus bens confiscados pela Coroa. A julgar por tais determinações, homens como Raposo Tavares, apresador de índios e representante do poder local, devia ser deportado para a Europa, a fim de responder por seus crimes. No entanto, nas *Actas* não se verifica nenhuma ordem de prisão ou afastamento para ele ou de qualquer outro paulista para ir à Europa responder por qualquer processo relativo ao apresamento ilícito de nativos. Pelo contrário, nota-se o importante crescimento de seu poder na alçada da jurisdição paulista.³¹⁰

Seja como for, nos termos em que foi efetuada a união das duas Coroas, sob o pacto das Cortes de Tomar, Portugal e seus territórios eram autônomos em relação à jurisdição de

³⁰⁸ Archivo Municipal de São Paulo. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo*. v. 4. p. 376 - 377.

³⁰⁹ BOXER, C. R. *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil – Angola*. São Paulo: Brasiliense, 1973. p. 141.

³¹⁰ BOXER, C. R. *Op. Cit.* p. 141 - 142.

Espanha. As sanções de Felipe IV só seriam acolhidas nos territórios lusos depois de terem sido vertidas para o português e endossadas pela chancelaria em Lisboa. Por outro lado, a distância e a precariedade das comunicações favorecia a demora das petições e ordens régias para que alcançassem as costas brasileiras.

Já o padre Francisco Dias Taño, em audiência com o papa Urbano VIII, no mês de abril de 1638, esclareceu a situação das reduções e dele recebeu o breve *Commissum Nobis*, promulgado em 22 de abril de 1639 como sendo resultado das representações feitas pelo dito padre.³¹¹ Entretanto, o papa delegou ao coletor de Portugal, Alexandre Castracani, a transcrição da bula para o português, a qual só ficou pronta em 16 de agosto de 1639.³¹² O alvo deste breve era principalmente atingir as áreas compreendidas entre os altiplanos de São Paulo e a área do Paraguai e Rio da Prata. O breve não só almejava a excomunhão dos leigos envolvidos com o tráfico gentílico, como ordenava a coibição dessa atividade por todos os eclesiásticos (seculares e regulares). Esta cláusula revelava a preocupação da cúpula romana com a atuação de seus religiosos nas terras do Novo Mundo, já que eles, muitas vezes, partilhavam das ditas práticas escravagistas, ora como capelães, ora como participantes ativos. Pode-se acrescentar ainda, como objetivo do padre Montoya, a obtenção da permissão oficial para o uso de armas de fogo por parte dos índios e para treiná-los em seu uso, de modo que fizessem frente ao avanço paulista e de qualquer outro invasor, como já ocorria, aliás, com os padres paraguaios na região dos Patos diante de seus inimigos desde os anos de 1636-1637.³¹³ Eis o seu texto, que restabelecia com vigor as determinações de Paulo III, de 1537:

Ao amado filho coletor geral dos direitos e espólios devidos a nossa câmara Apostólica nos Reinos de Portugal e Algarves.

Urbano Papa oitavo. Amado filho saúde e Apostólica benção. O ministério do ofício do supremo Apostolado a Nós cometido pelo Senhor, pede que parecendo-nos estar a nosso cargo a salvação de todos não somente para com os Fiéis, mas também para com aqueles que ainda estão fora do grêmio da Igreja nas trevas da pagã superstição, mostremos efeitos de nossa paternal caridade e procuremos quanto podemos em o Senhor, tirar-lhes aquelas cousas que de qualquer modo lhes podem servir de obstáculo quando são trazidos ao conhecimento da Fé e verdade cristã. Posto que o Papa Paulo Terceiro de feliz memória, nosso predecessor, desejando atender ao estado dos Índios Ocidentais e Meridionais, os quais sabia que eram postos em cativeiro e privados de seus bens e por essa causa deixavam de se fazer cristãos, proibiu ou mandou proibir a todos e quaisquer pessoas de qualquer que fossem e de qualquer estado, condição, grau e dignidade sob pena de excomunhão (...) da qual não pudessem ser absolutos, senão por ele ou pelo Romano Pontífice (...) não presumissem de qualquer modo cativar os ditos Índios ou privá-los de seus bens (...) querendo Nós seguir os

³¹¹ Apesar de ser destacado como Breve, o documento é mencionado como “bula” em todos os documentos coevos que lhe dizem respeito.

³¹² THOMAS, Georg. *Op. Cit.* p. 191.

³¹³ TAUNAY, Affonso de E. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo: Secretaria de Cultura, 1946. p. 341 e 443 - 445 e 455 - 456. PORTO, Aurélio. *Op. Cit.*

*vestígios do mesmo Paulo (...) e querendo reprimir a ousadia dos ditos homens ímpios que aos sobreditos Índios, aos quais convem induzir a tomar a Fé de Christo (...) os apartam dela com atos de inumanidade (...). Daqui por diante não ousem ou presumam cativar os sobreditos índios, vendê-los, comprá-los, trocá-los, dá-los, apartá-los de suas mulheres e filhos, privá-los de seus bens e fazenda, levá-los e mandá-los para outros lugares, privá-los de qualquer modo da liberdade, retê-los na servidão e dar a quem isto fizer, conselho, ajuda, favor e obra com qualquer pretexto e color ou pregar, ou ensinar que seja isso lícito ou cooperar no sobredito, declarando que quaisquer contraditores e Rebeldes que no sobredito vos não obedecerem, incorrerão na sobredita excomunhão (...).*³¹⁴

Diligente em pôr freio às ações brasílicas contra os indígenas, o padre Francisco Dias Taño partiu de volta para a América sem que o breve e a carta régia do rei Felipe IV estivessem devidamente legalizadas em Portugal, como deviam, pois sua intenção era aportar em Buenos Aires. Os ventos, entretanto, fizeram com que o jesuíta aportasse no Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1640. Obrigado a aguardar melhores condições de navegação, Taño e seus colegas resolveram pôr em prática a publicação do breve papal imediatamente.³¹⁵ Para tanto, a 22 de abril, os jesuítas se reuniram no colégio do morro do Castelo, com a presença do governador Salvador Correia de Sá, o único leigo, para discutir a conveniência de publicar o breve antes da autorização expressa da Coroa de Portugal. Aprovada a medida por maioria dos votos, ela também foi acatada pelo prelado administrador Pedro Homem Albernás.³¹⁶ Em seguida, aos 23 de abril foi autorizado que se fizessem cópias do breve e que elas fossem enviadas a outras localidades do centro-sul, em especial a São Paulo e Santos. No entanto, em 4 de maio, carmelitas, franciscanos, beneditinos e outras autoridades civis e eclesiásticas, pressionaram Albernás, solicitando um prazo mais dilatado para apreciação do breve, antes que fosse divulgado. Apesar disso, a 20 de maio, os jesuítas promoveram a publicação do breve no Rio de Janeiro.

Ao ouvir a sua proclamação, que determinava que pessoa de condição alguma tivesse a “ousadia” de manter nativos sob cativo, no entanto, a multidão em fúria partiu para a casa do prelado administrador Albernás. Reiterando o discurso político em voga no reino e também presente no processo da Restauração portuguesa então em curso, afirmavam que as leis de Sua Majestade os protegiam e, sob o poder das autoridades civis, clamavam por justiça. O prelado, por sua vez, esquivou-se das culpas e lançou-as sobre os jesuítas. Subindo então ao colégio dos padres, no alto do morro do Castelo, os homens bons da cidade “arrombaram a machado as

³¹⁴ Breve Papal Urbano VIII: *Commissum Nobis*, de 22 de abril de 1639, sobre a liberdade dos Índios da América. In: LEITE, Serafim. *Op. Cit.* Apêndice B. p. 38 - 39.

³¹⁵ BOXER, C. R. *Op. Cit.* p. 143.

³¹⁶ O relato dos acontecimentos desenrolados na cidade do Rio de Janeiro foram extraídos da carta do padre visitador Pedro de Moura, de 25 de junho de 1640 e publicado por Serafim Leite em sua *História*, t.6 . p. 33 - 39 e da “Resposta” de Francisco Carneiro, que consta das páginas 572 - 578, compondo o apêndice.

portas, que estavam fechadas, e invadiram em tumulto o edifício, aos brados de “mata, mata, bota fora, bota fora da terra, Padres da Companhia”.³¹⁷

O motim somente foi controlado com a chegada do governador Salvador Correia de Sá e seus sequazes. A 21 de maio de 1640, tentou-se promover uma reunião de conciliação entre as partes, mas a falta de confiança recíproca acabou limitando os entendimentos à troca de acusações entre os envolvidos: “escravagistas” de um lado, “judeus” de outro. No entanto, por medo dos acontecimentos, os jesuítas acabaram cedendo às pressões dos colonos. Sob a mediação de Salvador Correia de Sá, um acordo foi assinado a 22 de junho, em que os jesuítas se comprometiam a atenuar o impacto do breve. Em contrapartida, os homens bons desistiam de expulsar a Companhia de Jesus da cidade.³¹⁸ Desse modo, os padres tiveram não apenas que desistir das metas que buscavam alcançar com a publicação do breve, como igualmente dos direitos que o documento lhes atribuía na condução da administração indígena e da superioridade da jurisdição eclesiástica sobre a secular.³¹⁹

Em 13 de maio de 1640, o breve também fora publicado em Santos, provocando reações semelhantes. Diante de motins contra a Companhia de Jesus que se levantaram na vila, a sua Câmara convocou

*como cabeça daquela capitania, todas as demais vilas e povos e ajuntou cortes, por seus precatórios, para nelas determinarem o que se havia de fazer contra a Companhia e contra a mesma bula. Em dia de São João Batista, concorreram por seus procuradores, as vilas do Conde de Monsanto e da condessa do Vimieiro, que por todos são dez; a vila de São Paulo enviou os procuradores Francisco Rodrigues da Guerra e João Fernandes Saavedra Castelhano; a vila de Mogi Mirim enviou a José Preto; a vila de Parnaíba enviou a Baltasar Fernandes; a vila de Santos, a Lucas de Freitas e Francisco Pinheiro Pais; as vilas da condessa, a Vasco Mota; a vila de Iguape enviou seu procurador; enquanto a própria vila de São Vicente nomeou outros dois, chamados Antônio Vieira e outro.*³²⁰

Reunidos na casa do conselho, esses dez procuradores ali permaneceram, em junta, por três dias. Ao final do terceiro, deliberaram que “se botassem fora de toda a capitania aos padres da Companhia de Jesus, porque se vendo intimidados e oprimidos, com o desejo de restituir-se em suas casas e colégio, conseguiriam de Sua Santidade a suspensão da bula e de Sua Majestade o acordo para o cativo indígena”. Todas as Câmaras da região deviam cumprir o prazo final, escolhido como o último dia de junho de 1640 para que aquela decisão fosse cumprida. Ao padre jesuíta Jacinto de Carvalhais notificou-se o despejo da Companhia, por ter constituído dano ao

³¹⁷ BOXER, C. R. *Op. Cit.* p. 145. Ver também LEITE, Serafim. *Op. Cit.* p. 374 e THOMAS, Georg. *Op. Cit.* p. 193.

³¹⁸ BOXER, C.R. *Op. Cit.* p. 146 - 147 e THOMAS, Georg. *Op. Cit.* p. 194 - 195.

³¹⁹ THOMAS, Georg. *Op. Cit.* p. 195.

³²⁰ LEITE, Serafim. *Op. Cit.* t. 6, p. 255.

povo, enquanto os agentes propulsores da bula papal.³²¹

A Lógica da Revolta

Curiosamente, desconhece-se a data em que o breve foi promulgado em São Paulo. Nas *Actas*, ou no Regimento Geral, não há menção da chamada de seus procuradores à vila de São Vicente para a discussão de algo tão grave. Segundo Serafim Leite, foi através do padre visitador Pedro de Moura, em 5 de junho de 1640, que as primeiras notícias da publicação do breve ficaram conhecidas. Seja como for, em seu início, os acontecimentos em São Paulo tenderam a uma divisão. Uma certa moderação foi propiciada pelas ordens mendicantes, pelas mulheres e pelos meninos e estudantes, contribuindo muitas pessoas religiosas e seculares para aquietar o povo. Percebe-se também, no entanto, que aqueles que realmente detinham o poder estavam contra a ação dos inacianos. Adensando as tensões no planalto e congregando forças, a Câmara conseguiu reunir o partido castelhanista dos Camargo – que compreendia João Fernandes Saavedra Castelhana, Francisco Rendom e João, seu irmão, genros de Amador Bueno, além de seu patrono, Fernão de Camargo, o Tigre – e os demais homens bons que comungavam dos ideais lusos e de aproximação com os jesuítas. Surge assim, a 2 de julho, a primeira menção aos acontecimentos em um registro da Câmara. Tratava-se da abertura de uma “caixinha”, que viera de São Vicente, em que se achavam as determinações da junta ordinária da cabeça da capitania, para que se lhe dessem cumprimento.

Tomando conhecimento de seu teor, os sertanistas-camaristas, os proprietários de terra, o povo miúdo, em ritual simbólico e teatral, foram todos ao colégio da Companhia de Jesus notificar os padres, na figura do reverendo reitor Nicolau Botelho, que:

*dentro de seis dias despejassem esta vila e se recolhessem ao colégio do Rio de Janeiro para segurança de suas vidas honras e fazendas, contra o levante do gentio de que não vivem seguros como a experiência o tem mostrado e para a segurança de todas estas vilas a que o inimigo não tenha entrada nelas, convém e é coisa muito imperiosa que os reverendos se saiam fora destas capitâneas; fundados em outras muitas coisas e razões que darão, o povo e a Câmara a S. Majestade e seus ministros.*³²²

Os colonos exigiam dos padres que pusessem em ordem suas coisas e se recolhessem ao Rio de Janeiro, desocupando a vila e a capitania, no que lhes prestariam ajuda e favor. Não aceitavam ocorrer em censuras ou excomunhão alguma e julgavam que, sucedendo alguma desordem, esta seria por única e exclusiva culpa dos missionários, devido à sua “contumácia”.

³²¹ LEITE, Serafim. *Op. Cit.* t. 6, p. 255 - 256

³²² Arquivo Municipal de São Paulo. *Op. Cit.* p. 25 - 28

Assinaram o termo, entre outros, Fernão de Camargo, João Fernandes Saavedra, Manuel Pires, Amador Bueno o moço, Francisco Rendom de Azevedo, Paulo de Amaral, Antônio Bueno, Mateus Luis Grou, aos quais logo se agregaram os que de início se tinham mantido hesitantes, como Garcia Rodrigues, o velho, e Fernão Dias Pais, enquanto os emperdenidos, que se mantinham ao lado dos eclesiásticos, foram ameaçados.³²³

Apesar das ameaças, os padres da Companhia de Jesus continuaram, no entanto, em sua residência. Seis dias após o ultimato da Câmara da vila, no dia 7 de julho de 1640, foram-lhes concedidos mais “três dias peremptórios para se acabar de aviar”; e, no décimo dia do mês de julho, foi-lhes dado o direito de permanecerem no planalto por mais dois dias, como tinha sido acatado em São Vicente. Cumprido o prazo, a população local invadiu o colégio e requereu ao padre Antônio Ferreira que “estivessem fora da vila e da capitania sem tardança”. Sob protesto, os inacianos lançaram sobre eles toda a sorte de modalidades de excomunhão. Os paulistas, contudo, retrucavam argumentando que não pretendiam usar de violência e que não os lançavam fora por ódio, vingança ou por persuasão do demônio, mas porque defendiam suas terras, honras e vidas, suas mulheres, filhos e pertences. E, caso fosse preciso, que justificariam seus atos diante de um árbitro superior.³²⁴ Como resultado, a única saída para o impasse foi, literalmente, a “botada fora” dos padres, pelas mãos dos colonos.

*Aos treze dias de julho, requereu-se que se desse a execução o que da vila de São Vicente, cabeça desta capitania viera determinado deitando fora desta vila os padres de companhia de Jesus para paz e quietação desta vila e capitanias pelas razões já alegadas e por outras mais que dariam a sua majestade e sua santidade.*³²⁵

Expulsos pela população local e pelos oficiais, por meio do Padre Jacinto de Carvalhais, os jesuítas não deixaram de fornecer sua visão acerca do episódio.

*E assim, aos treze de julho, a uma sexta-feira, às duas horas da meia noite, mandavam os da Câmara de São Paulo tanger o sino, ao que se ajuntou o povo, e, junto, o procurador do povo João Fernandes Saavedra, da janela da Câmara leu a última e final sentença da junta, do destino dos Padres da companhia. Desterraram a Companhia por amor do Papa e da virtude e liberdade dos índios (...) e assim ficando os oficiais da Câmara senhores de nossas chaves, casas, igreja e mais bens (...). Este é o sucesso da expulsão dos Padres da companhia (...) e certifico e juro; in verbo sacerdotis e aos Santos Evangelhos, que tudo quanto aqui dito é verdade, e o jurarei as vezes que for necessário em juízo.*³²⁶

A isso, acrescentava que, pelas ruas e janelas, muitos saíram a gritar e a chorar a desumanidade que usavam contra os inacianos.

³²³ Arquivo Municipal de São Paulo. *Op. Cit.* v. 5. p. 25 - 28. Dessa rivalidade, decorreu uma peleja entre o Tigre e Pedro Taques, o qual veio a perder a vida, mais tarde, por conta dela.

³²⁴ Arquivo Municipal de São Paulo. *Op. Cit.* v. 5. p. 33.

³²⁵ Arquivo Municipal de São Paulo. *Op. Cit.* v. 5... p. 35.

³²⁶ LEITE, Serafim. *Op. Cit.* t. 6. p. 258 - 263.

É preciso destacar que a revolta contra os padres em São Paulo insere-se numa lógica própria, típica de seu tempo. A racionalidade da rebelião no Antigo Regime revelava um “ritual bem definido”, relacionado a um contexto complexo e explosivo que se constituiu, ao longo do tempo. Tratava-se de um movimento que procurava, enfim, sensibilizar o soberano para a “legitimidade do movimento e a justiça das reivindicações”.³²⁷ Assim, os protestos dos colonos contra os padres, como se pode verificar, cumpriam um cerimonial que lhes dava um caráter comum em todas as partes. Suas características giravam em torno dos boatos e rumores que, segundo Jean Delumeau, eram a explicitação da angústia generalizada, que se fazia acompanhar das vozes e do tanger dos sinos, das ações noturnas, a melhor companhia das sedições, a favor daqueles que visavam, de alguma forma, reaver aquilo que haviam perdido.³²⁸ “Agressões, desafios e inversões hierárquicas; destruições de bens, ataques e as ofensas às autoridades”, causadas pelo desconforto e a mobilização dos grupos sociais que lideravam o movimento, comandavam a rebelião.³²⁹

Nesses termos, segundo Antônio Manuel Hespanha, nada mais eficaz como estratégia de resistência do que demonstrar que se estava a governar contra o direito ou contra a justiça ou que se estava a inovar imprudentemente.³³⁰ Embora o rei continuasse a ser sempre sede da justiça, o objetivo a ser alcançado era a emenda do direito vilipendiado, que o mau governo tinha propiciado. Esse conjunto das representações populares do poder régio constituía uma espécie de *cultura política* de Antigo Regime.³³¹ Contudo, é igualmente importante destacar que os colonos sabiam muito bem avaliar quais eram os fatores de risco para a manutenção do império, o que se evidencia de ameaças de buscar apoio estrangeiro, assim como da menção ao descontrolo em que andavam os gentios, por causa do breve.³³²

Apesar das particularidades próprias dessa cultura política de Antigo Regime, merece consideração a posição defendida por Luciano Figueiredo de que algum pragmatismo político percorreu o encaminhamento dessas insubordinações quando as lideranças rebeldes buscavam apoio das áreas vizinhas e deixavam no ar rumores de que se buscavam também contatos com outras nações européias, com quem estabelecer novos laços de vassalagem. Manifestavam-se,

³²⁷ FIGUEIREDO, Luciano. *Rebeliões no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 61.

³²⁸ DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente: 1300 – 1800, uma cidade sitiada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 100.

³²⁹ FIGUEIREDO, Luciano. *Rebeliões no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 61 - 62.

³³⁰ HESPANHA, Antônio Manuel. “Revoltas e revoluções: a resistência das elites provinciais”, *Análise Social*, v. 28 (120), 1993. p. 81 - 103.

³³¹ Chartier lembra as formas rituais das revoltas, o que as fazem definitivamente pertencer ao mundo da cultura “popular”, no sentido de um repertório de motivos e práticas e comportamentos compartilhados entre os grupos sociais rebelados. CHARTIER, Roger. *Cultura política e Cultura popular no Antigo Regime*. In: _____. *A História Cultural. Entre Práticas e Representações*. Lisboa: Difel, 1982. p. 198 - 200.

³³² Archivo Municipal de São Paulo. *Op. Cit.* v. 5. p. 26.

por conseguinte, nessas rebeliões procedimentos políticos que traduziam uma perspectiva extremamente oportuna, tanto no que se refere às grandes disputas internacionais, quanto às perdas de receita da América, de que o reino vinha se tornando dependente de maneira crescente. O senso de oportunidade, contudo, aparecia muito mais no nível do discurso político do que efetivamente em medidas práticas de rompimento.³³³

Liderados por Ruiz de Montoya, os jesuítas espanhóis foram o gatilho que disparou todo esse movimento. Ao desafiar as administrações locais e apelar para o poder régio, eles colocaram em risco os direitos de sobrevivência dos colonos. Não obstante o apoio dos governadores e de suas milícias, a Companhia de Jesus passou a ser encarada como um empecilho para a elite local, que dependia da mão-de-obra indígena. Por outro lado, aos seus olhos, a lisura das próprias demandas fornecia aos colonos a certeza da justiça de suas reivindicações. Eles eram súditos leais, mas oprimidos por funcionários, seculares ou eclesiásticos, incapazes.

Nesse sentido, a publicação na América Portuguesa do breve *Commissum Nobis* de Urbano VIII, um documento que feria os direitos dos colonos, sem a prévia ratificação da Chancelaria de Portugal, revelava-se manifestamente ilegal diante do compromisso estabelecido pelas cláusulas do Tratado de Tomar, que também diziam respeito às colônias ultramarinas. A soberania do reino português e a obediência aos valores tradicionais dos súditos estavam sendo desprezados pelos servidores do rei. Aos súditos cabia, portanto, a restituição da ordem arbitrariamente abalada.

Em nível mais profundo, as demandas dos colonos também se ancoraram num patrimônio memorialístico, que o processo de conquista tinha modelado. Segundo Figueiredo, foi esse imaginário social do colono português na América, compreendendo um vasto acervo de experiências nas lutas contra invasores estrangeiros, índios aguerridos e feras, que elaborou os termos de uma identidade.³³⁴ Assim, as expulsões de altos servidores régios e eclesiásticos expressavam que, mesmo no ultramar, as revoltas eram tidas como importantes mecanismos de negociação dos súditos com interesses locais na teia mais vasta do império. O ato de revolta dos nobres ultramarinos restabelecia o plano de diálogo político com o soberano. Na realidade, a manifestação de desordem era o plano intermediário entre o reino e a comunidade. O pipocar de tais mecanismos em diferentes partes do império, revela a necessidade e mesmo o sucesso

³³³ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de A. "Práticas políticas e ideias Ilustradas na América Portuguesa". In: 10th INTERNACIONAL CONGRESS ON THE ENLIGHTENMENT, 1999, Dublin, July. p. 8. CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros. De como meter as Minas numa Moenda e Beber-lhe o Caldo Dourado. 1693 – 1737*. Tese (Doutorado em História) Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

³³⁴ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de A. "Além de Súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América Portuguesa", *Tempo*, Nº 10, v. 5: Rio de Janeiro, 2000. p. 86 - 93.

dessa forma de luta.³³⁵

Cabe acrescentar que as tensões ocorridas no planalto piratiningano devem ser entendidas no interior de sua própria sociedade, sem que se constituam projeções de realidades mais ou menos distantes no tempo. As revoltas ocorridas revelam um corpo social ativo, lutando e negociando com os representantes régios e com a própria metrópole por direitos tradicionais. A aplicação da política colonizadora dependia de intrincadas negociações por conta da fragmentação em que se apresentavam os interesses daquela sociedade.³³⁶ Enquanto ritual político, a revolta era usada para alcançar demandas urgentes de um ou mais grupo sociais; entretanto, não se pode esperar delas que tenham qualquer conteúdo transformador, revolucionário. Enquadradas dentro da cultura política lusa, foram em geral restauradoras, apontando em direção ao restabelecimento da tradição.³³⁷ Aliás, por tudo o que foi aqui apresentado, não poderia ser diferente.

O que é importante ressaltar é que através das revoltas, o corpo social se unia, reforçavam-se as hierarquias sociais das comunidades, bem como se acentuava o sentimento de grupos de setores sociais dispersos e fluidos, minimizando-se os conflitos internos e servindo os protestos como rituais de união da comunidade. No entanto, em seu bojo, as revoltas carregavam contradições, alimentadas pelas limitações do sistema colonial, que ofereciam possibilidades estreitas de negociação política.³³⁸ Dessa maneira, esses movimentos acabam colorindo, de forma decisiva, o processo de colonização que não se restringiu a meras trocas comerciais ou a uma relação de mão única entre metrópole e colônia.³³⁹

Foram justamente essas contradições no interior da revolta que levaram os moradores de Santos a hesitar quanto aos embargos decididos em São Vicente e a não “botarem fora” os padres, antes os restituindo as suas casas e ao colégio. A 24 de julho de 1640, o ocorrido levou os homens bons, junto à câmara de São Paulo “a requererem que o ouvidor José Simões autuassem os procuradores da vila [de Santos], Lucas de Freitas de Azevedo e Francisco Pinheiro Pais”, por estarem contra o bem comum, porquanto, estando os padres despedidos das vilas de São Paulo e de Santos, os tinham tornado a recolher. E pediam ainda que “o prejuízo que viesse a ter o dito povo fosse cobrado dos falsos procuradores e traidores, sendo desnaturados das vilas

³³⁵ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de A. O Império em Apuros. Notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas no Império Colonial Português, séculos XVII e XVIII. In: FURTADO, Júnia F. *Diálogo Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma História do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: UFMG, 2001. p. 224.

³³⁶ FIGUEIREDO, Luciano Raposo A. *Revoltas, Fiscalidade e Identidade Colonial na América Portuguesa. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640 – 1761*. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996. p. 264.

³³⁷ FIGUEIREDO, Luciano Raposo A. *Idem*. p. 264 - 265.

³³⁸ FIGUEIREDO, Luciano Raposo A. *Idem*. p. 265.

³³⁹ FIGUEIREDO, Luciano Raposo A. *Idem*. p. 265.

e capitânias”.³⁴⁰

Apoiados na decisão do ouvidor, os paulistas invadiram as praias de Santos, “soando buzinas, disparando arcabuzes”. Apoderaram-se de um bairro da vila, de onde passaram a ameaçar os habitantes, se não executassem o que estava acordado.³⁴¹ Ao mesmo tempo, na Câmara de São Paulo, aos

*vinte e nove dias do mês de julho de 1640, (...) através do procurador do conselho, Miguel Garcia Carrasco, foi discutido os termos exigidos pelos reverendos padres da Companhia, para o perdão das gentes de São Paulo, pela expulsão a eles imputada e na sua total restituição ao Planalto, o que foi registrado em Ata pelos oficiais. Não obstante, o poder de persuasão não foi suficiente para os ministros da fé, pois os camaristas convulsionaram-se e exigiram em câmara aos dezoito dias do mês de maio de 1641, que se contrariasse os decisivos acertos feitos entre os homens nobres das famílias mais antigas da vila, dando provisão ao senhor Marquês, Vice-rei, confiando na majestática justiça régia e na do senhor Vice-rei, para manter fora da vila de São Paulo, os dignos reverendos que buscavam ‘tirar, privar e esbulhar aos ditos moradores da posse imemorial, e antiqüíssima em que estão desde a fundação deste Estado até o presente’ (...).*³⁴²

Dessa forma, na capitania de São Vicente, em geral, e na vila de São Paulo de Piratininga, em particular, empreendeu-se um eficaz combate aos inicianos, alicerçado no discurso dos *usos e costumes* dos povos e na ilegitimidade de interferência dos padres nos direitos imemoriais, que pareciam ter sido estabelecidos desde todo sempre por Deus, equivalentes a uma *economia moral*, que tendia a contestar novas orientações ou diretrizes. Em outras palavras, a elite do planalto estava imbuída da crença de que defendiam seus direitos tradicionais, estabelecidos como um consenso da comunidade fosse ou não endossado por alguma autoridade. Eles viviam uma “ambientação composta de práticas, expectativas, regras com limites determinados de uso, que revela possibilidades, normas e sanções tanto da lei quanto das pressões da comunidade”.³⁴³ Era este *costume* que dava aos paulistas as ferramentas para sua luta. Costume entendido como a adoção de um ato considerado pela comunidade como razoável, seguro e benéfico ao povo, em conformidade à sua natureza e disposição, reiterado por todos, que obtinha força de lei.³⁴⁴ Nesses termos, a rebeldia ocorria quando se dava algum desrespeito a esses pressupostos morais estabelecidos, que privavam os povos do que julgavam ser seus direitos e afetavam seus empreendimentos do dia-a-dia, suas funções econômicas peculiares. Ou seja, embebidos dos

³⁴⁰ Arquivo Municipal de São Paulo. *Op. Cit.* v. 5. p. 43 - 44.

³⁴¹ LEITE, Serafim. *Op. Cit.* t. 6. p. 297.

³⁴² Para os protestos à Câmara contra os acordos ver *Actas...* v. 5. p. 46 - 47 e 90 - 91. A justificação enviada ao restaurado D. João IV, MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra. Índios e Bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 145.

³⁴³ ANASTÁSIA, Carla. “América Portuguesa: mais direitos, menos revoltas”. In: _____. *1500 / 2000: Trajetórias*. Belo Horizonte: Unicentro Newton Paiva, 1999. p. 107.

³⁴⁴ ANASTÁSIA, Carla. “América Portuguesa: mais direitos, menos revoltas”. In: _____. *1500 / 2000: Trajetórias*. Belo Horizonte: Unicentro Newton Paiva, 1999. p. 107.

valores sociais e corporativos de Antigo Regime, esses homens entendiam que suas ações contrárias aos padres possuíam legitimidade.³⁴⁵

O Desfecho

De maneira quase concomitante à chegada do breve de Urbano VIII ao Rio de Janeiro com o padre Dias Taño, que tanta celeuma iria provocar em seguida, como visto, algo de tão ou mais decisivo ocorria no interior da América meridional. Em março de 1641, na região entre o Rio Uruguai e o alto Paraná, deu-se a batalha de Mbororé, que levou a um redimensionamento das ações dos oficiais e do conjunto social de Piratininga.

Após as constantes invasões às reduções jesuíticas e a intervenção dos padres pela reafirmação da liberdade dos gentios da América junto às autoridades, os inacianos alcançaram apoio em Roma para se armarem e revidarem contra os avanços paulistas. Assim, a 8 de janeiro de 1641, o padre Cláudio Ruyer convocou dois mil índios dos povos, ficando a maior parte das forças de prontidão, com ordem de se juntar ao primeiro sinal, com eles seguindo para Acaraguá, com a intenção de fazer frente ao inimigo. Daí mandou os padres Cristobal Altamirano, Diogo de Salazar, Antônio de Alarcone e o irmão Pero Sadone, com bom número de índios, fazer, rio acima, um reconhecimento sobre a intenção, o número e a posição dos paulistas, não perdendo, porém, ocasião, se a encontrassem boa, de atacá-los. Porém, não querendo aceitar combate em Acaraguá, os padres, juntamente com todos os índios, evacuaram a redução e desceram para o Mbororé.

Os sertanistas, por seu turno, chegaram à região no dia 9 de março de 1641, um sábado. Em número de trezentos e cinquenta homens brancos, com arcabuzes, escopetas e mosquetes, e mais mil e trezentos índios auxiliares, a bandeira estava sob o comando do capitão-mor Manuel Pires. Comandava um dos terços das tropas paulistas o capitão Jerônimo Pedroso. Enquanto os de São Paulo permaneciam em Acaraguá, os padres juntaram suas gentes no Mbororé, cujo número passava de três mil. Com as bênçãos de Roma, o padre Pedro Romero deveria dirigir a guerra, mas, estando a três léguas de Mbororé, só chegou no segundo dia. Em seu lugar ficou o padre Pedro de Mola. A armada jesuítica do rio contava com setenta canoas, trezentos homens, dos quais cinquenta e sete com arcabuzes, e o restante com flechas, e mais uma balsa forte, na qual estava bem acomodada uma colubrina de pequeno calibre, tudo sob o comando do capitão Inácio Abiaru.

³⁴⁵ THOMPSON, E. P. *Costumes em Comum. Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 159.

Na segunda-feira, dia 11 de março de 1641, às duas horas da tarde, o alarme das sentinelas mostrou a aproximação do inimigo. No instante que os paulistas chegaram a Mbororé, os padres puseram em prática seus planos. Um forte combate se travou e, de acordo com a estratégia montada, dispersaram os de São Paulo rio abaixo. Em emboscada, com índios armados de armas de fogo, causaram mortes e fizeram debandar o terço comandado por Jerônimo Pedroso. No dia 13 de março, os chefes paulistas, vislumbrando a situação precária em que se achavam, e tendo perdido muito dos seus na batalha com que foram surpreendidos, resolveram parlamentar. Assim, em uma longa carta escrita por Manuel Pires, a 13 de março de 1641, os sertanistas procuravam fazer crer que não estavam ali para guerrear, mas para tomar ciência acerca da sorte de alguns de seus homens que haviam sido retidos pelos padres, tal como ocorrera com Pascoal Leite Pais. Entretanto, a missiva foi entendida como troça de guerra, ordenando-se o ataque por terra e pelo rio aos paulistas. Diante de tal resistência dos jesuítas, os sertanistas foram obrigados a se retirarem, após o dia 16 de março, mas não deixaram de ser perseguidos pelas trilhas das serras pelo exército das missões.

Dessa forma, a batalha de Mbororé, como resposta jesuítica às incursões dos sertanistas, revelou doravante um importante obstáculo às ações dos sertanistas naquelas regiões. Se tal contratempo no sul do continente não significou o fim dos ataques às missões, tornou-os esparsos e obrigou os homens do sertão a dirigirem suas forças para outras paragens. Ao mesmo tempo, a presença de um membro importante do partido dos Garcias na condução da expedição a Mbororé, Manuel Pires, revela a composição que ocorria, após a expulsão dos jesuítas de São Paulo, desta família com o grupo dos Camargos.

Por outro lado, a revolta do planalto contra a Companhia de Jesus afastou os paulistas do Rio de Janeiro e de seu governador, conhecido partidário dos inacianos, Salvador Correia de Sá. Em decorrência, deixando o governo nas mãos de um contra-parente, Duarte Correia Vasqueanes, Salvador partiu em 1642 para Santos com sua família. No entanto, se nas praias de Santos lhe deram vivas, a serra de Paranapiacaba permaneceu-lhe vedada. Os paulistas do altiplano exclamavam que o verdadeiro intento do governador era passar ao Paraguai e Tucumã, após ter incitado seus próprios índios e fomentado a destruição de São Paulo. Por isso, fecharam-lhe os caminhos, com o fim de impedir qualquer comunicação entre os índios e Salvador Correia, que, “sendo bom, generoso e de coração aberto, além de conhecer muito bem o caráter dos índios”, não teria dificuldade em persuadi-los rapidamente à revolta.³⁴⁶ Alegaram ainda que suas cartas-patentes de administração das minas não eram lícitas, pois não tinham

³⁴⁶ BOXER, C. R. *Op. Cit.* p. 164.

sido registradas em Lisboa.

Cada uma das partes empreendeu então, ao seu modo, o apelo a Lisboa para que seus préstimos fossem ouvidos. É nesse momento que longos memoriais foram enviados ao rei e ao papa pelos “insubmissos das veredas de serra acima”, nos quais se queixavam da “amizade especial do governador Salvador Correia pelos reverendos padres, aos quais havia solenemente prometido fazer com que eles se instalassem de novo nestas capitânicas, fosse como fosse”.³⁴⁷ Para a outra esfera de poder, Roma, os camaristas-sertanistas justificavam suas ações como atos indispensáveis para o engrandecimento da sociedade local, assim como para o império português. Em suas próprias palavras,

*No ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1647, primeiro dia do mês de janeiro, em São Paulo, ajuntaram-se os moradores desta vila e nos apresentaram um requerimento, por eles assinado, dizendo que se viam avexados, oprimidos e molestados pelos ministros eclesiásticos e seculares, os quais com força e violência e por respeito dos reverendos padres da Companhia lhe não guardavam seu direito de justiça nem davam lugar a S. Majestade chegassem seus clamores e queixas, tomados e impedidos de chegarem ao destino final; privando-lhes do remédio natural e vendo-se seqüestrados deles, estavam resolutos até que seu rei e senhor natural os acudissem, fechariam o comércio e navegação que há, desta vila do Porto de Santos, por terra porque se lhe dificultassem a ocasião de se continuarem os males que iam padecendo. Assim, faltos de mantimentos, as capitânicas de baixo – principalmente a do Rio de Janeiro – que chegavam do planalto, fizessem com isso aviso à S. Majestade.*³⁴⁸

A partir do ressurgimento das idéias políticas que ganharam fôlego com a Restauração portuguesa de 1640, tais como o fato de que o poder do rei constituiu-se a partir da necessidade de zelar pelos súditos, que lhe tinham delegado esse mesmo poder, os camaristas-sertanistas entendiam como ilícitos e vexatórios os embargos e atropelos a eles impostos pela ação dos padres missionários. Assim, a *Rochelle do Brasil* se manteve inexpugnável diante da ação de Salvador Correia de Sá e Benevides.

De qualquer maneira, a nova da Restauração Portuguesa de 1640 chegou a São Paulo em um momento conturbado. As *Actas* da Câmara não dão conta da notícia do fim da União Ibérica e de como a população a recebeu. É possível, no entanto, resgatar a mudança dos discursos em relação às autoridades. No Regimento Geral da Câmara se registram as alvíssaras a D. João IV:

O vereador mais velho Paulo do Amaral arvorou o dito pendão por três vezes, dizendo de cada uma Real, Real, Real por El-Rei, D. João o quarto de Portugal, respondendo a cada uma destas vezes todos os circunstantes com mil vivas e júbilos em o dito altar que estava

³⁴⁷ BOXER, C. R. Boxer. *Op. Cit.* p. 165 - 166.

³⁴⁸ Arquivo Municipal de São Paulo. *Regimento Geral da Câmara Municipal de São Paulo*. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919. v. 7. p. 219 - 228.

preparado.³⁴⁹

Ficou então certificado pelo escrivão Manuel Coelho da Gama, que a 3 de abril de 1641, naquelas paragens, jurou-se na vila de São Paulo, pela nobreza dela e mais povo, ao senhor D. João o quarto por Rei legítimo dos reinos de Portugal, assinando o capitão-mor João Luiz Mafra, Antônio Raposo Tavares, Francisco Pinheiro Raposo, João Fernandes de Saavedra, Paulo de Amaral e outros.³⁵⁰ Na concepção dos vassalos, revolta não era sinal de “desobediência, mas uma expressão de respeito aos seus direitos”.³⁵¹ Essa certificação esclarece o compromisso desses homens para com a legitimidade de seu soberano, para que este pudesse assisti-los em seus queixumes, como procedência do que é comum, do que é luso.

Por tudo isso, os anos que se seguiram ao recém estabelecido poder em Portugal pela casa de Bragança foram vividos com apreensões, dúvidas, concessões, conflitos e negociações por parte da metrópole, ainda insegura de resgatar seus domínios coloniais dos interesses espanhóis, garantindo a autonomia dos poderes locais pela força de seu poder. Em São Paulo, resguardada no poderio dos grupos de interesse castelhanistas, viu-se a manutenção da proibição à restituição dos padres, mesmo sob o apelo ou sob a intervenção régia. Com isso, a revolta proporcionou aos padres da Companhia treze anos de ostracismo, referendado por Bartholomeu Fernandes de Faria e Fernando de Camargo, juizes da câmara, bem como por Antônio Alves Cordeiros, Mathias Lopes, Domingo da Rocha e João Fernandes, vereadores; por Miguel Garcia Carrasco, procurador do conselho; por Manoel Coelho e Manuel Fernandes Velho, escrivães; por João Maciel Baião, almotacel; e Francisco Preto, alcaide – todos homens que, para além da atuação como camaristas, dedicavam-se à “ilustre arte” do apresamento indígena no planalto.

Assim, nos primeiros anos após a rebelião, a configuração da Câmara e a defesa das liberdades encabeçada pelos homens das grandes famílias de São Paulo, mantiveram a expulsão válida e intransferível. Em 1647, os pareceres do conselheiro Salvador Correia de Sá, que ocupava então posto no Conselho Ultramarino, davam conta da vontade régia de se restituir os padres, mas não negavam aos súditos a justificação de suas reivindicações.³⁵²

Em 1653, na escolha dos novos membros da Câmara, a facção dos Garcias envolveu os Camargos, que ainda a dominavam, acarretando a suspensão da eleição. Na disputa que se

³⁴⁹ Arquivo Municipal de São Paulo: *Regimento Geral da Câmara da Villa de São Paulo*. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919, v. 7.

³⁵⁰ Arquivo Municipal de São Paulo: *Regimento Geral da Câmara da Villa de São Paulo*. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919, p. 97.

³⁵¹ FIGUEIREDO, Luciano Figueiredo. *Rebeliões no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 25.

³⁵² Projeto Resgate. Consultas do Conselho Ultramarino. Seção São Paulo. CDI. Cx. 01 – 00001.

seguuiu, logo cresceram rumores de uma nova sedição em São Paulo com a chegada dos jesuítas à vila de Santos. Os Camargos, que buscavam manter seu poder, passaram a convocar seus agregados e a gente miúda para deterem a chegada dos padres. Os ânimos de revolta foram desfeitos pelo ouvidor geral, João Velho de Azevedo, que, chegando do Rio de Janeiro, conjuntamente com os Garcias e os jesuítas, influenciou na eleição e na composição da nova Câmara, para a qual foram eleitos: Domingos Garcia Velho e Domingos Reis Mesquita, juizes ordinários; Francisco Cubas, Calisto da Mota e Gaspar Correia, vereadores; Sebastião Martins Pereira, procurador.³⁵³

Com o ato da eleição e o domínio dos Garcias, terminavam os treze anos de exclusão dos padres jesuítas da vila, tendo sido firmado o acordo que permitiu a volta dos inacianos. Do “termo de composição amigável”, isto é, dos acordos entre os jesuítas e os colonos de São Paulo, registrado na Câmara, constava:

Prometiam [o padre Provincial e os demais religiosos] desistir, de hoje para todo o sempre, de todas as queixas, ações e apelações, [respeitando as cláusulas do Interdito] (...) e [davam], desde logo a plenária absolvição; [a todos] que houvessem incorrido [em] censura (...). Desistiam de todo o direito, que tinha ou podiam ter, (...) [ficando] em perpétuo silêncio [para] a conservação da paz e concórdia (...). [Contudo, cobriam dos moradores que se apossaram de seus bens, materiais ou de raiz, que lhes pagassem e restituíssem tudo o que lhes fosse direito]. Não recolheriam nem amparariam em suas casas ou fazendas, os índios dos moradores, sem que lhes fossem [entregues aos seus donos. Principalmente, os reverendos] desistiam e não seriam nunca partes na execução do breve.³⁵⁴

É evidente que, dessa maneira, os pontos nevrálgicos, como a administração e tutela da mão-de-obra indígena, assim como o provimento das aldeias, que diziam respeito a qualquer uma das facções, Garcia ou Camargo, sofreriam intervenções dos colonos / oficiais. Ao mesmo tempo, os procuradores da vila de São Paulo garantiam aos membros da Companhia de Jesus que “[dariam] aos ditos padres ajuda para reformar o dito colégio e [se quisessem] mudar para outro sítio, lhes prometiam a mesma ajuda, sem que desta promessa e oferecimento nascesse obrigação alguma.”³⁵⁵

Por sua vez, para o apaziguamento da Câmara, contribuíram os próprios jesuítas. Após muitas lutas armadas entre os dois partidos, foi o provincial deles na Bahia, Simão Vasconcelos, que assumiu o papel de intermediário na composição da paz entre os Garcias / Pires e os Camargos. Com interesse em solidificar a posição dos inacianos no planalto, ele conseguiu, a 24 de novembro de 1655, do então governador-geral do Brasil o Conde de Autogúia, uma provisão que regulava as eleições para a Câmara de São Paulo entre os dois partidos e perdoava-

³⁵³ LEITE, Serafim. *Op. Cit.* t. 6. p. 283 - 285.

³⁵⁴ Archivo Municipal de São Paulo. *Op. Cit.* v. 6. p. 60 - 72.

³⁵⁵ Archivo Municipal de São Paulo. *Op. Cit.* v. 6. p. 60 - 72. Ver também LEITE, Serafim. *Op. Cit.* t. 6. p. 287 - 288.

lhês os crimes que constavam das devassas.³⁵⁶

Por fim, é importante ressaltar que esses episódios revelam algo da política no Antigo Regime. Se o ato de rebelar-se demandava situações em que predominavam as ameaças, as desordens e a violência, o desfecho dele conduzia a meios de controle e a formas de negociação de caráter ordenador.³⁵⁷ Por conseguinte, a aflição dos conselheiros ultramarinos em conter as rebeliões e em lançar perpétuo silêncio sobre as insubordinações, se não deixava de reconhecer a gravidade da matéria, preocupava-se sobretudo em não dar oportunidade a que se propagasse a insegurança envolvida nos distúrbios coloniais, seja internamente, entre os súditos, seja externamente, pela “apetite de conquistas das nações européias”.³⁵⁸ Concebido e levado a cabo nos trópicos, o movimento de revolta contra os padres da Companhia de Jesus na vila de São Paulo de Piratininga da Capitania de São Vicente em 1640 corroborava a prática de contestação das sociedades do Antigo Regime, fosse no reino ou no ultramar. Foi a luta pela justiça e pela defesa de suas liberdades, entendida como própria à estrutura comunitária, que garantiu aos paulistas o direito de amotinarem-se e manterem viva, por treze anos, a resolução decretada em 13 de julho de 1640 – a *botada fora* dos padres jesuítas do planalto de Piratininga.

Fontes e Referências Bibliográficas

Manuscritas:

Conselho Ultramarino. Parecer de Salvador Correia de Sá e Benevides em favor dos insubmissos paulistas, 1647. (cx. 01, doc 0001, São Paulo)

Documento referente à Coleção Carvalho que se intitula *Questões entre Franciscanos e Jesuítas*. São Paulo. Encontra-se na Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional – II-35, 21, 53. Esta primeira carta intitula-se “Controvérsias que em São Paulo, ainda quando vila, tiveram os nossos religiosos com os Padres da Companhia”.

Documento referente à Coleção Carvalho que se intitula *Expulsão dos Jesuítas de São Paulo*. 1649. Encontra-se na Divisão de Manuscrito da Biblioteca Nacional – II, 35, 21, 53. Esta segunda carta intitula-se “Causas que os moradores de São Paulo apontam da expulsão dos padres da Companhia”.

Documento referente à Coleção Carvalho que se intitula *Questões entre Franciscanos e Jesuítas*. 1749. Encontra-se na Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional - II- 35, 21, 53. Esta terceira carta intitula-se “Ordem de sua Majestade a favor dos Religiosos de S. Francisco da villa de São Paulo contra os Padres da Companhia de Jesus”.

³⁵⁶ LEITE, Serafim. *Op. Cit.* t. 6. p. 301.

³⁵⁷ FIGUEIREDO, Luciano. *Idem.* p. 64.

³⁵⁸ FIGUEIREDO, Luciano. *Idem.* p. 68. Sobre insegurança neste período ver DELUMEAU, Jean. *Op. Cit.* p. 157 - 165.

Impressas:

SÃO PAULO, Arquivo Municipal. *Actas da Câmara da Villa de São Paulo (1629 – 1652)*. São Paulo: Duprat & C^o, 1915.

SÃO PAULO, Arquivo Municipal. *Regimento Geral da Câmara Municipal de São Paulo*. Vol. VII. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919.

Bibliografia:

ANASTASIA, Carla. “América Portuguesa: Mais Direitos, Menos Revoltas”. In: *1500 / 2000: Trajetórias*. Belo Horizonte: Unicentro Newton Paiva, 1999. p. 103 / 113.

ANTOLIN, Abad Perez. *Los Franciscanos em América*. Madrid: Editorial Maphre, 1992.

BOXER, C. R. *O Império Colonial Português*. Lisboa: Edições 70, 1969.

_____. *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola. 1602 – 1686*. São Paulo: Brasiliana, 1973.

CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros. De como meter as Minas numa Moenda e Beber-lhe o Caldo Dourado. 1693 – 1737*. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

CHAMBOULEYRON, Rafael. “Duplicados Clamores” Queixas e Rebeliões na Amazônia Colonial (Século XVII). In: *Projeto História*, São Paulo, n.33, p. 159-178, dez. 2006.

CHARTIER, Roger. “Cultura política e Cultura popular no Antigo Regime”. In: *A História Cultural. Entre Práticas e Representações*. Lisboa: Difel, 1982.

DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente: 1300 – 1800, uma cidade sitiada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

FIGUEIREDO, Luciano R. A. *Revoltas, Fiscalidades e Identidade Colonial na América Portuguesa. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640 – 1760*. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

_____. “Práticas políticas e idéias Ilustradas na América Portuguesa”. In: 10^o Internacional Congress on the Enlightenment, Dublin, July – 25-31, 1999.

_____. “Além de Súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América Portuguesa”. In: *Tempo*. UFF - Departamento de História. Rio de Janeiro: Sette Letras, dezembro de 2000. N.º 10, v. 5.

_____. “O Império em Apuros. Notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas no Império Colonial Português, séculos XVII e XVIII”. In: Júnia F. Furtado. *Diálogo Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma História do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

_____. *Rebeliões no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

FRAGOSO, João. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, séc. XVII. Algumas notas de pesquisa”. In: *Tempo / UFF*. - Departamento de História. Rio de Janeiro: Sette Letras, 2003. N.º 15, v.9.

HESPANHA, A. M. “Revoltas e revoluções: a resistência das elites provinciais”. In: *Análise Social*. 1993. v. 28 (120).

LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. (v. 1 / 6)

LIMA, Sheila Conceição Silva Lima. *Rebeldia no Planalto: A expulsão dos padres jesuítas da Vila de São Paulo de Piratininga no Contexto da Restauração Portuguesa (1627-1655)*. Niterói, 2006. Dissertação (Mestrado em História pela Universidade Federal Fluminense). Niterói, 2006.

- MARQUES, Manuel Eufrásio de Azevedo. *Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EdUSP, 1980. 2v.
- MIRANDA, Lílian Lisboa. *Gentes de Baixa Esfera em São Paulo: Quotidiano e violência no Setecentos*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: FFLCH – USP, 1997.
- MONTEIRO, John M. *Negros da Terra. Índios e Bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O rei no espelho. A Monarquia Portuguesa e a Colonização da América: 1640-1720*. São Paulo: Hucitec, 2002.
- _____. *A Rochela do Brasil: São Paulo e a Aclamação de Amador Bueno como espelho da realeza portuguesa*. In: *Revista de História da USP*, n. 141, p. 21-44, dez. 1999.
- PORTO, Aurélio. *História das missões Orientais do Uruguai*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1943.
- ROWER, Frei Basílio. *A Ordem Franciscana no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1942.
- SUESS, Paulo (coord.) *A Conquista Espiritual da América Espanhola*. Petrópolis: Vozes, 1992.
- TAUNAY, Affonso de E. *História da cidade de São Paulo*. Brasília: Edições do Senado Federal, 2004. v. 23.
- _____. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1943. v.9.
- THOMAS, Georg. *Política Indigenista dos Portugueses no Brasil 1500 – 1640*. São Paulo: Edições Loyola, 1982.

ENTRE PATENTES E CARGOS:
Administração, Ethos Social e Redes de Privilégio nos Sertões da Capitania
da Parahiba do Norte (c.1700 - c.1750)³⁵⁹

AMONG PATENTS AND POSTS:
*Administration, Social Ethos and Privilege Networks in the Sertões of Captaincy of Parahiba
do Norte (c. 1700 - c. 1750)*

Yan Bezerra de Moraes
Rodrigo Ceballos

RESUMO

Este artigo delinea as primeiras análises da formação de uma sociedade colonial tardia nos sertões da Capitania da Paraíba do Norte do século XVIII. Por meio de registros cartoriais (Livros de Notas), somados à documentação presente no Projeto Resgate (documentos avulsos), identificamos sujeitos históricos construtores de uma política de privilégios na região do Piancó setecentista.

Palavras-chave: História do Brasil Colônia; Capitania da Paraíba do Norte; sertões.

ABSTRACT

This paper presents our preliminary notes about a hinterland late society shaped in the 17th Century on the Captaincy of Paraíba do Norte. Supported in registry office notes (Livros de Notas), and some Projeto Resgate's documentation (documentos avulsos), our studies identified historical individuals builders of privilege politics in the Piancó's region.

Key-words: History of Colonial Brazil; Captaincy of Paraíba do Norte; sertões.

O Império Ultramarino Português e as Capitanias do Norte:
Expansão rumo aos sertões.

A partir das décadas de 1640 a 1660 Portugal iniciou um processo de reestruturação política e econômica após o fim da União das Coroas Ibéricas. Com a estabilização da nova dinastia bragantina a partir do fim da guerra da Restauração em 1668, mediante tratado definitivo de paz com a Espanha, Portugal distanciou-se do modelo corporativista plural em sua administração. Os poderes senhoriais, periféricos ao centro político lisboeta, foram delegados a um segundo plano, enquanto aumentou-se o número de ofícios e oficiais régios em espaços marginais ao reino. De acordo com Nuno Gonçalo Monteiro, o reino lusitano emergiu

³⁵⁹ Artigo recebido em 09/04/2015 e aprovado em 19/05/2015.

no século XVIII com uma nova configuração dos seus centros de poder, criando novos mecanismos de estruturação de sua sociedade reinol. Diferentemente dos demais Estados absolutistas da época, Portugal era uma “monarquia constituída em um único reino”³⁶⁰.

De pouco mais de meio século vinculado à Espanha, o reino lusitano saiu com um saldo negativo em suas colônias devido às invasões holandesas – inclusive em Angola – e as crises na produção canavieira no Brasil. Mas foi na conquista interiorana que a nova Coroa bragantina viu a possibilidade de reerguimento do seu Império Ultramarino. Tal processo se deu através de dois principais eixos: uma maior centralização política, através da expulsão batava da costa das Capitanias do Norte; e a integração dos vastos territórios inexplorados, tanto em busca de riquezas quanto para povoamento a fim de evitar novas invasões em seus domínios, como as já executadas pelos flamengos e franceses.

A descoberta do ouro na região das Minas no Brasil no último quartel do Seiscentos não poderia ser mais promissor para o reino, garantindo maiores rendimentos, crescimento da movimentação portuária e uma estabilização econômico-monetária em Portugal.

Por sua vez, nas Capitanias do Norte a expansão territorial também teve como um de seus objetivos a integração do outro Brasil. Esta região, conhecida como Grão-Pará e Maranhão, foi ameaçada por franceses entre os séculos XVI e XVII. Sérgio Buarque de Hollanda *et al*³⁶¹ aponta que nos primeiros decênios do Seiscentos se iniciaram as tentativas de conquista desta região por ação da Coroa filipina, ainda no período de união das coroas ibéricas. Para a região do Grão-Pará e Maranhão, porém, não existiam rotas, já que por vias marítimas o acesso era extremamente difícil devido às correntes marítimas desfavoráveis, e por terra, a falta de caminhos que pudessem chegar a tal região.

Wehling e Wehling³⁶² afirmam que com a busca pela unidade territorial da colônia, o aumento da população e o direcionamento desta ao centro geográfico do Brasil (região das Minas), iniciou-se um processo de criação de caminhos entre as áreas de abastecimento e essas novas regiões, que podiam ser via terra (caminhos) ou via rios (monções). Com essa crescente interiorização, a formação de arraiais e vilas tornou-se um meio de fixação da população em novas áreas, urbanizando ainda mais a vida colonial brasileira.

No Norte, toda a atividade de interiorização foi permeada pelo ataque aos nativos Tapuias, conquistando suas terras através da chamada “guerra justa” (a Guerra dos Bárbaros).

³⁶⁰ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José na sombra de Pombal*. Lisboa: Temas e Debates, 2008. p. 36.

³⁶¹ HOLLANDA, Sérgio Buarque de. *et al. História Geral da Civilização Brasileira - Tomo I - A Época Colonial. Do Descobrimento à expansão territorial*. 16.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

³⁶² WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. M. *Formação do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

Estes ataques aos índios dos sertões eram considerados uma guerra justa, ou seja, o objetivo primordial da colonização não era apenas a erradicação e o aprisionamento de índios, mas especialmente a conquista do território para povoá-lo³⁶³. A guerra contra as populações indígenas, portanto, era um meio e não uma finalidade da conquista dos sertões.

É nesse contexto de criação de novas rotas rumo ao interior que teremos na Paraíba, entre meados e fins do século XVII, as primeiras expedições em busca da conquista e ocupação dessa região além da costa.

Segundo Affonso Taunay³⁶⁴, os sertões da Paraíba foram uma das regiões onde a resistência indígena se mostrou mais forte durante o período de colonização do interior do Brasil. E as famílias que ali nos sertões se fixaram “às suas próprias expensas” se autoconsideraram as “principais famílias da terra”.

O avanço rumo aos sertões não era fácil apenas pelo fato da existência de índios bravios. Ainda no século XVIII este termo recebia uma significação totalmente diversa da que hoje atribuímos. Em seu “Vocabulario Portuguez e Latino”, o padre Dom Raphael Bluteau afirmava em 1712 que os sertões eram vastas extensões de terra apartadas do litoral e cercadas apenas de terras³⁶⁵. Isto significava, como demonstra Maria Simone Morais Soares³⁶⁶, que em fins do século XVII e início do XVIII, os sertões eram considerados tanto como possíveis lugares de riquezas, como regiões “sem lei”, “incivilizadas”, apartadas do resto do mundo conhecido.

A conquista desses *mares de terras* que eram os sertões das Capitanias do Norte se deu a partir de duas grandes rotas principais, como é apontado por Capistrano de Abreu³⁶⁷. Nas “entradas pelos sertões de fora” as bandeiras saíam de Olinda e Recife e margeavam o litoral norte até entrarem aos sertões. O outro caminho era feito por sertanistas que saíam da cidade de Salvador da Bahia de Todos os Santos, margeando o Rio São Francisco e assim adentrando o interior. Para este último caso, a Casa da Torre da Bahia, da família Dias D’Ávila, seguiu estas “entradas pelos sertões de dentro” até alcançar o Rio Paraíba. Provavelmente foi a Casa da Torre a primeira desbravadora dos vastos sertões da Paraíba em meados do século XVII.

³⁶³ SARMENTO, Christiane Finizola. *Povoações, Freguesias e Vilas na Paraíba Colonial: Pombal e Sousa, 1697-1800*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2007.

³⁶⁴ TAUNAY, Affonso de E. *A Guerra dos Bárbaros*. Mossoró: Fundação Vingt-um Rosado, 1995.

³⁶⁵ BLUTEAU, Dom Raphael. *Vocabulario portuguez e latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de JESU, 1712.

³⁶⁶ SOARES, Maria Simone Morais. *Formação da Rede Urbana do Sertão de Piranhas e Piancó da Capitania da Paraíba Setecentista*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

³⁶⁷ ABREU, João Capistrano de. *Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004.

Uma *nobreza* para os sertões da Paraíba: rostos para uma elite local.

Mas as entradas que aqui nos interessam, por outro lado, são as efetuadas pelos Oliveira Ledo. Em torno de 1670, provavelmente seguindo os sertanistas da Casa da Torre, Antonio de Oliveira Ledo partiu da Bahia indo pelo rio São Francisco até encontrar o Rio Paraíba. Alcançou uma aldeia indígena localizada nos Cariris Velhos que após sua tomada tornou-se um povoado (atual cidade de Boqueirão, na Paraíba). Este mesmo sertanista adentrou mais a oeste da Paraíba, desceu a Serra da Borborema e chegou à região das Espinharas, requerendo sesmarias e fixando-se onde hoje é a cidade de Patos³⁶⁸.

A partir dessa primeira investida do Oliveira Ledo, o governo da Capitania da Paraíba do Norte se mostrou interessado em seus serviços e ordenou novas entradas com destino aos seus “sertões mais profundos”, com o objetivo de povoá-los e instituir uma administração na região dos rios Piranhas e Piancó. Esta ação foi realizada por Custódio de Oliveira Ledo, irmão de Antonio, e seus dois filhos: Constantino de Oliveira Ledo e Teodósio de Oliveira Ledo. Foi a ação colonizadora deste último que fundou tanto o aldeamento dos índios Ariús, hoje Campina Grande, quanto o arraial na embocadura entre os rios Piancó e Piranhas, região à qual nos deteremos mais atentamente neste artigo³⁶⁹.

Em 1697 foi criado o Arraial de Piranhas e Piancó, atualmente cidade de Pombal, devido à ação dos Oliveira Ledo, família originada em Portugal. Contaram com o apoio dos D’Ávila, do Governo Geral do Brasil e dos Governos das Capitanias da Paraíba do Norte, Rio Grande e Pernambuco para que criassem um ponto de apoio militar em uma região de alta densidade indígena, e que se tornou o “principal centro de irradiação do povoamento que compreendeu não apenas o sertão da Paraíba, mas territórios do Rio Grande do Norte e Ceará”³⁷⁰.

Este Arraial tornou-se logo na primeira década do século XVIII em uma Povoação, ou seja, perdeu seu caráter puramente militar e passou a constituir um núcleo habitacional com população fixa. Um dos meios encontrados para garantir o sustento dos novos fogos que ali se erguiam era através da criação dos currais de gado. Existiam basicamente dois tipos de gado mais comuns: o *vacum*, formado principalmente por vacas, bois e touros; e o cavalar. O gado era

³⁶⁸ PORDEUS, Terezinha. A segunda conquista da Paraíba: o Sertão. In: MELLO, José Octávio de Arruda (Coord.). *Capítulos da História da Paraíba*. Campina Grande: Grafset, 1987.

³⁶⁹ SEIXAS, Wilson. *O velho arraial de Piranhas (Pombal)*. 2ª ed. João Pessoa : Grafset, 2004.

³⁷⁰ MELLO, José Octávio de Arruda. *História da Paraíba: Lutas e Resistência*. 2.ed. João Pessoa: Editora Universitária, 2005, p.75.

para o sertão o que o açúcar era para o litoral, isto é, a principal fonte de sobrevivência e de renda. O custo para manutenção dos currais de gado era baixo, e seus derivados como o leite, o queijo e o couro eram bem valorizados³⁷¹.

Embora o custo dos currais não fosse alto, era preciso terras para sua existência. Christiane Sarmiento³⁷² aponta que a formação de grandes latifúndios era uma característica do povoamento que se desenvolveu nas ribeiras do Rio Piranhas e do Rio Piancó, e a forma de conseguir era demasiada simples, pois, como afirma Capistrano de Abreu, bastava o uso de tinta e papel para pedir sesmarias. A criação de gado foi uma constante justificativa nas solicitações de sesmarias feitas pelos conquistadores da região.

Em 1711 foi criado o Julgado do Piancó, isto é, definiu-se a região jurisdicional que tinha a Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó (o antigo Arraial) como seu centro administrativo, com um juiz ordinário, tabelião e escrivão para a garantia de sua boa ordem. O Julgado pode ser definido como uma “povoação que não tem pelourinho, nem goza dos privilegios de Villa, mas tem justiças, e juizes, que julgão”³⁷³, isto é, região onde passa a atuar um poder jurídico, no caso do período colonial, um juiz ordinário ou um juiz de fora³⁷⁴. Com uma enorme área incerta e ainda a desbravar, o Julgado do Piancó provavelmente abrangia desde os Cariris-Velhos, na Paraíba, à Vila de Icó, Ribeira do Jaguaribe, Ceará. Ao norte se estendia de onde hoje é o Seridó, Rio Grande do Norte, até o Vale do Jucurutu, Pernambuco³⁷⁵.

Junto com a figura do juiz ordinário também estava presente a do tabelião de notas, que segundo o Código Filipino tinha como função escrever “em hum livro (...) todas as Notas dos contractos, que fizerem”, assim como “farão todos os testamentos, cédulas, codicilos, e quaesquer outras ultimas vontades, e todos os inventarios, que os herdeiros e Testamenteiros dos defuntos e outras pessoas lhes mandarem fazer”³⁷⁶. É através destes registros que hoje temos acesso às dinâmicas políticas, econômicas e parentais da Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó³⁷⁷.

Ter cargos ou postos na colônia, fossem militares, como o capitão-mor e demais soldados das ordenanças; ou jurídicos, como o juiz e o tabelião, eram símbolos de um *ethos* social que tinha o poder de distinguir, criar estamentos imaginários, baseados não apenas na riqueza

³⁷¹ SARMENTO, Christiane Finizola. *op. cit.*

³⁷² *Idem.*

³⁷³ BLUTEAU, Dom Raphael. *op. cit.*

³⁷⁴ SARMENTO, Christiane Finizola. *op. cit.*

³⁷⁵ SEIXAS, Wilson. *op. cit.*

³⁷⁶ ORDENAÇÕES FILIPINAS. Livro Um, título 78: Dos Tabeliães das Notas. Edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870.

³⁷⁷ Os Livros de Notas escritos entre 1711 e 1718 foram perdidos.

material, mas na influência criada a partir do estabelecimento de ligações entre a elite, ou como propõe a nova historiografia³⁷⁸, redes de privilégios.

É possível perceber na documentação não somente o papel administrativo destes oficiais, mas sua influência política e pessoal na Povoação de Nossa Senhora do Piancó. Antonio Manuel Hespanha³⁷⁹ aponta a centralidade destes cargos em uma civilização do “papel selado”, já que a documentação oficial era o meio de consumir matérias como o *status* pessoal, e até direitos e obrigações patrimoniais, símbolos também de um *ethos*. As memórias social, jurídica e econômica passaram pelos Livros de Notas e pelos inventários, evidenciando assim que

*A preservação, ocultação ou manipulação de documentos era algo politicamente decisivo. Em tal contexto, pode-se facilmente imaginar as disputas sociais travadas pelo controle dos arquivos notariais ou judiciais. Essa é a razão pela qual a apropriação de tais ofícios por parte das elites do Brasil colonial ou seus clientes diretos era muito mais que um simples episódio burocrático*³⁸⁰.

Podemos afirmar a partir da nossa prévia pesquisa documental que durante toda a sua formação e consolidação essa região teve uma dinâmica de funcionamento própria, já que na Povoação do Piancó as autonomias administrativas se mostraram fortes. O próprio juiz ordinário e os capitães-mores, autoridades máximas jurídica e militar, estiveram envolvidos em extensas trocas de favores com os demais habitantes da região, das Capitanias vizinhas e até mesmo com o Governo Geral e com moradores do reino em tramas comerciais que visavam o enriquecimento e sua ascensão social.

Esta nobreza jurídica no Piancó, conquistada por meio do seu sangue ou dos descendentes lusitanos em luta contra o gentio bravio e no direito adquirido às sesmarias nos sertões (e o conseqüente desenvolvimento comercial), já estava bem assentada na segunda metade do século XVIII. Em seu testamento de 1761, Antonio Barboza de Sousa, nascido em Braga, proprietário de duas moradas (“casas de telha”) no Piancó – adornada com seus móveis,

³⁷⁸ Essa nova historiografia é composta principalmente por historiadores brasileiros, portugueses e ingleses, que vêm repensando a questão da autonomia na relação metrópole portuguesa-colônias. Dentre estes estudos e autores, é importante ressaltar a obra “O Antigo Regime nos Trópicos”, lançada em 2001, organizada por João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa. A partir desta, outras também se destacam como “Modos de Governar” (2010) de Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Amaral Ferlini (Organizadoras) e “Na trama das redes” (2005), organizado por João Fragoso e Maria Fernanda Bicalho. Dentre historiadores de grande relevância nessa nova historiografia, não podemos deixar de citar Antonio Manuel Hespanha e Nuno Gonçalo Monteiro, portugueses, expoentes da produção historiográfica recente. Essa nova historiografia surge a partir de estudos pioneiros de Russel-Wood e Stuart Schwartz, que propuseram novas problemáticas ao chamado Pacto Colonial.

³⁷⁹ HESPANHA, António Manuel. Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. IN: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). *Na Trama das Redes: Política e negócios no império português, século XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 44-75.

³⁸⁰ *Idem*, p. 69.

talheres de prata e louças, mantidas com algumas cabeças de gado e cavalos – e que provavelmente apresentava-se exibindo sua espada com ponteira e punho de prata, rodeado por alguns escravos e escravas (com as quais chegou a ter três filhos), fez questão de apresentar seu pai como de “reconhecida nobreza”.³⁸¹ Sendo um principal da terra, com respeitado cabedal, suas ligações sociais e econômicas não poderiam deixar de surpreender. Em seu testamento, entre a miríade de nomes que mantinham dívidas em patacas e gados, surgem referências ao capitão-mor Francisco de Oliveira Ledo, filho de Teodósio, e do capitão (e juiz ordinário) Manoel Martins Viana, o qual veremos logo a seguir.

Mesmo que o Governo Real através de um conjunto de ações centralizadoras intensificadas no início do século XVIII com Dom João V tenha buscado uma maior eficácia no aproveitamento dos recursos que o Brasil veio a oferecer, as autonomias continuaram evidentes em algumas capitanias. Mesmo com a centralização política e administrativa no governo português após a descoberta das minas, não podemos afirmar que o rei estava a par e nem no controle de todas as formas de relações sociais e econômicas existentes entre seus súditos, principalmente em regiões periféricas do Império como a Povoação do Piancó.

De acordo com Nuno Gonçalo Monteiro³⁸², em localidades secundárias nas regiões periféricas do Império Ultramarino Português, como é o caso dos sertões da Paraíba Setecentista, o poder régio permitiu elevados graus de autonomia administrativa e econômica, pois eram os interesses pessoais que favoreciam e motivavam a ampliação das conquistas e a expansão do território imperial.

Estes colonos, que nos sertões da Paraíba repetem-se na documentação nos nomes dos Oliveira Ledo e de seu *bando*, formam uma primeira elite política e administrativa local por participarem do processo de conquista, ocupando os ofícios e cargos militares e jurídicos e por conseguirem terras para arrendar ou montar arraiais de gado; algo muito semelhante na formação das primeiras elites do século XVII do Rio de Janeiro, analisada por João Fragoso³⁸³, ou também para o caso da elite baiana, evidenciado pelos estudos de Rodrigo Ricupero³⁸⁴.

³⁸¹ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1761: “Testamento com [que] faleceu da vida [prezente] Antonio Barboza de Sousa”, fls. 16v, 17, 17v, 18 e 18v.

³⁸² MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista. FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (Orgs.). *Modos de Governar: ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX*, São Paulo: Alameda, 2005. pp. 93-119.

³⁸³ FRAGOSO, João. A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII). *Topoi*, Rio de Janeiro, nº1, 1999, pp. 45-122.

³⁸⁴ RICUPERO, Rodrigo Monteferrante. A formação da elite colonial através da conquista territorial (c. 1530 - c. 1630). In: *XVII Encontro Regional de História – O lugar da História*. Anais... ANPUH/SPUNICAMP. Campinas, 6 a 10 de setembro de 2004. [s.p.].

As elites coloniais são formadas por sujeitos históricos e, portanto, têm “rostos”, características próprias que identificam suas práticas, suas políticas administrativas e sociais num dado tempo e espaço. Como nos diz Hespanha³⁸⁵, não devemos tratar estes sujeitos sociais como pertencentes a meros grupos ou classes homogêneas, mas antes de tudo temos de analisar suas trajetórias individuais para assim compor um quadro das administrações coloniais. Atrelado a isso estão as formações de redes administrativas, características deste período, que tomam formas ainda mais visíveis se considerarmos aquilo que Nuno Monteiro³⁸⁶ afirmou ao se referir às regiões periféricas do Império.

Em busca do *ethos* social: nas malhas sertanejas da Capitania da Paraíba.

A partir da análise de fontes cartoriais e dos documentos avulsos presentes no Projeto Resgate³⁸⁷ foi possível apreender diversas características da sociedade colonial em formação nos sertões da Paraíba Setecentista. Além da existência de uma política de privilégios mantida por uma elite local, conseguimos, a partir de nossas fontes, localizar e analisar redes comerciais envolvendo a Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó com outras localidades das Capitanias do Norte, e em regiões das Minas Gerais e no reino lusitano.

Essas relações econômicas assim como as relações parentais entre os colonos são apreensíveis a partir das procurações bastantes, documento que mais se apresenta nos Livros de Notas até então trabalhados.

³⁸⁵ HESPANHA, António Manuel. Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar: ideias e práticas políticas no Império Português - século XVI a XIX*. 2.ed. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 39-45.

³⁸⁶ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *op. cit.*

³⁸⁷ Toda a pesquisa é vinculada ao CNPq, que financiou projeto específico para a digitalização, organização e catalogação das fontes sob a coordenação de Rodrigo Ceballos, e atualmente financia o trabalho do bolsista através da bolsa PIBIC, em programa institucional da UFCG. Tais fontes são os Livros de Notas do Cartório João Queiroga da cidade de Pombal, Paraíba, onde eram registrados diversos documentos no período colonial paraibano, sendo principalmente e em maior quantidade procurações, cartas de liberdade e alforria, registros de venda e compra de terras e gados, contratos de serviços e outros tipos mais esporádicos como traslados de cartas e comunicados enviados ou recebidos pelos colonos. Os Livros de Notas analisados até o momento foram: Livro de Notas de 1719, Livro de Notas de 1730 e Livro de Notas de 1738. Nossa pesquisa também lida com outras fontes documentais, dentre elas as do Arquivo Histórico Ultramarino, que dentre as analisadas estão principalmente cartas, comunicados e solicitações feitas entre os colonos do baixo sertão da Paraíba e as autoridades supralocais à Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, o rei de Portugal, o Governador Geral do Brasil, e os Capitães-mores da Capitania da Paraíba. Analisamos também as informações presentes na plataforma S.I.L.B. (Sesmarias do Império Luso-Brasileiro), que são levantamentos das sesmarias distribuídas no Império Luso no Brasil. Nela podemos localizar os colonos dos sertões da Capitania da Parahiba do Norte e consultar as sesmarias doadas, data de recebimento, sua localização, justificativa para o recebimento, e outras informações.

As procurações são formas de concessão de deveres e poderes àqueles que a recebem (os procuradores), em nome do constituinte, isto é, aquele que faz a procuração. Essas procurações seguem um padrão específico, no qual constam entre os poderes e deveres: ter poder geral e especial para cobrar, receber, arrematar e arrecadar bens móveis, réis, escravos, mercadorias, sentenças de testamentos, inventários, partilhas de bens, cartas de crédito, assim como pagar e quitar dívidas de qualquer espécie. Permitia também aos procuradores responderem na justiça, seja secular ou eclesiástica, “(...) mandar sitar e demandar e levar a juízo perante coais quer justiça e julgadores dos tais cazos (...)”³⁸⁸, assim como realizar doações às instituições religiosas em nome do constituinte. Como dever, estes procuradores deveriam jurar falar apenas a verdade em nome do constituinte, podendo responder em juízo caso assim não o fizessem.

A partir destas procurações podemos identificar os locais onde os constituintes mantinham relações econômicas ao passarem tais direitos e poderes para habitantes das vastas regiões do Brasil, já que davam principalmente, entre outras permissões, poderes para o comércio em nome do constituinte da procuração.

Dentre estas localidades, a de maior destaque entre as procurações, além da própria região das ribeiras do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe (47 procurações), está a Cidade da Paraíba, atual João Pessoa (38 procurações). Lá, teremos nomes que se mostraram frequentes, denotando uma estreita relação econômica entre a Povoação do Piancó e a principal cidade da Capitania. Logo, a Cidade da Paraíba se mostra nas fontes como um ponto de referência comercial estabelecido junto à Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó.

Outras regiões também eram destino de diversas procurações como Pernambuco (40 procurações), principalmente a Cidade de Olinda junto à Vila de Recife, também no Sertão do Rio Pajeú; a Cidade da Bahia de Todos os Santos (23 procurações), sede do Governo Geral da Colônia Portuguesa naquele momento; assim como a localidades com menos expressão nas procurações da Povoação do Piancó, como a Vila de Goyana (12 procurações), Capitania de Itamaracá, e a região do Rio São Francisco (dez procurações), que divide Bahia e Pernambuco.

³⁸⁸ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Procuração bastante que faz o Capitão-mor João de Miranda em 2 de outubro de 1733. Folhas: 26, 26v, 27, 27v, 28, 28v.

Fluxograma 1: Fluxos entre a Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó a partir das procurações da década de 1730. Maior fluxo: Cidade da Paraíba; Menor fluxo: Região do Rio São Francisco.



Fonte: Livro de Notas de 1730 (1733, 1734, 1735) e Livro de Notas de 1738 (1738).

É importante salientar que cada procuração bastante estabelecia em média três procuradores por região citada, formando assim redes de privilégio e de comércio ainda mais extensas. Tais redes mercantis não envolviam apenas grandes mercadores e negociantes, mas também, em primeiro lugar, militares, administradores e religiosos, como será discutido mais à frente.

Outro aspecto que estas procurações nos permitem constatar é a possível origem de diversos colonizadores dos sertões da Paraíba através das suas redes parentais. Joseph Gomes de Sá, importante conquistador e detentor de grande influência na região é, provavelmente, de Pernambuco; isso pode ser percebido pelos seus procuradores de sobrenome Sá que são constituídos em Pernambuco e por ele mesmo ser testamenteiro do Coronel Damião Gomes de Sá³⁸⁹.

As procurações bastantes junto dos outros tipos documentais que encontramos nos Livros de Notas nos permitem elencar os cargos de autoridade dos colonos, e assim identificar os mecanismos político-administrativos que beneficiaram os *bandos*³⁹⁰ locais, através de redes que uniam militares, autoridades civis e autoridades religiosas.

³⁸⁹ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738: Procuração bastante que faz o Capitão-mor Joseph Gomes de Sá em 01 de julho de 1738. Folhas: 6v, 7, 7v, 8.

³⁹⁰ João Fragoso (2000), ao estudar as dinâmicas sociais do Rio de Janeiro Seiscentista, propõe denominar de *bandos* a uma dinâmica elite local (principais da terra) capaz de (re)criar redes de privilégios responsáveis por uma

Alguns nomes se destacam nas documentações como o de João de Miranda, um dos capitães-mores do Julgado do Piancó; Joseph Gomes de Sá, que também foi capitão-mor; Manoel Martins Viana, já citado acima, Licenciado na década de 1730 e que na década de 1760 se tornou juiz ordinário; Juizes ordinários como o Coronel Marcos Fernandes da Costa e o Sargento-Mor Geraldo Correia de Lima; e padres como Custódio de Oliveira Figueiredo.

João de Miranda era morador em Santa Cruz, sítio da Povoação do Piancó. Em sua carta patente de Capitão-mor datada de 1725³⁹¹, boa parte de sua trajetória é descrita. Participou bravamente da conquista dos sertões da Paraíba nas décadas de 1690, 1700 e 1710 e também foi colaborador na Guerra dos Bárbaros em Pernambuco, quando por duas vezes batalhou contra os indígenas. Foi Alferes até 1715, quando ascendeu ao cargo de Sargento-mor, segundo cargo militar mais alto de uma ordenança luso-brasileira³⁹². Em 1721 tornou-se procurador de membros da família Oliveira Ledo³⁹³ e, mesmo sendo ainda um Sargento-mor, foi quem recebeu, sobrepondo-se à função do Capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo, a portaria do Governo Geral com a ordem para prender certos indivíduos³⁹⁴.

Durante sua trajetória Miranda manteve estreitas relações com Alferes, Capitães, Tenentes, Coronéis, Tenentes-coronéis, Licenciados, Doutores, Padres e pessoas em Lisboa ligadas com a Irmandade dos Cantos Almas de Santiago de Romarigão³⁹⁵, Portugal, mostrando-se assim um enorme valor positivo para sua ascensão social. Em 1725 é indicado pelo Governador da Capitania da Paraíba, João de Abreu Castelo Branco, para ser um dos capitães-mores a substituir o falecido Capitão-mor das Piranhas, Piancós e Serra da Borborema, Teodósio de Oliveira Ledo³⁹⁶. Chegou ao auge quando em 1738 ocupou o cargo de autoridade civil mais alto pela ausência de uma Câmara: o de juiz ordinário. Embora conste na carta patente de Joseph Gomes de Sá, de 1735, que João de Miranda já havia encerrado seu triênio como Capitão-mor das Piranhas, Piancós e Serra da Borborema, percebe-se que ainda era

economia do bem comum. Como representantes do Senado da Câmara, detentores de patentes militares e controladores do comércio local, poderiam alcançar seus objetivos individuais e/ou coletivos na região.

³⁹¹ AHU (Projeto Resgate – Barão do Rio Branco): Carta patente de Capitão-mor de João de Miranda. Disco 02, Pasta 012, Subpasta 001, imagens 0439 a 0448.

³⁹² As ordenanças eram tropas militares não remuneradas, isto é, milícias militares que eram encarregadas da segurança em arraiais e vilas no período colonial. Ver: PEREIRA FILHO, Jorge da Cunha. *Tropas militares luso-brasileiras nos séculos XVIII e XIX*. 1998. Disponível em: <http://buratto.org/gens/gn_tropas.html>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2015.

³⁹³ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1719: Procuração bastante que faz Ana de Oliveira em 01 de agosto de 1721. Folhas: 48v, 49, 49v, 50, 50v, 51, 51v.

³⁹⁴ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1719: Registro de uma portaria do Governador Geral da Cidade da Bahia em 11 de fevereiro de 1721. Folhas: 42, 42v, 43.

³⁹⁵ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Procuração bastante que faz o Capitão-mor João de Miranda em 02 de outubro de 1733. Folhas: 26, 26v, 27, 27v, 28, 28v.

³⁹⁶ AHU (Projeto Resgate – Barão do Rio Branco): Carta patente de Capitão-mor de João de Miranda. Disco 02, Pasta 012, Subpasta 001, imagens 0439 a 0448.

referido por meio dessa patente de comando e governança. Parece-nos provável que a mudança do Capitão-mor dos sertões tenha significado a Miranda a perda da jurisprudência do cargo, mas não da sua patente. Sendo assim, mantinha uma autoridade local e *status* social relevantes na região, a tal ponto que em 1739 e em 1742 foi procurador dos Dias D'Ávila, da Casa da Torre da Bahia em vendas de terras na região do Seridó³⁹⁷.

João de Miranda, então, é um dos maiores exemplos de como uma economia política de privilégios poderia trazer diversos benefícios, dentre eles as redes de compadrio e as mercês, citadas em sua carta patente de Capitão-mor; datas de sesmaria, como a que recebe em 1764 no Sertão das Piranhas³⁹⁸; e obtenção de títulos militares e cargos civis.

Outro exemplo de ascensão social através do estabelecimento de redes de privilégio é o caso de Manoel Martins Viana, que na década de 1730 é um Licenciado, ou como também consta nas fontes, um advogado, isto é, tem uma formação letrada em Direito, e mantém relações, assim como Miranda, com diversas autoridades: Alferes, Capitães, Tenentes, Coronéis, Tenentes-coronéis, Comissários, Sargentos-mores e Capitães-mores, incluindo-se aqui os três nomes até então identificados para os sertões da Paraíba: João de Miranda, Joseph Gomes de Sá³⁹⁹ e um dos membros da principal família da conquista e povoação do Piancó, Francisco de Oliveira Ledo⁴⁰⁰.

Manoel Martins Viana também tem parte de sua trajetória narrada em sua carta patente concedida pelo Governador da Capitania da Paraíba, Antonio Borges da Fonseca, em 1749. Na carta consta que Manoel Martins Viana foi soldado por vários anos e tenente de uma companhia do Regimento da Cavalaria, além de ter como características “a nobreza e a lealdade”. Por tais justificativas, o Governador da Capitania informou ao rei que o escolheu para o cargo de Capitão de Dragões do Regimento da Cavalaria da Capitania e Povoação do Piancó.

³⁹⁷ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738: Quitações lançadas a requerimento de Francisco da Cunha de Carvalho em 14 de novembro de 1738. Folhas: 24v, 25, 25v, 26. Papel de alforria do escravo Albino, despachado pelo juiz ordinário João de Miranda. Folhas: 36v, 37, 37v. Livro de Notas de 1738: Escritura de venda de um sítio chamado Serra, Ribeira do Piancó, que fazem o Coronel Francisco Dias de Ávila, fidalgo, sua mãe Ignacia de Araújo Pereira e sua esposa Catherina Francisca Correa de Aragão, por meio de seu procurador capitão-mor João de Miranda em 14 de fevereiro de 1739. Folhas: 45 (demais folhas não localizadas). Livro de Notas de 1740: Escritura de venda de um sítio chamado Varge do Ovo, no Riacho dos Porcos, Ribeira do Piancó, que fazem o Coronel Francisco Dias de Ávila, sua mãe e sua esposa, por meio de seu procurador capitão-mor João de Miranda em 02 de abril de 1742. Folhas: 83, 83v, 84, 84v.

³⁹⁸ Na plataforma S.I.L.B. aparece João Francisco de Miranda, que afirma ser conquistador daquelas terras e por isso recebe a sesmaria. Cremos que seja o mesmo João de Miranda. Ver: <<http://www.silb.cchla.ufrn.br/visualSesmeiro.php?numeroSesmeiro=2828>>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2015.

³⁹⁹ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Procuração bastante que faz Manoel Martins Viana em 28 de setembro de 1733. Folhas: 24v, 25, 25v.

⁴⁰⁰ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Procuração bastante que faz Francisco de Oliveira Ledo em 02 de julho de 1734. Folhas: 61v, 62, 62v, 63.

No ano de 1760, Manoel Martins Viana tornou-se Juiz ordinário do Julgado do Piancó como consta na abertura do Livro de Notas de 1760. Assim como Miranda, Manoel Martins Viana transformou-se na maior autoridade civil, pois como dito, em 1760 ainda não existia uma Câmara Municipal, e manteve sua patente de autoridade militar como Capitão de Dragões da Cavalaria.

Como Miranda, Manoel Martins Viana se beneficiou de uma economia política de privilégios já que pode gozar “(...) de todas as honras, graças, privilegios, Liberdades, izenções, e Franquezaz que, em Razaó do posto lhe pertencerem”⁴⁰¹. Conseguiu um alto cargo militar e também civil. Em 1755 recebeu uma data de sesmaria na Ribeira do Apodí, Rio Grande do Norte, para a qual usou como justificativa para o seu recebimento a de ser conquistador de tal região com risco de vida⁴⁰².

Joseph Gomes de Sá tem uma trajetória semelhante à de João de Miranda e à de Manoel Martins Viana. Foi soldado e Capitão de Cavalaria por muitos anos, além de ter adquirido boa opinião dos moradores das Ribeiras do Piancó e Piranhas, e ser considerado qualificado pelo Governador da Capitania da Paraíba do ano de 1735, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão. No dito ano concedeu-lhe a carta patente de Capitão-mor das Piranhas, Piancós e Serra da Borborema, substituindo João de Miranda⁴⁰³. Proprietário de canaviais na região do Acauã, seus descendentes viriam a ser responsáveis pela criação e ocupação do povoado Nossa Senhora dos Remédios do Jardim do Rio do Peixe, atual cidade de Sousa, na Paraíba.

As trajetórias destes personagens se entrelaçam de forma perceptível em diversos documentos analisados, e evidenciam assim uma rede entre eles: João de Miranda foi substituído em seu cargo de Capitão-mor por Joseph Gomes de Sá. Como fica claro na carta patente deste último, é preciso ter “boa opinião” dos habitantes de sua jurisdição. Quem poderia ter maior influência ao indicá-lo ao posto que o indivíduo que está a deixar o cargo? Do mesmo modo, Manoel Martins Viana, até então um dos advogados da Povoação, recebeu sua carta patente de Capitão de Dragões de Cavalaria no mesmo período em que Joseph Gomes de Sá era o Capitão-mor das Piranhas, Piancós e Serra da Borborema. Logo, concluímos que não somente redes comerciais eram formadas na região, mas especialmente as redes de privilégios baseadas na influência, nos favores e nas relações interpessoais que lhes permitiam ascender

⁴⁰¹ AHU (Projeto Resgate – Barão do Rio Branco): Carta patente de Capitão de Dragões de Cavalaria de Manoel Martins Viana. Disco 02, Pasta 018, Subpasta 003, imagens de 0544 a 0549.

⁴⁰² Plataforma S.I.L.B. Disponível em: <<http://www.silb.cchla.ufrn.br/visualSesmeiro.php?numeroSesmeiro=1809>>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2015.

⁴⁰³ AHU (Projeto Resgate – Barão do Rio Branco): Carta patente de Capitão-mor de José Gomes de Sá. Disco 02, Pasta 012, Subpasta 001, imagens 0032 a 0035.

socialmente. Criava-se meticulosamente nestes sertões do Piancó uma economia do bem comum mantida por clientelas sustentadas nas descendências de seus conquistadores.

Portanto, João de Miranda, Manoel Martins Viana e Joseph Gomes de Sá conseguiram manter relações de interesses criadas por uma *economia do bem comum* no Piancó, permitindo-lhes galgar até cargos de Capitão, Capitão-mor, juiz ordinário e também obterem mercês como privilégios, isenções de impostos, honras e datas de sesmaria.

Outras redes também foram encontradas, muitas delas envolvendo a autoridade religiosa, o padre, seja o da Povoação de Nossa Senhora do Piancó, seja em outras localidades. O reverendo padre Custódio de Oliveira Figueiredo, detentor do hábito de São Pedro⁴⁰⁴, além de ter o nome e o sobrenome de um dos membros da principal família de conquistadores da região (Custódio de Oliveira Ledo), está envolvido em diversas procurações que formaram redes comerciais com sargentos-mores, comissários, capitães, capitães-mores, e, inclusive, com seu parente Francisco de Oliveira Ledo e sua esposa Jacinta da Cruz de Oliveira, como procurador do casal em uma venda de terras.

Já o reverendo licenciado padre João Loureiro de Viegas, da Cidade da Paraíba, era envolvido em uma extensa rede junto dos habitantes do Piancó e Piranhas. Era procurador de diversas pessoas, fossem da própria Povoação, do Pernambuco⁴⁰⁵ ou do Rio Grande⁴⁰⁶ e dentre elas alferes, capitães, tenentes, tenentes-coroneis, capitães-mores, juizes ordinários, e assim como o padre Custódio de Oliveira Figueiredo, também com os Ledo.

Em 1738, um novo nome surgiu-nos neste contexto social através das procurações bastantes: Francisco Gaya da Rocha. Neste mesmo ano ele aparece em dezenove documentos dos trinta e um que são registrados no Livro de Notas daquele ano. Foi o procurador em um documento e testemunha em outros três feitos pelo Capitão-mor Joseph Gomes de Sá ⁴⁰⁷. No ano seguinte, em 1739, Francisco da Gaya da Rocha aparece como advogado da Povoação⁴⁰⁸, sendo costumeiramente identificado como um licenciado. Ainda em 1739, o mesmo Francisco tornou-se procurador de um padre, Manoel de Aragão Cabral⁴⁰⁹. Mas a característica de maior

⁴⁰⁴ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Lançamento de uma procuração que faz o Reverendo Padre Custódio de Oliveira Figueiredo em 22 de abril de 1734. Folhas: 50, 50v.

⁴⁰⁵ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738: Procuração bastante do Tenente-coronel Antônio Martins de Azevedo, morador do Rio São Francisco, feita em 01 de julho de 1738. Folhas: 8v, 9, 9v.

⁴⁰⁶ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738: Procuração bastante de Sebastião Correa Dantas, morador da Capitania do Rio Grande, feita em 26 de setembro de 1738. Folhas: 20, 20v, 21.

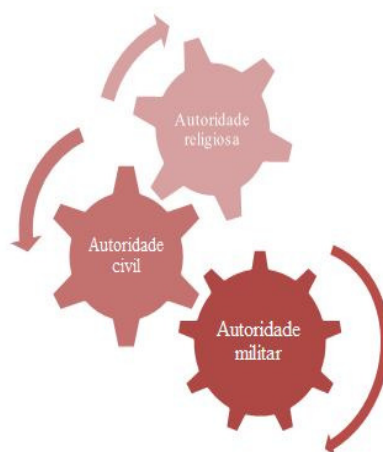
⁴⁰⁷ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738: Procurações bastantes que faz o Capitão-mor Joseph Gomes de Sá em 02 de maio de 1738, 01 de julho de 1738, 23 de setembro de 1738 e 07 de dezembro de 1738. Folhas: 2, 2v, 3; 6v, 7, 7v, 8; 18v, 19, 19v; 35v, 36, 36v.

⁴⁰⁸ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738: Procuração bastante que faz Francisco da Gaya da Rocha em 03 de fevereiro de 1739. Folhas: 41v, 42, 42v.

⁴⁰⁹ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738: Procuração bastante que faz o reverendo padre Manoel de Aragão Cabral em 08 de setembro de 1739. Folhas: 73v, 74, 74v.

relevância em relação a este personagem ainda em análise, foi o fato de ele ser irmão do tabelião de Notas do povoado do Piancó, João Gaya da Rocha. Logo, por meio dos compadrios, Francisco da Gaya da Rocha iniciou uma rede de ligações com autoridades locais: Capitão-mor, Padre, Tabelião. Isso provavelmente promoveu certa visibilidade naquela sociedade colonial e permitiu-lhe ascender naquele espaço.

Fluxograma 2: redes de privilégio que envolvem as diversas autoridades existentes na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó na primeira metade do século XVIII.



Complemento: A autoridade militar, sendo a sua mais alta patente a de Capitão-mor, aparece-nos como a principal representante de elite naquela localidade. O funcionamento daquele espaço tinha uma dinâmica própria, já que autoridades militares e civis muitas vezes eram indissociáveis. Todos participavam das redes comerciais.

É possível perceber, então, uma dinâmica de diversos tipos de agentes sociais que participam da engrenagem política e administrativa do Piancó. Envolvidos num espiral de poderes adquiridos por meio das conquistas (e de suas descendências), datas de terras, cargos administrativos e militares, torna-se difícil discernir neste processo de formação social de uma elite sertaneja os papéis de cada um destes sujeitos históricos. Numa “autotransformação social”, os representantes militares e integrantes da administração régia, produtores e detentores do saber na região, tornam-se também os sesmeiros, proprietários de gados e escravos, imponentes comerciantes e credores de seus vizinhos. Encadeados em suas redes de clientela, os capitães-mores, tabeliões, juizes ordinários são muitas vezes os próprios comerciantes que defendem seus interesses locais para sua boa governança.

Para o caso da formação da elite colonial na conquista da costa brasileira, os conquistadores e os participantes da administração colonial são aqueles que formaram esta

elite. Ora, quem, para o caso do Piancó e das Piranhas no século XVIII, se não os conquistadores também se tornaram os próprios administradores da região?

Deste modo, procuramos em nossa pesquisa analisar as malhas sociais sertanejas da Capitania da Paraíba no século XVIII, principalmente em suas dinâmicas política e administrativa. Apoiamo-nos na definição de Maria de Fátima Gouvêa⁴¹⁰, em que a rede governativa deve ser entendida

*como um conjunto de conexões recorrentes, capazes de alterar ou definir estratégias, bem como o curso dos acontecimentos num dado lugar e época. Considerando a governação portuguesa de fins do século XVII e início do XVIII, é possível propor uma noção de rede governativa entendida como uma **articulação estratégica de indivíduos no âmbito da administração**. Essa articulação era o resultado, em grande parte, da combinação das trajetórias administrativas dos indivíduos conectados pelo meio da rede e das jurisdições estabelecidas pelos regimentos dos cargos que **eles iam progressivamente ocupando**. (...) Essa rede tanto em termos de sua dimensão coletiva quanto em termos dos indivíduos que a compunham tinha **como base valores e comportamentos compartilhados por seus membros, e também o horizonte de alcançar determinados objetivos comuns e/ou individuais** (...)"⁴¹¹ [grifos dos autores].*

Como proposto por Gouvêa, foi possível constatar nos sertões do Piancó justamente essa articulação estratégica de indivíduos no âmbito da administração, como na relação entre João de Miranda, Joseph Gomes de Sá e Manoel Martins Viana, os quais, por suas relações, foram alcançando cargos que progressivamente, ao tempo que suas relações se intensificavam.

Esses indivíduos, para além das questões da governança e administração naquele espaço, estavam envolvidos também em redes comerciais e parentais, as quais também analisamos em busca da compreensão dos mecanismos sociais que regularam essa espacialidade e são próprios do período e dos sertões da Paraíba colonial. Neste espaço, diferentes autoridades estão envolvidas em extensas trocas de favores formando, assim, *bandos*, isto é, grupos formados a partir da busca por alcançar objetivos individuais e/ou comuns, e que para isso baseavam-se num conjunto de comportamentos circunscritos à dinâmica da *economia do bem comum* entre eles existente.

⁴¹⁰ GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). *Na Trama das Redes: Política e negócios no império português, século XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 155-205.

⁴¹¹ *Idem*, p. 179.

Fontes e Referências bibliográficas

Fontes:

CARTÓRIO CORONEL JOÃO QUEIROGA. Pombal. Paraíba.

Livro de Notas 1719-1725
Livro de Notas 1730
Livro de Notas 1738-1740
Livro de Notas 1740-1742
Livro de Notas 17610

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. Lisboa. Portugal. Documentação avulsa da Capitania da Paraíba. Projeto Resgate de documentação histórica Barão do Rio Branco.

1726, setembro, 9, Paraíba

REQUERIMENTO de capitão-mor João de Miranda, ao rei [D. João V], solicitando confirmação da carta patente no posto de capitão-mor dos sertões das Piranhas, da serra da Borborema, distrito que compreende a freguesia do Bom Sucesso.

1735, maio, 23, Paraíba

REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. João V], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do Sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas da Serra da Borborema.

1749, agosto, 11, Paraíba

REQUERIMENTO de Manuel Martins Viana, ao rei [D. João V], solicitando confirmação da carta patente do posto de capitão de Dragões do Regimento da Cavalaria da Paraíba.

PLATAFORMA DE SESMARIAS DO IMPÉRIO LUSO-BRASILEIRO. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em: <<http://www.silb.cchla.ufrn.br/>>. Acesso em: 01/04/2015.

Bibliografia:

ABREU, João Capistrano de. *Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004.

BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar: ideias e práticas políticas no Império Português - século XVI a XIX*. 2.ed. São Paulo: Alameda, 2005.

BLUTEAU, Dom Raphael. *Vocabulario portuguez e latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de JESU, 1712.

- FRAGOSO, João. A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII). *Topoi*, Rio de Janeiro, nº1, pp. 45-122.
- FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). *Na Trama das Redes: Política e negócios no império português, século XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 155-205.
- HESPANHA, Antônio Manuel. Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. IN: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). *Na Trama das Redes: Política e negócios no império português, século XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 44-75.
- _____. Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar: ideias e práticas políticas no Império Português - século XVI a XIX*. 2.ed. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 39-45.
- HOLLANDA, Sérgio Buarque de. *et al. História Geral da Civilização Brasileira - Tomo I - A Época Colonial. Do Descobrimento à expansão territorial*. 16.ed. Rio de Janeiro: Berterand Brasil, 2008.
- MELLO, José Octávio de Arruda. *História da Paraíba: Lutas e Resistência*. 2.ed. João Pessoa: Editora Universitária, 2005.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José na sombra de Pombal*. Lisboa: Temas e Debates, 2008.
- _____. Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista. FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (Orgs.). *Modos de Governar: ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX*, São Paulo: Alameda, 2005. pp. 93-119.
- ORDENAÇÕES FILIPINAS. *Livros I, II, III, IV e V*. Edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870.
- PORDEUS, Terezinha. A segunda conquista da Paraíba: o Sertão. In: MELLO, José Octávio de Arruda (Coord.). *Capítulos da História da Paraíba*. Campina Grande: Grafset, 1987.
- RICUPERO, Rodrigo Monteferrante. A formação da elite colonial através da conquista territorial (c. 1530 - c. 1630). *Anais do XVII Encontro Regional de História – O lugar da História*. ANPUH/SPUNICAMP. Campinas, 6 a 10 de setembro de 2004. Disponível em: <<http://www.anpuhsp.org.br/sp/downloads/CD%20XVII/ST%20XX/Rodrigo%20Monteferrante%20Ricupero.pdf>>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2015.
- SARMENTO, Christiane Finizola. *Povoações, Freguesias e Vilas na Paraíba Colonial: Pombal e Sousa, 1697-1800*. [Dissertação]. Programa de Pós-Graduação da UFRN, 2007. 163p.
- SEIXAS, Wilson. *O velho arraial de Piranhas (Pombal)*. 2ª ed. João Pessoa: Grafset, 2004.
- SOARES, Maria Simone Moraes. *Formação da Rede Urbana do Sertão de Piranhas e Piancó da Capitania da Paraíba Setecentista*. 2012. 186f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.
- TAUNAY, Affonso de E. *A Guerra dos Bárbaros*. Mossoró: Fundação Vingt-um Rosado, 1995.
- WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. M. *Formação do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

“PARA COMPREENDEREM OS INTERESSES DA MONARQUIA DE PORTUGAL NA CONSERVAÇÃO DOS DOMÍNIOS DE ÁFRICA”:

Militares, reforma e disciplina em Angola (segunda metade do século XVIII)⁴¹²

"TO UNDERSTAND THE INTEREST OF THE MONARCHY OF PORTUGAL IN THE CONSERVATION OF AFRICA DOMAINS":

Military, reform and discipline in Angola (second half of the eighteenth century)

Ariane Carvalho da Cruz

RESUMO

Este artigo discute algumas políticas propostas para o Reino de Angola na segunda metade do século XVIII. Serão abordadas algumas propostas reformadoras para esta conquista portuguesa, especialmente as políticas de territorialização, as questões referentes ao comércio de escravos e, por fim, dos militares. Enfatiza-se a grande importância dos militares para a implementação das reformas propostas. Por meio da análise de leis, providências, ofícios dos governadores de Angola e das *Notícias de Presídio*, é possível ter uma dimensão das principais preocupações para o domínio no referido período, bem como das diversas atividades desenvolvidas pelos militares.

Palavras-chave: Reformas Pombalinas, militares, Angola, administração portuguesa em Angola

ABSTRACT

This article discusses some politics proposals for the Angola's Kingdom in the second half of the eighteenth century. It will be discussed some reforming proposals to this Portuguese conquest, especially about the politics of “territorialização”, issues related to the slave trade and, finally, the military. It is emphasized the importance of the military to the implement of the proposed reforms. Through the analysis of laws, arrangements, crafts governors of Angola and *Notícias de Presídio*, it is possible to have a dimension of the main concerns for the area in that period as well as the different activities developed by the military. Keywords: reform, territory, military

Keywords: Pombal reforms, military, Angola, the Portuguese administration in Angola

Propostas reformadoras para Angola na segunda metade do século XVIII

O Império Ultramarino português passou por importantes transformações na segunda metade do século XVIII. O ponto de viragem importante foi a coroação de D. José I como rei de Portugal, em 1750, e a nomeação de Sebastião José de Carvalho e Melo como Secretário de

⁴¹² Artigo recebido em 09/04/2015 e aprovado em 22/06/2015.

Estado do Reino (Primeiro-ministro) no mesmo ano. Este momento é marcado por uma redefinição do campo de atuação do Estado, com a tentativa de incluir todos os setores sociais na esfera da soberania, freando tendências desagregadoras do Estado. Tais transformações também foram importantes em Angola, que desempenhava papel crucial na manutenção da influência portuguesa na África⁴¹³.

Para Catarina Madeira Santos, a Coroa portuguesa, preocupada com a manutenção do tráfico de escravos e das ameaças constantes da presença de estrangeiros (ingleses e franceses, sobretudo), desenvolveu o programa pombalino de povoamento⁴¹⁴. No mesmo sentido, conforme indica Ana Paula Wagner, com a reorientação da política portuguesa, a valorização do controle dos territórios ultrapassa em importância a do controle das rotas marítimas: "(...) o Império Português assumia novas tendências, em que era necessária a efetivação da posse dos territórios, além da eficaz exploração e controle das riquezas nele existentes"⁴¹⁵. Neste período, emerge o valor da *polícia*, que se caracterizava como um projeto racional que visava introduzir, por meio de uma administração ativa, uma nova forma de disciplina social, contrário ao valor da *justiça* do Antigo Regime como modelador da ação política⁴¹⁶. As formas de organização e relacionamento tomam novos rumos, considerando as reformas e novas estratégias de controle político⁴¹⁷.

⁴¹³ Este artigo é resultado de parte do capítulo 2 da minha dissertação de mestrado. CARVALHO, Ariane. *Militares e militarização no Reino de Angola: patentes, guerra, comércio e vassalagem (segunda metade do século XVIII)*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro/Curso de Pós-Graduação em História: Nova Iguaçu, 2014.

⁴¹⁴ SANTOS, Catarina Madeira. *Um governo "polido" para Angola. Reconfigurar dispositivos de domínio. (1750 - c.1800)*. Tese de Doutorado. Universidade Nova de Lisboa/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas: Lisboa, 2005.

⁴¹⁵ WAGNER, Ana Paula. *População no Império Português: recenseamentos na África Oriental Portuguesa na segunda metade do século XVIII*. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-graduação em História: Curitiba, 2009, p. 19.

⁴¹⁶ Ao se tratar das concepções de Antigo Regime e da noção de justiça, Antônio Manuel Hespanha afirma que a perfeição da Criação estava na heterogeneidade das coisas, já que o mundo era um reino de diversidade, de diferenças e estas diferenças eram hierarquizadas. A sociedade era composta por partes autônomas e desiguais que eram hierarquizadas de acordo com a função que cada um possuía. Tratava-se na noção corporativa da sociedade, ou seja, "a criação era como que um corpo, em que cada órgão competia uma função, e que estas funções estavam hierarquizadas segundo a sua importância para a subsistência do todo". Esta percepção de uma sociedade como um todo ordenado de partes autônomas e desiguais era utilizada como moldura explicativa do modo de ser das estruturas institucionais modernas, tanto metropolitanas como coloniais, sendo traduzida pela autonomia política e jurídica dos corpos sociais. Dentro do paradigma corporativo da sociedade, o rei representava a cabeça do corpo, sendo responsável por manter a harmonia entre as demais partes e realizar a justiça, atribuindo a cada um aquilo que lhe era devido de acordo com a sua função. O estado do indivíduo era algo natural, um direito adquirido pelo tempo e com o reconhecimento do estatuto pelo público. Este estatuto comportava direitos e deveres. A classificação social era entendida como decorrente da natureza das coisas. HESPANHA, Antônio Manuel. *Imbecillitas: as bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010; Cf. também HESPANHA, A.M. e XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder. In MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal. O Antigo regime (1620-1807)*. Lisboa: editorial Estampa, s/d.

⁴¹⁷ SANTOS, Catarina, 2005, op. cit

Desse modo, Catarina Madeira Santos enfatiza o fato de, no período pombalino, a administração em Angola se caracterizar pela política de territorialização, no intuito de materializar a posse efetiva dos domínios da Coroa portuguesa. O ponto de viragem na recepção das correntes de pensamento europeu também se observa em Angola, onde teve início um movimento reformista no qual militares e “burocratas”, formados com novos parâmetros, intervieram no processo. Apesar das particularidades existentes, o conjunto não deve deixar de ser pensado, pois as ações reformistas possuem um sentido comum. Polir e civilizar eram os novos ditames para os rumos da colonização⁴¹⁸.

Conforme José Subtil, o modelo setecentista de administração ativa obrigou a Coroa a assumir um posicionamento de melhor ordenamento para o aperfeiçoamento das condições materiais, realizada por meio de programas políticos⁴¹⁹. Catarina Madeira Santos defende que as medidas de Pombal em relação à Angola remetem a um projeto, pois as medidas legislativas possuem um sentido comum. Segundo a autora, administrar “exige método e o método supõe o projeto e o projeto supõe a disponibilidade de informação sobre o território que se quer administrar”⁴²⁰. A polícia, a aritmética política e o racionalismo na administração são aparelhos conceituais que fazem parte do projeto que Pombal elaborou para Angola, mas, para além de um modelo universal de reformas em outros espaços ultramarinos, o que determinava sua aplicação eram as especificidades locais⁴²¹.

O novo método de colonização estava inserido em um modelo universal a ser articulado pelas nações “polidas desenvolvidas” da Europa. Esse modelo foi aplicado em diversas partes do espaço ultramarino, incluindo Angola, mas sem deixar de considerar as variações locais⁴²². Nesse sentido, vigiam ações de expansão territorial ou de revisão do estatuto das possessões ultramarinas, o que, para Catarina Madeira, configura a existência de um programa político pombalino para Angola⁴²³. Todavia, no Império Português, mesmo no período pombalino, ainda

⁴¹⁸ Ibidem, pp. 19, 38.

⁴¹⁹ SUBTIL, José. *Os poderes do centro*. In: _____. *História de Portugal Antigo Regime*. vol IV, Lisboa, Ed. Estampa, 1993, p. 143.

⁴²⁰ SANTOS, Catarina, 2005, op. cit, p. 47.

⁴²¹ Ibidem, p. 67. Sobre o reinado de D. José e seu Primeiro Ministro, Marquês de Pombal ver: FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina (Política Econômica e Monarquia Ilustrada)*. São Paulo: Editora Ática, 1993, 2ª ed; HESPANHA, A.M. e XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder. In MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal. O Antigo regime (1620-1807)*. Lisboa: editorial Estampa, s/d; MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996; MONTEIRO, Nuno G. D. José: na sombra de Pombal. Lisboa, Círculo de Leitores, 2006; RIBEIRO, Mônica da Silva. “*Se faz preciso misturar o agro com o doce*”: A administração de Gomes Freire de Andrada, Rio de Janeiro e Centro Sul da América portuguesa (1748 - 1763). Tese de doutorado. Universidade Federal Fluminense/Instituto de Ciências Humanas e Filosofia: Niterói, 2010; SANTOS, 2005, op. cit; WAGNER, Ana Paula. *População no Império Português: recenseamentos na África Oriental Portuguesa na segunda metade do século XVIII*. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em História: Curitiba, 2009.

⁴²² Ibidem, p. 68.

⁴²³ Ibidem.

existiam descontinuidades espaciais e uma heterogeneidade de instituições, da mesma forma que eram imprecisos seus limites tanto geográficos quanto jurídicos⁴²⁴. Por isso, a urgência na instalação territorial e contínua em Angola com o objetivo de transformar os enclaves do litoral em uma linha contínua de domínio interiorizado⁴²⁵. Mas vale ressaltar que a proposta de controle territorial é um elemento da política portuguesa, pois entre os poderes locais africanos a lógica era outra, já que o poder político era medido e exercido sobre pessoas⁴²⁶.

O pluralismo institucional, jurídico e jurisdicional fazia parte da realidade africana com a coexistência de concepções e usos sociais europeus do espaço e a circulação de poderes políticos africanos. Essa pluralidade de instituições prevalece sobre um projeto de Estado territorial, espacialmente contínuo e homogêneo no plano institucional e jurídico⁴²⁷. O espaço era heterogêneo, pois territórios africanos estavam intercalados com territórios da conquista portuguesa⁴²⁸. Os africanos ocupavam vastos espaços e a forma de presença colonial era traduzida por uma administração pouco sólida, com um fraco exército e com uma rede frágil de presídios e feiras percorridos por sertanejos europeus, africanos e mestiços políticos.

Este é um aspecto não só de Angola, mas de todo o vasto Império Ultramarino português, que “constitui o exemplo mais característico de um império marcado, ao mesmo tempo, pela descontinuidade espacial, pela economia de meios e por coexistência de modelos institucionais”.⁴²⁹ Quer dizer, no Império português não havia um único modelo de administração e as intenções e oportunidades de ocupação definiam as propostas para os domínios. Para Antônio Manuel Hespanha e Maria Catarina Santos, esta característica não ia contra o imaginário político da época cuja vertente era pluralista. Para estes autores a administração ultramarina portuguesa se traduz numa capacidade infinita de adaptação⁴³⁰. Mesmo num período em que se buscava um domínio de fato das colônias portuguesas, os projetos propostos levavam em conta, além dos interesses da Coroa em determinados locais, as especificidades existentes. A adaptação a estas especificidades era responsável pela manutenção destes domínios, ou seja, a adaptação local não enfraquece a administração da Coroa, mas a mantém. Todavia, um dos objetivos das reformas pombalinas para todo o Império

⁴²⁴ WAGNER, 2009, op.cit, p. 20.

⁴²⁵ Cf. SANTOS, Catarina, 2005, op. cit; CANDIDO. *Fronteras de Esclavización: Esclavitud, Comercio e Identidad en Benguela, 1780-1850*. Mexico: Colegio de Mexico Press, 2011.

⁴²⁶ THORNTON, JOHN. *A África e os Africanos na formação do Mundo Atlântico*. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

⁴²⁷ WAGNER, 2009, op.cit, p. 121.

⁴²⁸ Ainda no século XVIII, o controle político e burocrático da Coroa portuguesa era restrito aos territórios de Luanda já que nos sertões o poder político português era instável.

⁴²⁹ HESPANHA, A.M. e SANTOS, Maria Catarina. Os poderes num Império Oceânico. In MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal. O Antigo regime (1620-1807)*. Lisboa: editorial Estampa, s/d, P. 352.

⁴³⁰ HESPANHA e SANTOS, op. cit., p. 352-354.

português era o encurtamento das distâncias, o que possibilitaria a realização de uma justiça rápida e a igualdade de acesso à mesma. Pensava-se que a distância afetava a administração das terras e que reforçava sua autonomia, sem a presença regular dos oficiais da Coroa nas diversas partes do domínio⁴³¹.

Em Angola, a construção de um território contínuo ocorreria por meio da ligação e articulação entre suas diversas partes. Benguela e Luanda deveriam estar em comunicação, o que motivou, por exemplo, a construção do presídio de Novo Redondo, formando novas redes de comunicação e troca de informação. Nesse sentido, a guerra foi fundamental para a sedimentação e alterações nas noções de poder⁴³². Além disso, veremos adiante, o tráfico de escravos era uma das atividades mais importantes para a manutenção do império português, havendo muitas políticas propostas que visavam a preservação desta atividade.

O comércio de escravos e a disciplina no sertão

O objetivo maior das reformas pombalinas propostas era a diminuição dos óbices ao comércio de escravos. Com o crescimento do tráfico, a colonização no Brasil era viabilizada e o equilíbrio do Império, mantido⁴³³. No entanto, o programa pombalino em Angola visou também transformá-la em uma colônia de povoamento e produção de riquezas, até mesmo para tentar manter o controle do tráfico de escravos, pois outro fator que provocava a preocupação em relação aos territórios angolanos eram as ameaças de ocupação estrangeiras. Nesse caso, houve uma reavaliação das formas de domínio, impulsionadas pela pressão das potências europeias, na conturbada conjuntura do último quartel do século XVIII, e pela presença em Angola de poderes locais. Apesar disso, mesmo com a diversidade cultural existente neste espaço, não houve impedimento para o desenvolvimento do comércio entre as diferentes estruturas sociais desse vasto Império. Foi com o comércio de escravos que se processou uma reorganização territorial que viabilizava a participação de africanos nas atividades comerciais. De acordo com Jaime Rodrigues, a manutenção dos territórios coloniais estava vinculada ao tráfico, sendo os traficantes fundamentais nesse processo, já que os portugueses se estabeleciam e viviam na

⁴³¹ SILVA, Ana Cristina Nogueira da. *O Modelo Espacial do Estado Moderno: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 105, 106.

⁴³² SANTOS, Catarina, 2005, op. cit., pp. 170-175.

⁴³³ “Para se compreenderem os interesses que a Monarquia de Portugal na conservação dos Domínios de África: basta fazer uma pequena reflexão na física impossibilidade que haveria de se conservar o Brasil, logo que uma vez viessem a faltar os referidos domínios: Vendo-se que com eles faltariam ao mesmo tempo os Negros, sem cujo sucessivo transportes cessariam os trabalhos das Minas dos Diamantes e do Ouro(...)” Cf. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Coleção Conselho Ultramarino (CCU), Angola, código 555, fl. 1.

África de forma a manter relações com os africanos que os mantinham abastecidos de escravos.⁴³⁴

O reconhecimento do valor de Angola e da importância do comércio de escravos é expresso em um documento extenso, a *Coleção das providências leys e ordens que restauraram a Navegação, o Commercio, a Policia e a Disciplina Militar dos Reynos de Angola, Congo e Benguela, Loango e Prezídios daquela utilíssima parte da Africa, dos grandes estragos em que Sua Magestade a achou quando succedeo na Coroa destes reynos e motivos, que constituíram o espírito de cada huma das ditas Leys, ordens e providencias*, doravante *Coleção*⁴³⁵. Esta documentação está dividida em três partes/épocas: a primeira consta a cópia dos Alvarás de 11 e 25 de janeiro de 1758 com comentários sobre os motivos de cada um deles; na segunda consta um parecer do conde de Oeiras baseado em leis, resoluções, cartas régias e providências; já a terceira parte trata-se de uma *Introdução Prévia* sobre as fraudes nas sobreditas Providências. O livre comércio era a justificativa à edição das leis que cessaram com o Contrato de Escravos de Angola⁴³⁶.

É interessante notar que ao propor soluções para o reino de Angola, constrói-se uma memória acerca daquele território, sugerindo a administração que se tinha até aquele momento, ou como deveria ser construída *a posteriori*. Ou seja, para promover o livre comércio em Angola, o responsável pela *Coleção*, o primeiro ministro, Sebastião José de Carvalho e Melo, elenca os problemas existentes até ali, sobretudo o do monopólio. Apesar de o texto possuir uma ordenação lógica das matérias, foi escrito por alguém que não esteve em Angola e que necessitou do auxílio de opiniões dos administradores, livros de viagem e suportes bibliográficos, na tentativa de construir uma memória que justificasse o projeto político empreendido para Angola.

Pela leitura desta fonte, é possível encontrar um sentido comum para as políticas empreendidas por Pombal para Angola: a extinção do regime de contratos do tráfico de escravos. No entanto, outras matérias faziam parte do programa pombalino em Angola, a exemplo das políticas de povoamento branco, do desenvolvimento da agricultura e da melhoria nas condições dos meios militares. Todas essas questões estavam interligadas. As propostas para a melhoria das condições dos meios militares podiam estar diretamente relacionadas à

⁴³⁴ RODRIGUES, Jaime. *De costa a costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780-1860)*. 1ª. ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2005, p. 59.

⁴³⁵ AHU, Angola, código 555.

⁴³⁶ GUEDES, Roberto. *Exóticas denominações: manipulações e dissimulações de qualidades de cor no Reino de Angola (Segunda metade do século XVIII)*. In: _____. *Cultura e sociabilidades no mundo atlântico*. 1ed. Recife: Editora Universitária, 2012.

manutenção territorial, já que preservar áreas de influência portuguesa manteria o bom andamento das práticas mercantis, e também militares, associadas.

Como a apologia ao livre comércio em Angola era um dos argumentos centrais de toda a documentação, criticava-se o monopólio a favor de alguma pessoa ou de grupos. O objetivo do *Alvará de 11 de janeiro de 1758*, assinado pelo rei D. José I e pelo seu Primeiro Ministro, é o de dar providências para que seja livre o comércio em Angola, Congo, Loango, Benguela, portos e sertões adjacentes. O Alvará fazia uma crítica aos:

*(...) monopólios as vexações, e as desordens, que se tem seguido aos meus vassallos, moradores em Angola, e nas outras partes dos Meus Reinos, e Domínios que naquele Estado fazem o seu comercio, de ser este de muitos anos a esta parte limitado a certas, e determinadas pessoas, que conseguiam faze-lo exclusivo em utilidade sua particular, sustentada por meios indirectos, e ilícitos, com prejuízo público.*⁴³⁷

O Alvará determina a liberdade de comércio a todos, incluindo os vassallos, que, sob proteção das Leis do Reino, poderiam ir ao resgate de escravos, inclusive nos sertões, sem que governadores, capitães-mores, cabos, oficiais de guerra e da Câmara, ministros da Justiça e Fazenda os impedissem. Da mesma forma, os navios poderiam sair dos portos ao livre arbítrio dos carregadores, sendo livres aos mestres de navio realizar viagem com os escravos resgatados, desde que pagassem os *Direitos* a Fazenda Real. De acordo com Joseph Miller, na era dos contratadores⁴³⁸ a riqueza dos comerciantes de Lisboa e os contratos privilegiados provocavam um inchaço de mercadorias no mercado angolano e, daí, a necessidade de os agentes locais garantirem o controle e o suprimento de cativos. Essas mercadorias compradas em Lisboa eram oferecidas por meio de crédito liberado a qualquer súdito na colônia⁴³⁹.

O *Alvará de 25 de janeiro de 1758* objetivava regular os direitos dos escravos e do marfim oriundos de Angola “por não se haver estabelecido até o presente para a sobredita arrecadação de Direitos uma fórmula clara, certa, e invariável, mediante a qual os despachantes sejam

⁴³⁷ Alvará de 11 de janeiro de 1758. Para ser livre o Comércio de Angola, e dando certas providências ao mesmo respeito. Disponível em <http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=105&id_obra=73&pagina=814> Consultado em 10 de janeiro de 2013.

⁴³⁸ Joseph Miller delimita a economia do tráfico de escravos angolano de acordo com as características de cada momento deste comércio em Angola. O primeiro momento é o da conquista dos governadores em Angola (1650-1710); no segundo momento tem-se a Era dos contratadores (1710-1750); o terceiro momento é marcado pelas reformas pombalinas e do abandono da colônia (1750-1790). O autor trata ainda da união dos portugueses com os ingleses no Atlântico Sul já no século XIX. Cf. MILLER, Joseph. A economia política do tráfico angolano de escravos no século XVIII. In Selma Pantoja e José Flávio Sobra Saraiva (orgs.). *Angola e Brasil: nas rotas do Atlântico Sul*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

⁴³⁹ MILLER, *A economia política do tráfico*, p. 21.

sempre seguros do que devem (...)”⁴⁴⁰ Esse documento estabelecia *Direitos Novos* dos escravos, a principiar com o novo contrato de 05 de janeiro de 1760. Para assegurar a arrecadação para a Real Fazenda destes direitos, havia a orientação para que os navios saídos de Angola e seus portos levassem guias para os portos para onde navegavam e que retornassem com certidões que comprovassem o cumprimento do que constava na guia. Com efeito, o comércio foi a preocupação dominante de todos os governantes de Angola, cujos dizeres ressaltavam, dentre outros aspectos, o alto preço dos alimentos e a situação de miséria dos moradores e dos soldados. Porém, havia uma tentativa em maximizar os problemas existentes em Angola, ao menos entre os governadores, talvez visando benefícios para o para seu governo e obtenção de mercês e recompensas após o período de seus governos. Não só os governadores, mas diferentes grupos de funcionários da Coroa apresentavam as dificuldades de governar, defender ou de administrar como estratégia de valorização dos seus feitos⁴⁴¹.

A preocupação com a navegação, o comércio, a disciplina militar e a polícia estão presentes nas leis e ordens direcionadas para toda Angola. A justificativa do interesse nesta parte da África estava relacionada com a conservação do Brasil, que, neste momento, necessitava dos braços escravos, já que a falta deles poderia prejudicar os trabalhos nas minas de diamantes e ouro e também nos engenhos de açúcar, dentre outras atividades.⁴⁴² Além disso, o provimento oriundo de produtos como marfim, ouro e cera bruta também serviam de argumentos suficientes para a manutenção deste domínio. Por isso, o Marquês de Pombal afirmava: “(...) fácil era de ver que não devíamos abandonar-lhes estas vantagens, mas antes usar delas como próprias nas nossas navegações da América e Ásia”.⁴⁴³

O fortalecimento mercantil também estava associado ao fortalecimento da Coroa, já que a África poderia oferecer meios vantajosos para obter lucro, mas as transações entre África, Lisboa e Brasil⁴⁴⁴ eram prejudicadas por diversos fatores, dentre eles a presença dos jesuítas e de nações estrangeiras no comércio. Isso deixaria algumas partes do território angolano de acesso vedado aos vassallos (dos) portugueses.

⁴⁴⁰ Alvará de 25 de janeiro de 1758. Regulando os direitos dos escravos e do Marfim que vem de Angola. Disponível em <http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=105&id_obra=73&pagina=817> Consultado em 10 de janeiro de 2013.

⁴⁴¹ OLIVEIRA, Ingrid Silva de. *Textos militares e mercês numa Angola que se pretendia “reformada”: um estudo de caso dos autores Elias Alexandre da Silva Correa e Paulo Martins Pinheiro de Lacerda*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Departamento de História, 2015.

⁴⁴² AHU, Angola, código 555, fl. 1.

⁴⁴³ AHU, Angola, código 555, fl. 2.

⁴⁴⁴ O conjunto de leis e providências em questão remete ao comércio triangular. Os navios deveriam sair de Lisboa para os portos da África para depois seguir para o Brasil. Do Brasil deveriam retornar para Portugal. Dessa forma, lucraria-se três vezes com gêneros e fretes. AHU, Angola, código 555, fls. 2, 2v.

Carlos Couto afirma que foi pouco explorado o papel desempenhado pela Coroa no que diz respeito às relações comerciais entre Brasil e Angola. Não apenas a relação com o Brasil justificava o interesse do Reino pela conservação de Angola, mas também os gêneros dos sertões que eram utilizados em diversos negócios.⁴⁴⁵ Para o autor, no século XVIII intentava-se a manutenção do “pacto colonial” e os domínios ultramarinos serviriam apenas para fazer prosperar a Metrópole. Até o século XVIII, o *pacto colonial* com as características que o definem, como sistema utilitário ao serviço da Metrópole, não foram observados em Angola. A partir da chegada de Marquês de Pombal no posto de Primeiro Ministro, manifestava-se o desejo de chamar à sua tutela o domínio econômico desta possessão⁴⁴⁶. Não obstante, um projeto reformador com características de um domínio absoluto ou da realização de um pacto colonial não está de acordo com a realidade da conquista portuguesa em Angola, que em grande parte baseou-se na negociação com as autoridades locais⁴⁴⁷.

Em fins do século XVIII, Portugal era, em grande parte, excluído das transações comerciais de cativos no Atlântico e Angola tornou-se central para o comércio estabelecido entre os continentes⁴⁴⁸. O Rio de Janeiro, por exemplo, participou do tráfico de escravos realizado em Angola e um dos produtos de troca utilizados neste comércio foi a cachaça, o que fez do Rio de Janeiro o maior fornecedor de geribita e o principal destino de escravos embarcados no porto de Luanda⁴⁴⁹. As conexões via tráfico, portanto, não eram nem centradas em Lisboa, nem bipolares, pois os panos do Oriente também eram cruciais para as práticas comerciais em Angola⁴⁵⁰.

Sendo Angola (sobretudo Luanda e Benguela) o principal centro exportador de cativos africanos⁴⁵¹, que constitui umas das principais bases, senão a principal, da vida econômica de

⁴⁴⁵ COUTO, Carlos. *Os Capitães-Mores em Angola no Século XVIII. Subsídio para o Estudo da sua Actuação*. Luanda, Instituto de Investigação Científica de Angola, 1972, p. 186.

⁴⁴⁶ COUTO, 1972, op. cit, p. 184.

⁴⁴⁷ O autor escreve antes do revisionismo das teorias sobre Estado Moderno. Sobre o revisionismo, cf. PUJOL, Xavier Gil. *Centralismo e Localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre Capital e territórios nas Monarquias europeias dos séculos XVI e XVII*. Penélope. Fazer e Desfazer a História. Lisboa: Cosmos, nº 6, 1991. Em termos mercantis, o grosso do controle do tráfico, pelo menos a partir de fins do século XVIII, estava nas mãos de traficantes sediados no Rio de Janeiro. FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico atlântico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro. Séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

⁴⁴⁸ COUTO, 1972, op. cit, pp. 187-190; Ver também FERREIRA, Roquinaldo A. *Transforming Atlantic Slaving*; FERREIRA, Roquinaldo. Dinâmica do comércio intracolonial: Geribitas, panos asiáticos e guerra no tráfico angolano de escravos (século XVIII). In: _____. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (século XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

⁴⁴⁹ CURTO, José C. *Álcool e Escravos: O comercio luso-brasileiro de álcool em Mpinda, Luanda e Benguela durante o trafico atlântico de escravos (c. 1480-1830) e o seu impacto nas sociedades da África Central e Ocidental*. Lisboa: Editora Vulgata, 2002, pp. 154, 155. Cf. FLORENTINO, *Em costas negras*.

⁴⁵⁰ Cf. LAPA, José R. Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional/Edusp, 1968.

⁴⁵¹ Diferentes obras destacam o crescimento do tráfico de cativos na segunda metade do século XVIII. Conforme a base dados Trans-Atlantic Slave Trade Database, entre 1651 e 1700, o número de embarques na região de Angola

todo o Reino, não seria interessante que esta atividade fosse prejudicada, ou melhor, que as rendas da Coroa fossem afetadas por qualquer motivo. Por isso não era bem visto o suposto monopólio dos Jesuítas e dos contratadores, que dificultavam a entrada de vassalos portugueses nos sertões. O bode expiatório para a incapacidade da administração portuguesa foram os jesuítas, como salienta a *Coleção*⁴⁵². Os referidos domínios se encontram:

*(...) em uma parte inteiramente fechada para os seus vassalos, em outra parte conquistados pelos denominados jesuítas a favor de seus particulares, e sórdidos interesses; e pela outra parte abandonada às Nações estrangeiras, que a eles iam desfrutar, e neles dispor como na Casa própria (...)*⁴⁵³

Para declarar livre a todos os moradores de seus domínios o comércio nos sertões de Angola, na lei de 11 de janeiro de 1758 o Conde de Oeiras faz uma ampla crítica ao suposto monopólio dos jesuítas e dos contratadores. Esta prática era prejudicial aos negociantes de escravos, mesmo aqueles de maiores capitais, que mandavam fazendas por sua conta para Angola e que não conseguiam concorrer com o comércio realizado pelos contratadores⁴⁵⁴, considerados “pessoas poderosas, que por meios indiretos e ilícitos, o monopolizavam com utilidade sua particular em prejuízo público (...)”⁴⁵⁵. Apesar de mencionar apenas os jesuítas e os contratadores como empecilhos ao livre comércio de escravos, a documentação não alude aos africanos como obstáculos a este comércio.

A falta de vantagens comerciais motivou a dispersão de homens para Benguela, para o leste de Luanda, entre os rios Cuanza e Dande, em busca de alternativas para realização do comércio, consolidando suas posições como capitães militares. Com essa dispersão o acesso a barcos estrangeiros foi facilitado. No Dande e no Bengo, próximo a Luanda, alguns mercadores

foi de 571.418 cativos, 888.614 entre 1701 e 1750 e 1.477.000 cativos entre 1751 a 1800. Logo, entre 1751 e 1800, o número de cativos embarcados na região aumentou quase 70% em relação ao período anterior. Disponível em <<http://slavevoyages.org/tast/assessment/estimates.faces?yearFrom=1650&yearTo=1800&embarkation=7>>

Consultado em 10/02/2013 às 14:30h. Conforme Paul Lovejoy, a África Centro-Occidental era a região que mais exportava escravos. Cf. LOVEJOY, Paul. *A escravidão na África*; Por sua vez, Florentino constatou o aumento do número de escravos desembarcados no Rio de Janeiro entre 1790 e 1800. Em 1790, 5.740 cativos desembarcaram no Rio de Janeiro, 10.640 em 1795 10640, ou seja, o número quase dobrou. Entre 1795 e 1830, a África Central Atlântica permaneceu como a principal exportadora de homens para o Rio de Janeiro. Cf. FLORENTINO, *Em costas negras*, pp. 51, 79-80. Saliente-se que o porto de Benguela também foi crucial. Cf. CANDIDO, *Fronteras de Esclavización*

⁴⁵² “(...) um dos primeiros e principais objetivos dos chamados Jesuítas desde a sua entrada em Portugal foi a de usurparem e fecharem a benefício da sua insaciável cobiça todos os sertões dos Domínios Ultramarinos deste Reyno”. AHU, Angola, códice 555, fl. 5.

⁴⁵³ AHU, Angola, códice 555, fl. 2v.

⁴⁵⁴ AHU, Angola, códice 555, fl. 5.

⁴⁵⁵ AHU, Angola, códice 555, fl. 66v.

mestiços⁴⁵⁶ começaram a atuar e desviar suas caravanas para vender os produtos aos estrangeiros, a fim de obter em troca mercadorias europeias ou asiáticas com preços mais baixos do que os contratadores monopolistas ofereciam em Luanda⁴⁵⁷.

Para Joseph Miller, na fase pombalina, intentou-se empreender um rígido regime de nacionalismo econômico em todo o Império português, política que desnorтеou os contratadores em Angola. Paralelamente, duas companhias comerciais de cunho monopolista foram para Angola: a Companhia Geral de Pernambuco e da Paraíba e a Companhia Geral do Grão-Pará e do Maranhão. De acordo com Miller, a Companhia de Pernambuco foi a mais atuante em Luanda por volta de 1760⁴⁵⁸.

Os governadores D. Antônio Álvares da Cunha (1753-1758), Antônio de Vasconcelos (1758-1764) e D. Francisco Inocêncio de Sousa Coutinho (1764-1772) se empenharam em implementar as políticas de policiamento e controle. Sousa Coutinho tentou remover dos mercadores mestiços o controle das firmas comerciais do interior e passar a expansão dos representantes destes comerciantes.

Para propor a liberdade de comércio e diminuir os prejuízos causados pela falta de domínio nos sertões de Angola, uma das maiores preocupações dos governadores foi a disciplina na circulação destes locais. Os brancos estavam proibidos de entrar no sertão e, a partir de 1761, os mercadores só poderiam adentrá-lo com uma guia ou carta de legitimação passada pela Junta da Justiça. O que motivou estas medidas foi a indisciplina comercial que constituiu uma das maiores causas das desordens no sertão e da instabilidade socioeconômica. Segundo Carlos Couto, só procurava o sertão quem não tinha meios de subsistência na capital, degredados, aventureiros, vagabundos, ciganos, desertores convergiam para o sertão em busca de sustento⁴⁵⁹. Por isso, solicitava-se aos capitães-mores que nele fizessem justiça. No entanto, medidas opressoras contra as chefias locais eram consideradas inúteis para sustentar o comércio, “sem o qual não florescem os Estados, nem pode conservar-se o Reino”⁴⁶⁰, dizia o governador Sousa Coutinho em 1765.

⁴⁵⁶ Autores, como Joseph Miller e Carlos Couto, chamam de mestiços os descendentes de portugueses ou brasileiros nascidos em Angola. COUTO, 1972, op. cit; MILLER, Joseph. A economia política do tráfico angolano de escravos no século XVIII. In: _____. *Angola e Brasil: nas rotas do Atlântico Sul*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999. A autora Selma Pantoja utiliza o termo “filhos da terra” para se referir aos indivíduos que viviam em terras africanas há muitos anos ou que lá tinham nascido. PANTOJA, S. A. *Laços de afeto e comércio de escravos: Angola século XVIII*. Cadernos de Pesquisa do CDHIS (UFU. Impresso), v. I, p. 23-42, 2010, p. 370. Cf. HEYWOOD, Linda M. *De português a africano: a origem Centro-Africana das culturas Atlânticas crioulas no século XVIII*. In: _____. *Díáspora Negra no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2010, pp. 103-105.

⁴⁵⁷ MILLER, 1999, Op. Cit., pp. 23 e 24.

⁴⁵⁸ Ibidem, pp. 28, 29.

⁴⁵⁹ Ibidem, p. 134.

⁴⁶⁰ AHU, CCU, Avulsos Angola, 24 de fevereiro de 1765, Caixa 49, documento 11.

Nos governos de Antônio de Vasconcelos e de D. Francisco Inocêncio de Sousa Coutinho, tentou-se a regularização da presença dos súditos portugueses e de seus aliados no interior. Algumas propostas foram elaboradas para disciplinar o sertão, a exemplo do Regimento dos Capitães-Mores, de 24 de fevereiro 1765⁴⁶¹, que, dentre outros assuntos, tratava da ausência de harmonia nas relações comerciais no interior e das desordens nos núcleos populacionais. O objetivo deste Regimento era o de uniformizar e tornar úteis as disposições existentes e publicadas por diversos governadores. Nesse sentido, a política sertaneja foi assentada na ordem, na disciplina e na justiça, o que garantiria o progresso da província, não disponibilizando lugar no sertão para os considerados, pelos governantes, como vadios e vagabundos⁴⁶².

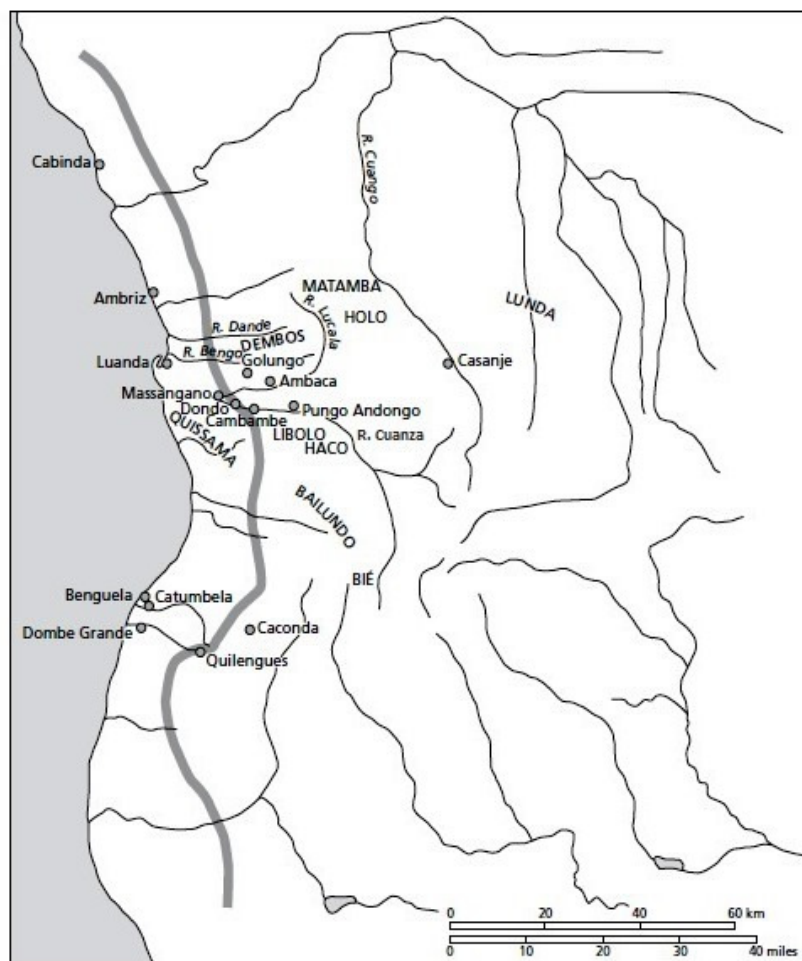
O sertão tornou-se alvo de preocupação porque, no século XVIII, o comércio sertanejo estaria decadente, e a agricultura, praticamente inexistente. Os mantimentos tinham preços altos, os soldados andavam esfarrapados e famintos, e os moradores, arruinados. Mas também havia preocupação com Benguela, local de grande relevância, devido a sua situação geográfica, ao tráfico de escravos e ao comércio de cera e marfim, ou seja, em Benguela giravam todas as atividades ao Sul do Cuanza⁴⁶³.

⁴⁶¹ Este regimento é composto de 31 artigos e foi registrado na Ouvidoria Geral do Juízo Geral. Deveriam cumprir-lo todos os capitães-mores, juiz ordinário de Massangano e o ouvidor geral de Benguela. Diploma do governador D. Francisco Inocêncio de Sousa Coutinho, extensivo ao juiz ordinário de Massangano. AHU, CCU, Avulsos Angola, 24 de fevereiro de 1765, Caixa 49, documento 11.

⁴⁶² COUTO, 1972, op. cit., p. 138. Ver também SANTOS, Catarina. 2005, op.cit.

⁴⁶³ COUTO, 1972, op. cit., pp. 79-92. Cf. CANDIDO, 2011, op. cit.

Figura 1 - Mapa do interior de Angola



Fonte: Adaptado de: FERREIRA, Roquinaldo. Cross-Cultural Exchange in the Atlantic World Angola and Brazil during the Era of the Slave Trade. New York: Cambridge University Press, 2012, p. 21.

A Coroa tentou de toda forma restringir o comércio no sertão, mas não conseguiu evitar que continuasse a ser praticado por homens de negócio, muitos destes capitães-mores, acusados de todos os abusos⁴⁶⁴. Os capitães-mores eram, nos seus domínios, diretamente responsáveis pela ordem, mas, por razões de conveniência, muitas vezes realizavam suas atividades em benefício próprio. O comportamento destes homens ficou evidente no Regimento dos Capitães-Mores, no qual foram acusados de serem opressores, sobretudo nos sertões. Logo na introdução do documento, D. Francisco Inocência de Sousa Coutinho afirma que:

(...) é preciso que os Capitães-mores saibam sem confusão qual é a autoridade que Sua Majestade lhes confia, para que dentro dos seus limites substituam

⁴⁶⁴ COUTO, 1972, op. cit., p. 195.

uma retidão e um procedimento merecedor do real agrado, às iníquas barbaridades, que em alguns dos seus Presídios, se tem cometido, e tolerado com manifesto abuso das Reais e Pias intenções de Sua Majestade, e do bem dos seus vassalos (...) ⁴⁶⁵

Parte da ruína do comércio era de responsabilidade dos capitães-mores que foram acusados de terem uma desordenada cobiça. Mesmo os capitães-mores de Benguela e de São José de Encoge deveriam ter um particular cuidado, freando o contrabando de fazendas estrangeiras. Por isso, no artigo 7º solicitava-se a não intromissão destes homens nos negócios, proibindo negociar pública e particularmente.

Mais importante, a orientação de D. Francisco Inocência de Sousa Coutinho no dito regimento relaciona a retidão do trabalho militar com o bom andamento do comércio e das relações com os vassalos africanos. Os Capitães-Mores deveriam conservar as fortalezas, proporcionar a prontidão das artilharias e o serviço militar regular dos soldados, devendo executar as ordens e lições, desterrando os abusos existentes ⁴⁶⁶. Pela leitura deste documento nota-se preocupação do governador com a atividade policial. No dicionário de Raphael Bluteau, o verbete “Polícia” remete a “boa ordem que se observa, e as leis que a prudência estabeleceu para a sociedade humana nas Cidades, Repúblicas, etc. (...) Nem uma, nem outra polícia se acha nos povos, a que chamamos Bárbaros (...) ⁴⁶⁷. Considerando que, para D. Francisco Inocência de Sousa Coutinho, o progresso da província estava assentado na ordem, na disciplina e na justiça e, por conseguinte, “não podia haver lugar no sertão para os vadios, para os vagabundos e para os corruptos que, a cada passo, cometiam os maiores latrocínios contra as autoridades tradicionais” ⁴⁶⁸. Da mesma, os africanos não deveriam ser extorquidos e nem expostos a vinganças particulares. A orientação para a não interferência nas ditas “leis bárbaras” era defendida no Regimento dos Capitães-mores, a fim de evitar prejuízos que esta interferência poderia causar ⁴⁶⁹.

Sendo assim, de forma inversa, o que os documentos revelam, no fundo, é que o interesse no comércio de escravos e de outras mercadorias fez com que muitos comerciantes capitães-mores (ou capitães-mores comerciantes) vasculhassem o sertão em busca de vantagens

⁴⁶⁵ AHU, CCU, Avulsos Angola, 24 de fevereiro de 1765, Caixa 49, documento 11.

⁴⁶⁶ AHU, CCU, Avulsos Angola, 24 de fevereiro de 1765, Caixa 49, documento 11.

⁴⁶⁷ BLUTEAU, Raphael. Vocabulário portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 – 1728, volume 6, p. 575. Disponível em <<http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/1/policia>> Consultado em 20 de fevereiro de 2013.

⁴⁶⁸ COUTO, 1972, op. cit., p. 138

⁴⁶⁹ AHU, CCU, Avulsos Angola, 24 de fevereiro de 1765, Caixa 49, documento 11. Veja, também, a preocupação de Francisco Inocência de Sousa Coutinho com a escravização ilegal. Biblioteca Municipal de Luanda, Manuscritos, Códice 24, fl. 6.

comerciais⁴⁷⁰. Vantagens nem sempre revertidas para a Coroa, o que motivava toda a preocupação em disciplinar o Reino de Angola, inclusive pela via militar.

A condição dos militares

Pelo exposto, uma questão que mereceu atenção na *Coleção* diz respeito à situação das tropas e de seus fardamentos, questão há muito tratada nos diversos ofícios entre a Coroa e o governo de Angola. Marquês de Pombal explica a vulnerabilidade dos militares pelos monopólios dos contratadores, já que seriam os responsáveis por prover os fardamentos e munições das tropas de Luanda e dos presídios⁴⁷¹. Como os contratadores eram encarregados de prover os gêneros alimentícios e fazendas às tropas, eles utilizavam algumas estratégias para ter ganhos. Um exemplo disso é o cultivo de gêneros que proviam as tropas em suas próprias terras⁴⁷².

*Por outra parte deviam os mesmos soldados descalços, desprezíveis e injuriosos ao decoro das Armas de Sua Majestade na presença dos Nacionais e Estrangeiros que ali abordavam. E pela outra parte enfim a terra cheia dos inumeráveis roubos e insultos que eram inseparáveis de uns soldados reduzidos ao estado de tantas, e tão urgentes necessidades, até do pão sem o qual não pode subsistir a vida humana um só dia, quanto mais nos de todo um ano inteiro.*⁴⁷³

Consequentemente, a orientação foi a de retirar dos contratadores a responsabilidade de prover os fardamentos e mantimentos, pois:

*Este monopólio e todos os roubos que dele se seguiram, unindo-se aos da Farinha, e sal acima ponderados, além da calamidade do Povo têm feito ao Real Serviço e a reputação das Armas de Sua Majestade os intoleráveis prejuízos de não haver facilmente quem queira servir, naquele Reino por vontade, o de irem para ele os homens de mais reprovado procedimento forçados por degredo; e os de aparecerem as Tropas do dito Senhor nuas e mortas de fome na presença de muitos Estrangeiros, que vão frequentemente buscar aquele Porto.*⁴⁷⁴

Para regular as rendas para o fardamento das tropas e de retirar o suposto monopólio das mãos dos contratadores foi atribuído ao Provedor da Fazenda Real a confecção das fardas e sua

⁴⁷⁰ MILLER, *A Economia Política do Tráfico Angolano*, pp. 12, 13.

⁴⁷¹ AHU, Angola, código 555, fl. 42.

⁴⁷² AHU, Angola, código 555, fl. 44.

⁴⁷³ AHU, Angola, código 555, fl. 18.

⁴⁷⁴ AHU, Angola, código 555, fl. 43v.

distribuição entre os presídios, levando em conta a quantidade dos soldados que recebiam as fardas em mãos. Destaca-se a relação entre o tráfico de escravos e as fazendas utilizadas para fardamentos que por muitas vezes serviam para os soldados como moeda de troca no comércio de cativos. Por isso, uma medida presente no Regimento dos Capitães-Mores, que proibia o comércio realizado pelos capitães-mores, livraria os soldados dos abusos na compra lesiva de suas fazendas:

(...) que são pagas no sertão em dinheiro corrente, cuja causa fomenta cruéis desordens porque embaraçado o Capitão-mor com os seus soldados nos negócios, lhes sofrem impunemente todo o gênero de desordem, e os deixa viver continuamente do furto, quando eles mesmos pela própria conveniência trocam os gêneros de subsistência, pelos do vício, a que são de ordinário propensos os sertanejos”.⁴⁷⁵

Em 1755, um parecer do Conselho Ultramarino em resposta a uma representação do Governador de Angola, D. Antônio Álvares da Cunha, sobre a situação militar, corrobora a situação de penúria das tropas militares, sobretudo da falta de armamentos.

O Governador e Capitão General do Reino de Angola em Carta de 20 de junho de 1754 faz presente a Vossa Majestade por este Conselho em como por toda a parte daquele Reino se experimentava a falta de tudo o que lhe era preciso, para o seu respeito defesa e conservação. Que pelo aviso que lhe tinha feito o capitão-mor de Benguela, Francisco Cordeiro da Silva, entrara no conhecimento que aquela fortaleza estava arruinada pela parte do mar, não só na cortina, mas tão bem nos baluartes, e que os soldados não tinham armas, nem havia pólvora na praça (...).⁴⁷⁶

Em 1756, em correspondência de D. Antônio Álvares da Cunha enviada ao Marquês de Pombal, as queixas sobre a situação das tropas militares ainda estavam presentes, evidenciando sua importância para a manutenção do território. Ao ser questionado sobre a conveniência da descoberta de ouro nos sertões, o governador responde:

(...) devo Responder a Vossa Excelência sobre a dúvida que me insinua de ser ou não conveniente o descobrimento do ouro nestes sertões em quais senão acha-se consolidada a defesa deste País, não deixo de conhecer, Excelentíssimo Senhor, que na forma em que este Reino se acha sem fortalezas, sem armas e sem homens que o defendam, mas útil nos seria não haver um motivo tal como este que forçosamente e há de causar inveja as nações marítimas do Norte, e estas não ignoram os nossos descuidos, e o desprezo em que temos administrado estes domínios que se assim não sucedesse poderiam ser mais uteis a Sua Majestade ainda não havendo neles ouro do que todos da América; (...) tenho pedido já o Regimento podia estar completo, e com oficiais capazes, já podia haver duas companhias de Cavalos e para este fim fiz vir da América os que bastam para se completarem, tenho presentemente sessenta muito bons e bem tratados, e espero três Navios que os foram buscar

⁴⁷⁵ AHU, CCU, Avulsos Angola, 24 de fevereiro de 1765, Caixa 49, documento 11.

⁴⁷⁶ AHU, CCU, Avulsos Angola, 05 de fevereiro de 1755, Caixa 40, documento 6.

ao Rio de Janeiro e todo este trabalho e despesa esta inútil, porque não somente não tenho soldados para os montarem, mas nem tenho quem me trata deles, de que serve presentemente um Quartel que fiz para a infantaria, outro que estou achando para a Cavalaria ambos grandes e magníficos, se estão sem gente e só povoados de Ratos. As fortalezas (...) em nenhum tempo hão de defender este Reino porque toda a sua dilatada Marinha é de mar pacífico bons singradouros e de fácil desembarque, pelo que só cavalaria pode suprir a falta das forças que não pode os ter. Neste ponto, tenho trabalhado com desvelo, e se me tivessem chegado os soldados, que eu tantas vezes tenho pedido estaria este Reino com respeito e com bastante segurança enfim Excelentíssimo Senhor não procuras os descobrimentos do ouro como fica dito e só se empregou o meu cuidado na conservação e **sólido** estabelecimento das **tropas** que acham defender **por serem estas as verdadeiras muralhas dos domínios** e a que os conservam sem contradição em toda a parte com segurança a seu Senhor(...) ⁴⁷⁷ [grifos meu]

Exageros à parte, o que se observa é a fragilidade da ocupação militar em Angola, na perspectiva da administração reinol. Na correspondência de D. Antônio Álvares da Cunha⁴⁷⁸, não se menciona o problema com os jesuítas ou contratadores, mas da falta de homens, de investimentos por parte da Coroa na construção de fortalezas, que auxiliariam no melhor guarnecimento desta região. Esta vulnerabilidade prejudicava o desenvolvimento de outras atividades, a exemplo da procura pelo ouro. Isto se agravava pela falta de experiência militar, ainda mais em um território estranho com muitas barreiras para o acesso ao interior. Ao se queixar da falta de militares em Angola, D. Antônio Álvares da Cunha consegue destacar a importância destes para a manutenção territorial, já que são “as verdadeiras muralhas dos domínios”⁴⁷⁹.

A vulnerabilidade de governos anteriores ao de D. Antônio Álvares da Cunha pode ser um fator explicativo para a grande preocupação com os militares nas reformas administrativas em Angola, já que, para tentar dar corpo ao projeto de territorialização, o papel dos militares era fulcral, uma vez que um território extenso como o de Angola necessitava de controle. De acordo com Roquinaldo Ferreira, o tráfico de escravos era dependente do controle territorial, mas para haver esse controle era necessário o apoio dos militares. Assim, a necessidade de reforçar o comércio de escravos pode ter influenciado nas decisões sobre guerra e controle territorial⁴⁸⁰.

Outro exemplo da atenção dada aos militares foi a proposta do plano de reforma militar feita por Antônio de Vasconcelos, em 1759. A proposta era a de modificar os soldos⁴⁸¹ dos

⁴⁷⁷ AHU, CCU, Avulsos Angola, 22 de janeiro de 1756, Caixa 40, documento 74.

⁴⁷⁸ AHU, CCU, Avulsos Angola, 22 de janeiro de 1756, Caixa 40, documento 74.

⁴⁷⁹ AHU, CCU, Avulsos Angola, 22 de janeiro de 1756, Caixa 40, documento 74.

⁴⁸⁰ FERREIRA, Roquinaldo A. *Transforming Atlantic Slaving: Trade, Warfare and Territorial Control in Angola, 1650-1800*. A dissertation submitted in partial satisfaction of the requirements for the degree Doctor of Philosophy in History. University of California: Los Angeles, 2003, pp. 285, 286, 431.

⁴⁸¹ Os soldos até então eram pagos em cobre, farinha e fazendas para o fardamento.

militares, sobretudo dos chamados subalternos, que possuíam “*miseráveis soldos*” com os quais era impossível sustentar-se, motivando, segundo o governador, roubos, fugas, deserções contínuas, enfermidades e mortalidade em detrimento do Real Serviço. Para Antônio de Vasconcelos, os soldos deveriam ser pagos exclusivamente em dinheiro e não em farinhas, cobre ou fardas, como de costume, o que trazia aos soldados grandes dificuldades. Um exemplo é a venda da farinha pelos soldados a negociantes oportunistas, que a compravam a baixo preço. Isso, nas palavras do Governador, poderia ser evitado caso tivessem maior soldo, preservando os bons soldados. É interessante que, na proposta do Governador, ao mesmo tempo em que aludia ao aumento do soldo dos subalternos (muitos destes africanos como veremos adiante), também pedia a diminuição dos soldos dos oficiais.⁴⁸² A justificativa para o aumento dos soldos dos subalternos é salientada, ou seja, seus miseráveis soldos os levavam a cometer crimes, mas não era a justificativa para a diminuição dos soldos dos oficiais. Podemos supor que derivasse do envolvimento destes homens em atividades comerciais, o que lhes proporcionava lucros, apesar da proibição existente. Para Carlos Couto, um dos grandes estorvos ao desenvolvimento de Angola consistiu no quadro de seu “funcionalismo” e na insuficiência de suas remunerações.⁴⁸³ Assim, os:

*(...) poucos recursos demográficos, a impreparação[sic] do funcionalismo e a escassez de remunerações dificultaram, sobremaneira, o preenchimento dos quadros no interior e a boa administração dos presídios. Destes inconvenientes resultaram abusos dos capitães-mores inspirados, as mais das vezes, no exercício do comércio que, a despeito das disposições proibitivas e do mecanismo das residências, nunca chegou verdadeiramente a ser desterrado.*⁴⁸⁴

Para o autor, as violências e abusos cometidos no sertão tinham como origem a então liberdade de comércio concedida aos servidores do Reino, como retribuição pelos seus feitos militares e a título de compensação pela falta de remunerações, desde os primórdios do estabelecimento português em Angola. No entanto, a posterior proibição do comércio no sertão e a atribuição dos soldos não foram suficientes para diminuir os excessos iniciais.⁴⁸⁵ A militarização, a guerra e o comércio em Angola foram projetos intrinsecamente ligados, por uma polícia militar, ainda que as tropas capengassem.

⁴⁸² AHU, CCU, Avulsos Angola, 23 de maio de 1759, Caixa 42, documento 67.

⁴⁸³ COUTO, 1972, op. cit., p. 76. Ver também SANTOS, Catarina, 2005, op. cit.

⁴⁸⁴ COUTO, 1972, op. cit., p. 98.

⁴⁸⁵ Ibidem, p. 194.

O portfólio “militar”

O discurso dos governadores e do próprio Marquês de Pombal confirma a importância dos militares na manutenção do território angolano e também evidencia que não raro os militares estavam envolvidos com o comércio. Podemos aferir as outras atividades exercidas pelos militares em algumas notícias de presídio ou lista de moradores.

As notícias de presídio, títulos, patentes, cores, propriedades, etc. dos moradores dos presídios e de sua jurisdição, isto é, abarcam súditos e aliados da Coroa portuguesa. Alude-se a atividades econômicas, a registros paroquiais de batismo, casamento e óbito, a autoridades políticas da jurisdição dos presídios, etc. A produção dessas fontes se insere em um contexto de preocupação das monarquias europeias em melhor conhecer numericamente a população, seguindo orientações políticas da Coroa nas quais as estatísticas demográficas passaram a ser consideradas como instrumentos de ação da monarquia portuguesa⁴⁸⁶, bem como com a presença estrangeira e a carga tributária⁴⁸⁷, ou seja, expressa a preocupação da Coroa portuguesa com a salvaguarda de suas áreas de influência em África, sobretudo os presídios, cruciais para o comércio de cativos. De qualquer modo, os registros remetem a múltiplas hierarquias presentes nos presídios, já que há menções a patentes militares, a títulos ostentosos (Dona, por exemplo), a gênero, cor, etc. Ao analisar o presídio de Caconda, Roberto Guedes e Caroline Pontes chegaram à conclusão de que as fontes guardam acepções portuguesas, mas constatam que não é possível dar conta dessa diversidade, em função da grande quantidade de variações de definições e apropriações locais, por isso a permanência de nomes africanos mesclados, ou não, a portugueses⁴⁸⁸. Pelas *Notícias* dos presídios de Benguela, Massangano e de Cambambe, todas elaboradas no ano de 1797, mapeamos algumas atividades exercidas pelos militares. Para Benguela, há o seguinte quadro:

⁴⁸⁶ MARCÍLIO, Maria Luiza. *Crescimento demográfico e evolução agrária paulista (1700-1836)*. São Paulo: Hucitec, 2000; WAGNER, 2009, op. cit.

⁴⁸⁷ CURTO, José C. e GERVAIS, Raymond R. *A dinâmica demográfica de Luanda no contexto do tráfico de escravos do Atlântico Sul, 1781-1844*. Topoi, Rio de Janeiro, mar. 2002, pp. 141-162

⁴⁸⁸ GUEDES, Roberto, PONTES, Caroline de Souza. *Notícias do presídio de Caconda (1797): moradores, escravatura, tutores e órfãos*. In: PAIVA, Eduardo França, SANTOS, Vanicléia Silva (orgs). *África e Brasil no Mundo Moderno*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Programa de Pós-graduação em História – UFMG, 2013, p. 157. Cf. CANDIDO. Mariana P. “Dona Aguida Gonçalves marchange à Benguela à la fin du XVIII siècle,” *Brésil(s). Sciences humaines et sociales*, 1 (2012): 33-54.

Quadro 1 – Militares nas Notícias de Presídio de Benguela

#	Nome	Patente	Outras ocupações	Cor	Estado Matrimonial	Idade	Escravos
1	Antônio José de Barros	Sargento-Mor dos Auxiliares	Negociante (foi com licença para o Rio de Janeiro)	Branco	Solteiro	35	22
2	José Antônio Fernandes de Sá	Alferes dos auxiliares	Negociante	Branco	Casado	29	9
3	Antônio José Viana	Capitão dos auxiliares	Negociante	Branco	Solteiro	37	20
4	Antônio José Veloso	Furriel dos Henriques	Com ofício de Tanoeiro	Preto	Casado	45	4
5	Antônio Botelho da Cruz	Tenente de Henriques de um terço do Rio de Janeiro	Com ofício de Sapateiro	Preto	Solteiro	33	x
6	Martinho Pacheco de Paiva (falecido)	Tenente dos Auxiliares	Negociante	Mulato	Solteiro	x	30
7	José Silva Teixeira	Tenente dos auxiliares	Negociante	Branco	Solteiro	37	13
8	Joaquim José Andrade	Capitão Ajudante dos auxiliares	Negociante	Mulato	Solteiro	35	29
9	Manoel João Matias	Soldado de Artilharia	com ofício de Alfaiate	Preto	Solteiro	26	x
10	Manoel Ramos Fernandes	Alferes dos Henriques	Mestre Carpinteiro	Mulato	Casado	48	7
11	Lourenço Gomes Cabral	Soldado de Infantaria	x	Mulato	Solteiro	10	x
12	João Nunes	Ajudante dos Henriques	Taverneiro	Preto	Casado na Cidade da Bahia	65	6
13	Domingos Gomes Chaves	Alferes dos Auxiliares	Negociante de Taverna	Branco	Solteiro	38	12
14	Joanes José Gaspar	Cabo do Dombe Grande	x	Preto	Casado	35	22
15	Mateus Francisco	Capitão dos Henriques	Negociante	Preto	Solteiro	35	x
16	Antônio Rodrigues da Conceição	Sargento dos Henriques	Vive de seu negócio	Preto	Solteiro	23	6
17	José Gonçalves	Soldado	x	x	x	x	x
18	José Joaquim de Santana	Soldado de Infantaria	com ofício de Sapateiro	Branco	Casado	43	x
19	Manoel José Oliveira	Tenente de Infantaria	x	Branco	Solteiro	34	3
20	Anastácio da Costa Brito	Tenente dos Henriques	Mestre do ofício de Alfaiate	Preto	Viúvo	60	7
21	Manoel Pereira de Santo Antônio	Tenente dos Henriques	Vive de seu negócio	Preto	Casado	40	8
22	Antônio Francisco	Soldado de Infantaria	x	Mulato	x	x	x
23	João Valentim	Cabo de Infantaria	x	x	x	x	2

Fonte: IHGB, Notícias de Benguela e seus distritos 1798, DL, 32.2. Aferimos apenas os homens com patentes militares.

Na *Relação dos moradores da Cidade de São Felipe de Benguela*, dos 56 moradores listados, 23 possuíam patente militar, conforme o quadro 1, que abrange os militares, com suas respectivas patentes, outras ocupações, qualidades de cor, estado matrimonial, idade e propriedade escrava. Dos 23 militares, 17 desempenhavam outra ocupação, e os que viviam com algum tipo de negócio, ou que eram negociantes, somavam dez homens. Estes dados corroboram a ideia de que muitos militares estavam envolvidos em outras atividades, sobretudo, o comércio de escravos⁴⁸⁹. Isto pode ser entendido, pelos governadores, como uma barreira às políticas de disciplina e territorialização da segunda metade do século XVIII, já que os benefícios individuais eram priorizados frente às questões políticas. O controle desta posse continuava problemático. Uma outra questão importante na relação é o da posse escrava, 16 dos 23 militares possuíam escravos. Infelizmente, a relação de moradores não informa a naturalidade destes homens, apenas a qualidade de cor, o que não é indício da naturalidade, já que a cor expressava condição social⁴⁹⁰.

Entre os militares desta relação temos sete brancos, sendo cinco deles descritos como negociantes, ou seja, metade dos negociantes eram brancos. Existia um branco com ofício de sapateiro e outro sem ocupação. Cinco eram os militares moradores mulatos, dois negociantes, um mestre de carpinteiro e dois sem ocupação. Os pretos configuravam a maioria dos moradores militares. Entre eles há um negociante e dois que viviam de seu negócio, um tanoeiro, outro sapateiro, um alfaiate, um taverneiro, um mestre de alfaiate e um preto militar sem outra ocupação. Não há menção à qualidade de cor de dois militares da lista. Dos sete homens sem propriedade escrava, apenas um foi listado como branco, um soldado de infantaria e sapateiro. Era o único casado entre os sem escravos.

Oito destes militares faziam parte da Milícia dos Henriques, um corpo militar negro⁴⁹¹, composto sete negros e um mulato, e todos possuíam outra ocupação. Seis eram senhores de escravos. O capitão dos Henriques, Mateus Francisco era negociante, mas mesmo assim continuou sendo qualificado como preto, um indício que para fazer parte da Milícia dos Henriques era o reconhecimento como preto ou mulato.

⁴⁸⁹ Sobre comerciantes de Benguela, cf. CURTO, José. *Movers of Slaves: The Brazilian Community in Benguela (Angola)*, c. 1722-1832. Paper, 2003. CANDIDO, Mariana P. Negociantes Baianos no porto de Benguela: redes comerciais unindo o Atlântico Setecentista. In: _____. *África: brasileiros e portugueses - séculos XVI-XIX*. Rio de Janeiro, Mauad, 2013.

⁴⁹⁰ Por exemplo, ser branco não atesta que um homem era português. Cf, dentre outros, GUEDES, 2012, op. cit.

⁴⁹¹ A construção do mito de Henrique Dias se deu a partir das ações desenvolvidas pelo Capitão Henrique Dias. Era escravo e fora alforriado devido aos seus serviços militares. Após alguns confrontos foi condecorado com a cruz da Ordem de Cristo, uma das mais prestigiosas comendas do Império português. Recebeu o título de "governador dos crioulos, negros e mulatos", confirmado em carta patente de 1639. Foi lutar em Angola como comandante geral da guerra preta, que utilizava tropas africanas no exército português, em 1644. COTTA, Francis Albert. *Negros e mestiços nas milícias da América Portuguesa*. Belo Horizonte: Crisálida, 2010, p. 24, 25.

No presídio de Benguela, os militares também desenvolviam outras atividades, o que indica que estes homens não eram necessariamente profissionais da guerra. A falta de recebimento de soldo entre grande parte dos militares propiciou o envolvimento em outras ocupações, além, é claro, das possibilidades de lucro. Como afirmou Mariana Candido, uma das razões para que as autoridades militares estivessem envolvidas em atividades comerciais foi a falta de pagamento regular do soldo, sendo assim, os soldados foram forçados a encontrar uma forma de complementar seu salário mensal⁴⁹². Mais importante, sendo boa parte deles formada por não brancos, africanos ou brasileiros deviam estar presentes entre eles.

Quadro 2 – Militares nas Notícias do Presídio de Massangano

#	Nome	Patente	Outras ocupações	Cor	Idade	Escravos	Naturalidade	Tem fazenda	Tem arrimo
1	Gonçalo Ferreira de Andrade	Ajudante	Vereador, vive de seu negócio e seus escravos e arimos, assistente na Vila de Massangano	branco	x	sim	Vila de Massangano	x	sim
2	Domingos José da Vilra	Capitão-mor do Campo e Reino	Comerciante na praça deste Reino, a serviço da Majestade, assistente na sua fazenda do Zimbo, sítio Calengue	branco	66	sim	Vila de Massangano	x	sim
3	Antônio Fernandes Frango	Sargento dos moradores	Legitimado na feira do Lem e Dondo, vive de suas culturas e dos haveres da terra, assistente na sua fazenda do Zimbo sítio Calengue	cor honesta	57	sim	Vila de Massangano	sim	sim
4	Antônio Martins Leal	Capitão	No serviço público, assistente na Vila de Massangano	pardo	56	x	Vila de Massangano	x	x
5	Domingos Alvares da Veiga	Capitão	Vive de suas agências da agricultura, assistente na Vila de Massangano	pardo	46	sim	Vila de Massangano	x	sim
6	Caetano da Conceição de Barros	Capitão	Vive dos seus haveres, assistente na sua fazenda do Quimby	pardo	47	sim	Vila de Massangano	sim	x
7	Antônio da Cunha	Capitão	Vive do seu negócio e esteve também na sua agricultura, assistente na vila de Massangano	cor honesta	70	x	Vila de Massangano	sim	sim
8	Tomas Branco	Capitão	Assistente na Feira do Holo	x	x	x	Vila de Massangano	x	x
9	Antônio de Barros	Capitão	Na jurisdição de Ambaca a seus negócios	x	x	x	Vila de Massangano	x	x

Fonte: IHGB, DL, 31.07

Na Relação de Moradores da Vila de Massangano (Quadro 2), encontramos nove militares de um total de 87 moradores. São poucos os militares presentes nesta lista de 1797, no entanto, o que nos interessa saber aqui diz respeito às outras atividades desenvolvidas por militares. Em Massangano, todos os nove militares estavam envolvidos em outros labores,

⁴⁹² CANDIDO, 2011, op. cit., p. 55.

incluindo o comércio, a assistência em feiras, negócios, agricultura e serviço público. Todos os homens eram naturais da Vila de Massangano e, destes nove homens, cinco tinham propriedade escrava. O branco Domingos José da Vieira era capitão-mor do Campo e Reino, mas também “comerciante na praça deste Reino, e com carregações grandes que lhe vem de Lisboa, e vive dela, e seus bens abundantes, de Escravos e arrimos e assenta nesta mesma Vila”⁴⁹³. O fato de ser um grande comerciante, ter escravos e estar a serviço da Majestade talvez tenha potencializado ser descrito como branco, mesmo sendo natural de Massangano. Podemos presumir também que Domingos José era um homem de prestígio na região, pela sua idade, e pelo cargo que ocupava. Gonçalo Ferreira de Andrade, branco natural da Vila de Massangano, era Ajudante e Vereador ocupado na Câmara, e também vivia de seu negócio, escravos e arrimos.

Quadro 3 – Militares nas Notícias do Presídio de Cambambe

#	Nome	Patente	Outras ocupações	Cor	Idade	Estado Matrimonial	Prédios	Escravos	Onde mora
1	Luís José da Silva Moço	alferes	x	branco	30	casado	2	30	morador no presidio
2	Cipriano Rs. de Azevedo	sargento-mor	feirante	preto	50	x	7	60	morador no presidio
3	Antônio Teixeira de Alencar (faleceu em 1797)	sargento-mor	feirante	branco	47	casado	2	65	morador no presidio
4	Bernardino de Souza Ribeiro	capitão	x	fusco	50	casado	2	31	morador no presidio

Fonte: IHGB, DL, 31.10

Na lista de moradores de Cambambe há apenas quatro militares entre os 39 moradores do presídio ou de sua jurisdição. Como no caso de Massangano, é um número pequeno, mas todos os militares eram moradores do presídio, tinham propriedade escrava e possuíam prédios, além de dois sargentos-mores serem também feirantes. O número de escravos de todos eles indica claramente que realizavam outras atividades.

⁴⁹³ IHGB, DL, 31.07. CARVALHO, Ariane; GUEDES, Roberto. *Piedade, sobas e homens de cores honestas nas Notícias do Presídio de Massangano, 1797*. In: _____. Mobilidade social e formação de hierarquias: subsídios para a história da população. São Leopoldo: Programa de Pós Graduação em História da Unisinos, Ebook nº 2, 2014 (no prelo).

Escolhemos estes três presídios, por sua localização, já que Benguela, Massangano e Cambambe foram regiões importantes para o desenvolvimento do comércio de escravos. Benguela como um dos principais portos de embarque e desembarque, e Massangano e Cambambe, como presídios às margens do rio Cuanza, importantes portos fluviais. Todos indicam o portfólio “militar” que abarcava comércio, agricultura e serviço ao Rei e à Câmara municipal⁴⁹⁴. Nota-se que era comum, entre os militares, o desempenho de atividades econômicas, sobretudo o comércio, e também a posse de escravos.

Ao analisar o estatuto social da força armada, Fernando Dores Costa afirma que a atividade militar era sazonal e ocorria, em tempo parcial, com o acúmulo de atividades. A subsistência dos soldados e dos oficiais não era garantida pela administração régia e, consequentemente os militares viviam dos seus rendimentos próprios ou desenvolviam outras atividades⁴⁹⁵. Provavelmente, os militares no Reino de Angola exerciam outras atividades para subsistir e a condição militar ocupava pequena parte de seu tempo. Mas devemos levar em consideração que estes militares eram muitas vezes motivados pelas honras e privilégios próprios do recebimento do posto e pela esperança de ascensão por meio da carreira militar. Talvez isto gerasse uma grande preocupação por parte dos governantes em disciplinar todas as partes do Reino de Angola, inclusive com a inibição da interferência dos militares no comércio, sobretudo entre os capitães-mores, peremptoriamente proibidos de atuar no comércio de gente, inclusive no Regimento dos Capitães-mores, de 1765.

Considerações finais

A territorialização foi uma das principais propostas das reformas pombalinas em Angola na segunda metade do século XVIII. Pela análise de algumas leis e discursos de governadores, percebe-se que a maior preocupação com o território estava relacionada ao comércio de escravos. Por isso, a manutenção do território envolveu a construção de presídios, fortalezas e a presença dos militares, pois seriam os responsáveis por exercer, na prática, o domínio do território e que garantiria o progresso do comércio de escravos. Contudo, esta política encontrou alguns obstáculos, como os direitos costumeiros africanos, a existência de forças tradicionais de Antigo Regime e também pela deficiência da força militar em Angola neste período.

⁴⁹⁴ Cf. PANTOJA, 2010, op. cit., pp. 237-242,

⁴⁹⁵ COSTA, 2010, Op. Cit., p. 86.

Apesar da tentativa de disciplinar o comércio, impedindo, por exemplo, o envolvimento dos militares com os negócios, identificamos que muitos militares em finais do século XVIII, estavam também envolvidos no comércio, já que, na maioria das vezes, conjugavam sua atividade militar a outras, evidenciando que interesses particulares muitas vezes estavam à frente dos interesses da Coroa. No entanto, não esqueçamos que o recebimento de mercês, honras e privilégios também foram elementos importantes no preenchimento ou acesso aos postos. Homens encontraram no exercício militar meios de obter vantagens comerciais, mas também de galgar postos na hierarquia militar pelos serviços prestados.

Fontes e Referências bibliográficas

Fontes Manuscritas:

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU)

AHU, Angola, códice 555.

AHU, CCU, Avulsos Angola, 24 de fevereiro de 1765, Caixa 49, documento 11.

AHU, CCU, Avulsos Angola, 22 de janeiro de 1756, Caixa 40, documento 74

AHU, CCU, Avulsos Angola, 23 de maio de 1759, Caixa 42, documento 67.

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

PADAB IHGB DVD 8,13 - Acervo Histórico de Angola - Códice 301 - C - 20 - 2

PADAB IHGB DVD 9,16 - Acervo Histórico de Angola - Códice 308 - C-21-3

PADAB IHGB DVD 10,23 - Acervo Histórico de Angola - Códice 309 - C - 21 - 4

IHGB, DL 32. 02_doc 20.

IHGB, DL, 31.07.

IHGB, DA2G4Nº8.1.

Biblioteca Municipal de Luanda

Manuscritos, Códice 24, fl. 6.

Legislação e sites

Alvará de 11 de janeiro de 1758. Para ser livre o Comércio de Angola, e dando certas providências ao mesmo respeito. Disponível em

⟨http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=105&id_obra=73&pagina=814⟩

Consultado em 10 de janeiro de 2013.

Alvará de 25 de janeiro de 1758. Regulando os direitos dos escravos e do Marfim que vem de Angola. Disponível em

⟨http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=105&id_obra=73&pagina=817⟩

Consultado em 10 de janeiro de 2013.

BLUTEAU, Vocabulário português & latino: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 – 1728, volume 3.

Artigos, Teses e Livros

CANDIDO, Mariana Pinho. Negociantes Baianos no porto de Benguela: redes comerciais unindo o Atlântico Setecentista. In: _____. *África: brasileiros e portugueses - séculos XVI-XIX*. Rio de Janeiro, Mauad, 2013.

CANDIDO, Mariana Pinho. « Aguida Gonçalves da Silva, une *dona* à Benguela à la fin du XVIII^e siècle », *Brésil(s)*, 1 | 2012, 33-53.

CANDIDO, Mariana Pinho. *Fronteras de Esclavización: Esclavitud, Comercio e Identidad en Benguela, 1780-1850*. Mexico: Colegio de Mexico Press, 2011.

CARVALHO, Ariane; GUEDES, Roberto. Piedade, sobas e homens de cores honestas nas Notícias do Presídio de Massangano, 1797. In: _____. *Mobilidade social e formação de hierarquias: subsídios para a história da população*. São Leopoldo: Programa de Pós Graduação em História da Unisinos, Ebook nº 2, 2014.

CARVALHO, Ariane. *Militares e militarização no Reino de Angola: patentes, guerra, comércio e vassalagem (segunda metade do século XVIII)*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro/Curso de Pós-Graduação em História: Nova Iguaçu, 2014.

COSTA, Fernando Dore. *Insubmissão: aversão ao serviço militar no Portugal do século XVIII*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2010.

COTTA, Francis Albert. *Negros e mestiços nas milícias da América Portuguesa*. Belo Horizonte: Crisálida, 2010.

COUTO, Carlos. *Os Capitães-Mores em Angola no Século XVIII. Subsídio para o Estudo da sua Actuação*. Luanda, Instituto de Investigação Científica de Angola, 1972.

CURTO, José. *Movers of Slaves: The Brazilian Community in Benguela (Angola), c. 1722-1832*. Paper, 2003.

CURTO, José C. *Álcool e Escravos: O comercio luso-brasileiro de álcool em Mpinda, Luanda e Benguela durante o tráfico atlântico de escravos (c. 1480-1830) e o seu impacto nas sociedades da África Central e Ocidental*. Lisboa: Editora Vulgata, 2002.

CURTO, José C. e GERVAIS, Raymond R. *A dinâmica demográfica de Luanda no contexto do tráfico de escravos do Atlântico Sul, 1781-1844*. Topoi, Rio de Janeiro, mar. 2002, pp. 141-162.

FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina (Política Econômica e Monarquia Ilustrada)*. 2ª edição. São Paulo: Editora Ática, 1993.

FERREIRA, Roquinaldo. *Cross-Cultural Exchange in the Atlantic World Angola and Brazil during the Era of the Slave Trade*. New York: Cambridge University Press, 2012, p. 21.

FERREIRA, Roquinaldo A. *Transforming Atlantic Slaving: Trade, Warfare and Territorial Control in Angola, 1650-1800*. A dissertation submitted in partial satisfaction of the requirements for the degree Doctor of Philosophy in History. University of California: Los Angeles, 2003.

FERREIRA, Roquinaldo. *Dinâmica do comércio intracolonial: Geribitas, panos asiáticos e guerra no tráfico angolano de escravos (século XVIII)*. In: _____. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (século XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico atlântico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro. Séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

GUEDES, Roberto, PONTES, Caroline de Souza. *Notícias do presídio de Caconda (1797): moradores, escravatura, tutores e órfãos*. In: _____. *África e Brasil no Mundo Moderno*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Programa de Pós-graduação em História – UFMG, 2013.

- GUEDES, Roberto. Exóticas denominações: manipulações e dissimulações de qualidades de cor no Reino de Angola (Segunda metade do século XVIII). In: _____. Cultura e sociabilidades no mundo atlântico. 1ed. Recife: Editora Universitária, 2012.
- HESPANHA, A.M. e SANTOS, Maria Catarina. Os poderes num Império Oceânico. In MATTOSO, José (dir.). História de Portugal. O Antigo regime (1620-1807). Lisboa: editorial Estampa, s/d.
- HESPANHA, A.M. e XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder. In MATTOSO, José (dir.). História de Portugal. O Antigo regime (1620-1807). Lisboa: editorial Estampa, s/d.
- HESPANHA, Antônio Manuel. Imbecillitas: as bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime. São Paulo: Annablume, 2010.
- HEYWOOD, Linda M. De português a africano: a origem Centro-Africana das culturas Atlânticas crioulas no século XVIII. In: _____. Diáspora Negra no Brasil. São Paulo: Contexto, 2010.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. Crescimento demográfico e evolução agrária paulista (1700-1836). São Paulo: Hucitec, 2000.
- MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- MILLER, Joseph. A economia política do tráfico angolano de escravos no século XVIII. In: _____. Angola e Brasil: nas rotas do Atlântico Sul. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- MONTEIRO, Nuno G. D. José: na sombra de Pombal. Lisboa, Círculo de Leitores, 2006.
- OLIVEIRA, Ingrid Silva de. *Textos militares e mercês numa Angola que se pretendia “reformada”: um estudo de caso dos autores Elias Alexandre da Silva Correa e Paulo Martins Pinheiro de Lacerda*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Departamento de História, 2015.
- PANTOJA, S. A. Laços de afeto e comércio de escravos: Angola século XVIII. Cadernos de Pesquisa do CDHIS (UFU. Impresso), v. I, p. 23-42, 2010.
- PUJOL, Xavier Gil. Centralismo e Localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre Capital e territórios nas Monarquias europeias dos séculos XVI e XVII. Penélope. Fazer e Desfazer a História. Lisboa: Cosmos, nº 6, 1991.
- RIBEIRO, Mônica da Silva. “Se faz preciso misturar o agro com o doce”: A administração de Gomes Freire de Andrada, Rio de Janeiro e Centro Sul da América portuguesa (1748 - 1763). Tese de doutorado. Universidade Federal Fluminense/Instituto de Ciências Humanas e Filosofia: Niterói, 2010.
- RODRIGUES, Jaime. De costa a costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780-1860). 1ª. ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2005.
- SANTOS, Catarina Madeira. Um governo "polido" para Angola. Reconfigurar dispositivos de domínio. (1750 - c.1800). Tese de Doutorado. Universidade Nova de Lisboa/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas: Lisboa, 2005.
- SILVA, Ana Cristina Nogueira da. O Modelo Espacial do Estado Moderno: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.
- SUBTIL, José. Os poderes do centro. In: _____. História de Portugal Antigo Regime. vol IV, Lisboa, Ed. Estampa, 1993.
- THORNTON, JOHN. *A África e os Africanos na formação do Mundo Atlântico*. Rio de Janeiro: Campus, 2004.
- WAGNER, Ana Paula. População no Império Português: recenseamentos na África Oriental Portuguesa na segunda metade do século XVIII. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-graduação em História: Curitiba, 2009.

“PUS OS SANTOS ÓLEOS NO PÁRVULO...”:
Cotidiano, População, e Relações Escravistas na Vila de Santa Maria
Magdalena Alagoas do Sul (1812-1814)⁴⁹⁶
“PUS OS SANTOS ÓLEOS NO PÁRVULO...”:
Everyday, Population and Slave Relations in the village of Santa Maria Magdalena South
Alagoas (1812-1814)

Antonio Filipe Pereira Caetano

RESUMO:

A Vila de Santa Maria Magdalena Alagoas do Sul era uma das mais importantes da antiga Comarca das Alagoas, criada em 1712. Como cabeça da estrutura administrativa local, abrigou em seu território, uma grande quantidade populacional entre os rios Manguaba e Mundaú, que viviam de uma produção diversificada de alimentos, da efusão da cana-de-açúcar e da intensidade de fluxos mercantis dos portos de Jaraguá e Francês. Com emancipação da Comarca frente à Capitania de Pernambuco, a localidade passou a ser sede da Capitania/Província gerenciando os aspectos políticos, judiciais e administrativos da região. Um importante diagnóstico da população que viveu nessas localidades, especialmente na atual cidade de Marechal Deodoro, pode ser vislumbrada pelos livros de batismo armazenados no Arquivo da Cúria Arquidiocesana de Maceió. Assim, a presente comunicação tem por objetivo apresentar um diagnóstico da população de Marechal Deodoro, no início do século XIX, especialmente com foco nos grupos escravistas presentes na localidade.

Palavras Chaves: Escravidão; Alagoas; Religiosidade; População.

ABSTRACT:

The village of Santa Maria Magdalena South Alagoas was one of the most important of the old District of Alagoas, established in 1712. As head of the local administrative structure, housed in its territory, a large population amount between Manguaba and rivers Mundaú, which lived a diversified food production, the outpouring of sugarcane and intensity of commercial flows of Jaragua and French ports. With emancipation of the District opposite the captaincy of Pernambuco, the town became the seat of the Province / District managing the political, judicial and administrative region. An important diagnosis of the population that lived in these places, especially in the current city of Marechal Deodoro, can be glimpsed by the baptism of books stored in the Archdiocesan Curia Archive of Maceio. Thus, this Communication aims to present a diagnosis of the population of Marechal Deodoro, in the early nineteenth century, especially focusing on the slave groups present in the locality.

Keywords: Slavery; Alagoas; Religiousness; Population.

Para Irineia Maria Franco dos Santos

⁴⁹⁶ Artigo recebido em 10/06/2015 e aprovado em 10/07/2015.

Joana do Rosário pode ter sido igual a muitas mulheres que viveram na Vila das Alagoas na segunda metade do século XVIII. Preta, era escrava de D. Úrsula de Brito que havia falecido recentemente, conseguindo, assim, sua carta de alforria. Mas, como poucas ex-escravas do mesmo período, apropriava-se da condição de liberta e escrevia ao rei D. José I, em 16 de fevereiro de 1756, usando dos mesmos recursos que os homens livres faziam ao se enquadrarem como fieis súditos monárquicos⁴⁹⁷. Mas, seu pedido não tinha a ver com honrarias, cargos, postos ou benefícios que os reis lusitanos já estavam acostumados a receber da população “branca” nas cartas direcionadas ao Conselho Ultramarino.

Joana queria ajuda do ouvidor, a época Antonio José Pereira Barroso⁴⁹⁸, para remediar sua situação, duas especificamente: a liberdade de sua filha e netos; e averiguação da relação de concubinato de sua filha Francisca com Antonio Pinto de Nogueira⁴⁹⁹. Com relação à primeira questão, indicava que Úrsula de Brito havia deixado carta de *manumissão* de sua filha e seus netos antes de morrer, sendo inadequada a condição que ainda viviam; no que tange ao segundo problema, destacava que sua filha, de modo escandaloso e ruidoso, mantinha relações “portas à dentro” com Antonio Nogueira, ferindo a ordem e os bons costumes da moralidade cristã colonial⁵⁰⁰. Neste caso, o ouvidor Antonio Barroso deveria aplicar a liberdade escrava e controlar os bons costumes, segundo a solicitante.

Infelizmente, por conta do grande dano no manuscrito as informações não podem ser completadas para além dessa discussão. No entanto, em despacho do Conselho Ultramarino, do mesmo dia e ano, recomendava que *informe o ouvidor com o seu parecer, não suspendendo o procedimento judicial que compete as partes*⁵⁰¹. Ou seja, cabia ao magistrado na Comarca das Alagoas realizar os procedimentos cabíveis para a investigação da celeuma, o que implicava, naturalmente, ao recolhimento da documentação deixada pela ex-proprietária atestando a

⁴⁹⁷ Quem primeiro assinalou a apropriação do discurso de fidelidade ao rei pelos homens de cor, especificamente os ameríndios foi Maria Regina Celestino de Almeida, cujo trabalho versava sobre os métodos que os índios aldeados da Capitania do Rio de Janeiro tinham para se beneficiar da condição de súditos e conseguir honrarias da coroa portuguesa. Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas – Identidade e Cultura nas Aldeias Coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

⁴⁹⁸ Antonio José Pereira Barroso foi nomeado para a Comarca das Alagoas em 9 de setembro de 1748, aonde, provavelmente ficou por 8 anos (1756). Como, até o presente momento, não se identificou o início das atividades de seu sucesso, Manoel de Gouveia Alvares, a tendência é a data de sua residência tenha sido esticada, visto a papelada ainda correr no Conselho Ultramarino em 1765.

⁴⁹⁹ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Alagoas Avulsos, Documento 155, fl. 1.

⁵⁰⁰ Sobre o poder religioso nas práticas matrimoniais no período colonial, Cf. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: Edusp, 1984; VAINFAS, Ronaldo. *Trópicos dos Pecados – Moralidade, Sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

⁵⁰¹ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Alagoas Avulsos, Documento 155, fl. 1.

condição de liberdade da filha e dos netos; bem como a realização de investigação com testemunhas sobre o caso de concubinato, acionando o vigário local para os devidos procedimentos.

O que chama a atenção das linhas da preta forra Joana é a sua consciência em acionar a justiça para resolução de seus problemas, a adaptação aos costumes cristãos ditados pela coroa portuguesa na prática colonial e a luta pela reivindicação dos direitos de alforriados para seus descendentes. A história de Joana é luz no fim de um túnel nebuloso para uma outra investigação sobre Alagoas, especialmente no período colonial, onde praticamente vinga o imaginário da importância da experiência do quilombo de Palmares⁵⁰². Aprisionados no mito de Zumbi, os escritos locais, regionais e nacionais pouco conseguem identificar o funcionamento da lógica escravista na antiga “parte sul” da Capitania das Alagoas, alçada a condição de comarca, em 1817⁵⁰³. Sem dúvida, a queima de grande parte da documentação referente à experiência escravista no território, como nos chama atenção Felix Lima Júnior e Moacir Santana⁵⁰⁴, ou o difícil acesso ao que ainda resta nos acervos de Alagoas, podem ser as respostas plausíveis para essa lacuna historiográfica.

Assim, apropriando-se dos ensinamentos deixados por Carlo Ginzburg⁵⁰⁵ ao incitar o historiador a agir como “médicos legistas e críticos de artes”, minuciosos nos detalhes e farejando rastros e pistas deixadas pelo passado, o presente texto tenta dar conta desta árdua tarefa: iniciar a iluminação da experiência escrava na Comarca das Alagoas no período colonial. Na perspectiva de um ensaio preliminar e/ou apresentação inicial de dados de pesquisa⁵⁰⁶, a

⁵⁰² A intenção em restringir a crítica ao mundo colonial tem em vista que, sobre o período imperial ou Provincial das Alagoas, os estudos sobre a escravidão têm aparecido com mais recorrência e usando de uma abordagem teórica e metodológica renovada. Para isso, Cf. MACIEL, Osvaldo Batista Acioly (Org.). *Pesquisando (n)a Província – Economia, Trabalho e Cultura numa Sociedade Escravista* (Alagoas, Século XIX). Maceió: Qgráfica, 2011; MARQUES, Danilo Luiz. *Sobreviver e Resistir: os Caminhos para Liberdade de Africanas Livres e Escravas em Maceió (1849-1888)*. Dissertação (Mestrado em História), PUC-SP, 2013. Para o período colonial e o mito de Zumbi, Cf. LINDOSO, Dirceu. *A Razão Quilombola – Estudos em Torno do Conceito Quilombola e Nação Etnográfica*. Maceió: Edufal, 2011; LINDOSO, Dirceu. *Formação de Alagoas Boreal*. Maceió: Catavento, 2000; GOMES, Flávio (Org.) *Mocambo de Palmares – História e Fontes (Séculos XVI-XIX)*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2010; MARQUES, Dimas Bezerra. *Pelo Bem de meus Serviços, Rogo-lhe Esta Mercê: a Influência da Guerra de Palmares na Distribuição de Mercês* (Capitania de Pernambuco, 1660-1778). Dissertação (Mestrado em História), Ufal, 2014.

⁵⁰³ Sobre os aspectos da criação da comarca das Alagoas, Cf. CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Quando Conflitos Geram Delimitações Jurídico-administrativas: a Criação da Comarca das Alagoas” In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). *Conflitos, Revoltas e Insurreições na América Portuguesa*. Maceió: Edufal, Volume 2, 2014, pp. 21-40; ROLIM, Alex. *O Caleidoscópio do Poder: Monarquia Pluricontinental e Autoridades Negociadas na Institucionalização da Ouvidoria das Alagoas na Capitania de Pernambuco (1699-1712)*. Monografia (Graduação em História), Ufal, 2013.

⁵⁰⁴ Cf. LIMA JÚNIOR, Félix. *Escravidão em Alagoas*. Maceió: Departamento de Assuntos Culturais da Secretaria de Educação e Cultura, 1974; SANTANA, Moacir. *A Queima de Documentos da Escravidão*. Maceió: Secretaria de Comunicação Social, 1988.

⁵⁰⁵ Cf. GINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas e Sinais: Morfologia e História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

⁵⁰⁶ O texto que agora se apresenta em versão ensaística é fruto de dois projetos de pesquisa ainda em andamento. O primeiro denomina-se “Alagoas Colonial e Administração Portuguesa – Aspectos da Consolidação e do

intenção é fomentar o debate sobre a experiência escrava presente nos registros eclesiásticos coloniais da antiga Vila de Santa Maria Magdalena de Alagoas do Sul, hoje o município de Marechal Deodoro. Deste modo, pretende-se contribuir para investigações futuras sobre o comportamento escravo, o tráfico de negros e as relações de poder travadas na experiência escrava na Comarca das Alagoas.

Documentação & Localidade

Mesmo com uma imensa variabilidade de caminhos percorridos, há, pelo menos, dois consensos entre os historiadores que usam o método da demografia histórica para a compreensão do passado⁵⁰⁷. Em primeiro lugar de que um dos principais avanços sobre os estudos concernentes à população brasileira revelou uma nova composição escravista no mundo colonial e imperial, principalmente apontando para uma relação mais flexível nas práticas escravistas a partir da identificação de composições familiares, redes de apadrinhamento e concessões de benefícios aos homens de cor⁵⁰⁸. Evidentemente, que não se pode perder de vista que muitas dessas “conquistas” faziam parte da estratégia de controle e melhor submissão dos cativos e libertos à condição hierárquica vigente nas sociedades do Seiscentos ao Oitocentos por parte dos proprietários.

Em segundo lugar, a volumosa utilização dos registros eclesiásticos e das listas nominativas populacionais que revelou uma nova sociedade, teve suas interpretações restritas à análise dos territórios do Sul e Sudeste, sobretudo São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná e, se consideramos um pequeno avanço, a Bahia na parte norte do mapa geográfico brasileiro. Grande parte do que hoje consideramos como Nordeste, mas que ao longo das

Desenvolvimento de uma Comarca (1688-1822)” e está vinculado ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC-Ufal), tendo como bolsista para tratar sobre a questão da escravidão o discente Osmundo Gonzaga Neto. O segundo denomina-se “População e Relações de Poder na Documentação Histórica do Arquivo da Cúria Metropolitana de Maceió, séculos XIX e XX” e está vinculado ao Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico Institucional (BDAl-Ufal), coordenado pela Profa. Dra. Irineia Maria Franco dos Santos e tendo como bolsistas os discentes Felipe dos Santos Silva, Everaldo Santos da Silva Júnior e José Fernando Barbosa dos Santos. A todos faço, aqui, a menção de imenso agradecimento pelas informações, discussões e críticas realizadas na concretização destas investigações.

⁵⁰⁷ Cf. COSTA, Iraci Del Nero. “Demografia Histórica: Algumas Observações” In: *Saeculum*. João Pessoa, Jan/Jul, Vol. 24, 2011, pp. 213-225; BACELLAR, Carlos de Almeida Prado; SCOTT, Ana Silvia Volpi; e BASSANEZI, Maria Silvia Casagrande. “Quarenta Anos de Demografia Histórica” In: *Revista Brasileira de Estudos Populacionais*. São Paulo, Volume 22, Número 2, Jul/Dez, 2005, pp. 339-350; MOTA, José Flávio. “A Demografia Histórica no Brasil: Contribuições à Historiografia” In: *Revista Brasileira Estudos Populacionais*. Campinas, Nº 12, 1995, pp. 133-149.

⁵⁰⁸ Alguns dos resultados podem ser vistos em SLENES, Robert. *Na Senzala, uma Flor*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999; GUEDES, Roberto. *Egressos do Cativo: Trabalho, Família, Aliança e Mobilidade Social*. Rio de Janeiro: Mauad, 2008; XAVIER, Regina Célia Lima. *Escravidão e Liberdade: Temas, Problemas e Perspectivas de Análise*. São Paulo: Alameda, 2012; FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *Paz nas Senzalas*. Rio de Janeiro: Record, 1997.

centúrias passadas variou de nomenclatura, pouco ou nada avançou nos estudos sobre demografia histórica ou história da população. Situação, no mínimo, curiosa visto que, para Maria Silva Bessanezi, o *corpus* documental produzido pela Igreja Católica (batismo, óbito e casamento) seria marcado pelo seu aspecto inclusivo, por registrar todos os grupos componentes de uma determinada sociedade mesmo utilizando de uma variabilidade na intensidade das informações registradas pelos párocos de acordo com o grupo social assinalado⁵⁰⁹.

Para Alagoas, ou Comarca das Alagoas, tais estudos ainda não existem apesar dos conjuntos estarem disponíveis no Arquivo da Cúria Metropolitana de Maceió. Mais precisamente para o que denominamos de período colonial existem apenas três livros de batismo referentes à Marechal Deodoro, mas que no entanto, abrigariam a antiga Vila de Santa Maria Magdalena de Alagoas do Sul. Isto porque o corte cronológico da documentação abraça os períodos de 1802 a 1827. Há de se ressaltar, todavia, que internamente também foram encontradas datas que antecedem o ano de 1802, como um claro registro paroquial *a posteriori* de alguma informação necessária ao postulante. No entanto, as incursões são tão pequenas e esparsas que não tem como fazer um recuo das informações mais completas para as centúrias anteriores.

A Vila de Santa Maria Magdalena Alagoas da Sul foi uma das primeiras criadas no território sul da Capitania de Pernambuco (1611) compreendendo toda faixa litorânea entre as lagoas Mundaú e Manguaba; o que hoje representaria, mais ou menos, a extensão de Santa Luzia do Norte a São Miguel do Campos⁵¹⁰. Segundo Dirceu Lindoso, quem melhor descreveu as características do território, a Vila das Alagoas sempre foi marcada pela presença lagunar e posição geográfica centralizada entre as duas extremidades da “parte sul” da Capitania de Pernambuco (Vila de Penedo e Vila de Porto Calvo), especialmente pela presença de dois portos de escoamento e entrada de gêneros em suas extensões: o porto do Francês e o porto do Jaraguá⁵¹¹. Tal peculiaridade pode ter contribuído para uma economia diversificada que ia desde a cultura canavieira até a produção de gêneros para abastecimento interno. No entanto, para o José Azevedo, houve uma mudança radical nas características produtivas da Vila após 1654, quando os holandeses foram expulsos da Capitania de Pernambucano, empurrando,

⁵⁰⁹ BESSANEZI, Maria Silva. “Registros Paroquiais e Cíveis: os eventos vitais na reconstituição da História” In: PINSKY, Carla Bessanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). *O Historiador e Suas Fontes*. São Paulo: Contexto, 2009, p. 143.

⁵¹⁰ LINDOSO, Dirceu. *Formação de Alagoas Boreal*. Maceió: Catavento, 2000.

⁵¹¹ Idem, Op. Cit., p. 41.

definitivamente, a Vila das Alagoas para a produção açucareira⁵¹². Por outro lado, acreditamos, compactuando com Golbery Lessa⁵¹³, de que as atividades de diversificação ainda permaneceram latente em todo o território “alagoano” e, especificamente, nesta vila, de modo que a diferenciação para as outras regiões que compunham o espaço só se fortaleceram com o avançar dos séculos.

Talvez esse conjunto de características apontados acima explique a escolha da localidade como sede da Comarca, em 1712. Mesmo que a região não tivesse, no início do século XVIII, uma importante posição econômica (cuja hegemonia provavelmente pertencia a Porto Calvo) a mesma adquiriu um lugar estratégico e fulcral no âmbito administrativo, visto que a presença de um representante régio em seus domínios (ouvidor) dotava a Vila de Alagoas de uma “centralidade” de poder. Subjugando as outras vilas sob a sua supervisão administrativa e judicial, a instituição da comarca fez a Vila das Alagoas se confundir com o próprio território, responsabilidade que mais tarde ajudará na denominação da Capitania (1817), Província (1822) e Estado (1889).

Pensando na contextualização da documentação, em termos religiosos o território alagoano estava subordinado ao Bispado de Olinda (criada em 1676), sendo a Diocese de Alagoas erigida em 1900⁵¹⁴. Nessa nova estruturação, a ereção da Arquidiocese de Maceió remonta ao ano de 1910, sendo D. Antonio Brandão seu primeiro bispo. Essa conjuntura de subordinação ao Bispado de Olinda pode ter acarretado o desconhecimento e/ou a perda da documentação eclesiástica referente ao território de Alagoas. No conjunto da Arquidiocese de Maceió, especificamente nos registros paroquiais (batismo, óbito e casamento), a referência mais antiga ainda é o início do século XIX, tirando as pequenas menções já assinaladas para o século XVIII no corpo do documento.

Essa situação, se tomarmos como base as informações de Maria Silvia Bassanezi, é no mínimo frustrante. Para a historiadora ainda no final do século XVI houve uma preocupação eclesiástica nos seus registros, culminando, em 1591, na separação dos livros paroquiais, que seriam aplicados na América Portuguesa em 1707⁵¹⁵. Além disso, também se avolumou uma preocupação com a fiscalização dos vigários e o melhor tratamento com a documentação eclesiástica. Assim, se levarmos em consideração que o Bispado de Olinda remonta ao final do

⁵¹² AZEVEDO, José Ferreira. *Formação Sócio-Econômica de Alagoas – O Período Holandês (1630-164)*. Tese (Doutorado em História), USP, 2002.

⁵¹³ LESSA, Golbery. “A História de Alagoas não é a História do Açúcar: Trama da Memória Urdida no Tempo” Disponível em <www.extralagoas.com.br/noticia.kmf?noticia=7814783&canal=335> Acessado em 28 de jul de 2011.

⁵¹⁴ MEDEIROS, Fernando Antônio Mesquita de. *O Homo Inimicus: Igreja Católica, Ação Social e Imaginário Anticomunista em Alagoas*. Maceió: Edufal, 2007, p. 37.

⁵¹⁵ BASSANEZI, Maria Silvia, Op. Cit., p. 144.

século XVII, sua documentação, supostamente, já poderia estar enquadrada nas novas regras eclesiásticas. Logo, pela inexistência de Diocese em Alagoas as informações referentes à população da parte sul da Capitania deveriam estar imiscuídas naquelas páginas. Tarefa que nenhum historiador ainda encarou com disposição, mesmo como todo esse manancial já ter sido digitalizado pelos mórmons há alguns anos atrás e disponibilizados em formato digital⁵¹⁶. Mas, mesmo assim em tais conjuntos, ainda é o século XIX que pode ser encontrado, o que implica em dizer que o grosso do registro populacional para os séculos XVII e XVIII se perderam ao longo do tempo.

Por conta de todos esses empecilhos, o texto que aqui se apresenta visa descortinar os dados preliminares de um dos três livros referentes à Marechal Deodoro (Vila das Alagoas). Especificamente o Livro 2⁵¹⁷ que abriga os anos 1810 e 1817, e tem como vigário o padre Antonio Gomes Coelho. Também não há no livro uma sequência cronológica dentro deste corte, possivelmente resultado das andanças do vigário pelas freguesias da Comarca das Alagoas registrando os batizados e, posteriormente, anotando-o no assentamento. Outro elemento importante para assinalar é que este livro 2 tem, pelo menos, nove páginas lacunares, pois a numeração inicia-se em “1” e salta para “10”, o que já serve de alerta que o cenário assinalado não representará o conjunto total do registro naquela documentação.

Por fim, registra-se, ainda, mais duas questões. Em primeiro lugar, os dados que serão aqui apresentados ainda representam um período curto (9 de abril de 1810 a 27 de maio de 1812) a partir da tabulação de 58 fólios, mas, pode servir como uma pequena lupa de reflexão sobre o cenário populacional daquela localidade. Em segundo lugar, temos a plena consciência de que o livro não representa o total da antiga Vila de Maria Magdalena de Alagoas do Sul, mas somente os batismos realizados na imediação da Matriz, Atalaia, Capela do Rosário, Freguesia de São Miguel, Oratório de Ortelã, Capela do Engenho de Massagueira e Oratório de Subaúna, localidades devidamente mais latentes nos registros dos párvulos batizados.

População & Escravidão

⁵¹⁶ Disponível em <<https://familysearch.org/search>> Acessado em 10 Jan 2015.

⁵¹⁷ Essa referência numérica é dada por nós e não é a referência natural da documentação. A numeração responde ao corte cronológico dos livros: Livro 1 (1802-1811), Livro 2 (1810-1817) e Livro 3 (1818-1827).

No corte cronológico até então tabulado⁵¹⁸ foram identificadas 893 almas, sendo, pelo menos, quatro registros duplos de batizados (dois livres e dois escravos). Isso já demonstra um equívoco no registro, visto que o pároco, mesmo em se tratando de gêmeos era obrigado a fazer os registros em separado. Se separamos essas almas por gênero, obtemos o seguinte cenário: 446 homens (49,94%), 445 mulheres (49,83%) e 02 não identificados (0,33%)⁵¹⁹. Ou seja, a princípio uma sociedade dividida e equilibrada por gêneros, mais ainda torna-se muito arriscado qualquer tipo de prognóstico final.

No que se refere a condição social dos batizados a avaliação já aponta para um cenário mais interessante:

Condição Social	Quantidade	%
Livres	754	84,43%
Escravos	133	14,89%
Forros	05	0,55%
Índio	01	0,13%
Total	893	100%

A sociedade aparentemente seria marcada pela grande maior condição de liberdade de seus batizados. Hegemonicamente a população livre supera os escravizados (quase 85%). Se por um lado, esses dados preliminares podem nos levar a conclusão da baixa incidência de batismos da população escrava pelos seus senhores, por outro, pode aventar a hipótese de ser a população escrava pequena ainda nos auspícios do século XIX na Vila das Alagoas. Essa questão é ainda corroborada pela baixa incidência de forros batizados, como Januária. Ela conseguiu sua alforria no ato de por os santos óleos, batizada em 31 de julho de 1811, tinha sua mãe ainda na condição de escrava (Maria). Ainda é importante assinalar que os forros identificados neste registro de batismo são aqueles que conseguia sua alforria no momento do batismo e não os oriundos de pais já alforriados.

Curiosidade no cenário é a identificação de apenas um indígena na condição de batizado. Foi Jozé, filho de Rosa, mãe solteira, em 5 de julho de 1812. Logo, se o cenário de falta de registro assolava a população escrava, a situação ainda era mais crítica para os ameríndios. Aglutinados no processo de colonização e/ou empurrados geograficamente para outras localidades, os

⁵¹⁸ Usamos o método da tabulação dos dados ao invés da transcrição da documentação de modo a facilitar o registro e agilizar os trabalhos. Nesse sentido, busca-se, em cada registro, a identificação do ano do batizado, localidade, padre, nome dos batizados, pais, padrinhos e qualquer outra informação relevante que ajude na identificação do cenário populacional da localidade.

⁵¹⁹ Os não identificados sempre estarão relacionados ao fato de que por conta da corrosão ou mau estado do trecho não se conseguiu a precisão no recolhimento da informação.

mesmos começaram a desaparecer deste tipo de registro. Talvez, a reafirmação da identidade seja uma das marcas para aqueles que ainda permanecem identificados no batismo da Vila das Alagoas. É imprescindível também mencionar que a vila que ora se descortina fora justamente o espaço aonde grande parte dos historiadores locais apontam para a realização do massacre dos índios caetés após o suposto ritual canibal envolvendo o Bispo Sardinha. A dizimação dos caetés veio acompanhada do desenvolvimento da cultura canavieira no território e, provavelmente, explique, a carência de informações deste grupo étnico na documentação paroquial para Vila das Alagoas.

Em se tratando da população escrava nos registros, pode-se realizar a discriminação a partir de sua condição. Dos 133 escravos batizados, 119 são crioulos (89,47%) e 14 são boçais (10,53%). Isso demonstra ainda a incidência da reprodução escrava em cativo em detrimento dos escravos oriundos da costa africana. Tal conjuntura entra em contrassenso com o cenário mundial que se vislumbra do final do XVIII para o início do século XIX, conforme aponta Manolo Florentino, no qual a América portuguesa passava a absorver, pelo menos, 35,4% dos escravos desembarcados da África ocidental⁵²⁰. Logo, provavelmente, a Comarca da Alagoas não era o destino destes africanos nesta centúria, legitimando o baixo investimento em boçais. Quem sabe esse cenário tenha mudado significativamente no restante da primeira metade do século XIX, porque Luis Sávio de Almeida, analisando somente a Vila de Maceió em 1856, aponta para incidência de 1454 escravos com 6788 de população livre⁵²¹, ou seja, 17% da população da Vila de Maceió era composta por escravaria. Além do mais, a principal característica também teria sido a utilização maior de uma escravidão urbana do que uma escravidão rural, principalmente após a proibição do tráfico, em 1850⁵²².

Voltando à escravaria batizada na Vila das Alagoas em 1810-1812, aqueles oriundos do continente Africano, em alguns registros, podem-se identificar a menção da localização de seu embarque. Assim, dos 14 escravos até o presente momento batizados, denominados de “escravos adultos”, 6 seriam da Costa da Mina, 2 de Angola, 1 do Leste e 5 não tem identificação⁵²³. Provavelmente aqueles que não são identificados também seriam oriundos do embarque na Costa da Mina, localidade de maior incidência de comercialização de negros

⁵²⁰ Tal índice chegou a mais de 50% na centúria anterior. Cf. FLORENTINO, Manolo. “Aspectos do Tráfico Negreiro na África Ocidental (1500-1800)” In FRAGOSO, João e GOUVEIA, Maria de Fátima (Orgs.) *O Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Volume 1, 2014, pp. 232-236.

⁵²¹ Infelizmente o historiador não faz a discriminação entre boçais e crioulos. ALMEIDA, Luiz Sávio de. “Escravidão e Maceió: Distribuição Espacial e Renda em 1856” In: MACIEL, Osvaldo Batista Acioly (Org.), *Pesquisando (n)a Província*, Op. Cit., pp. 93-94.

⁵²² Cf. RIBEIRO, Antonio Daniel Marinho. *A Transição da Mão de Obra Escrava para a Livre no Perímetro Urbano de Maceió (1850-1898)*. Monografia (Graduação em História), Ufal, 2003.

⁵²³ Neste caso, a “não identificação” refere-se a não menção da localização do embarque após o nome do escravo.

escravizados para a América portuguesa. Acredita-se que, por conta da presença holandesa na Capitania de Pernambuco, e a posterior tomada de Angola pelos flamengos, é a Costa da Mina o principal local de embarque de africanos escravizados que, teriam como entrada os portos da Bahia e, em seguida descolados para a Comarca das Alagoas⁵²⁴. Segundo Alexandre Vieira Ribeiro, o comércio de cativos africanos para Alagoas, oriundos da Bahia, tem um significativo salto ao longo das centúrias, saindo de menos de 1% no século XVIII, passando para quase 6% em 1811 e chegando a representar, por volta de 19% dos escravos comercializados pela Bahia em 1820⁵²⁵. A hipótese ainda é preliminar, mas, a princípio, a documentação tem permitido fazer esse tipo de consideração.

Sobre a divisão por gênero, a escravaria batizada assim se configura:

Escravos/Gênero	Crioulos	Boçais
Homens	64	11
Mulheres	55	03
Total	119	14

Se por um lado se percebe a prevalência de homens africanos importados para condição escrava, no cotidiano da reprodução em cativo a diferenciação de gênero já se dilui. Infelizmente, não possuímos mecanismos ainda de identificar as atividades econômicas que estavam direcionadas essa população. Mas, também para a Vila de Maceió, na segunda metade do século XIX, Danilo Marques nos informa que grande parte das escravas da localidade se dividiam entre os serviços domésticos e as atividades urbanas (venda de doces, quitutes e variados comércios de rua). Tais atividades contribuía, sobremaneira, para o processo de aquisição de *peculium* e a posterior luta pela alforria⁵²⁶.

Os registros paroquiais sobre os escravos batizados, em alguns casos, permitem a identificação de seus proprietários. O conjunto daqueles que registram sua escravaria podem ser divididas em seu gênero, *status* e atividade social. A análise destas informações permite vislumbrar um pouco do lugar ocupado pela escravidão por diferentes grupos, bem como serpentear na análise sobre as relações de poder travadas nas centúrias passadas. Neste caso temos:

⁵²⁴ Sobre a presença dos holandeses em Angola Ver BOXER, Charles. *Salvador de Sá e a Luta Pelo Brasil e Angola*. São Paulo: Editora Nacional, 1973.

⁵²⁵ RIBEIRO, Alexandre Vieira. "O Comércio de Escravos e a Elite Baiana no Período Colonial" In: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho; e SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá (Orgs.) *Conquistadores e Negociantes – História das Elites no Antigo Regime nos Trópicos (América Lusa, Séculos XVI a XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 313-335.

⁵²⁶ MARQUES, Danilo Luiz. *Sobreviver e Resistir*, Op. Cit.

Gênero/Status Proprietários	Escravos Batizados
Homens	97
Mulheres	30
Casal	01
Instituição	01
Sem Identificação	04

Atividade Proprietários	Escravos Batizados
Capitão	05
Alferes	03
Coronel	01
Padre	01
Cirurgião	01
Sem Identificação	122

Para os casos de gênero/status a grande maioria dos escravos batizados seriam feitas por homens, o que seria perfeitamente compreensível em se tratando de uma sociedade patriarcal onde os homens lideram a compra e venda da escravaria. Como uma sociedade católica cristã, talvez as mulheres (ou esposas desses proprietários) tivessem um papel importante no incentivo do batismo e na perpetuação do sacramento na escravaria familiar. Todavia, existe um grande número de proprietárias batizando seus cativos, o que reforça a hipótese já aventada por Stuart Schwartz de que muitas engenhocas, engenhos e partidos pudessem ser administrados por mulheres viúvas enquanto seus herdeiros não alcançassem a maioridade ou condições para condução das atividades econômicas autonomamente⁵²⁷. Mas, pensar dessa forma outrora pode limitar o lugar efetivo feminino no mundo mercantil e agrícola do outro lado do Atlântico, cuja existência era possível, mas ainda pouco estudado pela historiografia nacional e local.

Cabe mencionar ainda, a única presença institucional informada entre os batizados, o Tribunal dos Ausentes. Na listagem das instituições e cargos transportados para América feita por Graça Salgada, este tribunal não aparece listado entre eles⁵²⁸. A relação mais próxima que pode ser associada é o Provedor de Defuntos, Ausentes, Resíduos e Capelas, muitas vezes associadas às funções dos ouvidores de comarca, que tinham a atribuição de cuidar, gerir e armazenar os bens dos órfãos na sociedade colonial. Muitas vezes, os ouvidores entregavam o exercício do ofício para seus apaziguados, o que levaria, na segunda metade do século XVIII, a coroa portuguesa nomear um funcionário especificamente para o cargo, principalmente, por

⁵²⁷ Cf. SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

⁵²⁸ Cf. SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos – Administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

conta da grande quantidade de queixas que os ouvidores sofriam por “surrupiar” ou “mau gerir” as rendas deixadas pelos moribundos. A presença do Tribunal dos Ausentes em Alagoas demonstra que a localidade já sofria o desmembramento das funções. Acreditamos que em virtude do ouvidor no momento, José de Mendonça de Matos Moreira, ter ganho para si a responsabilidade de ocupar a posto de Conservador das Matas⁵²⁹. Inclusive, este personagem aparece comumente listado entre os padrinhos dos párvulos na documentação.

Com relação às atividades, percebe-se, no momento do registro pelo pároco das informações sobre os proprietários de escravos somente a identificação dos grupos militares, eclesiásticos e do que hoje chamamos de profissionais liberais. Por isso, a figura dos capitães, sargentos, alferes e coronéis serem comumente visíveis, bem como dos padres e bacharéis, letrados e médicos. Para a Vila das Alagoas, fica visível a grande quantidade de proprietários “sem identificação” o que poderia ser enquadrado em grupos ligados às atividades agrárias e/ou mercantis, sem dúvida alguma o maior volume aonde a escravaria era utilizada. Apenas o cruzamento dos nomes dos proprietários com outros *corpi* documentais permitirá refinar as análises sobre as atividades daqueles que possuíam escravos listados no registro de batismo.

Sobre a constituição familiar dos pais dos livres e escravos na documentação, assim se perfila o cenário:

Constituição Familiar	Batizados	%
Casados	663	74,24
Mães Solteiras	198	22,17
Pais Solteiros	02	0,25
Africanos Adultos	14	1,56
Mães Viúvas	04	0,44
Expostos	12	1,34

Ainda não foi possível, neste conjunto de dados familiares fazer uma discriminação dos pais livres dos pais escravos, implicando, por hora, na apresentação dos dados coletivos. Logo, algumas conclusões podem ser tiradas preliminarmente. A maioria de pais casados demonstra um cumprimento dos requisitos católicos para a constituição de famílias, apontando para uma sociedade afinada com este padrão de comportamento mesmo com todas as dificuldades para realização de matrimônio “portas a fora”. Por outro lado, o alto índice de mães solteiras chama a atenção para uma sociedade católica cristã (22,17%). Deste manancial de mães solteiras, 100

⁵²⁹ Sobre José Mendonça de Matos Moreira, Ver: PEDROSA, Lanuza Maria Carnaúba. “De Ouvidor-Geral a Conservador das Matas: Estratégias Políticas e Econômicas de José Mendonça de Matos Moreira (Comarca das Alagoas, 1779-1798)” In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.) *Alagoas Colonial – Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações* (Séculos XVII-XVIII). Recife: EDUFPE, 2012, pp. 151-174.

mães são livres e 98 são escravas, o que determina que por mais que as regras católicas fossem seguidas por um grupo, os supostos desvios de condutas também ocorriam e não eram exclusividade das mulheres escravizadas, podendo assolar as sinhás. Interessante notar que, casos como estes poderiam levar a grande exposição de crianças, o que não ocorre na Vila das Alagoas (1,34%), apontando que as mães preferiam ficar com seus filhos do que entregar para outras famílias; quem sabe porque no território alagoano não foi identificado, até o momento, as famosas “roda dos enfeitados” como é visto em outras localidades⁵³⁰.

Por fim, cabe uma discussão sobre os padrinhos dos batizados na documentação da Vila das Alagoas. No total das 893 almas que receberam os santos óleos, 804 (90,03%) foram batizadas por casais, 52 (5,82%) só pelo padrinho, 26 (2,91%) só pela madrinha e 11 (1,24%) não se conseguiu a identificação. Quando apontamos para o apadrinhamento de casal não estamos nos remetendo ao marido e sua esposa, e sim a dupla madrinha/padrinho. O cenário reforça a importância das duas figuras no ato da consagração do párvulo, sobretudo pela mítica de que os padrinhos seriam os substitutos dos pais em casos de enfermidade ou ausência dos mesmos.

Dos escravos batizados, a quantificação do apadrinhamento pode ser identificada. Ou seja, 122 escravos foram batizados por padrinhos livres (91,72%), 02 por forros (1,50%), 03 por escravos (2,28%), 02 por homens de cor (1,50%)⁵³¹ e 04 não foram identificados (3,0%). Percebe-se que a grande maioria da população escrava optava em entregar seus rebentos para serem apadrinhados por pessoas livres. Tendência esta identificada por Bruno de Oliveira Santos em uma Capitania vizinha, Sergipe, especificamente na Vila de Lagarto. Em um corte cronológico que abriga o estudo aqui apresentado, Santos demonstra que 96% dos escravos batizados em Lagarto tiveram padrinhos livres ou libertos⁵³². Por outro lado, apenas em 12% da documentação tinham-se proprietários registrando o batismo de sua escravaria, o que para Alagoas, como vimos, representa quase 15%.

Logo, a tendência de escravos batizarem escravos ainda é uma exceção que a documentação nos vislumbra. José foi um deles! Batizado em 22 de julho de 1812, na matriz, era filho de Manoel (escravo de João Fernandes) e Benedita Maria (mãe forra). Seus padrinhos mostram a complexidade das relações matrimoniais e de apadrinhamento em uma sociedade escravista, visto sua madrinha, Maria Sofia, ser forra e seu padrinho, Marcellino Correia, ser

⁵³⁰ Cf. ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. *O Sexo Devoto – Normatizações e Resistência Feminina no Império Português (XVI-XVIII)*. Recife: Edufpe, 2005.

⁵³¹ Provavelmente esses homens de cor são libertos/forros, mas preferimos manter separados, utilizando a expressão anunciadas na documentação.

⁵³² SANTOS, Bruno Oliveira. “Escravidão na Vila de Lagarto/SE: Análise das Famílias Escravas (1790-1850)” In: *Revista do Memorial do Poder Judiciário de Sergipe*. Aracaju: Gráfica e Editora Liceu Ltda, Número 3, 2013, pp. 109-129.

escravo do Capitão Manoel Joaquim do Rego. Pai e padrinho têm proprietários distintos, apontando para a existência de relações sociais que extrapolam os limites dos domínios dos indivíduos por seus cativeiros. Parentes de condição, tornaram-se, agora, parentes diante a Igreja Católica, cujo vínculo nunca seria dissociado, mesmo que um deles mudasse sua condição jurídica e viesse, algum dia, conseguir a alforria. As variabilidades das relações matrimoniais e de apadrinhamentos envolvendo escravos, libertos e livres na sociedade brasileira já foram apontadas em outros vários trabalhos na historiografia, como o de Robert Slenes, aqui mencionado. Para o caso de Alagoas, as páginas já tabuladas ainda são inconclusivas para o aprofundamento ou confirmação das características das relações da família escrava e apadrinhamento para a localidade, quem sabe no conjunto de todos os três livros as interpretações permitam um olhar menos danoso para as circunstâncias sociais.

Por ora, vale a pena frisar que a história da escravidão em Alagoas no período colonial precisa alcançar um outro patamar. Não só no sentido da profissionalização das informações, no cruzamento das experiências e informações de outras localidades, na proliferação da utilização de outros conjuntos documentais e a intersecção de *corpus* nunca trabalhados paralelamente. Se a terra é conhecida como um grande celeiro escravista, aonde estão estes dados? Se os quilombos amedrontaram a população livre (e a coroa portuguesa), para onde estes homens foram descolados após a morte de Zumbi? Como esses escravizados se imiscuíram na sociedade na Comarca das Alagoas, quais as relações de trabalho e sociais que travaram com seus proprietários? De que maneira suas resistências se manifestaram para além dos quilombos? Como o exercício do poder senhorial ditou as regras de trabalho cotidiano dos escravizados? De onde vinham os escravos africanos da Comarca das Alagoas?

Enfim, são questionamentos que a documentação da Cúria Metropolitana de Maceió referente à Marechal Deodoro (antiga Vila das Alagoas) do início do século XIX não permitirão responder em sua plenitude. O que se pode afirmar, ainda preliminarmente, seria que a população efetivamente escrava da Comarca ainda era muito pequena (15%) se comparada com localidades como a Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco. Os registros de escravos africanos batizados eram menores ainda (quase 2%), assinalando que a reprodução em cativeiro era mais constante ou que os africanos não eram batizados por seus proprietários. Com um elevado índice de mães solteiras, esta condição não era uma exclusividade das mães escravas, aonde muitas mulheres livres também passaram por essa situação. Por fim, os apadrinhamentos de

escravos por escravos eram poucos, porém possíveis, significando que as relações escravistas podiam permitir por parte dos proprietários flexibilidades cotidianas para melhor controle, domínio e exercício de poder sobre sua escravaria.

Mas, alforriados, os escravos tinham plena consciência do lugar que ocupavam, mesmo que as discriminações sociais e os problemas étnicos ainda fizessem parte de seu cotidiano. Vide o caso de Joana do Rosário, que abriu essas páginas. Ela não se deixou valer de sua condição de liberta e reivindicava do ouvidor da Alagoas um posicionamento para sua súplica: averiguação de concubinato e garantia de alforria para os netos. Pode não ter conseguido, quem sabe! Mas só o fato de escrever para o Conselho Ultramarino e fazer com que o administrador régio cumprisse sua função, assinala que os “homens de cor” (escravos, libertos ou forros) do outro lado do Atlântico ocupavam espaços para além dos canaviais, portos, partidos, mercados e das cozinhas coloniais...

Fontes e Referências bibliográficas

- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas – Identidade e Cultura nas Aldeias Coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. *O Sexo Devoto – Normatizações e Resistência Feminina no Império Português (XVI-XVIII)*. Recife: Edufpe, 2005.
- Arquivo Histórico Ultramarino*, Alagoas Avulsos, Documento 155, fl. 1.
- Arquivo Histórico Ultramarino*, Alagoas Avulsos, Documento 155, fl. 1.
- AZEVEDO, José Ferreira. *Formação Sócio-Econômica de Alagoas – O Período Holandês (1630-164)*. Tese (Doutorado em História), USP, 2002.
- BACELLAR, Carlos de Almeida Prado; SCOTT, Ana Silvia Volpi; e BASSANEZI, Maria Silvia Casagrande. “Quarenta Anos de Demografia Histórica” In: *Revista Brasileira de Estudos Populacionais*. São Paulo, Volume 22, Número 2, Jul/Dez, 2005, pp. 339-350.
- BESSANEZI, Maria Silva. “Registros Paroquiais e Cíveis: os eventos vitais na reconstituição da História” In: PINSKY, Carla Bessanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). *O Historiador e Suas Fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.
- BOXER, Charles. *Salvador de Sá e a Luta Pelo Brasil e Angola*. São Paulo: Editora Nacional, 1973.
- CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Quando Conflitos Geram Delimitações Jurídico-administrativas: a Criação da Comarca das Alagoas” In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). *Conflitos, Revoltas e Insurreições na América Portuguesa*. Maceió: Edufal, Volume 2, 2014, pp. 21-40.
- COSTA, Iraci Del Nero. “Demografia Histórica: Algumas Observações” In: *Saeculum*. João Pessoa, Jan/Jul, Vol. 24, 2011, pp. 213-225.
- FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *Paz nas Senzalas*. Rio de Janeiro: Record, 1997.

- FLORENTINO, Manolo. “Aspectos do Tráfico Negreiro na África Ocidental (1500-1800)” In FRAGOSO, João e GOUVEIA, Maria de Fátima (Orgs.) *O Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Volume 1, 2014, pp. 232-236.
- GINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas e Sinais: Morfologia e História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- GOMES, Flávio (Org.) *Mocambo de Palmares – História e Fontes (Séculos XVI-XIX)*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2010.
- GUEDES, Roberto. *Egressos do Cativo: Trabalho, Família, Aliança e Mobilidade Social*. Rio de Janeiro: Mauad, 2008.
- LESSA, Golbery. “A História de Alagoas não é a História do Açúcar: Trama da Memória Urdida no Tempo” Disponível em <www.extralagoas.com.br/noticia.kmf?noticia=7814783&canal=335> Acessado em 28 de jul de 2011.
- LIMA JÚNIOR, Félix. *Escravidão em Alagoas*. Maceió: Departamento de Assuntos Culturais da Secretaria de Educação e Cultura, 1974.
- LINDOSO, Dirceu. *A Razão Quilombola – Estudos em Torno do Conceito Quilombola e Nação Etnográfica*. Maceió: Edufal, 2011.
- LINDOSO, Dirceu. *Formação de Alagoas Boreal*. Maceió: Catavento, 2000.
- LINDOSO, Dirceu. *Formação de Alagoas Boreal*. Maceió: Catavento, 2000.
- MACIEL, Osvaldo Batista Acioly (Org.). *Pesquisando (n)a Província – Economia, Trabalho e Cultura numa Sociedade Escravista (Alagoas, Século XIX)*. Maceió: Qgráfica, 2011.
- MARQUES, Danilo Luiz. *Sobreviver e Resistir: os Caminhos para Liberdade de Africanas Livres e Escravas em Maceió (1849-1888)*. Dissertação (Mestrado em História), PUC-SP, 2013.
- MARQUES, Dimas Bezerra. *Pelo Bem de meus Serviços, Rogo-lhe Esta Mercê: a Influência da Guerra de Palmares na Distribuição de Mercês (Capitania de Pernambuco, 1660-1778)*. Dissertação (Mestrado em História), Ufal, 2014.
- MEDEIROS, Fernando Antônio Mesquita de. *O Homo Inimicus: Igreja Católica, Ação Social e Imaginário Anticomunista em Alagoas*. Maceió: Edufal, 2007, p. 37.
- MOTA, José Flávio. “A Demografia Histórica no Brasil: Contribuições à Historiografia” In: *Revista Brasileira Estudos Populacionais*. Campinas, Nº 12, 1995, pp. 133-149.
- PEDROSA, Lanuza Maria Caruaíba. “De Ouvidor-Geral a Conservador das Matas: Estratégias Políticas e Econômicas de José Mendonça de Matos Moreira (Comarca das Alagoas, 1779-1798)” In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.) *Alagoas Colonial – Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações (Séculos XVII-XVIII)*. Recife: EDUFPE, 2012, pp. 151-174.
- RIBEIRO, Alexandre Vieira. “O Comércio de Escravos e a Elite Baiana no Período Colonial” In: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho; e SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá (Orgs.) *Conquistadores e Negociantes – História das Elites no Antigo Regime nos Trópicos (América Lusa, Séculos XVI a XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 313-335.
- RIBEIRO, Antonio Daniel Marinho. *A Transição da Mão de Obra Escrava para a Livre no Perímetro Urbano de Maceió (1850-1898)*. Monografia (Graduação em História), Ufal, 2003.
- ROLIM, Alex. *O Caleidoscópio do Poder: Monarquia Pluricontinental e Autoridades Negociadas na Institucionalização da Ouvidoria das Alagoas na Capitania de Pernambuco (1699-1712)*. Monografia (Graduação em História), Ufal, 2013.
- SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos – Administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- SANTANA, Moacir. *A Queima de Documentos da Escravidão*. Maceió: Secretaria de Comunicação Social, 1988.

SANTOS, Bruno Oliveira. “Escravidão na Vila de Lagarto/SE: Análise das Famílias Escravas (1790-1850)” In: *Revista do Memorial do Poder Judiciário de Sergipe*. Aracaju: Gráfica e Editora Liceu Ltda, Número 3, 2013, pp. 109-129.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: Edusp, 1984.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópicos dos Pecados – Moralidade, Sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

XAVIER, Regina Célia Lima. *Escravidão e Liberdade: Temas, Problemas e Perspectivas de Análise*. São Paulo: Alameda, 2012.

Resenha

REFLEXÕES SOBRE A MISTIÇAGEM:
 Nomear e categorizar as dinâmicas biológicas e culturais⁵³³
 REFLECTIONS ON MISCEGENATION:
Naming and categorizing biological and cultural dynamics

Adson Rodrigo Silva Pinheiro

APRECIACÃO: PAIVA, Eduardo França. *Dar nome ao novo*: uma história lexical das Américas portuguesa e espanhola, entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagem e o mundo do trabalho). 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, 301p.

“Quem chama quem de quê? Como cada qual se define e define o outro?” A partir dessas interrogações, o historiador Eduardo França Paiva instiga a leitura e nos aproxima das problemáticas que norteiam sua nova obra “Dar nome ao novo”. Neste novo trabalho, o uso de vocabulários, de expressões, de léxicos são fios que conduzem o leitor para pensar sobre os usos de definições, categorias ou hierarquizações ao longo de três séculos. O objetivo está em levar quem lerá a obra a uma intensa compreensão das nomeações e descrições que marcavam, separavam e hierarquizavam os agentes históricos pelas dinâmicas biológicas e culturais das mestiçagens.

É importante destacar, para o maior entendimento da obra, o processo histórico entendido pelo autor como parte das “dinâmicas de mestiçagens”. Afinal, esse é um conceito elaborado recentemente, e permeia as dimensões históricas resultantes de mesclas, interseções, de mobilidades e de trânsito, no plano das representações e dos discursos, que geraram sociedades e produtos mestiços e não-mestiços (índios, brancos, negros, pretos e crioulos).

Ele permite perceber a integração dos agentes de diversas qualidades ao universo mestiço, levando a compreender, definir e identificar os construtores não-mestiços de sociedades mescladas biológica e culturalmente. Em quadros sociais, nas regiões ibero-americanas, principalmente nas mais urbanizadas, de então de Eduardo França Paiva. O objetivo é estudar por meio desses espaços, em uma perspectiva comparada e conectada, as dinâmicas de mestiçagens e de seus agentes, partindo, especificamente, da relação de termos e

⁵³³ Resenha recebida e aprovada em 18 de agosto de 2015.

expressões que identificaram, classificaram e distinguiram os tipos e grupos sociais em qualidades, condições, nações, castas e raças, consideradas pelo autor como as grandes categorias taxonômicas da época (p. 171).

Esse trabalho é feito com uma dimensão espacial extensa denominada pelo autor de Íberoamérica que, em linhas gerais, corresponde às áreas sob domínio das coroas portuguesa e espanhola no Novo Mundo, extensas do norte do continente até o seu extremo sul. Esse ponto é importante, e é tido no prefácio da obra pela professora emérita de Paris-Ouest Nanterre La Défense como um dos pontos originais, a totalidade do mundo ibero-americano, os reinos de Portugal e de Espanha e permite comparar o vocabulário da mestiçagem do século XVI ao XVIII.

O período abordado é também bem amplo, como pode ser percebido. A escolha de um tempo longo desafia o autor a entender as variações de sentidos o qual “o léxico das mestiçagens, associadas às formas de trabalho se iniciou, se desenvolveu e se consolidou” (p.25).

Sem dúvida, para um historiador que ainda não possui a experiência de Eduardo Paiva é de se estranhar a amplitude pretendida pelo autor. Talvez, uma resposta lógica venha por três direcionamentos: o primeiro pela biografia e a trajetória com o tema; o contato de Eduardo Paiva com uma documentação de natureza variada; e, por fim, o seu contato com a historiografia dos clássicos e a aproximação com a história comparada.

Do primeiro aspecto, Eduardo França Paiva é professor de História na Universidade Federal de Minas Gerais, lá dirige o Centro de Estudos sobre a Presença Africana no Mundo Moderno (CEPAMM) e é um dos coordenadores da Rede de Grupos de Pesquisa Escravidão e Mestiçagens (RGPEM). Além disso, o autor faz parte do Fórum Permanente Universitário Portugal e Brasil: conexões e problemáticas dos mundos moderno e contemporâneo - Fórum PB e lidera, desde 2005, o Grupo de Pesquisa Escravidão, Mestiçagem, Trânsito de Culturas e Globalização séculos XV a XIX (CNPq / UFMG). Essa experiência reflete as opções conceituais, metodológicas e historiográficas propiciadas na relação com pesquisadores e estudantes do grupo.

Outro fator importante para a escrita dessa obra está nas contribuições acadêmicas adquiridas no desenvolvimento do estágio pós-doutoral entre 2006 e 2007 na École des Hautes Études en Sciences Sociales (Paris) e na Escuela de Estudios Hispano-Americanos (Sevilha). Nessas instituições, o autor percebe o mestiço de outra forma na História e também o fez

aproximar da história em perspectiva comparada. Nela se caracteriza a escolha espacial e temporal dessa obra.

A história comparada neste trabalho trata de estabelecer relações que se difundem em preceitos culturais histórico-antropológicos que “valorizam as historicidades das experiências e do ocorrido” (p. 42). Nesse sentido, necessário a compreensão de versões sobre eles, que buscam relativizar processos e resultados produzidos da dinâmica das mestiçagens.

Nesta pesquisa, a história da formação do léxico das mestiçagens associadas às formas de trabalho foi resultado de dinâmicas sociais similares e, muitas vezes, única, que se espalharam pela extensa área sob os domínios lusitanos e castelhanos nas Américas (p.25).

É nessa comparação que o livro não é apenas uma história do Brasil, mas também da América espanhola, pois, nessa pesquisa como concebe o escritor, a história da América Portuguesa do período delimitado é “concebida em conexões com a América Espanhola e vice-versa, pois o tema central não se restringiu a uma ou a outra dessas regiões, ao contrário, suplantou fronteiras geopolíticas”, sendo elas demarcadas ou imaginadas e não presa a rígidos limites linguísticos (p. 25).

Além dessa perspectiva, esse trabalho se inscreve em contribuições de estudos clássicos e pioneiros como Casa Grande e Senzala de Gilberto Freire e das obras Raízes do Brasil e Visão do Paraíso de Sérgio Buarque de Holanda. Elas auxiliaram o autor na proximidade das práticas nominativa nos domínios ibéricos, além, de certa medida, auxiliarem no entendimento da circulação tanto do imaginário, de gente entre as regiões, como a relativa circulação de, entre as áreas portuguesa e espanhola, das culturas, línguas e linguagens. Essas aproximações são contribuições também dessas obras pioneiras.

Por fim, dessas caracterizações tem-se o arcabouço documental. Muito variado, de diversos tipos, compõe-se de documentos antigos (e a textos antigos) em arquivos brasileiros e no exterior, sobretudo à Nova Espanha, produzidos durante três séculos, reunidos ao longo da carreira acadêmica do autor.

Algumas delas são transcrições documentais, publicadas ou não, e obras consultadas *online*. Essencialmente, os manuscritos correspondem a cartas, plantas, editais, relatos de viajantes e de autores, quadros de castas, documentos cartoriais. Além disso, o acervo iconográfico coletado enriquece cada página do livro. Outras são antigos dicionários, vocabulários, léxicos importantíssimos na construção do primeiro capítulo no qual pensará “os mais variados significados, derivações e usos antigos que identificariam, classificariam e hierarquizariam gente no Novo Mundo” (p.24).

Partindo dessas fontes, as discussões da obra foram divididas em cinco capítulos. No primeiro *Do léxico consolidado ao início de tudo: uma história de trás para frente*, o autor propôs iniciar o estudo no fim do século XVIII. Uma história em sentido contrário à sequência histórica tradicional do ponto de início até o fim do seu recorte temporal, de trás para frente.

O desafio colocado partia do interesse do autor de pensar os usos do léxico compartilhado pelos agentes históricos, mesmo não escrito e/ou publicado, da necessidade de comunicação cotidiana entre europeus, índios, africanos e seus descendentes em classificar e identificar as categorias dos agentes históricos para a fruição das relações sociais. Nesse viés, pessoas de “qualidades” e “condições” distintas operavam um léxico específico que integrava o agente histórico ao léxico do mundo do trabalho e das mesclas biológico culturais nas áreas ibero-americanas.

No segundo capítulo, *Formas de trabalho compulsório e dinâmicas de mestiçagens – naturalização da associação no Novo Mundo*, como anunciou no fim do capítulo anterior, a cronologia foi retomada em seu sentido sequencial e mais usual. Nele, o autor estuda as relações históricas entre as dinâmicas das mestiçagens biológicas e culturais e as formas de trabalho compulsório e livre no Novo Mundo, especialmente o trabalho escravo de índios, negros, crioulos e mestiços de vários tipos. Assim, ao tratar das associações ocorridas entre essas duas dimensões, embora categorias distintas, elas se associaram e se transformaram em suporte recíproco. É estudado também a formação das elites pelo papel desempenhado pela linhagem mestiça e de grupos sociais legítimos e poderosos das sociedades ibero-americanas, principalmente na América espanhola.

Em *Os “colonizadores” negros do Novo Mundo e a “africanização” do trabalho*, Eduardo França Paiva dá sequência a análise das mestiçagens associadas ao mundo do trabalho. Nela, o destaque maior está, particularmente, nas misturas ocorridas com negros e crioulos, os quais, desde o século XVI, se observaria nos domínios espanhóis e, mais tarde, nos portugueses na atuação como “colonizadores” (construtores, povoadores, defensores e exploradores). Para ele, desde as primeiras entradas no século XVI, “os africanos fomentaram as dinâmicas de mestiçagens biológicas e culturais incrementando o grande crisol americano” (p. 93).

No quarto capítulo, *As “grandes” categorias de distinção e os grupos sociais no mundo ibero-americano*, o trabalho do autor está em nos aproximar de uma série de expressões e categorias sobre como pensar o tema da mestiçagem nas dinâmicas culturais e do mundo do trabalho. Grandes categorias sociais ou categorias gerais, como “qualidade”, “condição”, “cor”, “nação”, “raça” e “casta”, assim como as designações “índio”, “branco”, “negro”, “preto”, “crioulo”, “mestiço”, “mameluco”, “caboclo”, “mulato”, “pardo”, “zambo”, “cabra”, entre outras, aparecem

problematizadas pelo autor. Nesse capítulo, o autor acentuou o enfoque comparativo para melhor compreender a forte circulação de vocábulos e expressões do nosso léxico na Íberoamérica entre os séculos XVI e XVIII, e estudar alguns termos restritos a algumas regiões.

E o último, *O léxico das “qualidades”: aportes históricos sobre usos de termos seleccionados*, na impossibilidade de estudar todas elas, o autor optou de selecionar a partir das que apareciam nas fontes examinadas, para tratar dos usos que foram feito delas, assim como dos significados atribuídos a elas (p.28). Soma-se ao capítulo anterior, mas em destaque “as principais “qualidades” às quais foram associados grupos sociais e pessoas, termos que nomearam os “tipos” humanos produzidos”. A partir daí, Eduardo Paiva aprofunda a análise do léxico para pensar temas relativos à escravidão, às diversas formas de trabalho compulsório e às mestiçagens biológicas e culturais, dimensões não desconexas, mas que se conectam na história iberoamericana (p. 173).

Surge daí, no fim dos capítulos, uma história americana conectada, pensada em perspectiva comparada, que coloca em evidência o que fomos e de que fomos, demarcando nos dias de hoje, alterações e rupturas importantes ocorridas, e proporcionadas a partir dessa diferenciação de nossos antepassados e as dinâmicas biológicas e culturais apresentadas.

É essa uma das grandes contribuições desse estudo de Eduardo Paiva, o estudo das palavras, dos seus sentidos, da taxonomia e o léxico do passado coloca em evidência a necessidade de refletirmos sobre as ausências de análises dessas categorias, que influenciam consideravelmente de como olhamos à nossa história e como nos relacionamos com o outro. A ausência ou a simplificação dessas classificações ou hierarquizações podem levar-nos a procedimentos generalizantes, simplificadores e anacrônicos, adotados, muitas vezes em um olhar simplista da nossa história. Voltar à perspectiva para a história do léxico das mestiçagens associadas ao mundo do trabalho é nos aproximar de realidades plurais e complexas, que nos permitem compreender quem nós somos e a diversidade social e cultural que nos formou e ainda nos circunda.

ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO é Licenciado em História pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), atualmente é Mestrando em História Social pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e com especialização em andamento em História do Brasil pela Universidade Vale do Acaraú (UVA). Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil Colônia, atuando principalmente com os seguintes temas: Inquisição, Família, Cotidiano, Casamento, Igreja Católica, População, Sociedade, Sexualidade, Cultura, Ceará no século XVIII; também atua na área de Políticas Públicas, na área do Patrimônio Cultural. Foi tutor do curso de Educação de Jovens e Adultos na Diversidade do Instituto UFC Virtual. É membro do grupo de pesquisa História do Ceará Colonial: economia, memória e sociedade da UFC, membro do grupo de pesquisa PRAETECE (Prática de Edição de Textos do Estado do Ceará), membro do Grupo de Extensão HISMOV e membro do grupo Gênese Documental Arquivística da UFF. É também Gerente da Célula de Gestão em Pesquisa e Educação Patrimonial da Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR). *Email: adson.rodrigo@gmail.com.br*

ANTONIO FILIPE PEREIRA CAETANO é graduado em História pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2000), mestre em História pela Universidade Federal Fluminense (2003) e doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco (2008). Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil Colônia, atuando principalmente nos seguintes temas: história do Brasil, história de Alagoas, história local, movimentos sociais e história política. É pós-doutorando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (UFF), 2015-2016. Foi editor da Revista Cabanos e atuou na Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL). Atualmente é Professor Adjunto na Universidade Federal de Alagoas (UFAL) onde coordena o GEAC (Grupo de Estudos América Colonial). *Email: affpereiracaetano@hotmail.com*

ANGELO ADRIANO FARIA DE ASSIS é graduado (Licenciatura e Bacharelado) em História pela Universidade Federal Fluminense (1995), mestre em História pela Universidade Federal Fluminense (1998), doutor em História pela Universidade Federal Fluminense (2004) e Pós-doutorado pela Universidade de Lisboa (2011). Atualmente é Professor Associado I da Universidade Federal de Viçosa, onde atua na Graduação em História e como Professor Permanente nos Programas de Pós-Graduação do Mestrado Acadêmico em Letras e do Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania. É pesquisador da Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste; da Universidade de Lisboa. Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil Colônia, atuando principalmente nos seguintes temas: Inquisição no Brasil; Inquisição no mundo ibérico e colonial; religiões e religiosidades no mundo iberoamericano; criptojudaísmo; cristãos-novos; ensino de história; literatura, história e memória. *Email: angeloassis@uol.com.br*

ARIANE CARVALHO DA CRUZ é graduada em Licenciatura em História pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - I.M Nova Iguaçu (2011), mestre em História pela mesma instituição (2014) e atualmente é doutoranda pelo PPGHIS/UFRJ. Atua como professora de História na Prefeitura Municipal de Itaguaí. Tem experiência em História de Angola no século

XVIII, atuando principalmente nos seguintes temas: Império português, guerra, militares e escravidão. *Email: historia.ariane@yahoo.com.br*

JAIME RICARDO GOUVEIA é Investigador integrado do CHAM – Univ. Nova de Lisboa e CHSC – Univ. De Coimbra; Bolseiro de pós-doutoramento da FCT. Professor visitante da Universidade Federal do Amazonas. *Email: jaim.ricardo@gmail.com*

MARCUS VINICIUS REIS é Graduado em História (Licenciatura e Bacharelado) pela Universidade Federal de Minas Gerais, tendo concluído o Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ/FFP). Atualmente é Doutorando no Programa de Pós-Graduação em História pela Universidade Federal de Minas Gerais, sob a orientação da Profa. Dra. Júnia Ferreira Furtado e bolsistas CAPES. Possui artigos publicados no Brasil e no exterior voltados à relação entre o Tribunal do Santo Ofício português e a religiosidade no mundo lusitano ao longo da Época Moderna bem como aos estudos de *gênero* inseridos nessa perspectiva. *Email: mv.historia@gmail.com*

RODRIGO CEBALLOS é graduado em História pela Universidade Federal da Paraíba (2000), mestre em História pela Universidade Estadual de Campinas (2003) e doutor em História pela Universidade Federal Fluminense (2008). Atualmente é professor adjunto da Universidade Federal de Campina Grande - CFP (2008). Tem experiência na área de História, com ênfase em História Moderna, atuando principalmente em História da América e Brasil Colônia (seiscentos). *Email: rcovruski@yahoo.com.br*

SHEILA CONCEIÇÃO SILVA LIMA é Doutora em História pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/ 2009-2013). Dedicou-se a pesquisa acerca das Relações político-diplomáticas entre Portugal e a Santa Sé na primeira metade do século XVIII. Possui Graduação, com titulação de Bacharel e Licenciada em História, realizada na Universidade Federal Fluminense (1998-2002). Como trabalho final de curso apresentou como problemática a participação dos Mesterais na Revolução de Avis (1383-1385). Desde 2006 trabalha com História de África, tendo como recorte temático o estudo do poder e das ideias políticas em Benim. Áreas de atuação: História Moderna, com desdobramentos na História do Brasil Colonial e na História Medieval e História de África. Atualmente é Professora na Universidade Cândido Mendes/RJ. *Email: shistuff2005@yahoo.com.br*

YAN BEZERRA DE MORAIS é Graduando em História pela Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Formação de Professores. Pesquisa sobre História Colonial da Paraíba (XVIII), mais especificamente sobre a formação política e redes administrativas e de privilégio nos sertões. *Email: yanbmoraes@hotmail.com*

YLLAN DE MATTOS é Professor no departamento de História da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, campus Franca. Possui licenciatura e bacharelado em História pela Universidade Gama Filho (2004), pós-graduação (lato sensu) em História Moderna pela Universidade Federal Fluminense (2006), mestrado em História Social, setor temático de

História Moderna, na Universidade Federal Fluminense (2009) e doutorado em História Moderna na Universidade Federal Fluminense (2013). Tem experiência docente e de pesquisa na área de História, com ênfase em História Moderna e História do Brasil, atuando principalmente nos seguintes temas: História, Brasil, Europa Moderna, Inquisição, Religião e Religiosidade, Educação e Avaliação Escolar. *Email: yllanmattos@yahoo.com.br*